SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2981

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0063/2021

CERTIFICADO N°**0063/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RPI – REDE DE POSTO ITAÚNA LTDA**, CNPJ/CPF N° **10.377.791/0002-08**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-04-01-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição de Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava jato/polimento, troca de óleo, borracharia e/ou atividade correlatas, enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Padre Rino, n° 95 Centro no município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º38'22,1" e Long: 42º6'24,81", conforme processo administrativo nº 0225/0226/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO LAS - N°0063/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 05/04/2024.

Ipatinga, 05 de ABRIL de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**D8B44491

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0014/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais - COPASA,** CNPJ/CPF N° **17.281.106/0001-03**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de **F-05-18-00**, classe **2**, e critério locacional (zero), com descrição de Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, (Capacidade de recebimento: **60.000** M³/dia) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Dr. Rubens Siqueira Maia, n° 1546, no Bairro Santa Terezinha no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas UTM Fuso 23 X: 751102.17 e Y: 7839172.16, conforme processo administrativo nº 0322/0323/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado.**CERTIFICADO DE LAS/RAS - N°0014/2021 - LICENÇA AMBIENTAL COM RELATORIO AMBIENTAL. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Certificado válido somente acompanhada das condicionantes listadas no Parecer técnico em anexo.**Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/03/2031.

Ipatinga, 29 de MARÇO de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**B4E18F75

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 0122021**. Processo 0142021. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com a empresa ): EMPRESA JORNALISTICA FOLHAMINAS EIRELI, para *prestação de serviços de publicações de atos oficiais da AMEG.,* pelo valor global de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52.Vigência do contrato: 30/03/2021 á 30/03/2022.

Passos, 30 de março de 2021.

***PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**08CA5A6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2020

**EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 007/2020.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: BRAND 360 MARKETING E DESIGN – CNPJ: 21.712.308/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2021 a 18/03/2022.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/03/2021.

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**93E1BB87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

PROCESSO Nº 16/2021 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO COVID-19 PARA ATENDER A DEMANDA DO CISTRI. **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.648.512/0001-97, **CONTRATADA:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ/MF SOB Nº. 05.905.525/0001-90 FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO:25/03/2021. Valor Contratado: R$ 1.796,00.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**22BAE19F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO Nº 67/2020**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve: REVOGAR PARCIALMENTE, o Contrato n° 42/2020, do Processo Licitatório nº 67/2020, Dispensa de Licitação n° 59/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTATISCO NOS CILINDROS DE ALUMINIO DE 1M³, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO a licitação realizada em 27/11/2020 e o novo contrato para exercício 2021 com vigência em 04/01/2021 e a 31/12/2021.
Diante do exposto acima, para não existir **dois contratos**para o**mesmo objeto**, O CISTRI RESOLVE **REVOGAR** o saldo do contrato 42/2020 no valor R$ 4.340,00, **com empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.820.448/0039-09.

Uberlândia, 04 de fevereiro de 2021

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**596EC933

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, QUE INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AJUSTADA DE SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e ainda o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,
R E S O L V E: Art. 1º Fica alterado o Ato Administrativo nº 05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, os seguintes funcionários:
a) Érika Fernanda Santos Teixeira – Assistente Técnica da Secretaria Executiva;
b) ...;
c) ...
§ 1º Fica nomeada, como membro substituto, Ecione Cristina Martins Pedrosa – Secretária Executiva, em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro titular." Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2021.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Érika Fernanda Santos Teixeira
**Código Identificador:**1953C7B4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – ANO 2021.**

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, firmado em 19/02/2021. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007. Objeto: A gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 19/02/2021 a 31/12/2021. Valor Global: . Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de abril de 2021.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente CIDES

**Publicado por:**
Érika Fernanda Santos Teixeira
**Código Identificador:**E2D8D3AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

**EDITAIS**
**AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

**AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, comunica aos interessados que o edital de Chamamento Publico nº 001/2021, Processo licitatório nº 002/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA E IIB., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS, foi retificado, incluindo o Munícipio de Itamogi/MG, com o acréscimo os quantitativos passam a ser de 31.709 (trinta e uma mil, setecentos e nove toneladas), sendo redesignada a data da sessão pública para o dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas. O Edital retificado encontra-se no sitio www.cimog.mg.gov.br ou na sua sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Informações pelo telefone 35 3551-5664.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

***CUSTODIO RIBEIRO GARCIA***
Presidente do CIMOG

**Publicado por:**
Marco Antonio Godoy
**Código Identificador:**D640FDB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**
**DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2021**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 06/2021**, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito Adicional _ Tipo suplementar anulação de dotação – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de parecer, no prazo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 05 de abril de 2021.

***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**8809E042

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### LEI ORDINÁRIA Nº 1539, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E REVOGA A LEI MUNICIPAL 604/1997.

A CÂMARA MUNICIPAL ITAPEVA / M G aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Minas Gerais, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação do municipio ITAPEVA - CME.

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Itapeva Mg, será composto por duas Câmaras:

Câmara de Educação Básica;
Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da secretaria municipal de Itapeva – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Itapeva;
assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Itapeva - MG, bem como a respeito da política educacional nacional;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Rede Pública Municipal de Educação de Itapeva - MG;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII. conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 17 (dezessete) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica, 5 (cinco) membros :

1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

II - Câmara do FUNDEB, 13(treze) membros:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
i) 1 (um) representante das escolas do campo;

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.

I - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

II - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

§4º A Câmara da Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será o mesmo presidente eleito pelo CACS/FUNDEB.

§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados; e
pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (dois) anos, não sendo permitida a reeileção.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8°. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9°. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Itapeva/MG deverão residir no município de Itapeva/MG.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal n.º 604/1997.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de março de 2.021.

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**54F4EC05

**MESA DIRETORA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1540, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS NORMAS DA LEI FEDERAL N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Itapeva / MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado de acordo com as disposições desta Lei o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Itapeva / MG, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e as normas da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Capítulo II**
**Da composição**
**Art. 2º.** O CACS/FUNDEB é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X - 1 (um) representante das escolas do campo;

**§1°.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
**§ 5°.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**
**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**
**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
**Art. 15.** Durante o prazo previsto no §2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
**Art. 16.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1058/2008 e a Lei Municipal n.º 1.100/2009.
**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de março de 2.021.

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**C7CCCB46

---

**MESA DIRETORA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1541, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

*O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte* ***LEI:***

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará em sua Lei Orçamentária vigente ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as eventuais despesas acordadas neste contrato de consórcio público, por meio de lei específica para fins de cumprimento do §5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de março de 2.021.

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**39454C9C

---

**MESA DIRETORA**
**PORTARIA N.º 08, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 142, de 31 de março de 2021, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica", ficando o Município de Itapeva - MG classificado em Onda Roxa, no período de 17/03/2021 à 04/04/2021;
O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria n.º 05, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. No período de 17/03/2021 à 11/04/2021 a Câmara Municipal de Itapeva - MG permanecerá fechada, ficando suspensos o atendimento ao público e os prazos no âmbito do Legislativo Municipal." (NR)

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 007, de 30 de março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2021.

***DEVANIL LAURINDO DA SILVA***
Presidente da Mesa

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**5253B876

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Homologo o presente processo administrativo autorizando a contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XVI, da Lei nº 8666/93, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da contratante no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Dispensa de Licitação nº 001/2021. Processo Administrativo nº 002/2021. Valor anual: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora-MG, 13/01/2021.

***KLÉBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**EDF5E77B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**MEMORANDO Nº 008/2021**
**Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG**

Dispõe sobre o cancelamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, agendada para o dia 06/04/2021 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Pirapora, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto imposto pelo Estado de Minas Gerais, em relação às medidas para contenção da pandemia do COVID-19, que inclusive incluiu o Município de Pirapora-MG na onda roxa até o dia 11/04/2021, proibindo as reuniões presenciais de qualquer espécie, **DETERMINA** o cancelamento da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021 anteriormente agendada para o dia 06/04/2021. A nova data para a sessão será 14/04/2021 às 09:00h.
Sem mais para o momento, remeto a presente determinação para a Comissão Permanente de Licitações para registro, autuação e publicação. Sobrevindo novo Decreto restritivo, volvam-me os autos para nova deliberação.

Pirapora-MG, 05 de abril de 2021.

***KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**74C2D2B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**PORTARIA N. 28/2021**

Dispõe sobre providências no quadro pessoal da Câmara durante o período de vigência da onda roxa.

**Considerando**a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19;
**Considerando**a Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 11/03/2021, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;
**Considerando**a grave situação pandêmica de nosso país, amplamente noticiada pelos meios de comunicação;
**Considerando**a Deliberação nº. 130, de 03/03/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que instituiu, em todo o Estado, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa", impondo aos Municípios a adoção de providências mais restritivas no combate à pandemia do Covid-19;
**Considerando**o Decreto Municipal nº. 8.256, de 16 de março de 2021, que atendeu a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº, 130, de março de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, instituindo no âmbito do Município de São Lourenço, de 17 de março até 31 de março de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de Covid-19;
**Considerando**que referido decreto, em seu art. 4º, estabeleceu, dentre outras, que durante a vigência da "Onda Roxa", o funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta será realizado através de revezamento de home-office e presencial, conforme estabelecido pelo responsável de cada setor e órgão;
**Considerando**que a Resolução nº. 377/2020, da Câmara Municipal de São Lourenço, confere ao Presidente a competência para adotar medidas administrativas visando o combate à pandemia do Covid-19;

**O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar a vigência da Onda Roxa, até o dia 11 de abril de 2021, onde o funcionamento da Câmara Municipal será realizado por revezamento de funcionários, conforme tabela abaixo:

Adriano Carlos Ferreira, Arthus Raphael V. Machado, Bruna Maria Rodrigues Sanches, Cinthya Maria Brito Silveira, Cristiane Junqueira Guimarães, Iago de Carvalho Pereira, Ivan Augusto Conceição, Josilene do Vale Silva, Lucas Passos Negreiros, Patrícia Baltar Carvalho, Priscila de Souza Miguel, Rosângela Ramos de Oliveira, Tayane Kivian da S. Maciel, Waldemir Bento, Adriane de Castro Brison, Ana Carolina Marciano Justo – Dias: 05, 07 e 09; Eron Sassone da Silva, Greiciellem Crivelari Onofre, Ingrid da Silva Paes, João Bosco de Leles, José Benedito Moreira, Liliam Ferreira de Matos, Lilian Fernanda P. J. de Souza, Luiza Aparecida Pereira Scaglioni, Mayara de Oliveira Gouveia, Natalia Aparecida da Silva Costa, Roselaine de Oliveira S. Forasteiro, Sebastião Eduardo P. da Silveira – Dias: 05, 06 e 08.
**Art. 2º.** A carga horária será das 12 às 17h..

**Art. 3º.** Os servidores efetivos acima de 60 (sessenta) anos, com comorbidades ou gestantes deverão realizar expediente exclusivamente em home-office.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2021.

**São Lourenço, 05 de abril de 2021.**

***VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA***
Presidente
RLN/cjg

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**0263B897

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO = PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).**

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/LICITAÇÃO/2020, – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Fernanda Sant´Ana Marques Frutuoso – Objeto: Prestação de serviços de exame de eletroneuromiografia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 01/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Data do Aditivo: 22.01.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Fernanda Sant´Ana Marques Frutuoso, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Setor de Licitação

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**4621978F

**CISMISEL**
**SUSPENSAO DA LICITAÇÃO**

**SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos termos do processo licitatório nº 04/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 04/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impresos**, torna público aos interessados que diante de pedido de esclarecimento ao presente certame a sessão pública de recebimento dos envelopes está suspensa até o esclarecimento do mesmo, quando então nova data será noticiada aos interessados.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**453FBD54

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAMA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº: 039/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem e fisioterapia para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD. **Valor anual: R$ 500.000,00**; Assinatura: 06/01/2021; Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**207F6811

**PRESIDENTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO SETS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)**

Nº: 040/2021(SETS); Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 4.047,14 mensais**; Assinatura: 1º/03/2021; Vigência: 1º/03/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**661B3581

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

BUKER E ALVIM LTDA.
CNPJ: 07.754.191/0001-26

Muriaé, 17 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F9B03A1B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CARDIOMED CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 18.385.569/0001-88

Muriaé, 26 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**9E47F127

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 04/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**Empresa credenciada:**
**LABORATÓRIO CLÍNICO BIOANÁLISE LTDA. ME**
**CNPJ nº 10.926.781/0001-01**

Muriaé, 25 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**401107D4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 07/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**Empresa credenciada:**

VERÔNICA DE PAULA ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 39.331.683/0001-03

Muriaé, 18 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**9A51E887

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 07/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**Empresa credenciada:**

C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
CNPJ: 32.385.499/0001-99

Muriaé, 18 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**CCB5B072

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área médica de clínico geral para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**Empresa credenciada:**

3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 40.084.157/0001-67

Muriaé, 17 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**EE21E289

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**Empresa credenciada:**

SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 41.193.619/0001-47

Muriaé, 25 de março de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**C5F3B092

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 74/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 02/2021**

**Nº: 74/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços na área médica de clínico geral para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados.**
**Assinatura: 17/03/2021**
**Vigência: 17/03/2021 a 31/01/2022**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 03/2021; Credenciamento: nº 02/2021**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Alan Michel de Almeida – 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**E415FFED

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 75/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2020**

**Nº: 75/2021**

**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: BUKER E ALVIM LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.**
**Assinatura: 17/03/2021**
**Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Sérgio Alvim Leite – BUKER E ALVIM LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**D7606233

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 76/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 07/2020**

**Nº: 76/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: VERÔNICA DE PAULA ALMEIDA LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.**
**Assinatura: 18/03/2021**
**Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2020; Credenciamento: nº 07/2020**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Verônica de Paula Almeida – VERÔNICA DE PAULA ALMEIDA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**6400B152

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 77/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 07/2020**

**Nº: 77/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: C & R SAÚDE MENTAL LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.**
**Assinatura: 18/03/2021**
**Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2020; Credenciamento: nº 07/2020**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Carla Barbosa de Oliveira - C & R SAÚDE MENTAL LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**C71C5353

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 78/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2021**

**Nº: 78/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa "SAD" – Serviços de Atendimento Domiciliar, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.**
**Assinatura: 25/03/2021**
**Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 04/2021; Credenciamento: nº 03/2021**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Douglas Moreira Camerini – SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B20D25D5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 79/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 04/2020**

**Nº: 79/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: LABORATÓRIO CLÍNICO BIONALISE LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.**
**Assinatura: 25/03/2021**
**Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2020; Credenciamento: nº 04/2020**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Yolanda Ramos Losqui - LABORATÓRIO CLÍNICO BIONALISE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A8C4E546

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 80/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2020**

**Nº: 80/2021**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CARDIOMED CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.**
**Assinatura: 26/03/2021**
**Vigência: 26/03/2021 a 31/12/2021**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020**
**Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste**
**Valdeci Alexandre Rodrigues – CARDIOMED CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F65FCD41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciada: **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Lady Anne Heleno
**Código Identificador:**421AC592

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE COMPRA EMERGENCIAL-COVID 19**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 017/2021 - DISPENSA nº 011/2021. Objeto: **Aquisição emergencial de materiais e equipamentos hospitalares diversos, destinados à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, para a ampliação do CTI Covid-19, conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos**. Valor Global: R$ 188.220,50 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Contratadas: **D & D Empreendimentos Comerciais Eirelli** inscrita no CNPJ sob o nº 07.994.516/001-48, **Endobrax Comercio, Importação E Exportação De Equipamentos Médicos,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.427.470/0001-85, **HIPROMED – Moriah Comercio, Importação e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.3111.246/0001-70, **Instramed Industrial Médico Hospitalar LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.909.631/0001-10, **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 95.433.397/0001-11, **Medical Hosp Assessoria E Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.523.992/0001-92, **Mhedica Service Comercio E Manutenção Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.242.855/0001-94 e **Quatrin E Bieger Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.072.030/0001-34.

Ponte Nova, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Lady Anne Heleno
**Código Identificador:**D8A4D01A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2018 – PROCESSO 059/2017 – INEXIGIBILIDADE 002/2017**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 4º Aditamento ao Contrato nº 017/2018 – Processo 059/2017 – Inexigibilidade 002/2017 –** Contratada: Banco do Brasil S.A. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual de serviço bancário de recebimento de contas de água e outras guias do DMAES. Vigência/Execução: 02/04/2021 até 01/06/2021.

Ponte Nova (MG), 05 de abril de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**CC0E2674

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.193/2021**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aposentadoria Voluntária Por **Idade e Tempo de Contribuição** com Proventos Integral, nos termos Art. 6º da EC 41/2003, e Artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 260/2021, datado de 08 de março de 2021, a servidora efetiva **Sra. ELIANE VIEIRA DA SILVA,** Servente Escolar, P1, Nível I, Masp. 2836-0, inscrito no CPF sob o nº. 551.654.356-87, Pasep nº. 1.701.100.359-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de abril de 2021**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de março de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**AFA41772

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N 18 DE 16 DE MARÇO DE 2021 - ONDA ROXA**

**DECRETO Nº. 18, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Alvorada de Minas de acordo com as regras estabelecidas para a onda roxa do Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente:

**CONSIDERANDO** que o Município de Alvorada de Minas aderiu ao Plano Minas Consciente no dia 23 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 19/2020;

**CONSIDERANDO** que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de Minas Gerais definiu por inserir, todos os Município do Estado, na onda roxa do Plano Minas Consciente, a partir do dia 17 de março de 2021, o que impõe a necessidade de ampliação de medidas sanitárias;

**CONSIDERANDO** o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

**CONSIDERANDO** que o Município possui autonomia para estabelecer restrições de acordo com a realidade local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Alvorada de Minas classificado na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE a partir da zero hora de 17 de março de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, acessível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:
I – Setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II– Indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – Distribuidoras de gás;
VI – Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – Agências bancárias e similares;
IX – Cadeia industrial de alimentos;
X – Agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – Telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – Construção civil;
XIII – Setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – Lavanderias;
XV – Assistência veterinária e pet shops;
XVI – Transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – Call center;
XVIII – Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – Controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – Atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – Comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – De representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – Relacionados à contabilidade;
XXV – Serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – Hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – Atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – Transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§1º - Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas nos incisos I ao XXVIII do caput, assim como as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como da rede de ensino, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

§2º - Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do caput, hamburguerias, fast-food e congêneres.

§3º - As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, **restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas**, poderão funcionar com retirada no local e delivery das 05:00 hs às 20:00 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de delivery.

§4º - Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:
a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) Disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) Deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§5º - Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
a) Respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) Utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) Deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) Deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
**e) Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica "gelada";**

f) Funcionamento até as 20:00 horas.

§6º - Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

§7º - Feiras livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e, em especial, o seguinte:
a) entrada individual na área da feira, em caso de local com controle de entrada, mediante efetivo controle, proibindo-se grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
b) atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 metros;
c) proibido o consumo de alimentos no local;
d) proibido o comércio de produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos.
§8º - A venda de bebida alcoólica em quaisquer tipos de comércio fica limitada a 01 (um) volume por cliente, somente em temperatura ambiente (não refrigerada).

**Art. 3º** - Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:
I - Bares, distribuidores de bebidas, tabacarias e congêneres,
II – Academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
III – Escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
IV – Shopping, galerias e estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º).
Parágrafo único: Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos, com presença no local restrita aos organizadores e participantes diretos;

**Art. 4º** - Fica proibida a permanência de clientes no interior de lojas de conveniência para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, vedando-se a venda de qualquer tipo de bebida gelada no balcão, sob pena de suspensão do funcionamento pelo prazo de até 30 dias.
§1º - Lojas de conveniência poderão funcionar abertas ao público somente até as 20:00 horas.
§2º - Fica proibida a entrega de produtos a cliente em vias públicas.

**DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Art. 5º** - Fica instaurado o regime de revezamento nas repartições públicas, sendo promovida escala mínima que garanta o funcionamento das atividades administrativas, de 17/03/2021 até 01/04/2021.
§1º - Mediante deliberação pelas chefias máximas de cada Secretaria Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, Fazenda e Economia, serão definidos os serviços e respectivos cargos não alcançados pela possibilidade de revezamento tratada neste artigo, garantindo-se a continuidade dos serviços inadiáveis, assim como os de saúde, de assistência social e de manutenção urbana e rural, dentre outros, cujo regime de trabalho poderá ser estabelecido em modo presencial ou remoto, conforme o caso.
§2º - Após a deliberação mencionada no §1º, cada secretário municipal deverá emitir ofício com indicação dos servidores e respectivos cargos que não serão postos em sistema de revezamento, para as devidas anotações.
§3º - Fica **SUSPENSO** o atendimento ao público nas diversas repartições públicas municipais, sem prejuízo do acesso para fins vacinação e serviços essenciais.
§4º - Será garantido serviço excepcional em caráter de plantão para atendimento a casos específicos, considerados urgentes, inadiáveis ou que possam caracterizar prejuízos ou risco de perecimento de direito, mediante contato pelo Telefone - 31 3862.1121, devendo ser promovido o controle de acesso do usuário, com medição de temperatura corporal e utilização obrigatória de máscara facial
§5º - Fica mantida a realização de reuniões e fóruns afetos a conselhos e comissões municipais, valendo-se de ferramentas virtuais.

**DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Art. 6º** - Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".
**Art. 7º** - Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.
**Art. 8º** - Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Alvorada de Minas se encontrar classificado na "Onda Roxa" do PLANO MINAS CONSCIENTE.
§1º - Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no caput.
§2º - Fica igualmente proibido o uso de vias públicas, praças ou calçadas para prática de esportes, ginástica, caminhadas, corridas ou afins.

**Art. 9º** - Fica proibido o uso de toda a orla dos rios, dentro do território do Município de Alvorada de Minas.

**DAS SANÇÕES**

**Art. 10** - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 02 e o máximo de 100 UPFM e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§1º - A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§2º - A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) Será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) Terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) Poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) A interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) Em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato telefônico pelo nº 31-3862.1121.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Alvorada de Minas, sob pena de autuação e incidência da multa de 01 (uma) a 02 (duas) UPFM, podendo chegar a 03 (três) UPFM em caso de reincidência.
**Parágrafo único**: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

**Art. 12** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de março de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**518981CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 19 DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LUTO OFICIAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO CARLOS DE ABREU FILHO, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

***Considerando*** o falecimento do ex-prefeito municipal PEDRO CARLOS DE ABREU FILHO, cidadão exemplar que ofereceu valiosa contribuição para o desenvolvimento do Município de Alvorada de Minas;

***Considerando*** o sentimento de comoção de toda a sociedade alvoradina pela perda do ilustre conterrâneo;

***Considerando*** o dever desta Administração em prestar a justa homenagem em respeito à sua dedicação para o desenvolvimento do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado luto oficial por três dias, contados a partir desta data na circunscrição do território do Município de Alvorada de Minas – MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito PEDRO CARLOS DE ABREU FILHO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

**Art. 2º -** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no diário oficial.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de março de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**212FDDB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 20 DE 26 DE MARÇO DE 2021 - PONTO FACULTADOVO QUINTA FEIRA SANTA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que no dia 02/04/2021, sexta-feira, é feriado Nacional dedicado à Paixão de Cristo;

**Considerando** que durante toda Semana Santa, a tradição da população alvoradina, costumeiramente, é a de dedicar-se fervorosamente à tradição Católica;

**Considerando** o Costume local de, tradicionalmente, ser decretado ponto facultativo no dia que antecede a Sexta-feira da Paixão;

**Considerando**, ainda, a situação de Pandemia desencadeada pelo COVID-19, onde a recomendação de isolamento social é um dos maiores aliados para o combate à doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas municipais no dia 01 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade, não possam sofrer paralisação total, que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia dos respectivos setores, em especial os serviços de saúde.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de março de 2021

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**DF26D147

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 21 DE 29 DE MARÇO DE 2021 - PRORROGA ONDA ROXA 04/04**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.**
O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;
CONSIDERANDO a edição da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 141, de 24 de março de 2021, que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa até 4 de abril de 2021 em todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir a realização de aglomerações, festas e baladas clandestinas, que constituem relevante fator de propagação da COVID-19, inclusive na zona rural do Município;
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 018, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
Art. 1º. Torna-se obrigatório no Município de Alvorada de Minas, até 4 de abril de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa".
Art. 1º-B. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará infração sanitária nos termos da Lei Municipal, podendo ainda caracterizar infração das normas de defesa do consumidor, conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 29 de março de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**13C65870

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 024/2018, DISPENSA n.º 007/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e Warley Conceição Miranda Reis. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**52032422

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 070/2018, DISPENSA n.º 024/2018, Contrato 070/2018. Partes Município de Alvorada de Minas e Vilher Rodrigues de Carvalho. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da agência dos Correios no Distrito de Itapanhoacanga.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**5BE3CDF3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 018/2019, DISPENSA n.º 008/2019, Contrato 012/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e Cláudio Roberto Padilha. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**2C314E3F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 038/2018, DISPENSA n.º 015/2018, Contrato nº 035/2018 Partes Município de Alvorada de Minas e Gustavo Bertolini Simões Leite. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO DE TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**FA34AECD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 048/2020, DISPENSA n.º 013/2020, Contrato 026/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e Wagner Felipe da Silva. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Lava jato para atender todas as secretarias municipais.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**F9CDC746

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 020/2019, DISPENSA n.º 009/2019, Contrato 015/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e Beony José da Silva. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Infantil de São José do Jassém.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**B35DD37D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 002/2020, DISPENSA n.º 002/2020, Contrato 003/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e José Flávio Simões. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

Alvorada de Minas, 26 de março de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**4B34BD78

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 067/2020, DISPENSA n.º 020/2020, Contrato 047/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e Maria Dias do Porto Bento. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Transportes.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**56004A18

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 001/2020, DISPENSA n.º 001/2020, Contrato 002/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e Darliane Renata Lemos de Oliveira. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento de Almoxarifado em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**BD1E8C8A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 003/2020, Dispensa n.º 003/2020, Contrato 004/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e Raquel Caú de Oliveira, Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2021. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**913D5551

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL 029/2021, IL 004/2021 EM FAVOR DO PRESTADOR DE SERVIÇO AO SUS, NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR. CONTRATO N° 031/2021 CISMEJE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA, NO VALOR MENSAL DE R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO REAIS); VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 26/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**B1FC8AA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 31/03/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018, FIRMADO COM ALTAIR LUIZ SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), E O VALOR MENSAL SERÁ R$1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**39EC1311

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de licitação: PREGÃO PRESENCIAL no009/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Entrega dos Envelopes: Dia 15 de abril de 2021 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 15 de abril de 2021 às 09h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deAraújos/MG– Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**AFCE9920

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5919/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.919 – 03/04/2021**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nesta data faleceu a Senhora MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES;

CONSIDERANDO que a Senhora MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES se notabilizou no Município de Arcos como uma pessoa de personalidade marcante, firme em seus princípios, dona de um coração generoso e apaixonada pela arte de fazer política em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que a Senhora MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES dedicou sua vida aos mais necessitados, exercendo importante papel social e humanitário, estando ou não ocupando cargos públicos;

CONSIDERANDO o fato de se tratar de uma figura ímpar em nossa comunidade, cuja lacuna dificilmente será preenchida;

CONSIDERANDO o seu exemplo como cidadã e sua honradez e dedicação ao serviço público;

CONSIDERANDO a sua luta em sempre fazer o bem a quem quer que fosse;

CONSIDERANDO o exemplo de esposa, mãe e avó;

CONSIDERANDO que a Senhora MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES exerceu cargo de vereadora no período de dezembro/2018 à agosto/2019 e,

EXTERNANDO o nosso pesar e a nossa solidariedade à sua família, esta Administração Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica declarado luto oficial no Município de Arcos, por 03 (três) dias, em face do falecimento da Senhora MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES, ocorrido em 03 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal de Arcos

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**B7110063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 130/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
CONTRATO Nº096/2021
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
**CONTRATADA:** John Clay Edificações Ltda.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente
**DO OBJETO:**O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços para o programa Criança Feliz, pelo pçeriodo de 06 meses**
**DO VALOR:**O valor total deste contrato é de R$69.840,00(sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
**DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária:
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 05/10/2021.

Arcos/MG,05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**CF8EC8BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 301/2021**

PROCESSO Nº 301/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2021
CONTRATO 086/2021

objeto - Contratação de serviços para realização de exames de raio x no atendimento de urgência e emergência ( pronto socorro) 24 horas, em decorrência do hospital Municipal estar sendo utilizado exclusivamente para pacientes do COVID-19, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA no valor global de R$10.500,00 ( dez mil e quinhentos reais),

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0E92017D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 324/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2021**
**DISPENSA Nº 194/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADA:** FÁRMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de medicamento hospitalar para atender a demanda no Hospital Municipal São José de Arcos-MG para tratamento de pacientes com COVID 19 à espera de vagas em UTI.
**VALOR:** Será pago o valor global de R$2.081,70.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de março de 2021.

Arcos, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**39711837

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 317/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2021**
**DISPENSA Nº 187/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADA:** BODOX OXIGÊNIO LTDA.
**OBJETO:** Locação de cilindros de oxigênio.
**VALOR:** Será pago o valor global de R$200,00.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26 de março de 2021.

Arcos, 26 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DAF502BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

**EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:**

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames **(Hemograma completo e Glicemia Jejum)**
elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: **Hemograma Completo e Glicemia Jejum.**

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas,** além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Motorista**, além dos exames (**Hemograma Completo e Glicemia Jejum),** previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional** e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8**. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.**

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional**.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

**CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO**

**Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

| CLASSIF. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 36 | DAVI LUCAS DA SILVA DIAS | 61685 |

**Arcos, 05 de abril de 2021.**

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8DE12F93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 323/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2021**
**DISPENSA Nº 193/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADAS:** MEGASCAN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
**OBJETO:** Prestação de serviço de ressonância magnética para atender a paciente Nilma Rodrigues Fernandes de Carvalho.
**VALOR:** R$400,00.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de março de 2021.

Arcos, 30 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C7B957E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 318/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2021**
**DISPENSA Nº 188/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADAS:** BODOX OXIGÊNIO LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de ar medicinal para atender demanda do COVID-19.
**VALOR:** R$574,00.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26 de março de 2021.

Arcos, 26 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**99330A33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 269/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021**
**DISPENSA Nº 162/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADA:** J A L INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
**OBJETO:** Contratação de serviço de instalação de 2 bombas, lançamento de cabos elétricos até a bomba, conectar cabos no painel e nas bombas submersas para o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
**VALOR:** Será pago o valor global de R$650,00.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de abril de 2021.

Arcos, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**31C10AF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 157/2021**

**PORTARIA nº 157 - 31/03/2021**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 2.975 de 22/03/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para cumprir o mandato referente ao biênio 2021/2022, no período de 31/03/2021 à 31/12/2022.

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Maria Aparecida de Oliveira

**Suplente:** Sônia Maria Neves Zuquim Vilela

**Titular:** Orlando Martins Ferreira

**Suplente:** Kênia Ziland Santos

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Aline Patrícia Bernardes

**Suplente:** Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça

**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Cláudia Naiara Macedo Veloso

**Suplente:** Vânia Aparecida Lopes Teixeira

**IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Neide Borges de Carvalho

**Suplente:** Luís Cláudio Soares Corrêa

**V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARCOS:**

**Titular:** Kelly Cristine Alves de Sena

**Suplente:** Romilda Maria Ramos da Silva

**VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Vanessa Geralda Silva Ribeiro

**Suplente:** Priscila Ramos de Sousa Medeiros

**Titular:** Patrícia de Oliveira Contins

**Suplente:** Elaine Aparecida Fonseca

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):**

**Titular:** Luís José de Mesquita Fratini

**Suplente:** Ana Maria da Silva

**VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Rinaldo Henrique de Assis

**Suplente:** Vinicius José Vieira
**Titular:** Cassia de Moura Castro Silva

**Suplente:** Érika Natasha Santos de Jesus
Art. 2º - A atuação dos membros deste Conselho não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2021

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E2EF6387

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 158/2021**

PORTARIA Nº 158 – 31/03/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ODILON VENÂNCIO** MASPM nº **6612/5,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 29/03/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**42507FF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5920/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.920 – 05/04/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 25/03/2021, o (a) Sr. (a) **AMANDA MARLA DA SILVEIRA,** MASPM nº 134423/4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E2F23DF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021 - SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2021), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo seletivo, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação para contratação temporária.
.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
*Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo 001/2021.

CANDIDATO CONVOCADO E RESPECTIVO CARGO:

ENFERMEIRO

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 1 | Carlos Eduardo e Silva |
| 2 | Aline Pires de Morais |

Arcos , 5 de abril de 2021
.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal de Arcos MG

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**A08E75C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIO 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
*Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : POLIESPORTIVO

DIA: 07/04/2021

PEB I Ensino Fundamental 9:00

Arcos , 5 de abril de 2021
.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal de Arcos MG

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**401BED0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 71 , DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELAS SERVIDORAS: EVA MARIA FERREIRA E NEIDE DE FATIMA DE PAULA SILVA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Argirita – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 31, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Argirita;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº IRDR 1.0002.14.000220-1/003;

Considerando a primazia do interesse Público sobre o interesse privado;

Considerando o princípio Constitucional da Legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância dos cargos ocupados pelas servidoras Públicas Municipal, EVA MARIA FERREIRA E NEIDE DE FATIAMA DE PAULA SILVA, nos termos do art.31,V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Ficam exoneradas, em razão de aposentadoria, as servidoras Públicas Municipal, EVA MARIA FERREIRA E NEIDE DE FATIMA DE PAULA SILVA.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita deverá proceder as anotações necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita – MG, 31 de Março de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito – Município de Argirita - MG

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**13263B45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Eletronico nº 002/2021, Adjudicando os itens 01 e 02 a Empresa Alexandre Joaquim Gonçalves Pereira.

Arinos 05 de abril de 2021.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**A391C0AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 072/2019 da Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 072/2019 - PMBMA/OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

***FABIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal – 26/03/2021.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**C8402706

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**HOMOLOGAÇÃO PORC 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA inscrita no CNPJ: 05.401.407/0001-44, com sede na Av: Estrada Real, nº 336, Biarro Centro – Alfredo Vasconcelos - MG, CEP: 36.272-000, perfazendo um valor total R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Barroso/MG, 15 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**81EA420D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo

Licitatório Nº. 021/2021, na modalidade Concorrência N° 001/2021, cujo objeto é a **"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, DO IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO VILA GOMES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, AO LADO FRONTAL COM AS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL LMG 758, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.000 M²".** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de março de 2021.

**CONTRATO Nº - 083/2021**
**CONCORRÊNCIA Nº - 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 021/2021**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 29/03/2022**
**CONTRATANTE -** Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
**VALOR - R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)mensais**, totalizando o valor anual de **R$ 46.200,00(Quarenta e seis mil e duzentos reais)**
**CONTRATADA - JOÃO ALFREDO MACHADO FERREIRA - ME**
**CNPJ – 25.297.123/0001-67**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**BC138F33

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 018/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2021, cujo objeto é a **"Contratação de uma empresa para elaboração de projeto de engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, baseada na alternativa que consta estudos preliminares, elaborado pelo município, bem como contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo atendendo ao Programa avançar cidades".** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de Março de 2021.

**CONTRATO Nº - 080/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº - 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 018/2021**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 29/03/2022**
**CONTRATANTE -** Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
**VALOR - R$285.169,10 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos).**
**CONTRATADA - Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda**.
**CNPJ - 65.337.107/0001-75**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**7A9E8B15

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 012/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, cujo Objeto é Contratação de empresa para captação de imagens, registro técnico em hdtv, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi **PEDRO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA.**

Belo Oriente, MG, 05 de abril de 2021.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**B1BF9100

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 28/2021. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUÇAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Entrega dos envelopes até as 10h:00min de 16/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**9354A7C1

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 29/2021. Tipo Menor Preço Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem SPT em flutuantes (sobre lâminas d'agua), para estudo de projeto de nova ponte em substituição à denominada "Ponte do Jarbas" neste município, conforme edital e anexos. Entrega dos envelopes até as 14h:00min de 16/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**AD32A275

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 02/2021, que tem por objeto a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CREDENCIADOS: Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança Ltda, CNPJ 11.937.550/0001-58 – VALOR: R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); Cooperativa Agrícola Mista de Formiga, CNPJ: 33.270.327/0001-32 – VALOR: R$ 47.687,80 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Roberto de Castro, CPF: 064.987.368-87 – VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). ITENS DESERTOS: 01 (leite pasteurizado), 20 (ovo branco), 26 (tomate cereja), 27 (tempero caseiro) e 36 (manteiga).

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**34A120ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 025/2021, Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, do dia 25 de março de 2021, ANO XIII, Nº 2974, página 17, onde lê-se:
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito horas) do dia **09/04/2021.**
Leia – se: Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito horas) do dia **16/04/2021**.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de abril de 2021.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**FA9B4F01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### RATIFICAÇÃO 003/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2021, para contratação da empresa **PAULO PEREIRA GONÇALVES 03472887664**, inscrita no CNPJ/MF 14.436.407/0001-70, para confecção de 34 (trinta e quatro) camisetas de algodão para Agentes Comunitários de Saúde, valor total estimado: **R$1.037,00 (Um mil e trinta e sete reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 25 de março de 2021.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**FD2C6C7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 002/2021.** Objeto: Contratação de ME/EPP ou EQUIPARADAS para prestação de serviços de assessoria na área Tributária e para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF e aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural e Turismo, Lei nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood) no município de Botumirim/MG. **Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 16 de abril de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

***ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**16A2FEA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO TP 01_2021

Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de abril de 2021, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), com a execução de construção de muro em bloco de concreto aparente na Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, com recursos próprios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2021,

***LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA***
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 01/2021.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FE993F72

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de abril de 2021, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE ANTÍGENO DO VIRUS SARS-COV-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CORONAVIRUS, CONFORME LEI 13.979/2020 E PORTARIA Nº 1445/2020, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.brou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2021.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 02/2021.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**F0D3A493

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de abril de 2021, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA EM GERAL, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.brou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2021.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**099E92E7

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09_2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de abril de 2021, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo furgão, mínimo 10.5m³ interno, Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fabrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões, conforme especificações do edital, termo de Referencia e seus anexos.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , e site – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2021.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 02/2021.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8C41BCE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 136/2021. Dispensa nº 05/2021. Objeto: Execução de serviços de fundação profunda em estaca tipo hélice contínua para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. Despacho: "Diante do exposto, e considerando a necessidade de execução de serviços de fundação profunda ora requisitado, acolho o parecer jurídico como razões de decidir e ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devendo os departamentos competentes observar o disposto no art. 26, da Lei de Licitações." Data: 05/04/2021.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**D1AC0B84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°183/2016.**

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 3.112,88 (Três mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 26/03/2021 a 21/07/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**EABD84F1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021.**

Processo nº 42/2021, Dispensa n° 19/2021. Data: 25/03/2021. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Laura Laize José Santana, CPF – 111.915.286-00.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES***
Prefeito Municipal em exercício.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**DAE49D8B

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°84/2021.**

Dispensa n°32/2021. Processo Licitatório nº 70/2021. Contratado: Djessica Tainara de Araújo. Objeto: Enfermeiro Rotativo. Valor de R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais). Vigência no período de 24/03/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**70B88B60

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°85/2021.**

Dispensa n°34/2021. Processo Licitatório nº 73/2021. Contratado: Dieyson Da Silva Pazatto. Objeto: Serviços de fiscalização para controle de pandemia COVID-19-01. Valor de R$ 4.004,31 (quatro mil e quatro reais e trinta e um centavos). Vigência no período de 26/03/2021 a 30/06/ 2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**6E595E4A

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°318/2018.**

Processo Licitatório nº 222/2018. Contratado: Evaldo Rosa de Melo. Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e locação de tendas. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**75692130

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°78/2021.**

Dispensa n°26/2021. Processo Licitatório nº 63/2021. Contratado: Gilberto Alves Siqueira. Objeto: Serviços de auxiliar de serralheiro. Valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência no período de 22/03/2021 a 22/05/2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**C2E2B040

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°25/2021.**

Pregão Presencial n° 12/2021. Processo Licitatório nº 24/2021. Empresa: Servioeste Soluçoes Ambientais LTDA. Objeto Adesão CONVALES - contratação de empresas para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde para atendimento da demanda dos municípios consorciados participantes. Valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência no período de 12/03/2021 a 31/12/ 2021.

Buritis – MG.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**DD8A77AA

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°83/2021.**

Dispensa n°31/2021. Processo Licitatório nº 69/2021. Contratado: Maria José Teixeira de Jesus. Objeto: Auxiliar em análises clínicas II. Valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência no período de 24/03/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**8BA84414

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°80/2021.**

Dispensa n°31/2021. Processo Licitatório nº 69/2021. Contratado: Vivian Gonçalves da Silva Santos. Objeto: Enfermeiro II. Valor de R$ 10.556,40 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência no período de 24/03/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**E0675952

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°82/2021.**

Dispensa n°31/2021. Processo Licitatório nº 69/2021. Contratado: Nubia Francisca de Souza. Objeto: Auxiliar em análises clínicas. Valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência no período de 24/03/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**49EAAF3E

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°81/2021.**

Dispensa n°31/2021. Processo Licitatório nº 69/2021. Contratado: Stefane Gabriele Rocha de Oliveira Pinheiro. Objeto: Enfermeiro. Valor de R$ 10.556,40 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência no período de 24/03/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**29A9847C

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°70/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Zaqueu Antônio Moreira. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021 Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**FCB27A11

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°42/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Wilson Donizete Magalhães. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**C1219431

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°68/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº49/2021. Contratado: Welington Alves da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**AA519411

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°54/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Valdemar Pereira do Nascimento. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**6C6D52C4

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°43/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Tiago Elias Dirk. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**085AD5F9

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°66/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Silvestre da Costa Lima. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**0390AFAE

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°32/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Rosinelia Fernandes de Aguiar Santos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**0C6D9F7B

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°36/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Paulo Francisco da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**446E78EE

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°65/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº49/2021. Contratado: Moacir Alves de Jesus. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**1FF94585

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°57/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº49/2021. Contratado: Maria Nascimento dos Santos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**CBA7CE3A

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°35/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Maria das Neves Rodrigues Rocha. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**B46E1C75

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°49/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Marlene Evangelista Barboza. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**6238AECC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°38/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório n°49/2021. Contratado: Maria José das Neves Oliveira. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**DD74DC6E

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°31/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Maria Irani Dias Neiva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**97E97D71

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°63/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Maria da Conceição Alves da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**E0115D4A

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°52/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Magnei Batista de Ornelas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**13A3EBFF

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°62/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Luzinete Batista de Souza. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**B62DBED0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°37/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº49/2021. Contratado: Lourdes Maria Stamborovski Dirk. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021.

Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**82C6555D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°41/2021.**

Dispensa n°20/2021. Processo Licitatório nº 49/2021. Contratado: Lacy José da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência no período de 11/03/2021 a 31/12/ 2021. Buritis – MG.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Geciara Lopes de Souza
**Código Identificador:**65241AC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de abril** de **2021**, às **08h:00 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 –ou no Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 05 de abril de 2021.

***DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**5FBE4B8F

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** decorrentes do PL nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** visando futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento à Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias vinculadas; **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NÚMEROS: 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12. Empresa respectivamente: CONTRATADA**: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91; representada por **Alessandra Fernanda Rigo**, Carteira de identidade nº 406938714, inscrito no CPF nº 369.371.578-51.**R$ 28.858,00; CONTRATADA**: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A ;**CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Egidio do Espírito Santo**, Carteira de identidade nº 6672894, inscrito no CPF nº 039.970.946-08.**R$ 12.446,00; CONTRATADA**: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, representada por Alessandro Rotoli Camargo, Carteira de identidade nº 248370662, inscrito no CPF nº 246.842.158-22.**R$ 1.495,00; CONTRATADA**: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**; CNPJ nº30.949.099/0001-33, representada por APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO, Carteira de identidade nº 8.771.040, inscrito no CPF nº 243.900.201-10.**R$ 6.950,00; CONTRATADA**: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **João Lucas Carvalho Martins,** inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57, e RG 17.702.784 SSP/MG.**R$ 12.160,00; CONTRATADA**: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representado por seu procurador, Sr. HAMILTON PLETSCH, Carteira de identidade nº 70.513.771-46, inscrito no CPF nº 642.661.760-15.**R$ 5.320,00; CONTRATADA**: **DROGAFONTE LTDA;** CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representada por **Eugenio Jose Gusmao da Fonte Neto**, Carteira de identidade nº 7.329.005, inscrito no CPF nº 056.554.614-71.**R$39.033,00; CONTRATADA**: **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA;** CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02, neste ato representada por **Andre Luis Monteiro**, Carteira de identidade nº MG7741298, inscrito no CPF nº 033.812.046-70.**R$ 2.596,00; CONTRATADA**: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**; CNPJ nº 07.752.236/0001-23, representada por Christian de Freitas, Carteira de identidade nº 108101418-3, inscrito no CPF nº 830.160.070-53.**R$ 2.790,00. VALOR GLOBAL: R$ 111.648,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de abril de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**3E1730B2

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**
Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrentes do PL nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** visando futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento à Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias vinculadas; **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NÚMEROS: 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12. Empresa respectivamente: CONTRATADA**: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91; representada por **Alessandra Fernanda Rigo**, Carteira de identidade nº 406938714, inscrito no CPF nº 369.371.578-51.**R$ 28.858,00; CONTRATADA**: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A ;**CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Egidio do Espírito Santo**, Carteira de identidade nº 6672894, inscrito no CPF nº 039.970.946-08.**R$ 12.446,00; CONTRATADA**: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, representada por Alessandro Rotoli Camargo, Carteira de identidade nº 248370662, inscrito no CPF nº 246.842.158-22.**R$ 1.495,00; CONTRATADA**: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**; CNPJ nº30.949.099/0001-33, representada por APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO, Carteira de identidade nº 8.771.040, inscrito no CPF nº 243.900.201-10.**R$ 6.950,00; CONTRATADA**: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **João Lucas Carvalho Martins,** inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57, e RG 17.702.784 SSP/MG.**R$ 12.160,00; CONTRATADA**: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representado por seu procurador, Sr. HAMILTON PLETSCH, Carteira de identidade nº 70.513.771-46, inscrito no CPF nº 642.661.760-15.**R$ 5.320,00; CONTRATADA**: **DROGAFONTE LTDA;** CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representada por **Eugenio Jose Gusmao da Fonte Neto**, Carteira de identidade nº 7.329.005, inscrito no CPF nº 056.554.614-71.**R$39.033,00; CONTRATADA**: **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA;** CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02, neste ato representada por **Andre Luis Monteiro**, Carteira de identidade nº MG7741298, inscrito no CPF nº 033.812.046-70.**R$ 2.596,00; CONTRATADA**: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**; CNPJ nº 07.752.236/0001-23, representada por Christian de Freitas, Carteira de identidade nº 108101418-3, inscrito no CPF nº 830.160.070-53.**R$ 2.790,00. VALOR GLOBAL:**

**R$ 111.648,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de abril de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**A3F9FF4E

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2021** decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021** Objeto: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** em atendimento a Secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania **CONTRATADO**: **LAURO TAVARES DOS SANTOS** ; **CNPJ: 18.560.379/0001-50 Valor global**: **R$ 32.244,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de abril de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**91F1BC9E

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 23/2021 – Pregão nº 11/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância em atendimento à Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde; Empresas: **NUCLEO MÉDICO DE REMOÇÕES LTDA ME**, valor global: **R$348.350,00;** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 05 de abril de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**78A29098

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 20/2021**

PROCESSO...: PRC 00065 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202021 LICITACAO: CRED000221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EVALDO ANTONIO DE SOUSA - ME
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
VALOR.....: R$42.337,50
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**0AA039F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 21/2021**

PROCESSO...: PRC 00065 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212021 LICITACAO: CRED000221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LETICIA POSCIDONIO FERNANDES
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
VALOR.....: R$216.862,50
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**497B8757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 22/2021**

PROCESSO...: PRC 00065 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222021 LICITACAO: CRED000221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇOES EIRELI
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
VALOR.....: R$42.337,50
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**5A5E61C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 23/2021**

PROCESSO...: PRC 00065 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232021 LICITACAO: CRED000221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INSTITUTO MAPEAR
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
VALOR.....: R$42.337,50
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**EF27E31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 24/2021**

PROCESSO...: PRC 00065 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242021 LICITACAO: CRED000221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ESTUDIO ELLO ARQUITETURA LTDA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA
VALOR.....: R$174.525,00
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**F9124534

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 054/2021 – Pregão Eletrônico n.º 009/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de empresa especializada para fornecimento de um par de tabelas de basquetebol (estrutura oficial), para uso no Centro Recreativo Esportivo Municipal Amélia Cândida de Faria, Ginásio Poliesportivo do Município. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 02.437.638/0001-10, no valor total de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**303FF715

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***4º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 29/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA - EPP****.*
Processo Licitatório n.º 0108/2020 – Pregão Presencial n.º 028/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajustes de 15,05% do valor do rolo de espuma 23cm c/ suporte, 14,99% do valor da lâmpada mista 250w (bocal e27), 14,98% do valor da lâmpada super LED tubular 18w, 14,90% do valor do rolo de espuma 10cm c/ suporte, 18,48% % do valor do tampão p/ caixa de visita de 60cm, anteriormente pactuados, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 8,46 (Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) para rolo de espuma 23cm c/ suporte, R$ 35,64 (Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para lâmpada mista 250w (bocal e27), R$ 19,54 (Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para lâmpada super LED tubular 18w, R$ 3,67 (Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) para rolo de espuma 10cm c/ suporte e R$ 429,29 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) para tampão p/ caixa de visita de 60cm.

Cachoeira de Minas, 22 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**F9856DDD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***4º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 42/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***MED CENTER COMERCIAL LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajustes de 36,01% do valor da touca descartável e de 22,74% do valor da lanceta de segurança 28G, anteriormente pactuados, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 18,77 (Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos) para touca descartável e R$ 19,86 (Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos) para lanceta de segurança 28G.

Cachoeira de Minas, 18 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**513B19D7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***7º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 54/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME****.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Supressão do valor do litro da gasolina comum, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,935 (Cinco Reais e Novecentos e Trinta e Cinco Milésimos de Reais) a partir de 27 (Vinte e Sete) de Março de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 26 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**2F3BDDAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATON° 008/2020
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício,de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG – CAMPANHA PREVI, CNPJ nº 05.892.181/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL portador do RG nº MG 6.445.165 PCMG e CPF sob nº 778.408.446-34, ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FOCO AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com escritório na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Parque Catanduvas, CEP 37.006-450,Varginha/MG, aqui denominada

simplesmente de CONTRATADA, representada por sua sócia Luciana Aparecida Pereira, CPF Nº 632.568.356- 00, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, c/
c art. 13, inciso III, e posteriores alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, Processo Administrativo nº 00010/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 1. Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme CLÁUSULA QUARTA, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 01/04/2021à31/03/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.1. O valor global, fixo, para a prestação dos serviços será de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), com valor mensal de R$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), para um período de 12 meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE Fica alterada a CLÁUSULA NONA do contrato que passa a ter a seguinte redação: Lei Municipal Nº 2.181/2002 - CNPJ 05.892.181/0001-21 Rua Doutor Brandão, nº 59 - Centro - CEP 37.400-000 - Campanha/MG - Tel: (35) 3261-3580 www.campanhaprevi.com.br - campanhaprevi@yahoo.com.br

•

9.1 - Os preços apresentados serão reajustados anualmente, em caso de nova prorrogação, pela variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, desde que não ultrapassado o limite legal expresso na Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato. Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de março de 2021.

***CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL***
Diretor Presidente do Campanha PREVI

***LUCIANA APARECIDA PEREIRA***
Foco Auditoria, Consultoria e Assessoria Pública LTDA
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
Cpf: Cpf:

Visto Jurídico: Visto Controle Interno:
Pelo Presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, Sem Vínculo Empregatício,de um Lado o Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município da Campanha / mg – Campanha Previ, Cnpj Nº 05.892.181/0001-21, Neste Ato Representado Pelo Diretor Presidente Sr. Cláudio Rogério de Souza Cabral Portador do rg Nº mg 6.445.165 Pcmg e Cpf Sob Nº 778.408.446-34, Ora em Diante Denominado Simplesmente de Contratante e de Outro Lado a Empresa Foco Auditoria, Consultoria e Assessoria Pública Ltda, Cnpj Nº 12.485.524/0001-07, Com Escritório na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, Nº 50, Parque Catanduvas, Cep 37.006-450,varginha/mg, Aqui Denominada Simplesmente de Contratada, Representada Por Sua Sócia Luciana Aparecida Pereira, Cpf Nº 632.568.356- 00, Estando as Partes Sujeitas às Normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso Ii, C/
C Art. 13, Inciso Iii, e Posteriores Alterações, Obedecidas as Condições Estabelecidas na Licitação Realizada na Modalidade Pregão Presencial Nº 0001/2019, Processo Administrativo Nº 00010/2020, Mediante as Seguintes Cláusulas e Condições: Cláusula Primeira - da Prorrogação da Vigência Contratual 1. Com Fundamento no Artigo 57, Inciso ii da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Conforme Cláusula Quarta, Por Meio Deste Aditivo Fica Prorrogado o Período de Vigência Contratual, Que Será de 01/04/2021à31/03/2022. Cláusula Segunda - do Preço e Condições de Pagamento 2.1. o Valor Global, Fixo, Para a Prestação Dos Serviços Será de R$27.000,00 (vinte e Sete Mil Reais), Com Valor Mensal de R$2.250,00 (dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), Para um Período de 12 Meses. Cláusula Terceira - da Forma de Reajuste Fica Alterada a Cláusula Nona do Contrato Que Passa a Ter a Seguinte Redação: Lei Municipal Nº 2.181/2002 - Cnpj 05.892.181/0001-21 Rua Doutor Brandão, Nº 59 - Centro - Cep 37.400-000 - Campanha/mg - Tel: (35) 3261-3580 Www.campanhaprevi.com.br - Campanhaprevi@yahoo.com.br

•

9.1 - os Preços Apresentados Serão Reajustados Anualmente, em Caso de Nova Prorrogação, Pela Variação do Ipca- índice Nacional de Preços ao Consumidor Ibge, Desde Que Não Ultrapassado o Limite Legal Expresso na Lei 8.666/93. Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas do Presente Contrato. Assim, Por Estarem Justos e Contratados, na Melhor Forma do Direito, Assinam o Presente Instrumento, em 02 (duas) Vias de Igual Teor, na Presença de Duas Testemunhas.

Campanha/mg, 31 de Março de 2021.

***CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL***
Diretor Presidente do Campanha PREVI

***LUCIANA APARECIDA PEREIRA***
Foco Auditoria, Consultoria e Assessoria Pública LTDA
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
Cpf: Cpf:
Visto Jurídico: Visto Controle Interno:

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**62108665

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 0006/2021

EDITAL ALTERADO – EXCLUIR ITEM 5.5.4 – NOVO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO
**Prefeitura Municipal da Campanha**, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00058/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00006/2021 – ***Objeto***: **credenciamento de pessoa jurídica de profissional médico ultrassonografista** - ***Dotação***: 2021 - Red - 408 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 – Valor anual estimado: **R$ 67.920,00** (Sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais), - ***Período***: 12/04/2021 a 16/04/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 05 de abril de 2021.

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**48EA37D5

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 254/2021

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 254/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Sergio Reis Gabriel |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze horas por trinta e seis horas), conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 26/03/2021, com término em 30/06/2021. |

Campanha, 29 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**DF63306F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 255/2021**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 255/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Alexssandro da Luz |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze horas por trinta e seis horas), conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 26/03/2021, com término em 30/06/2021. |

Campanha, 29 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**8056672E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2021**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | André Luiz Braz Rodrigues |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze horas por trinta e seis horas), conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 30/03/2021, com término em 30/06/2021. |

Campanha, 30 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**11925BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 257/2021**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 257/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Rodrigo Damiao Luiz Antunes |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze horas por trinta e seis horas), conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 30/03/2021, com término em 30/06/2021. |

Campanha, 30 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**91762FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0009/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00064/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA,** totalizando um total estimado de **R$ 63.571,20** (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), anual.

Campanha/MG, 05 de abril de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**FF5F4288

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA - CONCOCORRÊNCIA N° 0001/2021 - RODOVIÁRIA**

**ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.**
**Processo n° 00045/2021 – Modalidade: Concorrência n° 0001/2021**

***OBJETO*:** Outorga em caráter de exclusividade a concessão de uso remunerado do cômodo do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, para atender os serviços de ***GUICHÊ DE VENDAS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS - GUARDA VOLUMES E LANCHONETE***, de acordo com o Regimento Interno, Lei Municipal nº 1142/87 , Decreto Municipal n° 7077/2020 e das leis de licitações, mediante assinatura de contrato por um período de 2 (dois) anos.

Às quatorze horas do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4431/2021 – 04/01/2021**, foi realizado o credenciamento do licitante presente e aberto o envelope de número 01 – Documentação do único participante, conforme quadro abaixo:

| Participante | CPF/CNPJ | Representante | Documento Representante |
|---|---|---|---|
| **Carlos Henrique de Lima** | **40.521.652/0001-96** | **Carlos Henrique de Lima** | **871.376.826-34** |

Isto feito, a C.P.L. deu andamento a este processo, procedendo à análise e conferência da documentação apresentada. Presente o proprietário da empresa acima mencionada foi analisada a documentação constante no envelope número 01, tendo sua aceitação conforme descrita no edital. Dessa maneira, a empresa Carlos Henrique de Lima, CNPJ 40.521.652/0001-96 está habilitada nesta fase de documentação. O participante entregou a declaração de desistência de interposição de recurso. Dessa forma, passará para a abertura do envelope proposta de preço conforme estipulado no edital, no item:

*11.4 - Os envelopes de "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que* ***não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para tal deverá ser preenchida a declaração que consta no Anexo VI.*** *Havendo recurso, será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM , ou e-mail dos licitantes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.*

Aberta a palavra ao presente, este não manifestou interesse em constar nenhuma objeção em ata, concordando com o andamento da licitação. Assim, abrimos o envelope de número 02 – Proposta de Preço. Aberta a proposta, verificou-se que esta foi apresentada com valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ou seja, acima do valor mínimo estipulado no edital, de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo julgada a proposta pela maior oferta. Desta feita, a proposta foi aceita.

Observa-se que não houve interessados para a concessão de uso remunerado do funcionamento do guichê de vendas de passagens.

Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal, na mesma página onde o referido edital foi publicado. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a licitação constante da presente ata.

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Presidente C.P.L.

***LEILA CARVALHO DE ANDRADE MIRELA VILELA GUERRA***
Membro Membro

| Participante | CPF/CNPJ | Representante | Assinaturas |
|---|---|---|---|
| **Carlos Henrique de Lima** | **40.521.652/0001-96** | **Carlos Henrique de Lima** | |

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**B3A51BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0145/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 00147/2017 – Processo nº 00047/2017 – Concorrência nº 0001/2017 –. **Contratada: Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60. Vigência: até 21/08/2021 –

Campanha/MG, 05/04/2021

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**2D666CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0169/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 00169/2019 – Processo nº 0095/2019 – Tomada de Preços nº 0004/2019 –. **Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.412/0001-72 . Vigência: até 01/05/2021 –

Campanha/MG, 05/04/2021

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**3CA4BF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00010/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00065/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA,** totalizando um total estimado de **R$ 7.560,00** (Sete mil e quinhentos e sessenta reais), anual.

Campanha/MG, 05 de abril de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**DB46754C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP 016/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** – Processo Licitatório 025/2021 - Pregão Presencial 007/2021 - SRP 016/2021. Torna Público o extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: registro de preços de pedras do tipo paralelepípedo, que serão destinados a pavimentação de diversos trechos de vias municipais. ARP: SL_029/2021_ Luiz Ademar de Paula 49058681653, de CNPJ 27.119.465/0001-12, com valor total R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: da sua assinatura, 25/03/2021 até o dia 24/03/2022.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**89C9AE4C

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - SRP 015/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** – Processo Licitatório 024/2021 - Pregão Eletrônico 010/2021 - SRP 015/2021. Torna Público o extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: registro de Preços de materiais de construção (pedra rachão lasca, brita e pó de pedra), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. ARP_SL_046/2021_ BRITAMIL- BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 17.192.048/0006-56, com valor total de R$ 521.488,80 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: da sua assinatura, 26/03/2021 até o dia 25/03/2022.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**1FFAE7DD

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 – TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 041/2020 – Tomada de Preços 003/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL052/2020 do dia 30/03/2021 a 31/05/2021. Segundo Termo Aditivo: SL052/02020_ Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Eireli, CNPJ nº 15.250.675/0001-66. Vigência: do dia 30/03/2021 até o dia 31/05/2021.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**13E343BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 786/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE ABADIA QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, PARA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO".

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Abadia, que pertence ao Município de Carbonita conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

**I) PLENO DOMÍNIO:**

**1) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CORRÊA, S/N, LOCALIDADE DE ABADIA, MEDINDO 10.036,04 M² (DEZ MIL E TRINTA E SEIS METROS E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO MARCOS FERNANDES.**

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

Inicia-se a descrição deste perímetro, no Ponto de Partida (PP), situado na cerca, em frente a Captação, com coordenadas (N=8.040.941,19 E=699.611,93); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 308°45'14" e 81,44 m, até o vértice P1, situado no poste da cerca que divide esta área descrita com área remanescente do mesmo proprietário desta descrição, de coordenadas (N=8.040.992,26 E=699.548,23) deste segue, confrontando com Rua Antônio Corrêia, com azimute de 124°52'53,70" e distância de 31,58 m, até o vértice P2, coordenadas (N=8.040.974,20 E=699.574,14); deste segue, confrontando com área remanescente do proprietário, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°25'36,83" e 105,66 m, até o vértice

P3, coordenadas (N=8.040.871,02 E=699.551,40); 250°23'56,38" e 65,64 m, até o vértice P4, coordenadas (N=8.040.849,00 E=699.489,57); 343°1'40,35" e 107,28 m, até o vértice P5, coordenadas (N=8.040.951,60 E=699.458,25); 71°21'36,24" e 70,14 m, até o vértice P6, coordenadas (N=8.040.974,02 E=699.524,71); 93°13'2,59" e 20,48 m, até o vértice P7, coordenadas (N=8.040.972,87 E=699.545,16); 9°1'17,22" e 19,63 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Abadia que pertence ao Município de Carbonita/MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 05 de abril de 2021.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

***VENCESLAU MARTINS HONÓRIO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**6004A832

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021 – Processo Licitatório n.º 041/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 05/04/2021 a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021, que objetiva a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentárias, contábil e financeira, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal por um período de 12 meses, com a empresa EMAP MG Assessoria e Consultoria Ltda, com o valor global de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**485B71B8

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021, Pregão Presencial N.º 009/2021. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público alteração no lote 8 do Edital supracitado. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos. No item 9 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS"; item 12 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas SUVINIL, CORAL OU MAZA"; item 15 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS" ; item 17 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas EUCATEX, MAZA OU SHERWIN-WILLIAMS"; item 18 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS" e item 24 acrescenta-se a especificação: "produto com qualidade igual ou similar às marcas EUCATEX, MAZA OU SHERWIN-WILLIAMS". Os novos prazos ficam assim estabelecidos: Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 22/04/2021, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br.

Carmo da Mata, 05/04/2021

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**C60A0135

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 019/2021 – Processo Licitatório n.º 039/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 31/03/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 019/2021, que objetiva a prestação de serviços de desenvolvimento de website para a Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, Vencedor: Gmaes Telecom Ltda, com o valor de R$8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**F8F3A594

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DA DISPENSA Nº 0014/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Educação
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0014/2021 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para o serviço de Desenvolvimento e Adequação do Site de Processo de Inscrição Online para os anos letivos de 2021 e 2022". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Rerisson de Faria Lima 08688709602, com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 05 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2021.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**1CBC9BE5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0047/2021
Processo Licitatório nº 0038/2020
Modalidade: Dispensa nº 0007/2020

Objeto: Locação do Imóvel residencial para instalação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Edgard de Castro Ferreira e Outros

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas 2ª (da vigência) e 3ª (do valor) do contrato original.

Vigência: 10 de março de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de março de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**A4D048E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2021

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - carnes.*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 16 de abril de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade dos DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2021

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**526F97CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 59/2021. Objeto: Aquisição de insumos para atender determinação judicial. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, no valor de R$ 6.208,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**EFB2AF2A

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

**7° TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, PREGÃO N° 01/2017**
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal Para atender o presente termo aditivo os valores estabelecidos no 7º Termo Aditivo ficam mantidos durante o prazo de prorrogação previsto neste aditamento, em conformidade com parecer jurídico e decisão do Diretor Geral do SAAE. Valor total R$12.240,54 (Doze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), devido para a empresa: **ASI – SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.396.933/0001-66, sediada na Rua Silva Ortiz, n° 222 , bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-130,. Data da vigência: 05/07/2021

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**5491335C

**SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.**

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Processo Licitatório nº 18/2021, Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: Aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades e condições descritos no Anexo I (termo de referência) do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 19/04/2021, até as 08h30 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

***FLÁVIA REGINA PASSOS***
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**20DC92DC

**SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: Aquisição de conjuntos motobomba submersas sobressalentes para os poços tubulares profundos, dos distritos e comunidades rurais do município de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritos no Anexo I (termo de referência) do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 20/04/2021, até as 08h30 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

***FLÁVIA REGINA PASSOS***
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 05 de abril de 2021

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**90086587

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 60/2021. Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 litros para os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS 002.876.186-13,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.981.766/0001-80**,** no valor de **R$ 2.700,00.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**AC021B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU.** Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/18 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 120 (cento e vinte) dias – (24/07/2021).

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**7F721290

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 06/04/2021 até as 11:30 hs. do dia 15/04/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/04/2021, à partir das 08:00 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 05 de abril de 2021.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**59FF4FD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. DISPENSA Nº 14/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 040/2021.
**DISPENSA Nº** 14/2021

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS SWAB NASOFARINGE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 14/2021, tipo menor preço, a empresa:

ECO DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 14.633.154/0002-06.

Centralina - MG, 26 de março de 2021.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**FB496168

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 DISPENSA Nº 15/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 042/2021
**DISPENSA Nº** 15/2021

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS A SEREM UTILIZADOS NO PSF 3 DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 15/2021, tipo menor preço, a empresa:

ARANTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – GIGANTE DOS PISOS, CNPJ Nº 06.201.691/0001-78.

Centralina - MG, 31 de março de 2021.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**ECA90F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 024, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO Nº 024, de 05 de abril de 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais,** OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
**CONSIDERANDO o** relativo aumento do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
**CONSIDERANDO** as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
**CONSIDERANDO** o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID/19 nº 136, de 10 de março de 2021, que alterou a Deliberação nº 130, que instituiu o Protocolo Onda Roxa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.282 que estabelece como serviços essenciais as atividades religiosas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 22, encerra seus efeitos em 05/04/2021;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** A partir do dia **06/04/2021(terça-feira)** até o dia **12/04/2021 (segunda-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
**I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:**
Fica autorizado todos os dias da semana nos estabelecimentos citados, **SOMENTE A COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** através do sistema de "**DELIVERY**"ou "**PEGUE E LEVE**"até as 20:00 h, sendo que após as 20:00h, poderão funcionar **SOMENTE PELO SISTEMA** "**DELIVERY**";
Fica autorizado de segunda a sexta-feira, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 18:00 hs.;
Fica **PROIBIDO de segunda a sexta feira, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, que os clientes permaneçam no interior desses estabelecimentos, como também que façam o uso de mesas e cadeiras;
O estabelecimento deverá recolher todo o conjunto de mesas, cadeiras e afins, devendo inclusive, trabalhar **SOMENTE** obedecendo o sistema " **Delivey" e ou "pegue e leva";**
Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos obrigatoriamente deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca;
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica PROIBIDO a realização de shows e transmissões de qualquer mídia, através de TV´s, telões e afins nestes estabelecimentos;
Fica PROIBIDO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar;

**II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:**

Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 01 (um) cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 20:00 h (vinte horas)

**III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:**

Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado até as 18:00 h, com suas portas abertas **SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE APENAS 02 (DOIS) CLIENTES POR VEZ, NO INTERIOR DESTES ESTABELECIMENTOS**, os quais deverão organizar filas externas com distanciamento mínimo de 2,00 metros entre os clientes que aguardarem o atendimento.
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos;
**OBRIGATORIAMENTE**, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

**IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:**

Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
**OBRIGATORIAMENTE**, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

**V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:**

Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a **comercialização e o consumo** de bebidas alcoólicas **APÓS às 18:00 h (Dezoito horas);**
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, e feriados nestes estabelecimentos;**
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **20:00h (vinte horas)**, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;
h) Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

**VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG,** por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **TÃO SOMENTE até às 20:00h (vinte horas).**

**VII - Às Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, FICA RECOMENDADO seu funcionamento na forma Remota por transmissão ON-LINE, porém, caso optem por atividades presenciais poderão realizar 3 (três) atividades durante a semana não excedendo 01 hora cada, devendo obedecer OBRIGATORIAMENTE as seguintes medidas:**
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

**VIII – As Clinicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral** poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 05 (Cinco) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda

se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;
§7° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas a cada 03 (três) horas, tais como (balcões, corrimão, pisos, maçanetas, torneiras, descarga, interruptores, etc);
§8° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§9° - aulas coletivas somente serão permitidas em local com boa ventilação e que respeitem a recomendação do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os alunos.

**IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;**

**X - O Cine Teatro Municipal, PERMANECERÁ com suas atividades SUSPENSAS;**

**XI – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.**

**XII – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol permanecerão com suas atividades SUSPENSAS;**

**XIII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior ficará fechada por tempo indeterminado;**

**XIV – O Parque do Povo** estará fechado ao público para práticas esportivas e de lazer;
**XV – A Feira Livre terá suas atividades SUSPENSAS por tempo indeterminado;**

**Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.**

**Art. 3º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.**

**Art. 4º -** Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

**Art. 5º -** Fica **PROIBIDA** a utilização dos Parques Infantis e Academias de Ginástica instalada nos espaços públicos do Município.
**Art. 6º -** Permanece instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, de **06/04/2021 (terça-feira)** até o dia **12/04/2021 (segunda-feira) a partir das 20:00 hs (Vinte Horas)**, em todo o âmbito do Município de Centralina-MG, ficando vedada a circulação de pessoas entre **20:00 h (vinte horas) e às 05:00 h (cinco horas),** salvo em razão de trabalho, entregadores de "DELIVERY", emergência médica e urgência inadiável, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

**Art. 7º** – A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

*Parágrafo único* - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
**III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;**
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 8º** – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

**Art. 9º** – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

**Art. 10** – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

*Parágrafo único* – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

**Art. 11** –Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

**Art. 12** – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

**Art. 13** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 05 de abril de 2021.

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Nunes Cardoso
**Código Identificador:**199963ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 009/2021 para a

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 16/04/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 05 de abril de 2021.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**351683AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

O Município de Centralina-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DE ACESSO AO CLUBE DOS TRABALHADORES, PARQUE DO POVO E PRAÇA MARIA BERNADELLI FRAGA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. CONFORME CONRATO DE REPASSE Nº 887788/2019/MTUR/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA E O MUNICÍPIO E CENTALINA/MG. Abertura será no dia 21/04/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 05 de abril de 2021.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**C1AA75E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 034/2020, Processo nº 157/2020 - Pregão Presencial 040/2020; Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA, CNPJ nº 02.200.752/0001-21, Objeto:objeto a futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR1C) para uso na operação tapa buracos, com finalidade de melhorias nas vias do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, o valor global da presenta ata que era R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), passa a ser R$ 723.175,00 (setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais), considerando o reequilíbrioeconômico financeiro realizado;O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.
Cláudio (MG), 30 de Março de 2021.
***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DE05B543

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PCR 087/2021 ADESÃO 002/2021 CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**- Processo de Licitação nº 087/2021, autuado em23/03/2021,Adesão 002/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato de Adesão de Ata 002/2021**, cujo objetoéa contratação de empresa especializada paraexecução de capina manual e roçada mecânica de vias públicas, calçadas, terrenos eprédios públicos, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em localdesignado pela Secretaria Municipal de Obras. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,através daempresa: **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP,** CNPJnº 17.660.252/0001-40perfazendo valor global de R$ 655.773,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta três reais e trinta e dois centavos).Dotação15.122.0027.4.066- 3390 39 Manut. e Conserv. Serv. de limpeza pública, capina e coleta de lixo.

Cláudio,23 de Março de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**3990D2BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 096/2021 DISPENSA 056/2021 SUPORTE TECNICO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 096/2021, autuado em29/03/2021,Dispensa-056/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa prestadora de suporte técnico de criação de material publicitário para a Assessoria de Comunicação Social considerando a alta demanda em divulgação, informativos, campanhas de conscientização e ações de intervenção em decorrência do covid-19,novalor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), através da empresa: **FABRICAT1 SOLUCAO DE MERCADO LTDA** inscrita noCNPJ nº 23.935.747/0001-37. Dotação 24.131.007.4.110 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social, com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Março de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**363CD460

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 043, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORE PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cônego Marinho-MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 93 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a relevante necessidade da administração municipal em possuir uma assessoria administrativa com vistas à orientação aos secretários e coordenadores sobre os procedimentos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a contratação de uma assessoria administrativa resultaria em maior ônus aos cofres públicos municipais.

**CONSIDERANDO** que a servidora a quem será concedida a gratificação é comprovadamente detentora de conhecimento da administração pública, haja vista experiência adquirida em mais de 25 anos de trabalho nesta área.

**CONSIDERANDO** as prerrogativas conferidas em Lei para que o prefeito municipal determine a concessão de gratificações a servidores públicos, inclusive como forma de estimular a produção individual, com vistas aos resultados coletivos almejados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 75, inc. II combinado com art. 79 da Lei Complementar nº 001/1999, de 29 de outubro de 1999, fica concedida à servidora Lenira Maria Benícia Santos, CPF 000.972.836-81, gratificação de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração base, para que a mesma, além das atribuições inerentes ao seu cargo, preste assessoria administrativa a este Município, compreendendo dentre outras:
Assessorar os secretários municipais na proposição e desenvolvimento das politicas públicas municipais.
Participar da elaboração e acompanhar da execução de atividades de planejamento e orçamento de todas as secretarias municipais.
Assessorar o setor de Recursos Humanos, orientando dentre outras, os processos de seleção, a movimentação de pessoal, o cronograma de férias, o banco de horas extras, a concessão de gratificações, a nomeação de servidores e o estágio probatório.
Assessorar o setor de compras e licitações nos processos de aquisição e contratação de serviços.
Assessorar o Setor de Tributação na implementação de suas ações.
Assessorar a tesouraria municipal orientando quanto à prioridade cronológica dos pagamentos das despesas, especialmente as inscritas em Restos a Pagar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente e dotações aprovadas para os exercícios seguintes.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cônego Marinho, 29 de março de 2021.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**42E9A07E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 045, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** NOMEAR **CARLOS MANOEL FERREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF nº147. 811.904-72, e portador do RG nº MG 5578139, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde em substituição a secretária **Karla Emanuella Fernandes da Costa**, afastada em razão de licença maternidade.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F850F585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 046, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** NOMEAR a Senhora **KARINA AMARAL XAVIER,** inscrito no CPF nº 123.973.316-08, e portador do RG nº MG-18.207.388, para o cargo de secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**399FFD57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 005/2021
Processo n. 032/2021

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a CELEBRAÇÃO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -"**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**.", na Inexigibilidade de nº. 005/2021 e seu respectivo TERMO DE FOMENTO.

Conquista/MG, 05 de março de 2021.

***MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Keula Alves Soares
**Código Identificador:**E30C8CDD

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RETIFICAÇÃO DOEXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **AMERSON BORGES MANZAN - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, TENDO EM VISTA O ACRÉSCIMO DE 30 MEGABYTE DE INTERNET, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.2 DO CONTRATO Nº 086/2018.**

VALOR: **EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021.**
**O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PASSA A SER DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). O MUNICÍPIO PAGARÁ MENSALMENTE R$5.000,00 MAIS R$ 1.250,00 REFERENTE A ESTE ADITIVO QUE TOTALIZA O VALOR DE R$ 6.250,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**

**CONQUISTA/MG, 31 DE MARÇO DE 2021.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**562CADF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.** A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (ventiladores, lavadora de alta pressão e soprador), para atender as secretarias municipais, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A aquisição dos equipamentos se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas a climatização das salas de trabalho, facilidade na limpeza dos prédios públicos, visando o conforto ao decorrer das atividades de trabalho, além de serem necessários trocar os quais se encontram quebrados e/ou em mau funcionamento. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **20/04/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de abril de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**B5C72C0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 22/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2021.**

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA DO CORREIO NO DISTRITO DO BREJINHO**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finança.

Valor contratual mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor Contratual Total: R$ 5.000,00 (cinco reais).
Contratado: Gleicione Soares da Silva
CPF N°: 019.166.126-01

Base Legal: Art. 24, X, Lei 8666/93.

Justificativa: Locação do respectivo imóvel se dar pela necessidade de abriga a agência do Correio no Distrito de Brejinho para atender a necessidade e anseio da população daquela comunidade.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**1163BBB9

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2021**

Contrato nº **23/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GLEICIONE SOARES DA SILVA. Licitação: Processo Administrativo 22/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 08/2021 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA DO CORREIO NO DISTRITO DO BREJINHO.** Vigência 17/03/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

***GLEICIONE SOARES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**37157AA5

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, P.A. nº 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e reprografia. Abertura: 16/04/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 05 de abril de 2021.

***SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**256286B3

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, P.A. nº 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: aquisição/fornecimento de gás de cozinha P-45kg. Abertura: 16/04/2021 às 10h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 05 de abril de 2021.

***SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**7507CDFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório – 20/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 13/2021, para**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** - MENOR PREÇO POR ITEM.Empresas vencedoras:**AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21**, no valor total de até**R$ 426.880,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)** e **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 22.846.277/0001-72**, no valor total de até**R$ 251.514,36 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).** Valor total do processo licitatório de até **R$ 678.394,36 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 31 de março de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**4E80293A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório – 16/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços – 11/2021, para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS** - MENOR PREÇO POR ITEM.Empresas vencedoras:**BIDDEN COMERCIAL LTDA,** CNPJ 36.181.473/0001-80, no valor total de até**R$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais); **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 10.282.328/0001-00, no valor total de até**R$ 1.260.416,75** (um milhão duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**; PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA,** CNPJ 35.285.518/0001-01, no valor total de até **R$ 495.750,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **JUNIOR FRANCISCO XAVIER,** CNPJ 27.938.774/0001-14**,** no valor total de até**R$ 531.500,00** (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais); **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INSDUTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ 07.062.925/0001-06, no valor total de até**R$ 313.213,45** (trezentos e treze mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ 05.563.260/0001-99, no valor total de até**R$ 2.742.395,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) e **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60, no valor total de até **R$ 1.088.282,90** (um milhão oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Valor total do processo licitatório de até **R$ 6.432.213,10 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e dez centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**367F4E5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.314, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica aos servidores:
*I – Ângela Maria da Costa – 05,07 dias*
*II – Beniza Lemos de Assis – 12 dias*
*III – Carina Fernanda Lopes de Araújo - 10 dias*
*IV – Celso da Silva Rodrigues – 07 dias*
*V – Dayane Pedro da Silva Martins – 07 dias*
*VI – Fabiano Gonçalves de Freitas - 01,07 dias*
*VII – Joelson da Consolação Souza – 08 dias*
*VIII – José Diacelmo Januário – 07 dias*
*IX – Laís Olímpia Lucas – 02 dias*
*X – Larissa Leite Rosa – 01 dia*
*XI – Lucimaura da Silva Adriano – 15 dias*
*XII – Maria Aparecida Matos Coimbra – 07 dias*
*XIII – Maria José de Paula Clemente – 01 dia*
*XIV - Núbia Stéfane Pereira de Castro – 01 dia*

*XV -Rogério Marcos Garcia – 07 dias*
*XVI – Sílvia Pimenta Costa Silva – 02, 02 dias*
*XVII –Sheila Maria Pinto Souza – 10 dias*
*XVIII –Tânia Maria de Matos Garcia – 09 dias*
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de março de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**24F31A56

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.315, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

*- Juliano Marins Izidoro - 30 dias a partir de 05 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de abril de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**F10FF7B0

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.316, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

*- Maria Aparecida de Amorim Herculano - 15 dias restantes a partir de 06 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021;*
*- Amir dos Santos Rocha – 30 dias a partir de 06 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021;*
*- Ednéia Vieira Campos Silva - 30 dias a partir de 06 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de abril de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**CFFB137E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO RP 014/2021**

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Abertura da sessão: 19/04/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com

***TAMIRES RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Silvana Cardoso Silva
**Código Identificador:**CA900C1E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Presencial nº 015/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 120 MB DEDICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura da sessão: 20/04/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com

***TAMIRES RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Silvana Cardoso Silva
**Código Identificador:**8FCDF3DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado sem a certificação junto ao INCRA, para comprovação de propriedade de terreno do Município, para instruir processo nº 57257/2019 (Requerimento Administrativo), no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Prazo Vigência: 30 (trinta vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo das partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei nº 8.666/93 e sua alterações. Prazo de Execução: 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Dotação Orçamentária: 02.11.02.04.122.0413.2151.3.3.90.36.00.1.00.00-974 – Valor: R$8.000,00. Data: 08/03/2021. **PARTE: IGOR MOURTHÉ MEDEIROS – CPF: 013.537.746-35.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**58E274A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2020**

Partes: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo**. -** Da Alteração do Plano de Trabalho: Fica alterado o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 007/2020, na forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento. -

Curvelo, 1º de abril de 2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**97226892

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 01/04/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 7.698,52 |
| 05/04/21 | 624067-7 - SUS | R$ 2.091.805,95 |

Curvelo, 05 de abril de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**DF3ECF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24(vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no item 01, no valor total de R$ 800,00, SEGUROS SURA S.A., nos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R$ 4.350,00 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., no item 05, no valor total de R$ 315,00. Em 01/04/21.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**0A60F66C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 001/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2021. Objeto: execução de obras de restauração da antiga estação ferroviária do Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o item 6.1 do Termo de Referência constante do Anexo I ao presente edital, foi RETIFICADO, passando a viger com a seguinte redação: "6.1 Para execução de obras de restauração a contratada deverá possuir a seguinte documentação técnica: Pelo menos 01 (um) Atestado e/ou certidão em nome do profissional que será responsável pela coordenação técnica da obra de restauração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os referidos atestados deverão ser acompanhados, de modo a compô-lo, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e certidão emitida pelo CREA/CAU que comprove a sua execução. Os atestados/certidões deverão comprovar sua aptidão para desempenho dos seguintes serviços: função de Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência ou responsável técnico na execução de obras de restauração de bem imóvel tombado por quaisquer das esferas administrativas (federal, estadual ou municipal), de características similares ao objeto licitado". Ficam mantidas as demais disposições do edital, inclusive sua data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/04/2021, às 09:00 horas, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 05 de abril de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**5CE21C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório n.º 025/2021, Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para o paciente A.M.R.L e A.C.P. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que por não acudirem interessados ao certame a Pregoeira, declarou deserta a presente licitação.

Diamantina, 05 de abril de 2021.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**2A636E9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-122 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

*Exonera Eugênia Alves Moura do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica exonerada Eugênia Alves Moura do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2021

***VEREADOR EDUARDO PRINT JR.***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**37D8F366

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-094/2020 – DISPENSA POR LIMITE Nº CM-005/2020.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: SMHT – SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA., CNPJ 03.528.202/0001-07. Do Objeto: Serviço médico para atendimento às diversas demandas da Câmara Municipal de Divinópolis determinadas pela legislação vigente. Valor Total Estimado do Contrato: R$12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 25/03/2021 à 25/03/2022. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.9 0.39.00 – Ficha 28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BD2EFF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912252176/2020**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 16 de março de 2021 até 16 de março de 2022. II. Passa o valor estimado do contrato a ser R$20.000,00 (vinte mil reais). III. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 33 90 39 00.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**15C532C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**
**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| **Técnico de Enfermagem PSF** | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 79º | LETICIA DE OLIVEIRA QUIRINO |
| 80º | HELEN LUIZA FERNANDES |
| 81º | ALAN DELLON LEAO |
| 82º | JUAREZ GONCALAVES DA SILVA |
| 83º | ANA FLAVIA NASCIMENTO |
| 84º | BRUNA BEZERRA DA SIVA |
| 85º | VANESSA JUSSARA AMARAL |
| 86º | MICHELLE CONSTANTINO BENJAMIM LIMA |
| 87º | BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO |
| 88º | LAIS CARVALHO DE ANDRADE |
| 89º | ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA |
| 90º | BIANCA CAROLINE TAVARES |
| 91º | LETICIA MENDES ASSIS |
| 92º | BIANCA BARBARA TEODORO |
| 93º | GLEICE PEREIRA RIBEIRO |
| 94º | AURICEIA DOS SANTOS |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José, sala 412 munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 1 de abril de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AEDA9EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2021 – SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **04/2021**- SEMUSA
**MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
|---|---|
| 1° | Letícia Vieira Campos |
| 2° | Helmo Moreira da Silva Júnior |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:30 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2021.

Divinópolis, 05 de Abril de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B2E156C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2021**- SEMUSA

| **MÉDICO GENERALISTA 40H** | |
|---|---|
| 1° | Oberdan Marques de Oliveira |
| 2° | Graziele Nogueira dos Santos |
| 3° | Rafaela Ariadni dos Santos Olivo |
| **MÉDICO GENERALISTA 12H** | |
| 1° | Oberdan Marques de Oliveira |
| 2° | Rafaela Ariadni dos Santos Olivo |
| 3° | Laís Duarte Cabral |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 07:30 as 12:00 e 12:30 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2021**.

Divinópolis, 05 de Abril de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A652C060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2021- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2021 - SEMUSA para o cargo:

| **MÉDICO GENERALISTA 40H** | |
|---|---|
| 1° | Letícia Vieira Campos |
| 2° | Helmo Moreira da Silva Júnior |
| 3° | Andrew Raimundo Fernando da Costa |

Divinópolis, 05 de Abril de 2021

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4EAEDBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2021- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 05/2021 - SEMUSA para o cargo:

| **MÉDICO GENERALISTA 40H** | |
|---|---|
| 1° | Oberdan Marques de Oliveira |
| 2° | Graziele Nogueira dos Santos |
| 3° | Rafaela Ariadni dos Santos Olivo |
| **MÉDICO GENERALISTA 12H** | |
| 1° | Oberdan Marques de Oliveira |
| 2° | Rafaela Ariadni dos Santos Olivo |
| 3° | Laís Duarte Cabral |

Divinópolis, 05 de Abril de 2021

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D99D8D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2021**

Dispensa de Licitação Nº 19/2021 – **Contratada: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Objeto:** Contratação, em caráter de urgência, por um período de 90 (noventa) dias, de 01/04/2021 à 29/06/2021, de empresa especializada para realização de ressonância nuclear magnética para pacientes do Sistema Único de Saúde. VALOR: R$ 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Divinópolis, 31 de março de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BCE9FF2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2020**

Concorrência Pública nº 012/2020 - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de estradas rurais - estrada de acesso à Comunidade Djalma Dutra no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que a empresa Aron Deivis Lemos Ferreira – ME – CNPJ 37.510.089/0001-46, apresentou recurso contra sua INABILITAÇÃO do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do recurso administrativo, fica SUSPENSO o processo licitatório para análise do mesmo. O recurso em seu inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de março de 2021.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**07CBA309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FMS-AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO NO 024/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO No 037/2021 - BANCO DO BRASIL 861567 – OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos para a UPA Padre Roberto Cordeiro Martins do Município de Divinópolis, em atendimento ao convênio 1321000147/2020, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 19/04/2021. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 19/04/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**44226362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA COPOB Nº 04/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **ABRIL** de 2021 conforme planilha abaixo:

| **DATA** | **HORARIO INÍCIO** |
|---|---|
| 08/04/2021 | 08:00hs |
| 15/04/2021 | 08:00hs |
| 22/04/2021 | 08:00hs |
| 29/04/2021 | 08:00hs |

**Art. 2º**. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2021.

| ***RONALDO JOSE PEREIRA*** |
| --- |
| Presidente da Comissão |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2B137A1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CPAD - RELATÓRIO FINAL**

Processo nº 025/2020/CPAD
Servidor(a): N.I.P.

**03. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que ocorreu a extinção da punibilidade com a perda superveniente do interesse processual por parte da Administração Pública, devendo os autos serem extintos sem julgamento do mérito e posterior arquivamento do feito. O processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Membro

***ANA CAROLINA DE OLIVEIRA***
Membro

***JOSÉ GERALDO DA SILVA***
Membro

***ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA***
Membro

***GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA***
Membro

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5195FEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CPAD - RELATÓRIO FINAL**

Processo nº 013/2020/CPAD
Servidor(a): M.L.Z.

**04. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova de que o(a) investigado(a) não observou os deveres funcionais de ser assíduo(a) e pontual, ainda, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo. Assim, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de advertência à(o) servidor(a) e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Membro

***ANA CAROLINA DE OLIVEIRA***
Membro

***JOSÉ GERALDO DA SILVA***
Membro

***ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA***
Membro

***GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA***
Membro

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5E16902B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 032/2020 – Contratado (a): Sabrina Silva Rocha. Cargo: Enfermeiro (P.S.F) a partir de 24/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B5A74359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 066/2020 – Contratado (a): Nicola Vasconcellos Bertolucci Caldo. Cargo: Médico Generalista (P.S.F) a partir de 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D557D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 050/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Adam Jose Andrade –** Cargo: **Técnico de Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 27/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4F6D7A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 086/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Alexandre Pedro dos Santos –** Cargo: **Farmacêutico** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 03/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1389F1B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 125/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Ana Flávia Arruda Araújo –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 15/11/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C87BDFF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 111/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Caroline Pereira Melo da Costa –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 14/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C845AEDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 091/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Cleverson Humberto de Sousa Silva –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 28/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**33284CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 048/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Eliana Lucia Pires de Abreu –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 27/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**25772A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 085/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Elisangela Alves de Freitas –** Cargo: **Farmacêutico** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 07/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**874469BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 134/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Fernanda Mendes Toledo –** Cargo: **Psicologo** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 20/12/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**66AB01DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 043/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Fernanda Rezende Faria Marra –** Cargo: **Enfermeiro (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/03/2021 a 25/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2524739C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 048/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Eliana Lucia Pires de Abreu –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 27/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**407C0743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 126/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Juliana Moura Maia Leal –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 12/11/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0C93003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 133/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Lecio Lazaro Cardoso Rezende –** Cargo: **Fisioterapeuta** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 16/12/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**75CD4127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 131/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Lisliene**

**Amaral Guimaraes –** Cargo: **Psicologo** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 15/12/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**129CE7F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 123/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Rosane Maria Amaral Gonçalves –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 02/11/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0822A32C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 089/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Mariella Oliveira Rodrigues –** Cargo: **Enfermeiro (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 23/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**682D5EB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 113/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Polyana Pinheiro Costa –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 15/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9202F764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 110/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Valeria Aparecida Vieira –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 15/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EEA6E3F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 112/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Telme Soalheiro Resende –** Cargo: **Terapeuta Ocupacional** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 18/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BB176C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 102/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Tatiane Rezende Calvacanti Nunes –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 04/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F244232C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 030/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Tatiana de Fatima de Jesus –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/03/2021 a 21/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**622BDC3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 041/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Selma Gomes Liduario Alves –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/03/2021 a 25/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FDFCA1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 092/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Samela de Souza Baptista Guimaraes –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 04/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**67258934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 093/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Rosilene Rocha Ferreira –** Cargo: **Farmacêutico** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 27/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**177B96CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 123/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Rosane Maria Amaral Gonçalves –** Cargo: **Enfermeiro** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 02/11/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5F5F5BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 104/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Renata Silva de Paulo –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (P.S.F)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 06/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6F4B466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 092/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA;**

**CONSIDERANDO** que a servidora está cursando Enfermagem (10º período), pela Faculdade Pitágoras e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **08/03/2021 a 18/05/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº. 9901718-2, lotada na Gerência de Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º.** Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

**Art. 3º.** Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

**Art. 4º.** Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras, de 13:00 às 18:00 horas.

**Art. 5º. O horário de trabalho da servidora será de segundas às sextas-feiras, de 06:30 às 12:30 horas.**

**Art. 6º.** O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

**Art. 7º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 8º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 9º.** **Revoga-se em todos os termos a portaria nº. 065/2021, de 19 de fevereiro de 2021 (NR).**

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 08/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A6CC738F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2021**

Estagiário (a): THAIS FERREIRA BESSAS SILVA, TCE 591/2021. Onde se lê "Termo de Compromisso de Estágio para Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao estágio curricular supervisionado e obrigatório junto a UEMG 591/2021"; Leia-se "Termo de Compromisso de Estágio para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao Estágio Curricular Supervisionado e Obrigatório junto a UEMG 133/2021". **ASS:** 25/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**912215BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 045/2021 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ELOISA MUNIZ AZEVEDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 10/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FAA10290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 – PL 045/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 05.845.088/0001-66. OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 420, Esplanada, Divinópolis/MG, para funcionamento da Biblioteca pública Ataliba Lago, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 48 meses. **VALOR:** R$ 9.000,00 mensais. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01.13.392.0018.2182.3.3.90.39.00 – Ficha 332. **ASS:** 12/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**79959D53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CT 001/2017 – PL 026/2017.**

**CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência até 14/03/2022, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações; Reajuste do valor por auxiliar de serviço, fixado em 5,20% correspondentes ao índice do IPCA, medido pelo IBGE, acumulado de Março/2020 a Fevereiro de 2021, a partir de 01/03/2021, passando o valor a ser pago de R$ 3.408,73 para R$

3.585,83 por auxiliar de serviço, conforme permissivo na cláusula quinta do contrato primitivo. **ASS:** 01/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7ECD06EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 002/2013 – PL 024/2013. CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo Oitavo do Artigo VIII da Lei Complementar 173/2020, em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA toma-se como base o índice apurado de 4,31%. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 4.369,92 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 4.189,36 com reajuste a ser pago após 20/03/2021. **ASS:** 20/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BF19FA7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, até 30/09/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 338.385,66. **ASS:** 19/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A7000422

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 - COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31/07/2021; de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. **ASS:** 09/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**300B1B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31/07/2021; de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. **ASS:** 09/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1C20AA01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31/07/2021; de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. **ASS:** 09/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**26A2A16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31/10/2021; de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. **ASS:** 09/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CCB2A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 29.126.669/0001-06. Objeto: eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Valor previsto anual: R$1.969,60 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência 12 meses a contar do dia 02/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E33321BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021 – PL 075/2021.**

Respaldado no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 637/2021, objeto do PL 075/2021 – Dispensa 025/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO a Contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 10.000 km do veículo AIRCROSS 1.6 START 2020/2021 – CITROËN, Placa RFD-6E41, do Conselho Tutelar, ligado a estrutura do Gabinete do Prefeito, pertencente à frota do Município, ART 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 em favor da empresa NF VEÍCULOS LTDA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Abril de 2021.

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**802C8185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.298/21 (RETIFICADO)**

Mantém o Município de Divinópolis na *"ONDA ROXA"* do Plano Minas Consciente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Divinópolis mantido na ***"ONDA ROXA"*** do Pano Minas Consciente, cujo Protocolo é de observância

obrigatória, ressalvadas as disposições específicas contidas neste Decreto ou em atos próprios da Administração Municipal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, e suas posteriores atualizações, de observância obrigatória por todos, podem funcionar as seguintes atividades:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais;

XIV – lavanderias;

XV – assistência veterinária e *pet shops*;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – *call center*;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade;

XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;

XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

XXIV – setor comercial, restaurantes e lanchonetes com retirada individual ou delivery.

Parágrafo único: O funcionamento de atividades socioeconômicas será regulado por meio de notas explicativas a serem expedidas pelo Executivo Municipal e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, as quais definirão protocolos e horários específicos para cada segmento, constituindo como anexo deste Decreto.

**Art. 3º** Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, além de outras medidas recomendadas, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

I - adoção das medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

II – fornecimento de EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;

III – onde houver fila de pessoas, seja em área interna ou externa, inclusive em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do estabelecimento marcar o solo e manter pessoal próprio e treinado para organizar e orientar a todos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 03 metros;

IV - disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público;

V deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

**Art. 4º** A venda de bebida alcoólica, notadamente cerveja, em qualquer tipo de comércio é limitada a 12 (doze) unidades por cliente. Outras bebidas alcoólicas ficam limitadas a (01) uma unidade por cliente.

DOS VELÓRIOS

**Art. 5º** Para a realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de três metros, uso de máscara facial e higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:

I - realização das cerimônias em locais ventilados por no máximo 4h (quatro horas);

II - permanência em local fechado de no máximo 10 (dez) pessoas;

III - sepultamento até as 17h (dezessete horas);

§ 1º É proibida a realização de velório no período noturno (de 17h as 6h).

§ 2º Recomenda-se evitar a permanência em velórios de pessoas consideradas como integrantes de grupos de risco.

DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

**Art. 6º** O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverá funcionar observando, em especial, o seguinte:

I - ocupação máxima de até 10 (dez) passageiros em pé, além do número de assentos;

II - realizar a desinfecção e higienização dos veículos utilizados para o serviço entre cada viagem;

III – restringir o acesso de passageiro que não esteja usando máscara de proteção facial;

IV - uso obrigatório de máscara de proteção facial por motoristas e auxiliares.

§ 1º Pelo descumprimento das disposições mencionadas nos incisos I, II, III e IV, ou qualquer outra medida sanitária de combate à COVID-19, estabelecida por ato regular municipal, estadual ou federal, a concessionária do serviço ficará sujeita à multa específica de 03 a 1000 UPFMDs.

§ 2º Em caso de reincidência de autuação por descumprimento de medidas sanitárias, caberá à autoridade competente determinar a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A multa prevista no § 1º será preponderante sobre qualquer outra que em razão da coincidência do fato gerador possa incidir.

§ 4º Para fins de atender o limite previsto no inciso I do *caput*, terão prioridade de acesso pessoas idosas, portadoras de deficiência e profissionais da saúde, devidamente identificados.

DO SERVIÇO PÚBLICO

**Art. 7º** As repartições públicas municipais funcionarão por meio de divisão de pessoal em duas equipes, cada qual formada por contingente equivalente a 50% dos servidores de determinado setor, para a prestação de serviço presencial em jornada de 06 horas, em dois turnos, sendo um de 07h as 13 horas e outro de 12h as 18 horas.

§ 1º Para cargos cuja jornada regular corresponda a oito horas diárias, as duas horas restantes deverão ser complementadas por meio de serviço em regime de trabalho domiciliar – *home office* – com emissão de relatório respectivo.

§ 2º O atendimento ao público nos setores do Centro de Atendimento ao Cidadão (Av. Getúlio Vargas, 121) e no Centro Administrativo Municipal (Av. Paraná, 2.601) será das 12 às 18 horas.

§ 3º Não se aplica a redução de jornada prevista no *caput* e o regime de trabalho domiciliar aos serviços de saúde (SEMUSA), assistência social (SEMAS) e operações urbanas (SEMSUR).

§ 4º Deverão ser submetidas à análise pela Secretaria Municipal de Governo as hipóteses em que, diante da natureza e peculiaridade do serviço e se assim recomendar o interesse público, seja necessária a manutenção de jornada superior à estabelecida no *caput*.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

**Art. 8º** É proibida a realização de eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".
**Art. 9º** É proibida a locação de imóveis e espaços privados, inclusive sítios e salões, para eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
§ 1º Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento, organizador e qualquer participante que se fizer presente no local.
§ 2º Os infratores da regra contida no *caput*, bem como outras regularmente fixadas para combate à COVID-19, poderão responder pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal, que prevê: *"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa"*.
**Art. 10** É proibida a utilização de espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, podendo ser apreendidos veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para tal prática.
**Art. 11** É proibido o uso de toda a orla dos rios Itapecerica e Pará, bem como da "Barragem de Carmo do Cajuru", dentro do território do Município de Divinópolis.
DAS SANÇÕES
**Art. 12** Em caso de descumprimento deste Decreto ou de medidas sanitárias estabelecidas em protocolos ou notas oficiais, inclusive, na nota explicativa prevista no art. 2º, o infrator ficará sujeito à autuação e incidência de multa de 10 a 1000 UPFMDs e/ou INTERDIÇÃO.
§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração de regra sanitária relativas ao combate e prevenção da COVID-19.
§ 2º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato via Whatsapp nº 37 99111.0030, após sanar a irregularidade.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 13** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Divinópolis, sob pena de autuação e multa de 01 a 02 UPFMD's.
§ 1º A multa prevista no *caput* poderá chegar a 03 UPFMD's em caso de reincidência, a qual será atestada mediante registro do CPF do infrator, no ato da autuação.
§ 2º Recomenda-se a todos manterem-se em isolamento, saindo de suas residências apenas em caso de real necessidade, uma vez que a responsabilização pelo contágio com o novo coronavírus recai sobre a própria pessoa infectada, detentora da garantia constitucional de ir e vir.
**Art. 14** A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias será efetivada por agentes municipais, especialmente dos Serviços de Vigilância Sanitária, bem como por Fiscais de Saúde, de Posturas e de Trânsito e Transportes, conjuntamente com as Polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1º Para intensificação dos atos de orientação da população e apoio aos agentes de fiscalização, poderão ser destacados outros servidores especialmente para esta finalidade.
§ 2º Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("*Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa"*)

**Art. 15** Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária poderá denunciar por meio do Aplicativo AppDivinópolis ou por mensagem via Whatsapp **37 99111.0030**.
Parágrafo único: Denúncia falsa poderá ser objeto de procedimento criminal.
**Art. 16** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de abril de 2021, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2011, para amplo conhecimento, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
**Art. 17** Fica revogado o Decreto nº 14.291, de 26 de março de 2021.

Divinópolis, 03 de abril de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**ANEXO**

**NOTA EXPLICATIVA - ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS - ONDA ROXA**
**-DECRETOS 14.298 de 2021**

Considerando o Decreto 14.298/21, que mantem de Divinopolis na Onda Roxa, do Plano Minas Conciente, de acordo com a determinacao do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que referia imposição não se aplica alteração aos serviços públicos de saúde, às unidades de saúde, aos serviços de segurança pública, de fiscalização e funerário, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, expressamente autorizadas a funcionar pelo Poder Público;

Considerando, notadamente, a parte do decreto acima mencionado, que versa sobre autorização do Poder Público Municipal para autorizaçao dos servicos,

Resolve expedir a presente nota explicativa, esclarecendo os setores que podem funcionar, com as respectivas peculiaridades:

SERVIÇOS HOSPITALARES:

• Complexo de Saúde São João de Deus;
• Hospital São Judas;
• Hospital Santa Mônica;
• Hospital Santa Lúcia;
• Hospital São Bento Menni;
• Hospital Campanha COVID;
• UPA Padre Roberto.

Todos os atendimentos desses serviços serão normais, em conformidade com as gestões de cada instituição.

UNIDADES DE SAÚDE:

• Os atendimentos das unidades de saúde com atendimentos normais, porém pedimos à populaçao que só compareça às unidades nos casos de extrema necessidade e, se possível, de forma indidual.
• Segue abaixo as unidades de saude do nosso municipio

Unidade de Saúde Nossa Senhora das Graças, Antônio Fonseca, Jusa Fonseca, Maria Lúcia Gregório, Santos Dumont, Nova Holanda, Buritis, Unidades de Saúde Bom Pastor, Afonso Pena, Serra Verde, Osvaldo

Machado Gontijo, Danilo Passos, Candelária, Unidade de Saúde Nações, Sagrada Família, Santa Lúcia, Vale do Sol, Santa Rosa, CSU,

Central, Ipiranga, Ermida I e II, Djalma Dutra, Quilombo , Belo Vale / Ranho Alegre, Tietê, São Roque I e II, Campina Verde, São José (atenderá as urgências das unidades de saúde da região: São Paulo, Belvedere I e II, Nilda Barros, Jardinópolis, Morada Nova, Planalto I e II,Niterói Candidés, Icaraí, Primavera, Itaí, Lagoa dosMandarins).
• O horário de funcionamento das unidades de saúde será em conformidade com o já estabelecido em cada unidade.
• Retornam todos os agendamentos eletivos das unidades de saúde,

• ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SAÚDE MENTAL:
• CRER
• POLICLINICA
• SERSAN
• CAPSI, CAPS AD, CAPS III

FARMÁCIAS

• Farmácias Municipais: Todas as unidades irão funcionar, no horário de 07h até 17h, mediante agendamento pelo telefone (37) 3222 9170

• Farmácias particulares terão funcionamento normal, sem horário reduzido.

VACINAÇÃO COVID

• Permanece normalmente, preferencialmente pelo drive Thru

• Sistema Drive Thru, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e na sede Campestre do Divinopolis clube,ambas por cadastramento no site.

• Nas unidades de saúde, somente por agendamento.

Acamados podem ser vacinados em casa, mediante agendamento

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Podem funcionar mediante distanciamento de 3 metros entre as pessoas

Agendamento pelo telefone

Cerimônias com duração máxima de 40 minutos

Seguir os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

FISCALIZAÇÃO;

SERVIÇOFUNERÁRIO;

SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO;

COPASA;

CEMIG;

CORREIOS;

LOTÉRICAS;

SERVIÇOS DE HOTELARIAS;

SERVIÇOS DE COMUNICACAO E IMPRESA;

SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE TELECOMUNICACOES;

SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPAROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS;

SERVIÇO DE SEGURANCA E TRANPORTES DE VALORES;

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES;

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS;

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS;

Todos os servicos acima referidos podem funcionar, sendo de responsabilidade da empresa a organização e eventual fila, com o devido distanciamento minimo de 3 metros entre pessoas, procedendo sempre de forma a evitar aglomerações e, ainda, respeitando os devidos cuidados sanitários, como uso de máscara, disponibilização de alcool
70% para higienização e demais já comumente conhecidos e praticados.

POSTOS DE GASOLINA

Atendimento até as 20 horas

Localizados em rodovias podem atender 24h

CONSELHO TUTELAR

Atendimento de 8hs as 17hs, por agendamento

PROCON

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO CAC

Atendimento de 12h até 18h

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Atendimento ao público de 12h às 18h

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO:

• Funcionamento com horarios normais e reforcos nas linhas de alta demanda, permitindo somente 10 passageiros em pé, sendo priorizado o embarque de profissionais da saúde, devidamente identificados.

• Os horários do transporte coletivo estarão disponivel no aplicativo fale bus e APPDivinópolis

FUNDIÇÕES – SIDERÚRGICAS - METALÚRGICAS FÁBRICAS DE PANELAS E AFINS
FÁBRICAS DE CARRETINHAS
CONSTRUÇÃO CIVIL MARMORARIA SERRALHERIA MARCENARIA MECÂNICA

• Podem funcionar no horario de 7h às 16hs, devendo fazer escala no inicio e término dos trabalhos, evitando aglomerações, usando preferencialmente transporte privado da empresa para locomoção dos funcionários.
• Respeitar o destanciamento de 3 metros entre as pessaso e todos os cuidados sanitarios.

• Priorizar o administrativo em home office
• Horário excetuado para empresas que funcionam 24h.

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES

Podem funcionar no horário de 8h às 17hs

Devem seguir os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO;

CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS, FISIOTERAPIA E CONGENERES Podem funcionar mediante agendamento.

AUTO-ESCOLA
Podem funcionar: Aulas de direção com proteção de acrílico entre professor e aluno (motorista e passageiro) e higienização dos veículos entre as aulas.

Aulas teóricas: Distanciamento de 3 metros entre as pessoas, respeitando as demais medidas sanitárias, tais como higienização com alcóol e uso de máscara.

ESCOLAS, HOTELZINHO E CURSOS LIVRES

Podem funcionar seguindo os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária e o distanciamento de 3 metros entre as pessoas

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE

Podem funcionar respeitando os protocolos já estabelecidos

Atendimento individual e com agendamento

Horário de 08h ás 17h

IMOBILIÁRIAS

Podem funcionar, com atendimento individual por profissional e distanciamento de 3 metros entre as pessoas

ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGENERES

Podem funcionar, mediante atendimento individual por profissional, guardando distanciamento de 3 metros entre as pessoas, higienizacao dos aparelhos entre cada utilização e uso de máscara

Horário de funcionamento de 06h até 19h.

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE;

LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;

LOJAS ELÉTRICAS;

LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA;

Podem funcionar, já que liberadas pelo Plano Minas Consciente, mesmo na onda roxa.

Devem repeitar o horário de

SALÃO DE BELEZA;

CLÍNICAS DE ESTÉTICAS;

BARBEARIAS.

Podem funcionar, mediante agendamento.

Atendimento de uma pessoa por atendente, respeitando distanciamento mínimo de 3 metros

Sem fila de espera

Horário de de funcionamento de 10h ás 19h

Respeitar os os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

Podem funcionar, já que liberadas pelo Plano Minas Consciente, mesmo na onda roxa.

COMERCIO VAREJISTA

LAN HOUSE;

LOJAS DE ROUPA; LOJAS DE CALÇADO;

LOJAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS; PAPELARIAS E COPIADORAS;

MERCADO CENTRAL – SHOPPING - GALERIAS

LOJAS COM PREDOMINÂNCIA DE ARTIGOS PARA FESTAS, MESMO COM CNAEDE ALIMENTOS.

TABACARIAS.

ÓTICAS;

LOJAS DE AUTOMOTIVOS; LOJAS DE VIDROS;

LOJA DE ENXOVAL; LOJA DE AVIAMENTOS;LOJA DE TECIDOS;

ELETRODOMESTICO;

ELETRONICOS;

MOVELARIAS;

LOJAS DE CELULARES;

LOJAS DE FESTAS;

BOMBONIERES;

Podem funcionar mediante delivery e retirada no balção, com atendimento de uma pessoa de cada vez, mantendo a organização e distanciamento de 3 metros entre cada pessoa caso se formem filas. Horario de 10h às 18 hs.
Zelar pelo cumprimento de demais cuidados preventivos. Estabelecimentos que já possuem protocolos da vigilância sanitária devem obedecer

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LOJAS DE CONVENIEMCIA;
BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Delivery 24h e retirada, até às 20h, respeitando a quantidade estabelecida de bebidas alcoólicas

A organização de filas é de responsabilidade de cada estabelecimento,

devendo ser respeitada a distância de 3 metros entre pessoas.

Os protocolos já estabalecidos pela vigilância sanitária devem ser respeitados.

Divinópolis, 03 DE ABRIL de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito de Divinópolis

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**868976CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.298/21**

Mantém o Município de Divinópolis na *"ONDA ROXA"* do Plano Minas Consciente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Divinópolis mantido na *"**ONDA ROXA**"* do Pano Minas Consciente, cujo Protocolo é de observância obrigatória, ressalvadas as disposições específicas contidas neste Decreto ou em atos próprios da Administração Municipal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, e suas posteriores atualizações, de observância obrigatória por todos, podem funcionar as seguintes atividades:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais;

XIV – lavanderias;

XV – assistência veterinária e *pet shops*;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – *call center*;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade;

XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;

XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

XXIV – setor comercial, restaurantes e lanchonetes com retirada individual ou delivery.

§ 1º O funcionamento de atividades socioeconômicas será regulado por meio de notas explicativas a serem expedidas pelo Executivo Municipal e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, as quais definirão protocolos e horários específicos para cada segmento, constituindo como anexo deste Decreto.

**Art. 3º** Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, além de outras medidas recomendadas, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

I - adoção das medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

II – fornecimento de EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;

III – onde houver fila de pessoas, seja em área interna ou externa, inclusive em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do estabelecimento marcar o solo e manter pessoal próprio e treinado para organizar e orientar a todos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 03 metros;

IV - disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público;

V deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

**Art. 4º** A venda de bebida alcoólica, notadamente cerveja, em qualquer tipo de comércio é limitada a 12 (doze) unidades por cliente. Outras bebidas alcoólicas ficam limitadas a (01) uma unidade por cliente.

DOS VELÓRIOS

**Art. 5º** Para a realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de três metros, uso de máscara facial e higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:

I - realização das cerimônias em locais ventilados por no máximo 4h (quatro horas);

II - permanência em local fechado de no máximo 10 (dez) pessoas;

III - sepultamento até as 17h (dezessete horas);

§ 1º É proibida a realização de velório no período noturno (de 17h as 6h).

§ 2º Recomenda-se evitar a permanência em velórios de pessoas consideradas como integrantes de grupos de risco.

DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

**Art. 6º** O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverá funcionar observando, em especial, o seguinte:

I - ocupação máxima de até 10 (dez) passageiros em pé, além do número de assentos;

II - realizar a desinfecção e higienização dos veículos utilizados para o serviço entre cada viagem;

III – restringir o acesso de passageiro que não esteja usando máscara de proteção facial;

IV - uso obrigatório de máscara de proteção facial por motoristas e auxiliares.

§ 1º Pelo descumprimento das disposições mencionadas nos incisos I, II, III e IV, ou qualquer outra medida sanitária de combate à COVID-19, estabelecida por ato regular municipal, estadual ou federal, a concessionária do serviço ficará sujeita à multa específica de 03 a 1000 UPFMDs.

§ 2º Em caso de reincidência de autuação por descumprimento de medidas sanitárias, caberá à autoridade competente determinar a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A multa prevista no § 1º será preponderante sobre qualquer outra que em razão da coincidência do fato gerador possa incidir.

**Art. 7º** Para fins de atender o limite previsto no inciso I do art. 6º, terão prioridade de acesso pessoas idosas, portadoras de deficiência e profissionais da saúde, devidamente identificados.

DO SERVIÇO PÚBLICO

**Art. 7º** As repartições públicas municipais funcionarão por meio de divisão de pessoal em duas equipes, cada qual formada por contingente equivalente a 50% dos servidores de determinado setor, para a prestação de serviço presencial em jornada de 06 horas, em dois turnos, sendo um de 07h as 13 horas e outro de 12h as 18 horas.

§ 1º Para cargos cuja jornada regular corresponda a oito horas diárias, as duas horas restantes deverão ser complementadas por meio de serviço em regime de trabalho domiciliar – *home office* – com emissão de relatório respectivo.

§ 2º O atendimento ao público nos setores do Centro de Atendimento ao Cidadão (Av. Getúlio Vargas, 121) e no Centro Administrativo Municipal (Av. Paraná, 2.601) será das 12 às 18 horas.

§ 3º Não se aplica a redução de jornada prevista no *caput* e o regime de trabalho domiciliar aos serviços de saúde (SEMUSA), assistência social (SEMAS) e operações urbanas (SEMSUR).

§ 4º Deverão ser submetidas à análise pela Secretaria Municipal de Governo as hipóteses em que, diante da natureza e peculiaridade do serviço e se assim recomendar o interesse público, seja necessária a manutenção de jornada superior à estabelecida no *caput*.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

**Art. 8º** É proibida a realização de eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".
**Art. 9º** É proibida a locação de imóveis e espaços privados, inclusive sítios e salões, para eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
§ 1º Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento, organizador e qualquer participante que se fizer presente no local.
§ 2º Os infratores da regra contida no *caput*, bem como outras regularmente fixadas para combate à COVID-19, poderão responder pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal, que prevê: *"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa"*.
**Art. 10** É proibida a utilização de espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, podendo ser apreendidos veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para tal prática.
**Art. 11** É proibido o uso de toda a orla dos rios Itapecerica e Pará, bem como da "Barragem de Carmo do Cajuru", dentro do território do Município de Divinópolis.
DAS SANÇÕES
**Art. 12** Em caso de descumprimento deste Decreto ou de medidas sanitárias estabelecidas em protocolos ou notas oficiais, inclusive, na nota explicativa prevista no art. 2º, o infrator ficará sujeito à autuação e incidência de multa de 10 a 1000 UPFMDs e/ou INTERDIÇÃO.
§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração de regra sanitária relativas ao combate e prevenção da COVID-19.
§ 2º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato via Whatsapp nº 37 99111.0030, após sanar a irregularidade.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 13** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Divinópolis, sob pena de autuação e multa de 01 a 02 UPFMD's.
§ 1º A multa prevista no *caput* poderá chegar a 03 UPFMD's em caso de reincidência, a qual será atestada mediante registro do CPF do infrator, no ato da autuação.
§ 2º Recomenda-se a todos manterem-se em isolamento, saindo de suas residências apenas em caso de real necessidade, uma vez que a responsabilização pelo contágio com o novo coronavírus recai sobre a própria pessoa infectada, detentora da garantia constitucional de ir e vir.
**Art. 14** A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias será efetivada por agentes municipais, especialmente dos Serviços de Vigilância Sanitária, bem como por Fiscais de Saúde, de Posturas e de Trânsito e Transportes, conjuntamente com as Polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1º Para intensificação dos atos de orientação da população e apoio aos agentes de fiscalização, poderão ser destacados outros servidores especialmente para esta finalidade.
§ 2º Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("*Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa"*)
**Art. 15** Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária poderá denunciar por meio do Aplicativo AppDivinópolis ou por mensagem via Whatsapp **37 99111.0030**.
Parágrafo único: Denúncia falsa poderá ser objeto de procedimento criminal.
**Art. 16** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de abril de 2021, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2011, para amplo conhecimento, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
**Art. 17** Fica revogado o Decreto nº 14.291, de 26 de março de 2021.

Divinópolis, 03 de abril de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

ANEXO

**NOTA EXPLICATIVA - ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS - ONDA ROXA**
**-DECRETOS 14.298 de 2021**

Considerando o Decreto 14.298/21, que mantem de Divinopolis na Onda Roxa, do Plano Minas Conciente, de acordo com a determinacao do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que referia imposição não se aplica alteração aos serviços públicos de saúde, às unidades de saúde, aos serviços de segurança pública, de fiscalização e funerário, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, expressamente autorizadas a funcionar pelo Poder Público;

Considerando, notadamente, a parte do decreto acima mencionado, que versa sobre autorização do Poder Público Municipal para autorizaçao dos servicos,

Resolve expedir a presente nota explicativa, esclarecendo os setores que podem funcionar, com as respectivas peculiaridades:

SERVIÇOS HOSPITALARES:

• Complexo de Saúde São João de Deus;
• Hospital São Judas;
• Hospital Santa Mônica;
• Hospital Santa Lúcia;
• Hospital São Bento Menni;
• Hospital Campanha COVID;
• UPA Padre Roberto.

Todos os atendimentos desses serviços serão normais, em conformidade com as gestões de cada instituição.

UNIDADES DE SAÚDE:

• Os atendimentos das unidades de saúde com atendimentos normais, porém pedimos à populaçao que só compareça às unidades nos casos de extrema necessidade e, se possível, de forma indidual.
• Segue abaixo as unidades de saude do nosso municipio

Unidade de Saúde Nossa Senhora das Graças, Antônio Fonseca, Jusa Fonseca, Maria Lúcia Gregório, Santos Dumont, Nova Holanda, Buritis, Unidades de Saúde Bom Pastor, Afonso Pena, Serra Verde, Osvaldo

Machado Gontijo, Danilo Passos, Candelária, Unidade de Saúde Nações, Sagrada Família, Santa Lúcia, Vale do Sol, Santa Rosa, CSU,

Central, Ipiranga, Ermida I e II, Djalma Dutra, Quilombo , Belo Vale / Ranho Alegre, Tietê, São Roque I e II, Campina Verde, São José (atenderá as urgências das unidades de saúde da região: São Paulo, Belvedere I e II, Nilda Barros, Jardinópolis, Morada Nova, Planalto I e II,Niterói Candidés, Icaraí, Primavera, Itaí, Lagoa dosMandarins).
• O horário de funcionamento das unidades de saúde será em conformidade com o já estabelecido em cada unidade.
• Retornam todos os agendamentos eletivos das unidades de saúde,

• ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SAÚDE MENTAL:
• CRER
• POLICLINICA
• SERSAN
• CAPSI, CAPS AD, CAPS III

FARMÁCIAS

• Farmácias Municipais: Todas as unidades irão funcionar, no horário de 07h até 17h, mediante agendamento pelo telefone (37) 3222 9170

• Farmácias particulares terão funcionamento normal, sem horário reduzido.

VACINAÇÃO COVID

• Permanece normalmente, preferencialmente pelo drive Thru

• Sistema Drive Thru, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e na sede Campestre do Divinopolis clube,ambas por cadastramento no site.

• Nas unidades de saúde, somente por agendamento.

Acamados podem ser vacinados em casa, mediante agendamento

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Podem funcionar mediante distanciamento de 3 metros entre as pessoas

Agendamento pelo telefone

Cerimônias com duração máxima de 40 minutos

Seguir os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

FISCALIZAÇÃO;

SERVIÇOFUNERÁRIO;

SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO;

COPASA;

CEMIG;

CORREIOS;

LOTÉRICAS;

SERVIÇOS DE HOTELARIAS;

SERVIÇOS DE COMUNICACAO E IMPRESA;

SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE TELECOMUNICACOES;

SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPAROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS;

SERVIÇO DE SEGURANCA E TRANPORTES DE VALORES;

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES;

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS;

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS;

Todos os servicos acima referidos podem funcionar, sendo de responsabilidade da empresa a organização e eventual fila, com o devido distanciamento minimo de 3 metros entre pessoas, procedendo sempre de forma a evitar aglomerações e, ainda, respeitando os devidos cuidados sanitários, como uso de máscara, disponibilização de alcool
70% para higienização e demais já comumente conhecidos e praticados.

POSTOS DE GASOLINA

Atendimento até as 20 horas

Localizados em rodovias podem atender 24h

CONSELHO TUTELAR

Atendimento de 8hs as 17hs, por agendamento

PROCON

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO CAC

Atendimento de 12h até 18h

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Atendimento ao público de 12h às 18h

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO:

• Funcionamento com horarios normais e reforcos nas linhas de alta demanda, permitindo somente 10 passageiros em pé, sendo priorizado o embarque de profissionais da saúde, devidamente identificados.

• Os horários do transporte coletivo estarão disponivel no aplicativo fale bus e APPDivinópolis

FUNDIÇÕES – SIDERÚRGICAS - METALÚRGICAS FÁBRICAS DE PANELAS E AFINS
FÁBRICAS DE CARRETINHAS
CONSTRUÇÃO CIVIL MARMORARIA SERRALHERIA MARCENARIA MECÂNICA

• Podem funcionar no horario de 7h às 16hs, devendo fazer escala no inicio e término dos trabalhos, evitando aglomerações, usando preferencialmente transporte privado da empresa para locomoção dos funcionários.
• Respeitar o destanciamento de 3 metros entre as pessaso e todos os cuidados sanitarios.

• Priorizar o administrativo em home office
• Horário excetuado para empresas que funcionam 24h.

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES

Podem funcionar no horário de 8h às 17hs

Devem seguir os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO;

CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS, FISIOTERAPIA E CONGENERES Podem funcionar mediante agendamento.

AUTO-ESCOLA
Podem funcionar: Aulas de direção com proteção de acrílico entre professor e aluno (motorista e passageiro) e higienização dos veículos entre as aulas.

Aulas teóricas: Distanciamento de 3 metros entre as pessoas, respeitando as demais medidas sanitárias, tais como higienização com alcóol e uso de máscara.

ESCOLAS, HOTELZINHO E CURSOS LIVRES

Podem funcionar seguindo os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária e o distanciamento de 3 metros entre as pessoas

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE

Podem funcionar respeitando os protocolos já estabelecidos

Atendimento individual e com agendamento

Horário de 08h ás 17h

IMOBILIÁRIAS

Podem funcionar, com atendimento individual por profissional e distanciamento de 3 metros entre as pessoas

ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGENERES

Podem funcionar, mediante atendimento individual por profissional, guardando distanciamento de 3 metros entre as pessoas, higienizacao dos aparelhos entre cada utilização e uso de máscara

Horário de funcionamento de 06h até 19h.

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE;

LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;

LOJAS ELÉTRICAS;

LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA;

Podem funcionar, já que liberadas pelo Plano Minas Consciente, mesmo na onda roxa.

Devem repeitar o horário de

SALÃO DE BELEZA;

CLÍNICAS DE ESTÉTICAS;

BARBEARIAS.

Podem funcionar, mediante agendamento.

Atendimento de uma pessoa por atendente, respeitando distanciamento mínimo de 3 metros

Sem fila de espera

Horário de de funcionamento de 10h ás 19h

Respeitar os os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária

BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

Podem funcionar, já que liberadas pelo Plano Minas Consciente, mesmo na onda roxa.

COMERCIO VAREJISTA

LAN HOUSE;

LOJAS DE ROUPA; LOJAS DE CALÇADO;

LOJAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS; PAPELARIAS E COPIADORAS;

MERCADO CENTRAL – SHOPPING - GALERIAS

LOJAS COM PREDOMINÂNCIA DE ARTIGOS PARA FESTAS, MESMO COM CNAEDE ALIMENTOS.

TABACARIAS.

ÓTICAS;

LOJAS DE AUTOMOTIVOS; LOJAS DE VIDROS;

LOJA DE ENXOVAL; LOJA DE AVIAMENTOS;LOJA DE TECIDOS;

ELETRODOMESTICO;

ELETRONICOS;

MOVELARIAS;

LOJAS DE CELULARES;

LOJAS DE FESTAS;

BOMBONIERES;

Podem funcionar mediante delivery e retirada no balção, com atendimento de uma pessoa de cada vez, mantendo a organização e distanciamento de 3 metros entre cada pessoa caso se formem filas. Horario de 10h às 18 hs.
Zelar pelo cumprimento de demais cuidados preventivos. Estabelecimentos que já possuem protocolos da vigilância sanitária devem obedecer

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LOJAS DE CONVENIEMCIA;
BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Delivery 24h e retirada, até às 20h, respeitando a quantidade estabelecida de bebidas alcoólicas

A organização de filas é de responsabilidade de cada estabelecimento,

devendo ser respeitada a distância de 3 metros entre pessoas.

Os protocolos já estabalecidos pela vigilância sanitária devem ser respeitados.

Divinópolis, 03 DE ABRIL de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito de Divinópolis

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**50232136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.299/21**

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que o Setor de Comunicação Interna da SEMED não possui responsável direto designado na forma da Lei 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga às gerências existentes, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário, em razão da necessidade de efetiva comunicação entre as diversas escolas e unidades de ensino municipal;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Lucas Martins de Morais, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1°** O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor LUCAS MARTINS DE MORAIS, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**57A4873B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.301/21**

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Carla Nascimento de Souza, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1°** O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora CARLA NASCIMENTO DE SOUZA, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão de unidades básicas de saúde, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E9B8F1DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 075/2021**

**PORTARIA Nº 075, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA MÔNICA LEANDRO SILVA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MÔNICA LEANDRO SILVA, matrícula 1013-5, exercendo a função de Técnico de Higiene Dental, sendo o período de gozo 05/04/2021 a 02/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 05 de abril de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**02821A3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Prefeitura de Dona Euzébia, por determinação do prefeito Municipal Manoel Franklin Rodrigues, torna público que fará realizar a licitação com objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para manutenção das atividades da Farmácia Básica e medicamentos para atender as pessoas carentes do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de maior desconto sob a TABELA DE PREÇOS DA ANVISA (PMC), conforme link: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos para entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).

O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MAIOR DESCONTO" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 05 de abril de 2021.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**905A96FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### CONTRATO 002/2021 – TERMO ADITIVO 01

**Contrato 002/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Carlos Vinícius Mendes Guerra**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 002/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditivam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 30 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**6E6B43B0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### CONTRATO 005/2021 – TERMO ADITIVO 01

**Contrato 005/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a Sra. **Ana Paula Neves Magalhães**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 005/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusulas segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**7BECBFD4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### CONTRATO 006/2021 – TERMO ADITIVO 01

**Contrato 006/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a Sra. **Maria Cristina Machado da Silva**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 006/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 6.666,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**22CD9BFA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### CONTRATO 007/2021 – TERMO ADITIVO 01

**Contrato 007/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a Sra. **Lucimar Magalhães Marques**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 007/2021**, onde figuram,

respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**EEAB1224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**CONTRATO 008/2021 – TERMO ADITIVO 01**

**Contrato 008/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Hércules Fontanella Júnior**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 008/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**CEDF9669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**CONTRATO 010/2021 – TERMO ADITIVO 01**

**Contrato 010/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Everton Crystóvão de Souza Magalhães**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 010/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**E1E22354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**CONTRATO 011/2021 – TERMO ADITIVO 01**

**Contrato 011/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Gilberto Monsão Brum**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 011/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**5D189150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**CONTRATO 012/2021 – TERMO ADITIVO 01**

**Contrato 012/2021 – Termo Aditivo 01**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Renata Meneguitti Costa**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 012/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais).
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**ACA0C626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**CONTRATO 086/2018 – TERMO ADITIVO 04**

**Contrato 086/2018 – Termo Aditivo 04**
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Camilo de Oliveira Simão**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 086/2018**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam de comum acordo e pela quarta vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias.
2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo.
3ª O valor total do aditivo é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**0E0F6525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º: 029/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 29/03/2021**

Processo n.º: 029/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO na forma de pão francês, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.
À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 29 de março de 2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **EDISON DOS SANTOS MARIANO JUNIOR 14333841674**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.145.700/0001-59**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ **16.200,00** (dezesseis mil duzentos reais).

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Pão francês constituído por farinha de trigo, 50 gramas | un | 60.000 | R$ 0,27 | 16.200,00 |

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**3601AB7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA 033/DP, DE 31.03.2021.

**PORTARIA 033/DP, de 31.03.2021.**

"Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica exonerada, do cargo em comissão de Diretora de do Departamento de Ação Social, a Srª. **LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS, portador do CPF N.º 094.294.526-30, RG: MG – 15.937.451 - PC/MG**, a contar de 02 de abril de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 31 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D6036999

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA 035/DP, DE 05.04.2021

PORTARIA 035/DP, DE 05.04.2021

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de recrutamento amplo "ad nutum", de Diretora do Departamento de Ação Social, a Srª. **FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS,** brasileira, solteira, **CPF: 115.156.126-60 RG: MG – 16.435.485-PC/MG, com o vencimento do cargo.**

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**ACDEB096

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 034/DP DE 05.04.2021

PORTARIA Nº 034/DP DE 05.04.2021

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

**RESOLVE**: Nomear a Srª. **LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS**, para exercer o cargo de **AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de abril de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**0D4E132E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS**, nomeada para o cargo de **AGENTE FISCAL DE SAÚDE - AFS**, por ato do senhor Prefeito, datado de 05/04/2021, conforme Portaria nº 034/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 46 a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população

relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras atividades correlatas, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de abril de 2021.

Assinatura do Prefeito:
Assinatura da Empossada:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**052E9047

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1203/2021**

**DECRETO Nº. 1203/2021**

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
**CONSIDERANDO** que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica delegada a função de **Diretora do Departamento de Ação Social** do **Fundo Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.207.950/0001-57**, à Sra. **FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, **CPF: 115.156.126-60, RG: MG – 16.435.485 – PC/MG**, residente e domiciliada à Rua Coronel Hermones, n. 116, Centro, nesta cidade que, conjuntamente com a **Srª. LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO, brasileira, casada, CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG,** residente na Rua Seis de Março, n.140, Bairro Centro, nesta cidade, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, aplicando-se todos os atos ali descritos:

| BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6 | |
|---|---|
| CONTA Nº | CONTA Nº |
| 18.356-3 | 17.272-3 |
| 18.351-2 | 19.507-3 |
| 18.347-4 | 19.848-X |
| 18.342-3 | 19.851-X |
| 18.340-7 | 19.979-6 |

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou quaisquer atos praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente àquelas contidas no Decreto nº 1179/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de abril de 2021

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2D48DF23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 21/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** POSTO ESTRELA DO SUL LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.
**VALOR:** R$ 1.202.500,00

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021

**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**781E4370

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** AUTO POSTO BAGAGEM LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.
**VALOR:** R$ 901.432,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021
**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**9246C709

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

CONTRATO Nº 22/2021.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** AUTO POSTO BAGAGEM LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA DIMINUIÇÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL. **VIGÊNCIA:** 08/03/2022.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**907E77A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 - SUSPENSO**

**SAAE / Formiga / MG**
Suspendeu o Processo Licitatório **0018/2021** – Pregão Eletrônico **015/2020** - Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de materiais, suprimentos e aparelhos para o laboratório da ETA1. **SUSPENSO para adequações no edital,** nova data de abertura em breve – Informações à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

***WAINY TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**101AA715

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.740, DE 4 DE ABRIL 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do Município de Formiga na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação de 100% (cem por cento) dos leitos municipais para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19, bem como a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação nº 142 de 31/3/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica prorrogada, no Município de Formiga, a vigência da "ONDA ROXA - Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico" do PLANO MINAS CONSCIENTE a partir da zero hora de 5 de abril de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, acessível no seguinte endereço de URL: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, lojas de água mineral e de alimentos para animais;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; distribuidoras de gás;
oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins, bem como comércio, manutenção e reparação de bicicletas, peças e acessórios;
restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
agências bancárias e similares;
cadeia industrial de alimentos;

agrossilvipastoris e agroindustriais;
telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
construção civil;
setores industriais;
lavanderias;
assistência veterinária e *pet shops*;
transporte e entrega de cargas em geral;
call center;
locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
atendimento e atuação em emergências ambientais;
comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
relacionados à contabilidade;
serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

**§ 1º** Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas nos incisos I ao XXVIII do *caput,* assim como as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

**§ 2º** Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do *caput,* hamburguerias, *fast-food* e congêneres.

**§ 3º** As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, poderão funcionar apenas com retirada no local e *delivery* das 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h), apenas sob o regime de *delivery*.

**§ 4º** Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:
certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

**§ 5º** Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
não será permitida a entrada de grupo de pessoas (mais de duas), ainda que da mesma família;
deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70%, especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
funcionamento até as 20 horas.

**§ 6º** Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – *home office* – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

**§ 7º** Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:

proibido o consumo de alimentos no local;
proibido o comércio de produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos.

**Art. 3º** Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:

bares e congêneres;
academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
shopping, galerias e estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º);
clínicas de estética, salões de beleza e barbearias, podólogos;
cursos extracurriculares, bem como centros de formação de condutores.

**Art. 4º** Fica proibida a permanência de clientes no interior de lojas de conveniência para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, sob pena das sanções previstas em norma específica.

**Parágrafo único.** Lojas de conveniência poderão funcionar abertas ao público somente até às 20 horas.

**Art. 5º** As atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio poderão permanecer em atividade, vedada a retirada no local.

**Art. 6º** O comércio ambulante, de que trata a Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017, poderá funcionar, das 5 h às 20 horas, tão somente no sistema drive thru.

**Art. 7º** Fica recomendada a prática da religiosidade de maneira individual ou partilhada à distância com grupos religiosos.

**§ 1º** Às Igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa, serão permitidas celebrações, incluindo-se casamentos, destacando-se que a realização presencial de cultos, missas ou quaisquer reuniões de cunho religioso se dará com tão somente 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, cujo funcionamento dar-se-á tão somente até às 20 horas.

**§ 2º** As instituições religiosas em funcionamento devem manter as orientações sanitárias durante este momento de pandemia, principalmente no que se refere à aglomeração de pessoas.

**Art. 8º** O funcionamento do transporte coletivo urbano se dará com capacidade máxima permitida de pessoas sentadas, não podendo estas trafegar sem a utilização de máscara.

**§ 1º** Cumprirá à concessionária do serviço público de transporte coletivo o controle da ocupação máxima de passageiros, sujeita à fiscalização pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19.

**§ 2º** A inobservância, pela pessoa jurídica, do disposto no *caput* do art. 8º ensejará na aplicação da multa de que trata a Lei nº 5.530, de 26 de junho de 2020, a qual se dará a cada constatação de irregularidade, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** Deverão ser bloqueados para utilização os "cartões do idoso" emitidos pela empresa de transporte público coletivo urbano.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

**Art. 9º** Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntos, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

**Art. 10.** Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões e casas nos balneários para a realização de eventos particulares ou veraneio, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

**Parágrafo único**. Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

**Art. 11.** Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Formiga se encontrar classificado na "Onda Roxa" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

**Parágrafo único**. Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no *caput*.

DAS SANÇÕES

**Art. 12.** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa já prevista em norma específica e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

**§ 1º** Em se tratando de pessoa jurídica, ensejará em interdição cautelar, nos termos da Lei nº 3.439, de 30 de dezembro de 2002, sendo que, quando da primeira incidência, o proprietário do estabelecimento será advertido para correção das irregularidades constatadas, por meio de notificação, posto que a interdição cautelar do estabelecimento se dará da seguinte forma:

I – 20 (vinte) dias quando da segunda incidência;
II – 40 (quarenta) dias quando da terceira incidência;
III – 60 (sessenta) dias quando da quarta incidência.

**§2º** A notificação de advertência, bem como a aplicação da medida de interdição cautelar se dará pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** A interdição cautelar prevista no *caput* deste artigo poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

**§ 4º** Em se tratando de pessoa natural, ensejará na aplicação da penalidade de multa no valor de ¼ de UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 67,31 (sessenta e sete reais e trinta e um centavos), bem como à **responsabilização criminal pelo cometimento de infração capitulada no** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, em seu art. 268.

**§ 5º** Quando da primeira incidência, a pessoa natural será advertida por meio de notificação, sendo que a penalidade de multa aplicar-se-á na situação de reincidência, com seu valor majorado e aplicado ao dobro a cada nova reincidência, cujo não recolhimento ensejará em inscrição em Dívida Ativa Municipal, para fins de execução, na forma da lei.

**§ 6º** A multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Formiga, sob pena das sanções cominadas em norma específica.

**Parágrafo único**. Para fins de averiguação da reincidência tratada no *caput* será tomado o número do respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**Art. 14.** Fica determinada, nos termos do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, a proibição de:

*I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;*
*– circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto;*
*– circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;*
*– circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;*
*– realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados.*

***§ 1º** Será permitida a circulação de pessoas para:*

*– o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste Decreto;*
*– o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;*
*– o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto.*

***§ 2º** Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.*

***§ 3º** A restrição de horário prevista no inciso I do caput deste artigo não se aplica às atividades e aos serviços:*

*– de saúde, segurança e assistência;*
*– previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 2º;*
*– necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;*
*– de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.*

**Art. 15.** A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, especialmente dos Serviços Municipais de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único**. Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no art. 331 do Código Penal ("*Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa"*).

**Art. 16.** Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar pelos meios já disponibilizados pela Administração.

**Parágrafo único**. Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.

**Art. 17.** Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Formiga, em conjunto com o Gabinete do Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 18.** Serão instaladas barreiras sanitárias em pontos estratégicos do município, tais como nas entradas para o Balneário de Furnas.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até a data de 11 de abril de 2021.

Formiga, 4 de abril de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**01AEDB37

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 52/21**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 52/21, Processo Licitatório nº. 11/2021 – Pregão eletrônico nº. 10/2021– Contratada: **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI =>** R$53.311,25 Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**47A3B9D7

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 53/21**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 53/21, Processo Licitatório nº. 11/2021 – Pregão eletrônico nº. 10/2021– Contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP =>** R$78.395,00 Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**ACDB6D75

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 54/21**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 54/21, Processo Licitatório nº. 11/2021 – Pregão eletrônico nº. 10/2021– Contratada: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =>** R$68.148,00 Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**56B426FB

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** e **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 11/2021 – Pregão eletrônico nº. 10/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E602EF86

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SAAE**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA**, vencedora nos itens **01 e 03**, no valor estimado de **R$39.750,00** (Trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0017/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº **014/2021 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3D47889B

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 025/2021 - SAAE**

**SAAE-FORMIGA/MG** – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **025/2021**. Processo Licitatório nº: **0017/2021**, Pregão Presencial nº: **014/2021** – Registro de Preços. Contratada: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA**, vencedora nos itens **01 e 03**, no valor estimado de **R$39.750,00** (Trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: **05/04/2021 a 04/04/2022**.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**25BFA571

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021 - SAAE**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de abril de 2021.

***CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA***
Diretor de Licitação.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**6AD0E7F0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 60/21**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 60/21, Processo Licitatório nº. 08/2021 – Pregão eletrônico nº. 07/2021– Contratada: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA =>** R$33.000,00 Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C0CE1713

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.741, DE 5 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica designada a servidora Ana Carolina de Melo Rangel para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga no campo "Liquidação", em substituição à Diretora do Departamento de Orçamento, Natália Aparecida de Oliveira, pelo período compreendido entre 1º/4/2021 a 10/4/2021.
**Parágrafo único.** A designação de que trata o caput deste artigo não inclui as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e seu Fundo Municipal, bem como os Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/4/2021.

Formiga, 5 de abril de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**08809AF7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 08/2021 – Pregão eletrônico nº. 07/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**46866F4D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA AO PROTESTO EM CARTÓRIO**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

| CONTRIBUINTE N | CPF/CNPJ |
|---|---|
| 1804 – P.S.L. | - |
| 52727 – E.L.E.I.L. | 15.398.523/0001-05 |
| 49733 – F.I.C. | 21.510.334/0001-85 |
| 154- N. B.C. E.T.L. | 21.017.652/0001-09 |

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D560FC18

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO OXIGENIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º19/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A presente Licitação tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS ENGARRAFADO) PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, HOSPITAL E OUTROS SETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 08/2021, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia19 de ABRIL de 2021, a partir das 09:00h, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS ENGARRAFADO) PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, HOSPITAL E OUTROS SETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mailcplformosomg@gmail.com, ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso-MG, 01 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**83914438

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº004/2021**
**CREDENCIAMENTO Nº003/2021**

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório nº033/2021, Modalidade Inexigibilidade nº04/2021, Credenciamento nº003/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia,mamografia e biópsia da tireóide para atender a Secretaria Municipal de Saúde O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

**Francisco Badaró, 05 de abril de 2021**

***ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**8DF969D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 017/2021, Pregão Presencial 002/2021 - Aquisição de combustíveis – 1º termo aditivo de SRP 001/2021 – Altera o valor da gasolina para R$5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), óleo diesel comum para R$4,09 (quatro reais e nove centavos), Etanol para R$4,01 (quatro reais e um centavo). Conforme art. 65 inciso II letra d da lei 8666/93.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**824D79BE

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77, DE 05 DE ABRIL 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77, DE 05 DE ABRIL 2021.**

*Nomeia a Sra. Núbia Istela Lima Santos para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social – AI.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica a Senhora **Nubia Istela Lima Santos**, portadora do CPF 117.***.***-*7, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social - AI.

**Art. 2º -** A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de abril de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**DCB3939C

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 -** Aquisição de patrulha mecanizada composta grades aradoras, para atender a secretaria de agricultura deste Município, nos termos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 892762/2019-Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes HOMOLOGA a favor de **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP**, CNPJ 10.449.391/0001-80-Valor: R$54.800,00(cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**94905024

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-**Aquisição de patrulha mecanizada composta grades aradoras, para atender a secretaria de agricultura deste Município, nos termos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 892762/2019 -**CTR 023/2021**-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes(prefeito) e Neide Ferreira de Oliveira por **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP**, CNPJ 10.449.391/0001-80-Valor: R$54.800,00(cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)-Vigência: 31/12/2021.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**ECCFBAB6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-**Aquisição de patrulha mecanizada composta de tratores agrícolas de pneus, para atender a secretaria de agricultura deste Município, nos termos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 892762/2019-Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes HOMOLOGA a favor de Asap Comércio de Máquinas e Veículos Ltda-EPP, CNPJ 20.716.823/0001-25-Valor: R$309.000,00(trezentos e nove mil reais).

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**E0B0ECCA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-**Aquisição de patrulha mecanizada composta de tratores agrícolas de pneus, para atender a secretaria de agricultura deste Município, nos termos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 892762/2019-CTR 031/2021-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes(prefeito) e Luciano Miranda Chagas por Asap Comércio de Máquinas e Veículos Ltda-EPP, CNPJ 20.716.823/0001-25 - Valor: R$309.000,00(trezentos e nove mil reais)-Vigência: 31/12/2021.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**9013D010

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº22/2021
PREGÃO PROCESSO: 12/2021

**CONTRATO 68/2021**
Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG
Contratado: **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ 29.398.604/0001-10.**

Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE VEICULOS NOVOS SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADOS NA FROTA MUNCIPAL DE GUARDA-MOR.**
Dotações:

**02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.52.00.00 – 1.00.00 recursos ordinário - ficha – 347**

VALOR ESTIMADO R$: 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA: 31/03/2021 até 31/03/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6757B496

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09, empresa com sede na Avenida José Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cardoso, brasileiro, portador do CPF sob o nº 274.290.258-97 e RG 30962472-1 SSP/SP, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 113/2020, oriundo do processo licitatório 051/2020, pregão 026/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 113/2020, tendo como data de encerramento o dia 02 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS**
A cláusula quinta do contrato principal receberá um acréscimo de R$ 56.250 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente aos 25% do valor total do contrato principal.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 31 de março de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**19160DC2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, empresa com sede na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP/MG, neste ato representada pelo Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 139.498.468-59 e RG 22.636.117-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Condomínio Villagio Urca, Cidade Jardim, Rio Claro/SP, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 88/2020, oriundo do processo licitatório 038/2020, pregão 015/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 88/2020, tendo como data de encerramento o dia 03 de julho de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 04 de maio de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**61618AB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, empresa com sede na Rua Rua João Alves, 98, Loja B, Centro, Brasilândia/MG, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Carvalho Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 084.286.276-57 e RG MG-17.702.784 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Santos, 1611, Bela Vista Brasilândia de Minas/MG de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 83/2020, oriundo do processo licitatório 038/2020, pregão 015/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 83/2020, tendo como data de encerramento o dia 03 de julho de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 04 de maio de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**518E408F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, empresa com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Maria Ferrari Spazzini, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob o nº 883.471.060-34 e RG MG-2060621011 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Horácio Lopes, 174, Bela Vista, Erechim/RS, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 84/2020, oriundo do processo licitatório 038/2020, pregão 015/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 84/2020, tendo como data de encerramento o dia 03 de julho de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 04 de maio de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1F5543C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, empresa com sede na Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Chaves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 432.225.796-87 e RG 2.932.813 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Irene Batista de Oliveira, 175, Quinta das Avenidas, Juiz de Fora/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 85/2020, oriundo do processo licitatório 038/2020, pregão 015/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 85/2020, tendo como data de encerramento o dia 03 de julho de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 04 de maio de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**CCE07251

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.326.171/0001-57, empresa com sede na Rua Vadico Hormides, 129, Vila Mariana, Paracatu/MG, neste ato representada pelo Sr. Diego Gonçalves Pereira, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF sob o nº 007.823.531-69 e RG 14106616 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olhos D'Agua, 150, Centro, Paracatu/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 86/2020, oriundo do processo licitatório 038/2020, pregão 015/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 86/2020, tendo como data de encerramento o dia 03 de julho de 2021.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 04 de maio de 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.
Contratante

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7C3C56B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GERALDO FERREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.475.674/0001-70, empresa com sede na Rua Araxá, 804, Centro Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Ferreira de Paula, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 482.933.,066-63 e RG MG-16.169.803 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 011/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**
A cláusula oitava do contrato 011/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E613EAAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GERALDO FERREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.475.674/0001-70, empresa com sede na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Ferreira de Paula, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 482.933.006-63 e RG MG-16.169.803 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 016/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**
A cláusula oitava do contrato 016/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**0B7E48EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ALYSSON JUNIO MARINS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.329/0001-21, empresa com sede na João Alves de Oliveira, 111, Bairro Buriti, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Alysson Junio Marins dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 113.687.886-61, residente e domiciliado na Rua João Alves de Oliveira, 111, Bairro Buriti Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 012/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**
A cláusula Oitava do contrato 012/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**932219B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JOAQUIM CAMARGOS DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 66.197.401/0001-91, empresa com sede na Rua João Claudino, 291, sala 02, Centro, Vazante/MG, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Camargos da Silva, brasileiro, viúvo, portadora do CPF sob o nº 431.491.036-49 e RG M-2.671.024 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Otavio Pereira Guimarães, JK Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 014/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**
A cláusula oitava do contrato 014/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**72858A74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa LIA MACHADO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.959.807/0001-40, empresa com sede na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Lia Machado de Araújo, brasileira, casada,

portadora do CPF sob o nº 695.808.206-00, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 007/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**

A cláusula oitava do contrato 007/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7D3F596B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARCOS ANTÔNIO DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.074/0001-97, empresa com sede na Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio da Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 074.464.416-07 e RG MG-13.853.639 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 013/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**

A cláusula oitava do contrato 013/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2020.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**4EABCE0D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SEBASTIÃO VIEIRA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.202/0001-80, empresa com sede na Fazenda Mumbuca Cumprido, município de Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vieira Borges, brasileiro, portador do CPF sob o nº 553.576.526-00 e RG M-3.869.103 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Mumbuca Cumprido, município de Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 015/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**

A cláusula oitava do contrato 015/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**B8DEB434

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa NIVALDO PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.488.820/0001-13, empresa com sede na Monte Carmelo, 648, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Pereira da Silva, brasileiro, portador do CPF sob o nº 507.220.776-53 e do RG MG- 3.408.557 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, 648, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 058/2017, oriundo do processo 046/2017, pregão 037/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO**

A cláusula sexta do contrato 058/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março 2021.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**FBAC48C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 2828 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**Retificação da numeração da lei municipal.**
**Esta publicação rerratifica a publicação datada de 31 de março de 2021 de 2021 na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição n. 2978a**

**LEI Nº 2828 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º.** O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Guaxupé, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

**Art. 3º.** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

**Art. 4º.** Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 5º** O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º. A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio oficial do Município de Guaxupé;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
**Art. 7º** O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino *(quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade)*;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo *(quando houver)*;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas *(quando houver)*;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas *(quando houver)*.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
**Art. 8º** Para fins da representação disposta na alínea "i", no art. 7º, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
**Art. 9º** Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
**Art. 10.** Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no art. 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
**Art. 11.** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º desta Lei.
**Art. 12.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
**Parágrafo único**. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
**Art. 13.** A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
**Art. 14.** O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá término em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
**Art. 15.** As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
**Art. 16**. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
**Art. 17.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
**Art. 18.** O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de março de 2021

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município

**Retificação da numeração da lei municipal.**
**Esta publicação rerratifica a publicação datada de 31 de março de 2021 na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição n. 2978a**

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**DBF24892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 228/2021**

**PORTARIA Nº 228/2021**

Nomeia LEANDRO CÉSAR FIDELIS para cargo de Coordenador de Contratos

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **LEANDRO CÉSAR FIDELIS,** matriculado sob o nº 33525, para cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS.**

**Art. 2o** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de março de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**8DBF3ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 227/2021**

**PORTARIA Nº 227/2021**

Exonera LEANDRO CÉSAR FIDELIS do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 31.03.2021, **LEANDRO CÉSAR FIDELIS,** matriculado sob nº 33525, do cargo de **CHEFE DE SAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé 29 de março de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**C2C16459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 225/2021**

**PORTARIA Nº 225/2021**

**INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº1396/98, alterada pela Lei Municipal nº1952/09,

Considerando o requerimento protocolado em 11 de março de 2021, através do qual o servidor requer o reconhecimento do direito à incorporação de vantagens recebidas a título de cargo em comissão ou função gratificada, nos termos do art. 59, inciso I e II, alíneas 'a' e 'b' da Lei Municipal nº 1396/98;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer em favor de **JURANDI SANTANA,** matrícula 16158, o direito à incorporação de vantagens pecuniárias à sua remuneração, observando-se expressamente o disposto no art. 59, inciso I e II, alíneas 'a' e 'b' da Lei Municipal nº 1396/98.

**Art. 2º** O servidor deverá reconhecer a incorporação a partir de 4 novembro de 2013 até 21 dezembro de 2015 no total de 10% (dez por cento) sobre seu salário base.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de março de 2021

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**94BD9DD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 220/2021**

**PORTARIA Nº 220/2021**

Exonera FATIMA DE SOUZA do cargo de PROFESSORA DE ENSINO I GRAU

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **FATIMA DE SOUZA** do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO I GRAU.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 17/03/2021.

Guaxupé 18 de março de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

*LISIANE CRISTINA DURANTE*
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**20DABAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2.359, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO N. 2.359, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O CUMPRIMENTO DA "ONDA ROXA" DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE IMPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2.236/2021 e:

**CONSIDERANDO** o restabelecimento da Quarentena no Município de Guaxupé por meio do Decreto Municipal n. 2.326, de 7 de janeiro de 2021 em razão dos agravamentos da Pandemia do Novo Coronavírus.

**CONSIDERANDO**as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que recomenda medidas de distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual de Enfrentamento da COVID-19 n. 130, de 03 de março de 2021 e 136 de 10 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os Princípios Gerais do Sistema Único de Saúde preconizados pela Lei Federal n. 8080/90 em especial aos princípios organizativos, dentre os quais, o da Regionalização e Hierarquização;

**CONSIDERANDO** tratar-se de crime sanitário previsto no art. 268 do Código Penal o atentado contra a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a gravíssima informação de taxa de ocupação de leitos e escassez de medicamentos no Estado de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO**, o comunicado conjunto Advocacia-Geral do Estado do Ministério Público de Minas Gerais de 17 de março de 2021 que conclui pela obrigatoriedade do cumprimento por todos os Municípios Mineiros às referidas Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual de Enfrentamento da COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Guaxupé encontra-se na ONDA ROXA de que dispõe o Programa Minas Consciente imposta a todas cidades de Minas Gerais pelo Governo Estadual enquanto perdurar a determinação do Comitê Estadual Extraordinário de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Fica obrigatória a observância por todos os munícipes da Deliberação n. 130, de 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação n. 136, de 10 de março de 2021, ambas do Comitê Extraordinário Estadual de Enfrentamento à COVID-19 (ANEXO I).
Art. 2º - Ficam suspensos até o dia 31 de março de 2021 os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

**Secretaria de Administração**
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** 3559-1004
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
**Secretaria de Desenvolvimento Social** 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
**Secretaria de Educação** 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
**Secretaria de Finanças**
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
**Secretaria de Governo e Planejamento e Gabinete** 3559-1001 ou 3551-5034
**Secretaria de Negócios Jurídicos**
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
**SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062**
**Secretaria de Segurança e Defesa Social**
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
**EMURB** 3559-1099

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

§ 4º As licitações públicas ocorrerão normalmente devendo a repartição manter as portas abertas no horário das sessões.

Art. 3º. A feira-livre funcionará para comercialização de hortifrutigranjeiros e alimentos processados, sendo proibido o consumo de alimentos no local e exclusivamente com feirantes residentes no Município de Guaxupé.

Art. 4º - A Secretaria de Segurança e Defesa Social com o apoio do Comando da Polícia Militar e da Delegacia Regional da Polícia Civil manterão intensificadas as operações fiscalizatórias no Município de Guaxupé, através das seguintes ações estratégicas:

I – Abordagem aos cidadãos quanto ao uso obrigatório de máscaras, nos termos da Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020;

II - Coibir a aglomeração de pessoas em praças e logradouros públicos;

III. Coibir o trânsito de pessoas nas ruas e logradouros públicos no período das 20h às 5 h.

Art.5°. O descumprimento deste Decreto e dos Protocolos Sanitários, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I- Advertência;
II- Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III – Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV- Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de até 60 (sessenta) dias;
V - representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 6º. A promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R$ 806,40), ao infrator;
II - Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a multa aplicada anteriormente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de março de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**0D4C1C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 070/2021, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cartão Alimentação, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação), dotado de tecnologia apropriada destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura de Guaxupé junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses.** A abertura será dia **20 de abril de 2021** às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de abril de 2021** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de abril de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0EAEF233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 024/2021, originado da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, firmado com a empresa CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para o projeto de revitalização e manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos semafóricos instalados nas vias públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$154.774,80.**

Guaxupé/MG, **10/03/2021**.

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**CB9D973D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 022/2021, firmado com a empresa: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**. Objeto**: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Guaxupé/MG, **até 19/11/2021.** Valor: **R$ 31.090,00.**

Guaxupé/MG, 06/04/2021.

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**2E9E228F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 020/2021, firmado com a empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; VALE COMERCIAL EIRELI**. Objeto**: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em cumprimento de mandados judiciais em face do Município de Guaxupé/MG, **por um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 43.105,06.**

Guaxupé/MG, 06/04/2021.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**301F8A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019**

DIVULGAÇÃO

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n. : 8610/2020
Data: 15/12/20020
Objeto : Aprovação de Projeto Comercial de Supermercado
Requerente : TH Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ : 34.919.309/0001-00

Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.
EIV, na íntegra, à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Rua Major Joaquim Pedro, 39 – centro de Guaxupé.

Guaxupé, 30 de março de 2021

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário de Planejamento e Urbanismo

***LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO***
Arquiteta e Urbanista

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0D8673D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., em virtude de medidas de contingenciamento, combate e prevenção do COVID/19, torna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 004/2021**cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Abertura será no dia 13/04/2021 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 30 de março de 2021.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Soares Marques
**Código Identificador:**9107CC90

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

**ORIGEM:** Pregão Presencial 001/2017
**OBJETO:** Reajuste com a aplicação do IPC-A acumulado no período ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e o contratado, na data de 08 de fevereiro de 2017, que tem como objeto a prestação de serviços de recolhimento de entulhos e limpeza em lotes vagos para evitar proliferação de insetos, animais e transmissores de doenças e demais necessidades com caminhão truck, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança para o trabalho e com motorista. O valor mensal passará de R$ 4.595,34 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) mensais para R$ 4.804,84 (quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes o reajuste em um acréscimo de 4,559060% (IPC-A acumulado para o período).
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
**CONTRATADA**: CESAR DAMIÃO DA SILVA
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais)
**DATA DO ADITIVO:** 01 de março de 2021.

Ibiá (MG), 01 de março de 2021.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**DA0C0CA1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO N° 001/2020

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento n° 001/2020
**Objeto:** Acréscimo de serviços ao contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e LABORATÓRIO VITACENTER LTDA, devidamente assinado em 22/09/2020 para prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro. Haverá o acréscimo de 24,93% dos serviços referente ao objeto do contrato, correspondente a 187 (cento e oitenta e sete) exames e o valor de R$ 25.291,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
**Contratante:** Município de Ibiá – MG.
**Contratado:** LABORATÓRIO VITACENTER LTDA - CNPJ 01.356.860/0001-25
**Valor do Aditivo:** R$ 25.291,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
**Data do Aditivo:** 01 de março de 2021

Ibiá (MG), 01 de março de 2021.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**9F3FE06E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO N° 001/2020

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento n° 001/2020
**Objeto:** Acréscimo de serviços ao contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e FRANÇA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, devidamente assinado em 22/09/2020 para prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro. Haverá o acréscimo de 24,93% dos serviços referente ao objeto do contrato, correspondente a 187 (cento e oitenta e sete) exames e o valor de R$ 25.291,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
**Contratante:** Município de Ibiá – MG.
**Contratado:** FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
**Valor do Aditivo:** R$ 25.291,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
**Data do Aditivo:** 01 de março de 2021

Ibiá (MG), 01 de março de 2021.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**A9F4DE89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2021**

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 012/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 012/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de medicamentos e correlatos para atendimento de decisões judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 22/04/2021 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**BED15E66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iguatama/MG – Processo 48/2021 - Pregão Eletrônico 08-2021 - Aquisição de Medicamentos, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamento, através da Secretaria de Saúde, no Município de Iguatama. Abertura dia 16/04/2021, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.iguatama.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama/MG, 05/03/2021.

***ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**4131DAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EDITAL**

ATO PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Processo 49/2021 – Pregão presencial 10/2021 Ata de registro de Preço Objeto serviços de lavação e lubrificação de veículos , Abertura dia16/04/2021 às 15:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.Iguatamai.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**9EF33BF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.081, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Adailton Borges Amaro do cargo político de Secretário Municipal de Administração e Finanças, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**10D0515C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.082, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco do cargo político de Secretária Municipal de Educação, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**F91C35BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.083, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Ednis Soares Moreira do cargo político de Secretária Municipal de Cultura, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**AAFAD7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.084, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Marivânia Márcia Borges Amaro do cargo político de Secretária Municipal de Saúde, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**0598C820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.085, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Alessandra Raquel Rocha Ferreira do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**5AA3468E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.086, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Osvanio Ricardo da Silva do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**B870EB10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.087, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Jeferson Gundim Alves Xavier do cargo político de Secretário Municipal de Planejamento e Contabilidade, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**8086CB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.088, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Adairlei Aparecida Silva Borges do cargo político de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**07446C14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.089, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Fernando Pereira Corrêa do cargo político de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**23183E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.090, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Júlio Eustáquio Alves Pinto do cargo político de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**5B79FE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.091, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Marivaldo José Borges do cargo político de Chefe de Gabinete, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**A1362E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.092, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e a Lei Municipal n.º 1.922, de 9 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Afonso Borges de Souza do cargo político de Procurador-Geral do Município, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**FCF4398D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.093, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Marcos Antônio Moraes, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**49146F3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.094, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Thiago Silva Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**F27B5934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.095, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor João Antônio Herculano, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**87DCFCEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.096, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Urias José Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**C351F46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.097, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Ana Regina de Miranda, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Indianópolis, Símbolo FG-1ª.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**89CD9664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.098, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Adriane de Fátima Borges Pereira Dias, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Tupiniquim, Símbolo FG-1B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**2147426F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.099, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Maria Rosângela de Oliveira Coco, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda, Símbolo FG-1B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**BAD43ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.100, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Ana Beatriz de Carvalho, da função gratificada de Diretora do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz, Símbolo FG-1B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**CE4629D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.101, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Maria Onilda Sousa Pereira, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira, Símbolo FG-1C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**79EBC242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.102, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Derimar Borges da Silva, da função gratificada de Encarregada do Departamento de Licitações, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**06B8CD8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.103, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Ana Paula Aparecida Vital, da função gratificada de Encarregada do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**1A665DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.104, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Silvia de Fátima Silva Borges, da função gratificada de Encarregada do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**758BACA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.105, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Benedita Luiza de Araújo da Silva, da função gratificada de Encarregada do Departamento de Compras, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**E9A09F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.106, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor José Abadio Alves, da função gratificada de Encarregado do Departamento de Patrimônio e Arquivo Público, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**8ABD7E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.107, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Elione Honório Dias, da função gratificada de Encarregado do Departamento de Tributos, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**FEBD2ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.108, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre

a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Valter Luís Molina, do cargo em comissão de Gerente Administrativo de Unidade Hospitalar, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**517CF497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.109, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Vanessa Natália Moraes, do cargo em comissão de Operadora do Sistema de Informação, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**46BB0714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.110, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Andréia Silva Rezende, do cargo em comissão de Responsável Técnica de Enfermagem da UMS, Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**72240907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.111, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Silvace Dias de Ávila, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Símbolo FG-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**2651918A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.112, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Edna Ferreira Miranda, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, Símbolo FG-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**284C443C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.113, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Ormindo Pereira dos Santos Júnior, do cargo em comissão de Supervisor de Controle de Endemias, Símbolo FG-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**CA300199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.114, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 1.839, de 24 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Rogério Marcos Resende, do cargo em comissão de Coordenador da Horta Escola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**9DFCA167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.115, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 1.839, de 24 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Stefânia Cardoso de Ávila, do cargo em comissão de Coordenadora Antidrogas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**1DC2AD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.116, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 1.839, de 24 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Maria de Fátima dos Santos, do cargo em comissão de Coordenadora do Múltiplo Uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**18F80133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.117, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 1.842, de 6 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Marcus Vinícius Alves de Almeida, do cargo em comissão de Controlador Interno, símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**8BC817F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.118, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a prestação de informações pelos Municípios sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, conforme o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado;

Considerando que as informações referidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877 serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho;

Considerando o Laudo Técnico para determinação do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Indianópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Victor Miranda de Resende, inscrito no CREA – MG nº 0490000255112.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Indianópolis, conforme aas características da área rural, nos seguintes parâmetros:

| Especificação | Valores em reais por hectares |
|---|---|
| lavoura – aptidão boa | 21.000,00 |
| lavoura – aptidão regular | 20.000,00 |
| lavoura - aptidão restrita | 19.000,00 |
| pastagem plantada | 20.000,00 |
| silvicultura ou pastagem natural | 20.000,00 |
| preservação da fauna e da flora | 10.000,00 |

Art. 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- Terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II- Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
III- Lavoura – aptidão boa – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos e boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitem a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
IV- Lavoura - aptidão regular – terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações uso, que não comporte manejo intensivo ao solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão drenagem, clima, solos rasos e relevo;
V- Lavoura – aptidão restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerando. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
VI- Pastagem Plantada - terra para pastagem plantadas ou melhoradas, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob a forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
VII- Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
VIII- Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições física, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 3º O município informará a RFB, anualmente, o preço de mercado da terra nua, apurado no ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme Laudo Técnico para determinação do valor da Terra nua.

Parágrafo único. As informações sobre VTN, fornecidos à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (Internet) e no portal da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**9E034804

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021**
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público Ata de Registro de Preço nº 09/2021, originado no Processo Licitatório nº 06/2021, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 05/2021. Objeto: É a futura contratação de empresa para realizar reformas de pneus de veículos da Administração Pública Municipal de acordo com sua necessidade e demanda. Contratada: PNEUS VIP CONSERTOS E RECAPAGEM LTDA. Valor do Contrato: R$: 137.420,00 (Cento e trinta sete mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 10/03/2021 à 10/03/2022.

Inhaúma, 05 de Abril de 2021

***LETÍCIA VIEIRA TAVARES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Igor Moises Carvalho Costa
**Código Identificador:**7B8D3D7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79, Nº 80, Nº 81, Nº 82 E Nº 83/2021 PROCESSO 33/2021 - DISPENSA Nº 06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 79/2021**. CONTRATADA: GERALDO SÍLVIO DE OLIVEIRA. **Valor do Contrato:** R$ 16.145,20. **Contrato de Fornecimento nº 80/2021**. CONTRATADA: LUIZ FLÁVIO RIBEIRO. **Valor do Contrato:** R$ 12.739,00.

**Contrato de Fornecimento n° 81/2021**. CONTRATADA: CASSIA CELIANE GONÇALVES PENIDO. **Valor do Contrato:** R$ 12.900,00. **Contrato de Fornecimento n° 82/2021**. CONTRATADA: ANDERSON SÍLVIO DE OLIVEIRA. **Valor do Contrato:** R$ 19.712,10. **Contrato de Fornecimento n° 83/2021**. CONTRATADA: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO. **Valor do Contrato:** R$ 175.965,80. **Objeto:** Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Processo nº 33/2021, Dispensa nº 06/2021. **Vigência**: 24/03/2021 a 31/12/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 24/03/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**FCE9FDA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 35/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2021 Pregão 27/2021. Homologação a favor das empresas: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$16.464,00; JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, valor total R$18.406,00. Valor total geral R$34.870,00. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação ao Pregão eletrônico 399/2020 p/ Ata de Registro de Preços 272021 gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**FC1888E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2021**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021 – PROCESSO n.º 034/2021**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 034/2021 – Pregão 013/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 - CNPJ: 40.118.305/0001-17 VALOR TOTAL** de **R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais), BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME - CNPJ:08.361.640/0001-39** no **VALOR TOTAL** de **R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 - CNPJ:33.425.225/0001-49** no **VALOR TOTAL** de **R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** e **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA - CNPJ: 00.539.264/0001-18** no **VALOR TOTAL** de **R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 05 de março de 2021.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021 – PRC nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.

**Empresas Vencedoras:**

**BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME CNPJ:08.361.640/0001-39**
**VALOR TOTAL: R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

**HUDSON BATISTA LOPES 09255603671**
**CNPJ: 33.425.225/0001-49**
**VALOR TOTAL: R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

**VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670**
**CNPJ: 40.118.305/0001-17**
**VALOR TOTAL: R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais)**

**AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA**
**CNPJ: 00.539.264/0001-18**
**VALOR TOTAL: R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS CADA ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

**Data da assinatura da homologação: 05/04/2021.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**E8B8E26E

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE 009/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUINTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 148
PROCESSO.....: PRC 00093 17 LICITAÇÃO: CC 000917
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: MAINI E SALOMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 31/03/2021
VIGÊNCIA.....: 31/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO.....: CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS COM EXCELÊNCIA, CONSIDERANDO QUE O PREÇO PAGO PELOS SERVIÇOS ESTA COMPATÍVEL COM O MERCADO, CONFORME DEMOSTRA OS ORÇAMENTOS OBTIDOS E CONSIDERANDO TRATAR-SE DE SERVIÇOS CONTINUOS NA FORMA DA LEI.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**FE1D4BA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020**

1º Termo aditivo ao contrato nº 057/2020

Processo nº 088/2020

Tomada de Preços nº 006/2020.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Make Empreendimentos e Construtora Ltda, CNPJ 13.183.196/0001-49.

Objeto: Primeira prorrogação de vigência.

Da prorrogação da vigência: Prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/04/2021, com vencimento em 30/09/2021.

Assinatura: 31/03/2021.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**25A91547

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

3º Termo aditivo ao contrato nº 029/2020

Processo nº 015/2020
Tomada de Preços nº 002/2020.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Sigma Engenharia Ltda, Cnpj 23.243.767/0001-47.

Objeto: Segunda prorrogação de vigência contratual.

Da prorrogação da vigência: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/04/2021, com vencimento em 29/07/2021.

Assinatura: 31/03/2021.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**8E35EB23

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro o Sr. Geraldo Elivan de Araujo, nomeado pela portaria nº 014/2021 de 12 de janeiro de 2021, COMUNICA aos interessados a alteração da data de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, prevista para o dia 06/04/2021 às 10h00min, fica ADIADA para dia **19/04/2021, credenciamento de 08h30min as 09h40min, inicio da sessão as 10h00min**, em decorrência do decreto municipal nº 016/2021 que prorroga o prazo de vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19, com base a Onda Roxa do Minas Consciente

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**340CF5BD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro o Sr. Geraldo Elivan de Araujo, nomeado pela portaria nº 014/2021 de 12 de janeiro de 2021, COMUNICA aos interessados a alteração da data de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, cujo objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a instalação e construção de mata burros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG, prevista para o dia 07/04/2021 às 10h00min, fica ADIADA para dia **20/04/2021, credenciamento de 08h30min as 09h40min, inicio da sessão as 10h00min**, em decorrência do decreto municipal nº 016/2021 que prorroga o prazo de vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19, com base a Onda Roxa do Minas Consciente.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**60D15DFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato –** O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 06/2021, com data de 30/03/2021, tendo como objeto a locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Nicolau Scarpa, nº 73, no centro de Itanhandu/MG para funcionamento do Conselho Tutelar de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 18/2021** – Luiz Fernando Gorgulho Moreira, CPF 742.567.186-72, Itanhandu/MG. Valor: R$ 15.000,00. Data: 31/03/2021. Vigência: 31/01/2022.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**66EF0FF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020 – Modalidade: PREGÃO Nº 008/2020. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à locação de equipamentos de reprografia para a impressão e cópia de documentos diversos consistente de relatórios, apostilas, provas, atividades escolares, fichas individuais, controle de ponto de funcionários, controle de almoxarifado, documentos contábeis, de licitação e jurídicos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MSGV Comércio e Serviços Reprográficos Ltda (Copy Solutions). Valor do aditivo: R$ 40.800,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 73.100,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**674353BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020 – Modalidade: PREGÃO Nº 008/2020. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade. Objeto: Acréscimo ao objeto do contrato principal referente à locação de 01 (uma) impressora copiadora multifuncional monocromática – Marca/modelo: CANON 1642IF. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MSGV Comércio e Serviços Reprográficos Ltda (Copy Solutions). Valor do aditivo: R$ 2.205,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 75.305,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de março de 2021.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**63A0EAC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2020**

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 194/2020. Processo administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.582.375/0001-72. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: art. 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula décima, item 10.13 do instrumento contratual. Ficam aditivadas as quantidades de 540 (quinhentas e quarenta) cestas referentes ao Lote I do contrato em epígrafe.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**900CA94A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021**

**Partes:** Município de Itatiaiuçu/MG e a ACADEMIC - SOFTWARES ESCOLARES LTDA.
**Objeto:** o presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo principal do Sistema de Administração Escolar - ACADEMIC, gerenciar e automatizar as rotinas cotidinas da Secretaria de Educação, estabelecendo controle e formas de atuação junto aos alunos e a comunidade escolar, interligando as unidades de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG e órgãos da Secretaria de Educação.
**Vigência:**09(nove) meses, contados a partir de 01/04/2021 até 31/12/2021.
**Assinatura:** 01/04/2021.
**Valor:** R$17.505,00 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais), sendo a licença e implantação do Software uma única parcela no valor de R$4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), e a manutenção do sistema no valor total de R$13.131,00 (treze mil, cento e trinta e um reais), sendo 9(nove) parcelas mensais de R$1.459,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)cada.
**Dotação Orçamentária: 11.01.12.122.0033.2.160.3.3.50.41.00.00.3.3.90.40.00.00.**
**Foro:** Comarca de Itaúna/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**032E747A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018**

**Partes:** Munícipio de Itatiaiuçu/MG e Instituto Santa Monica - APAE DE ITAÚNA.
**Objeto:** Execução de atividades educacionais em escola especializada aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla/Transtorno do Espectro Autista, efetivação de atividades de serviços em saúde na atenção especializada assegurando a promoção, prevenção e reabilitação através de atendimentos nas mais diversas especialidades À pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA, realização de atividades sociais com capacidade de promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA.
**Vigência:** o presente 5º termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2021, a contar de 01/04/2021.
**Assinatura:** 01/04/2021.
**Valor:** R$136.877,40 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos.
**Dotações Orçamentárias:** 11.01.12.367.0036.0.033.3.3.50.43.00. e 13.01.10.302.0056.0.031.3.3.50.43.00.
**Foro:** Comarca de Itaúna/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**F7872093

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020.**

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 245/2020. Processo administrativo nº 120/2020 - processo licitatório nº 120/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 58/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. Objeto: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: art. 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula décima, item 10.13 do instrumento contratual. Ficam aditivadas as quantidades de 350 (trezentas e cinquenta) cestas referentes ao Lote II e 1.220 (um mil duzentos e vinte) cestas referentes ao lote III do contrato em epígrafe.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**302E12E1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021**

Processo administrativo nº 05/2021 - processo licitatório nº 05/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2021 para registro de preços. Extrato do contrato nº 75/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e WR Bolsas e Uniformes Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.930/0001-00. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de estojos, mochilas e pastas escolares personalizados, com fornecimento parcelado, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 224.826,06 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos). Vigência: 15/03/2021 à 14/03/2022.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**14DBA5E2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020, DO PROCESSO Nº 129/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020, DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.**

Processo administrativo nº 61/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 14/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 68/2020, do processo nº 129/2020, modalidade pregão eletrônico nº 66/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 73/2021**. Vigência: 12/03/2021 a 22/12/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 12.600,00.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Processo administrativo nº 61/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 14/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 68/2020, do processo nº 129/2020, modalidade pregão eletrônico nº 66/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 74/2021**. Vigência: 12/03/2021 a 22/12/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.362/0001-23. Valor: R$ 16.800,00.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**D7ADCD48

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021. EXTRATOS DOS CONTRATOS**

Processo administrativo nº 22/2021 – processo licitatório 22/2021 - modalidade pregão eletrônico 08/2021**.** Extrato do Contrato nº 43/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Topnutri & Med Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 76.041,00. Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021.

Processo administrativo nº 22/2021 – processo licitatório 22/2021 - modalidade pregão eletrônico 08/2021. Extrato do Contrato nº 44/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Nutribody Dietas E Suplementos Alimentares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.050.585/0001-70. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 65.172,00. Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021.

Processo administrativo nº 22/2021 – processo licitatório 22/2021 - modalidade pregão eletrônico 08/2021. Extrato do Contrato nº 45/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 7.510,00. Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021.

Processo administrativo nº 22/2021 – processo licitatório 22/2021 - modalidade pregão eletrônico 08/2021 Extrato do Contrato nº 46/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 1.268,00. Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021.

Processo administrativo nº 22/2021 – processo licitatório nº 22/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 08/2021. Extrato do Contrato nº 46/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Prolagos Produtos Para Saúde Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/0001-22. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 38.112,80. Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**267D3A71

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020, DO PROCESSO Nº 106/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020, DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA -**

Processo administrativo nº 55/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 09/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de enoxaparina sódica, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 62/2020, do processo nº 106/2020, modalidade pregão eletrônico nº 61/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 33/2021**. Vigência: 26/02/2021 a 11/11/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 52.725,00.

Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**A000C0A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DISPENSA 25/2021

Ato de ratificação de Dispensa de licitação n° 25/2021 – Processo de Compras nº 95/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 30.000 quilômetros do veículo Gol, placa RFQ-8C60, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 647,16 (Seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) que será pago à empresa Sovemar Sociedade de Veículos Máquinas e Representações Ltda., CNPJ: 23.272.792/0001-59, com sede na Av. Juca Stockler, n° 1777, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Minas Gerais.

Jacuí/MG, 25 de março de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**788388D6

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DISPENSA 24/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **24/2021** - PROCESSO Nº: **97/2021 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 20.000 km do veículo GM/Spin, placa RGB5F69, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 1.096,03 (um mil e noventa e seis reais e três centavos), que será pago à empresa RITMO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 00.273.286/0005-02, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n°2727, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG.

Jacuí/MG, 25 de março de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**9C345E24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Ás nove horas, do dia cinco de abril de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 040/2021, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **" Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, alinhamento, balanceamento, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses."** Compareceu para o credenciamento a empresa: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 752.304.536-72**.** Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os valores propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME**. Após a análise, constatou-se que a documentação da empresa **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME** estava em consonância com o edital e por isso foi declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

| EMPRESAS | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME | R$ 231.964,00 |

Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Equipe De Apoio

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Equipe De Apoio

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Equipe De Apoio

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Equipe De Apoio

Proponentes:

***SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME***

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**E2CDC030

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2020, com um percentual aproximado de aumento de 8,0979% (oito vírgula novecentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento) para a Gasolina Comum e de 2.8109% (dois vírgula oitenta e um zero nove décimos de milésimos por cento) para o Diesel S10.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
**DO NOVO VALOR UNITÁRIO:** O preço da gasolina comum passa de R$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), para R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e o Diesel S10 passa de 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

**DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:** O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$ 18.120,49 (dezoito mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 19 de março de 2021.

***TACIANA CASSIA SILVA AMARAL***
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**9D99D1B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – Aviso de Republicação Licitação Processo Licitatório nº 023/2021- torna pública a republicação do Processo Licitatório nº 023/2021, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2021 Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e equipamento de proteção individual para enfrentamento à pandemia do Covid-19. A realização da sessão pública ocorrerá em 16/04/2021, às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/04/2021.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**1F9D6666

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 109/2021**

**PORTARIA Nº 109/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Vanda Maria Falcão Pereira.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Jequitibá, 05 de Abril de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**062C7594

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 110/2021**

**PORTARIA Nº 110/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA, Victoria Araújo Santos.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Jequitibá, 05 de Abril de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**6897BE02

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 035, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 035, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de realização de funcionamento e a realização de cultos religiosos no município de Jequitibá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Decisão Liminar nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Municipal nº 701, a qual determinou que os Estados, Distrito Federal e Municípios se abstenham de editar ou de exigir o cumprimento de decretos ou atos administrativos locais que proíbam completamente a realização de celebrações religiosas presenciais, por motivos ligados à prevenção da Covid19;

Considerando, que a liminar determinou que os cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença (no máximo, 25% da capacidade), além das medidas acima mencionadas, tais como: distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos),

observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível), obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura, fixadas estas como balizas mínimas, recomendando-se também outras medidas profiláticas editadas pelo Ministério da Saúde; sem prejuízo da possível e gradativa mitigação das restrições pelo Poder Executivo, conforme haja evolução positiva no tratamento e combate à pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica permitido no âmbito do Município de Jequitibá a realização de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões.

**Art. 2º -** Os templos deverão obedecer ao Protocolo de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Paragrafo único: Devendo obrigatoriamente, seguir as regras mínimas de:

Limitação de presença de no máximo, 25%da capacidade;
Distanciamento social, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos;
Observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
Obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras,
Disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura,

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 05 de abril de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**A7F78431

---

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de JEQUITIBÁ na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a determinação do Governador do Estado de Minas Gerais, em enquadrar todo o estado na Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

Considerando o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação
de 100% dos leitos para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19,

Considerando a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica o Município de Jequitibá classificado na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade;
XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º As atividades de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão funcionar com retirada no local e delivery as 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de tele entrega.

§2º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:
a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à

razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 3º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
e) fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica "gelada";
f) funcionamento até as 19:30 horas.

§ 4º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

**Art. 3º** Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:

I - bares, distribuidores de bebidas, tabacarias e congêneres,
II – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
III – escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
IV – estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º).

Parágrafo único: Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais.

**Art. 4º** Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

**Art. 5º** Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

**Art. 6º** Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Jequitibá se encontrar classificado na "Onda Roxa" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

**Art. 7º** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Jequitibá.

**Art. 8º** Somente será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 2º;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais;

Parágrafo único: Poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

**Art. 9º** Fica determinado o limite de duração de 02 (duas) horas para realização de velórios ocorridos no município, os quais deverão ocorrer, preferencialmente, em horários diurnos, com restrição de 10(dez) pessoas por sala de velório, e a proibição de aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do ambiente. Está proibida a realização de velório em caso de morte ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 10** Os táxis de cinco lugares só poderão transportar, no máximo, 03 (três) passageiros, além do condutor. Os táxis de sete lugares só poderão transportar no máximo 04 (quatro) passageiros, além do condutor.

**Art. 11** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal nº 405/2020, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais, de natureza cível e penal.

**Art. 12** Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá.

**Art. 13** Ficam revogadas as disposições em contrário, e especialmente, o Decreto Municipal nº 025, de 08 de março de 2021.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 16 de março de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**ADE65164

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2019 – **IGOR BRAGA GOMES ME, CNPJ n° 18.888.499/0001-08** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 01/04/2021 até 31/03/2022 para prestação de serviços de eletricistas para manutenções preventivas e corretivas para o DAE. É objeto também o equilíbrio econômico financeiro com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC, sendo o percentual de 6,2163%. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

**João Monlevade, 31 de março de 2021.**

***GERALDO VIEIRA AMARAL***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**D4A57A6E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BEIRA RIO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.423.696/0001-39.**
Valor Total Estimado: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 24 de março de 2021.

***GERALDO VIEIRA AMARAL***
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**8AE9FB10

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EXTRATO DE ADITIVO**

5º Termo Aditivo Prazo ao Acordo de Cooperação 001/2018: Fundação Municipal Crê-Ser e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Objeto: Prorroga por mais 03 meses prazo 4º Termo Aditivo de cooperação que estabelece a Mutua Cooperação entre as partes, afim de assegurar a continuidade da ações que vem sendo desenvolvidas entre a Associação - APAE e a Fundação Crê-Ser, no atendimento ao portador de necessidades educativas especiais na Escola de Educação Especial Maria Senhorinha, Data: 29/03/2021.

**Publicado por:**
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
**Código Identificador:**75826E02

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 12/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação 001 do Pregão Presencial 12/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA COVID19. Nova data de abertura: 13/04/2021 às 08:30h. Edital e retificação disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 05 de abril de 2021.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**BC242C95

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, a Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES Cardoso, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
b) Adequar o Plano de Trabalho originário.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Fomento 06/2020, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o período da parceria para o período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 5 de abril de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal de João Monlevade

***MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO***
Presidente da Associação Metodista de Assistência Social - AMAS

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**029B770E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 028/2021**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço para continuação e término da construção de unidade básica de saúde – com módulos pré-fabricados em sistema light steel

framing na sede do Município; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
**Referência:**
Tomada de Preços: 001/2021
Contrato n.º: 028/2021
Valor do Contrato R$ 692.044,55.

A empresa **Home Construtora e Engenharia Ltda,** proponente vencedora da Tomada de Preços 001/2021, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.183.987/0001-76** com sede e administração Rua Astolfo Moreira, nº919, 2º Andar, bairro Maria José de Paula na cidade de João Pinheiro - MG, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Luiz Ricardo de Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade nº MG-16.546.246, CPF nº 099.182.246-30, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 300 (trezentos) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conformecontrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Home Construtora e Engenharia Ltda** a iniciar na data de **26 de março de 2020** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 4.3, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 26 de março, de 2021.

Atenciosamente,

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***ANDRESSA O. C. FERNANDES***
Arquiteta e Urbanista – CAU A 153752-0

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Gradim
**Código Identificador:**DE75FBE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA SILVA COUTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.101.004/0001-54, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.**

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
12.1 - Fica **REAJUSTADO** o item 05 valor R$ 5,899
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 03 de março de 2021.

Contratante:
***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Contratada:
Silva Couto & CIA LTDA
***ADALTON AFONSO DO COUTO***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**431A584D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021**

**SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA SILVA COUTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.101.004/0001-54, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.**

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
12.1 - Fica **REAJUSTADO** o item 05 valor R$ 5,979
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2021.

Contratante
***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Contratada:
***ADALTON AFONSO DO COUTO***
Silva Couto & CIA LTDA

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**C536DE91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 11/2021.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 11/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS. ESTIMADO PARA 12 MESES. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.** Abertura das propostas: 16/04/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Daniela Veloso Xavier Santos
**Código Identificador:**45BADD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 03/2021 - PRC 14/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 03/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE DE AGUA PARA CONTROLE**

**MICROBIOLOGICO /BACTERIOLOGICO E AGENTE FISICO-QUIMICO EM (03) TRES PONTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Daniela Veloso Xavier Santos**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

*** MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

**Lagoa da Prata, MG, 05 de Abril de 2021**

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**943E3E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TOMADA DE PREÇOS 014/2020 - CONTINUIDADE DO PROCESSO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público o **RESULTADO DA REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS, Nº. 14/2020**, cujo objeto é:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS E PROFESSORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA FINS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) PARA O ANO DE 2021. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

A CPL, amparada pelo ao ofício nº 043/2021, da Comissão Técnica de Julgamento e de posse de Despacho exarado pelo Secretario Municipal de Administração e Governo, no qual o mesmo **decide acatar o resultado proferido pela Comissão Técnica e determinar o prosseguimento do processo licitatório**, mantém o IT das empresas sendo:

**EDITORA FTD S/A, IT = 97,50 : 97,50 = 1,0**
**EDITORA OPET LTDA, IT = 85,00 : 97,50 = 0,87**

**Marca a data de abertura dos envelopes nº 03 contendo as Propostas Comerciais para 13/04/2021 às 15:00 horas.**

***CPL,***
05/04/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**1B9CA9B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**33ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2018**

**33ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

**Data de comparecimento: 07/04/2021 de 09:00 às 11:00 Hrs.**
**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):**
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

| CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Classificação** | **Candidato** | **Cargo** | **Data da Convocação** | **Observação** |
| 2505119 | 7 | BARBARA SIQUEIRA DA SILVA | CONTADOR | | |
| 2529174 | 8 | MILENE COELHO BASTOS GUANABENS | CONTADOR | | |
| 2530802 | 244 | WANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2534243 | 245 | NAYARA BATISTA DE JESUS | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2508402 | 246 | ADRIELLE CRISTINA DA SILVA MACHADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2515932 | 247 | PEDRO ISMAR SILVA SOUTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2509912 | 248 | ANTONIELE ALVES FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 2522521 | 10 | LUCAS XAVIER LOPES | PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
| 2511822 | 112 | CREIA MARTA SALES DE SA | SERVENTE ESCOLAR | | |
| 2524662 | 113 | SAYMON DIEGO TEIXEIRA RAMOS | SERVENTE ESCOLAR | | |
| 2533661 | 15 | NAYRON CARDOSO DE SOUZA MARCAL | SECRETÁRIO ESCOLAR | | |

**Publicado por:**
Marcia Elaine Ferreira
**Código Identificador:**76F8C962

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**32ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PUBLICO 01/2018**

**32ª Posse FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**

**Data de comparecimento : 08/04/2021**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS 08/04/2021 DAS 9:30 ás 10:30 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 175 | NISSE JORGE EMILIANO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| 176 | ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| 241 | MATHEUS ROQUE DE SOUZA ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 243 | ANTONIO FERNANDO GUIMARAES COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 33 | GISLENE DA SILVA DIAS | PEDAGOGO | | |

**Publicado por:**
Marcia Elaine Ferreira
**Código Identificador:**4941911C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRONICO RP 026/2021**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 026/2021, no dia 19/04/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**DEC22ED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRONICO RP 027/2021**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 27/2021, no dia 20/04/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de escritório (papel A4 branco 210 x 297 mm (75g/m²) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**37D22C13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEFA Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA TÉCNICA NO CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA PARA FINS FAZENDÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE LAGOA SANTA/MG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora JUNIA MARIANO FIGUEIREDO, matrícula nº 008435, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, para atuar como **Referência Técnica na área de controle de propriedade imobiliária, administrativa e judicial para fins tributários da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Art. 2º -** Todos os procedimentos e fluxos atualmente utilizados, que envolvam alteração de propriedade de imóvel no sistema do Município, deverão ser discutidos com a Referência Técnica para fins de regulamentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de março de 2021.**

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Fazenda - Interinamente

**Publicado por:**
Thaynná Mérian Reis Maciel
**Código Identificador:**75773B92

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.262, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas na Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, do **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20000081-5;**

Considerando os termos do **Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa - Ministério Público de Minas Gerais**;

Considerando a edição da Deliberação nº 142, de 30 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa Santa, as medidas descritas na Deliberação nº 130, com alterações dadas pelas Deliberações nº 136 e 139 e reclassificadas na Deliberação nº 142 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Ficam igualmente prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021, as demais medidas de que trata o Decreto nº 4.252, de 19 de março de 2021 e o Decreto nº 4.259 de 30 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**0C0AC22A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº: 01514/2020**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01514/2020, baseado nos fundamentos Jurídicos, ratificados pelo Controle Interno Municipal, **DECIDE**, pela inexistência de acumulação ilegal do cargo de Professor A, ocupado pela servidora Ana Rita Matos. Intime-se o servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 05 de abril de 2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**605BBDF9

**SETOR DE CONTRATOS**
**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MIRIAN MARIA SILVA BARCANTE** - CNPJ: **30.827.823/0001-56** – ARP nº 022/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12194/2021. Em 05/04/2021

***MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**0874E34F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - Processo Administrativo 033/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021 .Objetivando a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças E Acessórios Genuínos E Originais (Peças De Linha De Montagem), Conforme Especificações Do Fabricante, Para Veículos Leves, Ônibus E Caminhões Da Frota Da Prefeitura Municipal De Lambari (MG). As Propostas Serão Recebidas até ás 08h30 horas do dia 19 de abril de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), www.lambari.mg.gov.br.**

**Lambari (MG), 05 de abril de 2021.**

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**A7C90604

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das secretarias do município de Laranjaç/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do município e do convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais.**

**Empresas vencedoras:**

**LACAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
**CNPJ: 15.013.678/0001-86**
**RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 30 – BAIRRO CENTRO**
**LARANJAL/MG**
**CEP: 36.760-000**
**ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 19, 20 e 22.**
**Valor Total R$ 27.321,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais)**

**MARCO AURELIO SILVA DE CASTRO PNEUS**
**CNPJ: 20.615.668/0001-50**
**AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 690 LOJA 2 – BAIRRO CENTRO**
**LEOPOLDINA/MG**
**CEP: 36.700-216**
**ITENS 02, 03 e 15.**
**Valor Total R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

**L R DOS SANTOS COMÉRCIO E MECÂNICA**
**CNPJ: 37.841.641/0001-89**
**RUA AUGUSTO BOALENTO, Nº 17 – BAIRRO CENTRO**
**LARANJAL/MG**
**CEP: 36.760-000**
**ITENS 04, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 21.**
**Valor Total R$ 17.251,50 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 01/04/2021.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**3FC2DC3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021**
**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L R DOS SANTOS COMERCIO E MECÂNICA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos**.**
**DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2021
**VIGÊNCIA**: 05/04/2021 até 05/04/2022

**VALOR ESTIMADO**: R$ 17.251,50 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial nº 017/2021,
Registro De Preço nº 017/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lais Rodrigues dos Santos pela Contratada L R Dos Santos Comercio E Mecânica.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**961D0AB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021**
**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MARCO AURÉLIO SILVA DE CASTRO PNEUS, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos**.**
**DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2021
**VIGÊNCIA**: 05/04/2021 até 05/04/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial nº 017/2021,
Registro De Preço nº 017/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marco Aurélio Silva De Castro pela Contratada Marco Aurélio Silva De Castro Pneus.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**D7A7D1EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021**
**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LACAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, com as frotas de veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores do Município e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos**.**
**DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2021
**VIGÊNCIA**: 05/04/2021 até 05/04/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$ 27.321,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial nº 017/2021,
Registro De Preço nº 017/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Elisangela Quirino de Souza pela Contratada Lacar Centro Automotivo Ltda.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**7E27184D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.**

**Empresas vencedoras:**

**JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**
**CNPJ: 24.708.447/0001-30**
**RUA JOSE AUGUSTO MARCOS, Nº 500 – BAIRRO PONTE PRETA**
**UBÁ/MG**
**CEP: 36.500-000**
**ITENS 01, 02, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 55, 60, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 172, 175, 176, 187, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 239, 240, 259, 260, 261, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 286, 287, 288, 292, 293, 294, 295, 296, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325 e 326**
**Valor Total R$45.650,35 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**

**B M G DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 17.594.163/0001-42**
**RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 42 SUBSOLO – BAIRRO CENTRO**
**SUMIDOURO/MG**
**CEP: 28.637-000**
**ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 27, 28, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 169, 171, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 191, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 255, 256, 257, 283, 284, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 306.**
**Valor Total R$43.009,70 (quarenta e três mil nove reais e setenta centavos)**

**MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**
**CNPJ: 17.403.267/0001-22**
**RUA PADRE BAIAO, Nº 24, FUNDO – BAIRRO CENTRO**
**GUIDOVAL/MG**
**CEP: 36.515-000**
**ITENS 04, 11, 12, 14, 15, 29, 30, 84, 94, 95, 101, 104, 115, 140, 141, 144, 167, 185, 188, 201, 202, 236, 237, 238, 242, 250, 251, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 280, 290, 319.**
**Valor Total R$63.646,45 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

**VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**
**CNPJ: 02.345.977/0001-76**
**RUA DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, Nº 26 LOJA 1 – BAIRRO CENTRO**
**SUMIDOURO/RJ**
**CEP: 28.637-000**

**ITENS 168, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 252, 253, 254, 262, 289, 307, 308 e 309.**
**Valor Total R$66.114,80 (sessenta e seis mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)**
***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
***Data da assinatura da homologação:*** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**1965C3A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEME DO PRADO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 009-2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal**. Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 20 de abril de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**BCFBDF70

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 002-2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 26 de abril 2021**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 26/04/2021 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**C13A4378

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PRC Nº017/2021

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 – PRC Nº. 017/2021**. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para confecção de uniformes para os empregados públicos do CISUM, motoristas e auxiliares de viagem do SETS, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **UNIVERSO UNIFORMES LTDA. EPP.**, CNPJ nº 07.488.205/0001-07, com sede na Rua Professor Gustavo Monteiro de Castro, 120, Pirineus, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Leopoldina - MG, aos 05 de abril de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**7300805E

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### CONTRATO Nº 067/2021

Contrato nº 067/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: UNIVERSO UNIFORMES LTDA.EPP.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para confecção de uniformes para os empregados públicos do CISUM, motoristas e auxiliares de viagem do SETS, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo.
Valor Total: R$4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039- Rateio – Ficha 10;
-01.01.10.301.0002.2.002.339039 - Sets– Ficha 18.
Vigência: 04/05/2021
Data da assinatura: 05/04/2021.
Dispensa nº 007/2021 - PRC nº 017/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Isabella Ramos de Paula Bolsoni

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**AAF51CE6

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PRC Nº018/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – PRC Nº. 018/2021**. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para aquisição de Cânula de Biópsia, para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE., conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **MM DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA.EPP.**, CNPJ nº 04.114.172/0001-47, com sede na Rua Arthur Friedenreich, 218, Vila Rio Branco, São Paulo, SP, CEP: 03.874-200, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Leopoldina - MG, aos 05 de abril de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**12D97BF7

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 068/2021**

Contrato nº 068/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MM DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA.EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Cânula de Biópsia, para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE., conforme solicitação e justificativa anexa ao processo.
Valor Total: R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), referente a 70 unidades, no valor unitário de R$79,00 (setenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0002.3.004. 339030- CEAE – Ficha 27.
Vigência: 04/05/2021
Data da assinatura: 05/04/2021.
Dispensa nº 008/2021 - PRC nº 018/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Claudinei Rogério Palmeira

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**2CF19292

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PRC Nº 016/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021– PRC N.º 016/2021.** Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Tarcília Rodrigues Fernandes, Secretária Executiva, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT,** CNPJ: 34.028.316/0028-23, Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, KM 21,5 – 20.901, bairro Universitário, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.255-901, para realização de serviços postais em âmbito nacional, no valor estimado de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Leopoldina - MG, aos 23 de março de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**E064DB40

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 4.829, DE 04 ABRIL DE 2021.**

FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, IN MEMORIAN DO SR. ROMERO NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Leopoldina, in memorian do Sr. Romero Nogueira, ex vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**D81D83C0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 246 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RHODSON DOS ANJOS CURCIO, para o cargo DE CHEFE DA SEÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. .

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**A32F36BD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 02/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2021.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2021 , homologado em 29 de março de 2021, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d)

xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de abril de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**FUNÇÃO: PEB III – GEOGRAFIA**

| Class. | Nome do Candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | Luciana Nazar | 25 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**0F5478F1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Eletrônico nº 024/2021, PRC 0192/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de tubos, curvas, TES cerâmicos vitrificados para serem utilizados em serviços de ligações/manutenções de redes de esgoto sanitário do município e distritos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 29/04/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 05 de abril de 2021.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**86033A38

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 003/2021, fica o candidato abaixo discriminado convocado para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 06.04.2021. Local: Oficina de Máquinas localizada na Rua Delcio Werneck de Moraes no Bairro Vale do Sol em Leopoldina/MG no horário de 08:00 horas.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 5.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2021.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2021 o candidato que nesta etapa:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

**Agente de serviços operacionais - operador de máquinas**

| Classif. | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| | Elessandro Maciel Matias | 00 |

Leopoldina, MG, 04 de abril de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**85DE2F7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 055/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 036/2021**
**Data: 26.03.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 203/2021** de 26 de maço de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*LOCAÇÃO DE 300 METROS ESTRUTURA METÁLICA TIPO GRADIL PARA DELIMITAR OS CANTEIROS DA PRAÇA ROTARY, EM VIRTUDE DAS ESTRATÉGIAS DE CONTER A AGLOMERAÇÃO NO LOCAL E ASSIM EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) MESES*" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

**CLEVERSON ALCINDO DA FONSECA 914665168672**
**CNPJ: 20.654.333/0001.41**

Fundamento Legal: Artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$20.000,00 (vinte mil reais)**

Publique-se.

**Luz(MG), 26 de março de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**D91AFDA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021

PROCESSO nº 044/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ATRAVÉS DE MARMITEX, DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13 de abril de 2021, às 10h 00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 05 de fevereiro de 2021.

***YURI LANA BARCELOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**A78660C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do IV(quarto) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2021 Processo Licitatório Nº 01/2021 – Pregão Presencial Nº 01/2021. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG, alterações da Cláusula II – item 2.1 – **DO VALOR -** O valor da Gasolina passa a vigorar de **R$5,692** para **R$6,239,** Diesel Comum de **R$4,767** para **R$4,829,** Diesel S10 de **R$4,855** para **R$4,929** com data retroativa a partir de **24 de março de 2021.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**DFB264CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG**, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021,** OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ENTRESTO 49/51MG, ÉSIO 20 MG, CABOLITIUM 300 MG, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5000239-88.2021.8.13.0051, PROPOSTO POR RONALDO FARIA MARTINS, ATRAVÉS DA EMPRESA. **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 07.500.122/0001-96, VALOR R$ 4.824,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021, DISPENSA Nº 006/2021**,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**65FADE51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG**, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES DO MENOR, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5000393-09.2021.8.13.0051, POR UM PERÍODO DE 06 MESES**, ATRAVÉS DA EMPRESA. **CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALOM LTDA, CNPJ 26.965.431/0001-86, SITUADA À ROD. MG 050 / EST PACIENCIA, S/N, ZONA RURAL, EM PIUMHI MG, VALOR R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS).** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021, DISPENSA Nº 005/2021**,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**3FF56927

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2021**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de higienização e desinfecção dos veículos da Secretaria de Saúde que transportam suspeitos e infectados da COVID-19**, com abertura às **09h00min do dia 16/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2021.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**A439C08A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO PAL Nº 039/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 18, DISTRITO DE BAIXA QUENTE, MINAS NOVAS/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA. LOCADOR: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA. VALOR R$5.085,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X DA LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. CONTRATO Nº. 0/2020. LOCADOR: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA. OBJETO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 18, DISTRITO DE BAIXA QUENTE, MINAS NOVAS/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021. VALOR R$5.085,00. VIGÊNCIA: 01/04 A 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X DA LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**1D23DD71

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL Nº 038/2021**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 038/2021, ADESÃO Nº 02/2021, OBJETIVANDO O *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG, TENDO COMO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, ATRAVÉS DA* ADESÃO DE *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO* SEI Nº 1320.01.0117484/2020-27*, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2020, PLANEJAMENTO SIRP Nº 399/2020*, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$98.823,83, ATENDEU ÀS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME ATESTA PARECER JURÍDICO ANEXO, COM FUNDAMENTO NO QUAL O RATIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

MINAS NOVAS/MG, 31 DE MARÇO DE 2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**461BE908

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ARP - PAL Nº 038/2021**

***EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***Órgão Gerenciador:*** *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG.* ***Orgão Participante****: Prefeitura Municipal de Minas Novas.* ***Origem:*** *Atas de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo Licitatório* SEI nº 1320.01.0117484/2020-27*, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 399/2020, Planejamento SIRP nº 399/2020.* ***Objeto****: Registro de Preços para eventual aquisição de Compra Estadual de Medicamentos desertos e fracassados.* ***Origem na Prefeitura Municipal de Minas Novas:*** *Processo Administrativo de Licitação nº 038/2021. Adesão nº 02/2021.* ***Validade:*** *Até 25/02/2022.* ***Fornecedores registrados e itens abaixo:***

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qt. | Valor Um R$ | Empresa |
|---|---|---|---|---|
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO | 20000 | 0,0772 | MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 21.681.325/0001-57 |
| 14 | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA. BISNAGA 3,5G | 100 | 21,7683 | BIOHOSP. PROD. HOSPITALARES CNPJ 18.269.125/0001-87 |
| 22 | GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. | 100 | 8,2300 | COSTA CAMARGO CNPJ 36325157/0002-15 |
| 36 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML | 1000 | 13,9900 | R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 04380569/0001-80 |
| 39 | NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL | 3500 | 14,7200 | R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 04380569/0001-80 |
| 40 | OMEPRAZOL 10MG | 20000 | 1,4100 | MDF DISTRIB. PRODUTOS FARMAC. E HOSP EIRELLI CNPJ 07768887/0001-01 |
| 55 | TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML | 100 | 5,7000 | ELFA MEDICAMENTOS S. A. CNPJ 09053134/0001-45 |

*A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço* https://drive.google.com/drive/folders/1iQVHkAdRw8GYyjwfhDd77UmhFs42fr76 *e na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado nº 15, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**9D838241

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 014/2021 a realizar-se dia 16/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de gravações de mídia, áudios, vídeos institucionais, locução em geral e em cerimoniais, alimentação do website, produção de

vídeos, imagens e fotografias em eventos organizados pelo município, conforme disposto no presente termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**3748420E

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 018/2021 a realizar-se dia 22/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de pecas para manutenção de equipamentos odontológicos, para atender a gerencia municipal de saúde deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**89400532

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2020. Dispensa N.º 002/2020. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br.Vigência do contrato : 01/04/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**186DD9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 009/2015**

Processo Licitatório 013/2015. Dispensa003/2015. Locador:Rodrigo Chiarelli Andrade Ferrarez.Objeto: Locação de imóvel para abrigar as dependencias da Policia Militar.Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021. Data da Assinatura do 7º Aditivo ao Contrato: 10/03/2021

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**BA0C846B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2021. Dispensa N.º 011/2021. EMPRESA: MARLIA FURNACHERI MARINI CORTES (CLÍNICA CUIDART).Valor Contratual: R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). Objeto:Contratação de empresa especializada para atendimento 24h /dia de técnico de enfermagem no período de 31 dias para a Paciente: Marlene Silva Faria. Vigência do Contrato: 18/03/2021 a 18/04/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**9106053C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2021. CONVITE N.º 004/2021. EMPRESA:AC ELETRICIDADE LTDA.Valor Contratual: R$ R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração e ou acompanhamento e supervisão de projetos elétricos instalados, projetos básicos para geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica; responsabilidade técnica em ligações de pontos de energia em eventos e serviço de apoio, assessoria e consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa. Vigência do Contrato: 30/03/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**4195E4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.**

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 016/2021, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal Nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, cujo o objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção e acabamento em geral, com abertura prevista para o dia 06 de abril de 2021, às 13hr00min, FICA ADIADO para o dia 27 de abril de 2021, às 13hr00min, devido à determinação do Governador do Estado que incluiu todos os municípios mineiros na Onda Rocha impossibilitando a realização de pregão presencial na data em que estava marcada.. A cópia completa do termo de adiamento com as mesmas condições estabelecidas no Edital está disponível no site: www.miradouro.mg.gov.br. Qualquer dúvida entrar em contato. Fone: (32) 3753-1160, Email: premir2013@yahoo.com.br Praça Santa Rita, N.º 283, Centro, Miradouro – MG.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**9BEDF115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.**

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 022/2021, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal Nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, cujo o objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e borracharia automotiva para atender a frota da Prefeitura de Miradouro, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2021, às 13hr00min, FICA ADIADO para o dia 29 de abril de 2021, às 13hr00min, devido à determinação do Governador do Estado que incluiu todos os municípios mineiros na Onda Rocha impossibilitando a realização de pregão presencial na data em que estava marcada. A cópia completa do termo de adiamento com as mesmas condições estabelecidas no Edital está disponível no site: www.miradouro.mg.gov.br. Qualquer dúvida entrar em contato. Fone: (32) 3753-1160, Email: premir2013@yahoo.com.br Praça Santa Rita, N.º 283, Centro, Miradouro – MG.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**AD0B2092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2021. CONVITE N.º 002/2021. EMPRESA: Gustavo Gomes Cardozo - Me. Valor : R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais ). Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para a Administração Pública Municipal na área de Controle Interno, incluindo visitas técnicas "in loco" e capacitação de servidores. Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 01/03/2022. Data da Assinatura Contrato: 01/03/2021

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**A18847F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 18/2021, FORMA: ELETRÔNICO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 18/2021, FORMA: ELETRÔNICO– PROCESSO Nº 26/2021**. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Frota de Veículos e Máquinas Pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 26/2021, modalidade Pregão SRP nº 18/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** Posto Carmelitano Ltda; Posto Uai Ltda. Data: 23/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 18/2021, FORMA: ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 26/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 26/2021, modalidade Pregão SRP nº 18/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Posto Carmelitano Ltda; Posto Uai Ltda. Data: 23/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 18/2021, FORMA: ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 26/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 86/2021: Posto Carmelitano Ltda; CNPJ: 71.304.497/0001-80; Item 01: Gasolina Comum ou Aditivada: Valor Un. por litro: R$ 5,790. Item: 02: Óleo Diesel Comum: Valor Un. Por litro: R$ 4,40. Valor Total: R$ 2.478.000,00. Ata RP n° 87/2021: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13; Item 03: Óleo Diesel S10: Valor Un. por litro: R$ 4,29. Valor Total: R$ 858.000,00. **Valor Global**: R$ 3.336.000,00. **Data:** 26/03/2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**F3A26FDD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2021, PROCESSO 24/2021, PREGÃO 17/2021. Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. **Objeto:**Refere-se à Aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG, com cota de itens reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 25% da quantidade de Kits do item 01 do Contrato n° 27/2021, a quantidade inicial era de 980 Kits, acrescerá 245 Kits, sendo a quantidade final do item 01 de 1225 Kits.

Monte Carmelo, 23 de março de 2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**2519FEBC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO RP Nº 29/2021 – PROCESSO Nº 38/2021. Objeto:** Refere-se a Compra Estadual de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar e Aparelhos Glicosímetros, conforme especificações no termo de referência, conforme adesão a Ata de Registro de Preços 282/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e a Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 18.269.125/0001-87 **Valor Global**: R$ 29.132,63. **Vigência:** 31/12/2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 05 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**5130AAE7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RESOLUÇÃO N.º 36 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 05 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre medidas específicas, complementares e de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no âmbito do Município de Muriaé.*

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

***CONSIDERANDO*** a vigência do estado de calamidade em todo o território do Município de Muriaé, prorrogado através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19;

***CONSIDERANDO*** a classificação compulsória do Município de Muriaé no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico; e

***CONSIDERANDO*** que a adesão na fase roxa é impositiva devido ao risco de saturação e à necessidade de reestabelecer a capacidade de assistência hospitalar para não comprometer a rede assistencial em todo o estado, independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.

***CONSIDERANDO*** o atingimento de 100% da utililização dos leitos clínicos e de UTI COVID-19 há vários dias, e risco de falta de insumos para o tratamento intensivo das pessoas infectadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica implementado, como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, de cumprimento obrigatório no Município de Muriaé, **até o dia 12 de abril de 2021**, o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º.** No período compreendido no Art. 1º desta Resolução, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios médicos e clínicas veterinárias;

II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, vedado o consumo no local;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – serviço funerário;
VI– restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, vedado o consumo no local;
VII – agências bancárias e similares;
VIII – agrossilvipastoris e agroindustriais;
IX – transporte e entrega de cargas e mercadorias em geral;
X – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19; e
XI – transporte público permissionário e serviços de transporte individual de passageiros por aplicativos.
**§1º.** As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, inclusive com aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos.
a) **A metragem referência de 1 pessoa a cada 10m²** indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes e funcionários.
b) A regra de **distância linear de 3m** indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;
c) Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;
d) Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que o estabelecimento deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.
**§2º.** Os estabelecimentos classificados como essenciais neste artigo estão autorizados a funcionar no horário de 05:00h às 19:30h, de segunda a sábado, exceto postos de combustível, farmácias, restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, hotéis e congêneres para uso exclusivo de trabalhadores de serviços essenciais, serviços funerários,transporte público e privado individual de passageiros e atendimento de urgência e emergência médica e veterinária, que poderão funcionar sem restrição de horário, observados as demais disposições aplicáveis.

**Art. 3º.** Para se enquadrar na autorização excepcional de funcionamento, o estabelecimento comercial deverá ostentar como **CNAE principal uma das atividades autorizadas** constantes do Art. 2º desta Resolução.
**Parágrafo único.** Ainda que o estabelecimento comercial ostente como CNAE secundário uma das atividades constantes do Art. 2º, não o ostentando como principal, estará, com fulcro nesta Resolução, proibido de funcionar.
**Art. 4º.** Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades, exclusivamente, na modalidade de *delivery*:
I – distribuidoras de gás e água mineral;
II – produtos veterinários e *pet shops*;
II – lanchonetes, restaurantes e congêneres;
**Parágrafo único.** Para as atividades previstas neste artigo, fica permitido o *develiry* compreendido no horário entre 5h00min e 22h00min.

**Art. 5º.** Para as atividades não previstas nesta Resolução fica proibido o funcionamento em qualquer modalidade, inclusive *delivery*.
**Parágrafo único.** Fica proibida a modalidade de retirada no balcão (*take away*) em qualquer atividade comercial, inclusive nas previstas no Art. 4º desta Resolução.

**Art. 6º.** Fica suspensa a realização de feiras-livres.

**Art. 7º.** Aos domingos, fica permitido o funcionamento apenas das seguintes atividades:
I – serviços de urgência e emergência médica e veterinária;
II – farmácias e drogarias;
III – postos de combustível;
IV – serviços funerários;
V – hotéis e congêneres para uso exclusivo de trabalhadores de serviços essenciais;
VI – transporte público e privado individual de passageiros;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, vedado o consumo no local;
VIII – serviços de alimentação não abrangidos pelo inciso VII deste artigo, apenas na modalidade de *delivery.*

**Art. 8º.** Fica vedada a circulação de pessoas no território municipal no horário compreendido entre 20h00min e 05h00min, exceto quando comprovada a finalidade de:
I – acesso aos estabelecimentos previstos na exceção do §2º do Art. 2º desta Resolução;
II – deslocamento casa/trabalho ou trabalho/casa para realização das atividades e dos serviços permitidos, nos termos desta Resolução, observada a limitação de horário de funcionamento para a atividade laborada.
**§1º.** O deslocamento para qualquer razão deverá ser justificado e a fiscalização será realizada com o apoio da Polícia Militar, sendo exigida do indivíduo a apresentação de documento hábil a comprovar o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento pela finalidade descrita nos incisos deste artigo – comprovante fiscal, atestado médico, contracheque, carteira de trabalho, dentre outros.
**§2º.** A autorização de circulação de pessoas, em qualquer horário, está condicionada ao uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, a todo tempo.
**Art. 9º.** Fica ainda determinada:
I – proibição da realização de eventos, atividades e reuniões de pessoas de qualquer natureza, inclusive entre parentes que não coabitam, em ambiente público ou privado, em todo o território municipal, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados;
II – proibição de cessão a qualquer tipo de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos ou reuniões particulares, independente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
III – o proprietário do local de realização do evento/reunião, seu procurador devidamente constituído, inclusive imobiliárias e/ou sites e aplicativos específicos de anúncio e locação, bem como o organizador ou responsável direto pelo evento, responderão solidariamente pelo descumprimento do disposto no inciso anterior;
IV – proibição da utilização de praças, parques, quadras, campos, ginásios, clubes, saunas, piscinas, salões de festas, academias e ambientes de prática de esportes e áreas de convivência de qualquer natureza, inclusive aquelas situadas em loteamentos e condomínios,públicos ou privados;
V – excetuam-se da proibição disposta no inciso anterior os locais destinados ao Plano de Imunização de COVID-19, somente enquanto necessários e exclusivamente para esse fim;
VI – suspensão do funcionamento das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas de qualquer nível de escolaridade no território municipal.
**Art. 10.** Os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais localizados no território do Município de Muriaé se regem por normas próprias, respeitados os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber.
**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal poderá adotar o regime de escala de plantão presencial e serviço remoto, com a divulgação de e-mails e telefones para contato por parte dos contribuintes.

**Art. 11.** A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Resolução e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.
**§1º.** As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente, através da aplicação de uma ou mais das penalidades previstas no Art. 361 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Muriaé, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**§2º.** A consequência calamitosa à Saúde Pública inerente à infração é considerada circunstância agravante quando da aplicação das penalidades previstas no Código de Vigilância Sanitária.
**§3º.** As Autoridades Sanitárias Municipais poderão adotar, como medida excepcional para garantia da preservação da saúde do Município de Muriaé, a interdição cautelar de estabelecimento que cometer infração de natureza sanitária, além dos demais instrumentos cabíveis.

**§4º.** A infração de normas para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de um mês a um ano e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
**Art. 12.** A garantia do estrito cumprimento de todas as normativas federais, estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19 ficará a cargo dos Fiscais Sanitários, Fiscais de Atividades Urbanas e Meio-Ambiente, Fiscais de Defesa do Consumidor, Fiscais de Obras e Auditores Fiscais, com o apoio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
**Art. 13.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021.

Muriaé, 05 de abril de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BAB43227

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **08 de abril de 2021**, às **14:00 horas,** via Google Meet, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Explanação Sobre o Projeto Faça Bonito;
Explanação Sobre o Programa Amigo de Valor – Santander;

Muriaé-MG, 05 de abril de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**ABB8FB19

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 08, DE 01 DE ABRIL DE 2021

*Designa servidor para exercício de função gratificada.*

O Secretário Municipal de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
***CONSIDERANDO*** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;
***CONSIDERANDO*** o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**
**Art. 1° -** Fica a servidora abaixo relacionada, designada pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

| NOME | FUNÇÃO | CÓDIGO DA FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ELLUAR CARVALHO DE LIMA | CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PESSOAL | GFG 01 | 70% |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2021.

***CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP***
Secretário Municipal de Obras Públicas
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**ABD25DBB

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 10.383, DE 31 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargos em comissão no Gabinete do Prefeito.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.102 de 17 de Março de 2021.
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado, a partir de 31 de Março de 2021, do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | CH-01 | CC-05 | ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA |

**Art. 2º** Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados, a partir de 01 de Abril de 2021, para os Cargos de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO | AS-05 | CC-03 | MARCO AURÉLIO OLIVEIRA MACHADO |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | DI-01 | CC-01.2 | ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AD286239

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD, LOCALIZADA NA PRAÇA PREFEITO PAULO CARVALHO, Nº 100, NO BAIRRO DA BARRA– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **RFC CONSTRUTORA EIRELI –** VALOR DE : 709,41

MURIAÉ/MG, 26/03/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020** – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA –** VALOR DE : 6.508,89

MURIAÉ/MG, 26/03/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA E. M. PROFESSORA IONYR BASTOS DIAS, LOCALIZADA NA AV. SANTA CATARINA, N° 75 - BAIRRO VALE VERDE, MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME –** VALOR DE : 2.609,86

MURIAÉ/MG, 26/03/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2020** – OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA E.M ONEA LOPES GOUVEA, NO DISTRITO DE VERMELHO II, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME –** VALOR DE : 10.147,28

MURIAÉ/MG, 26/03/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2020** – OBJETO:REFORMA DA E.M VALDIVINO DOS SANTOS MENDES LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, 74.GASPAR - MURIAÉ-MG – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA –** VALOR DE : 10.731,46

MURIAÉ/MG, 26/03/2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**1CFDFCED

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Adiamento do Pregão Presencial nº 007/2021 – Processo nº 023/2021 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, serem usados nas Unidades de Saúde, Consultórios Odontológicos e Centro de Especialidade Odontológica– Data de abertura da sessão de licitação remarcada para o dia **16/04/2021** às **08:30 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**4DE73205

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidadenº001/2021**
**Processonº049/2021**

O Exmo. Sr. Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, vem no uso de sua satribuições legais, e de acordo com o que determina o Art.26 da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Inexigibilidade nº 001/2021.
**Objeto:** Contratação de empresa apta a prestar os serviços de Manutenção Mensal e Suporte Técnico Especializado sobre os sistemas informatizados e integrados de gestão pública municipal, cujas licenças de uso das versões executáveis em caráter definitivo já são de propriedade da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG.
**Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ: 22.493.902/0001-40.
**Valor a ser pago:** R$ 744.000,00(Setecentos e quarenta e quatro mil reais).
**Prazo:**12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art.25, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 01 de Abril de 2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**A60EE47F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMAMS - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de Registro de Preços – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
Oriundo Pregão Eletrônico por Registro De Preços nº 025/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2019
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS
Vigência da Ata: 07/04/2020 a 06/04/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos adaptados para ambulância de simples remoção.
Valor global da Ata: R$ 6.578.000,00 (seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais)
Empresa Fornecedora: STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA
CNPJ no 01.654.749/0001-15
Endereço: Rua Major Delfino de Paulo nº 1090
Bairro São Francisco
Município: Belo Horizonte - MG
Itens Aderidos:

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Und Med | Qtd | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Ambulância** | Fiat / Fiorino | Und | 02 | 93.195,00 |

Valor Aderido: R$ 186.390,00 (cento de oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 301 – 02.08.02.10.301.0008.1.302.449052 e
Ficha 275 – 02.08.02.10.301.0008.1.278.449052

Prefeitura Municipal de Naque/MG

Naque, 05 de abril de 2021.

***DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**0886405A

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**
**ADESÃO 02/2021**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Adesão a ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico 025/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos adaptados para ambulância de simples remoção. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 047/2021, adesão 002/2020 à empresa: STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA, CNPJ no 01.654.749/0001-15, com valor global de: R$ 186.390,00 (cento de oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 007/2020 de 07 de abril de 2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de abril de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**13ABD64E

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**
**ADESÃO 02/2021**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Adesão a ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico 025/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos adaptados para ambulância de simples remoção. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 047/2021, adesão 002/2020 à empresa: STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA, CNPJ no 01.654.749/0001-15, com valor global de: R$ 186.390,00 (cento de oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 007/2020 de 07 de abril de 2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de abril de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**93C83FD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

DATA CERTAME - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021 - Processo Administrativo Nº 0054/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. Em virtude do Decreto Municipal nº 978 de 04 de abril de 2021, e ainda da prorrogação do Protocolo da Onda Roxa do Estado de Minas Gerais. As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 14 de abril de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 05 de abril de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**1E66F3AB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

DATA CERTAME - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021 - Processo Administrativo Nº 0055/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Em virtude do Decreto Municipal nº 978 de 04 de abril de 2021, e ainda da prorrogação do Protocolo da Onda Roxa do Estado de Minas Gerais. As Propostas Serão Recebidas até as 14:30 horas do dia 14 de abril de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 05 de abril de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**85D083F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 023/2021. Pregão Presencial nº 014/2021. Processo Licitatório nº 023/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico-institucional no Centro de Atenção Psicossocial, conforme as regras previstas na Resolução SES/MG Nº 7.168 de 20 de julho de 2020, durante o período de 12 meses, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal Saúde. Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 46.392,00 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Isabel de Menezes Felicori – CPF: 731.851.406-72.

Nepomuceno, 05/04/2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**34BC9179

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Termo de Homologação. Pregão Presencial nº 014/2021. Processo Licitatório nº 023/2021. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, realizado em 24/03/2021, tendo por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico-institucional no Centro de Atenção Psicossocial, conforme as regras previstas na Resolução SES/MG Nº 7.168 de 20 de julho de 2020, durante o período de 12 meses, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal Saúde que fora julgado e assinado pela Pregoeira em ata qualificada, após vistas ao presente processo, HOMOLOGO o objeto ora licitado que fora adjudicado à licitante Maria Isabel de Menezes Felicori – CPF: 731.851.406-72, ao valor global de R$ 46.392,00 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

Nepomuceno, 25/03/2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**BF1124A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 024/2021. Pregão Presencial nº 012/2021. Processo Licitatório nº 021/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica junto à equipe da Prefeitura Municipal com o objetivo de planejar, elaborar planos, acompanhar e executar ações, estratégicas e projetos capazes de transformar o município de Nepomuceno em um destino turístico consolidado no mercado, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vinícius Amantea Campos ME.

Nepomuceno, 05/04/2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**05BB127B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.810.510/0001-80, estabelecida na Rua Vereador Levy Roberto Amaral, n° 67 Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39970-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. **Ione Pinheiro Silva**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 045.308.347-19 portador da CI nº. MG 12.300.527 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na Rua Vereador Levy Roberto Amaral, n° 67 Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39970-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios. Para um período até 90 (noventa) dias, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.810.510/0001-80.
Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 26 de Fevereiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, DISPENSA N°019/2021**
**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
**CONTRATADA**: IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.810.510/0001-80, estabelecida na Rua Vereador Levy Roberto Amaral, n° 67 Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39970-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. Ione Pinheiro Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 045.308.347-19 portador da CI nº. MG 12.300.527 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na Rua Vereador Levy Roberto Amaral, n° 67 Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39970-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°019/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
**VALOR:** O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**NINHEIRA/MG**, 26 de Fevereiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPÓSITO***
Contratante
Prefeito

***IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**FCEFF863

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 010/2021, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás vazio –p13 (obrigatório registro na ANP), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 16/04/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 05 de Abril de 2021

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**9A7C6B4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 034/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios e suplementos nutricionais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/04/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de Abril de 2021.

***PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**2CB0A795

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 018 /2021** |
| CONTRATADA | HUDSON PARANHOS DA SILVA – ME |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 016/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021 homologado em 02 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para fornecimento de impressos gráficos |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0600100010 301001 2013 339030, 0600100010 301001 2013 339039, 06001000 10301002 2013 339030, 06001000 10301002 2013 339039, 06001000 10302001 2014 339030, 06001000 10302001 2014 339039, 06001000 10305001 2013 339030, 06001000 10305001 2013 339039, 0600100010 122001 2041 339030, 0600100010 122001 2041 339039, 02003000 041230004 20107 339030, 02003000 041230004 20107 339039 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 350.405,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinco reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 02 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 009/2021**
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 009/2021, autuada em 11/02/2021, processada e julgada em 26/02/2021, classificando HUDSON PARANHOS DA SILVA para os itens, 5167, 5169, 5112, 5154, 22527, 3604, 5177, 5172, 5173, 5151, 5131, 15045, 5166, 15046, 5168, 5178, 5176, 5170, 5171, 5158, 5175, 5174, 22528, 5109, 5113, com o valor total de R$ 350.405,00 (Trezentos e Cinquenta mil e Quatrocentos e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de impressos gráficos, conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 009/2021.

Nova Ponte – MG., 2 de Marco de 2021.

***ANA JÚLIA BRITTO***
Secretária Municipal de Saúde

***MANUEL CAMILO CAMPOS***
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

***ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ***
Secretária Municipal de Educação

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 019 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 015/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021 homologado em 02 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente |
| Objeto: | Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de caminhões e máquinas (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira, motoniveladora, caminhão basculante e trator de esteira) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02005000 154520013 20116 339039, 02005000 267820013 20119 339039 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 655.920,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 02 de março de 2021. |

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 020 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | RODOJÚNIOR TRANSPORTES LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 015/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021 homologado em 02 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente |
| Objeto: | Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de caminhões e máquinas (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira, motoniveladora, caminhão basculante e trator de esteira) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02005000 154520013 20116 339039, 02005000 267820013 20119 339039 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 02 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 008/2021**
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 008/2021, autuada em 10/02/2021, processada e julgada em 26/02/2021, classificando , RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA para os itens, 22374, 22377, com o valor total de R$ 382.500,00 (Trezentos e Oitenta e Dois mil e Quinhentos Reais), PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI para os itens, 22378, 22375, 22376, 22932, com o valor total de R$ 655.920,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco mil e Novecentos e Vinte Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas e caminhões para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente,, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 008/2021.

Nova Ponte – MG., 2 de Marco de 2021.
***MANUEL CAMILO CAMPOS***

Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 021 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | FUTURA TECNOLOGIA EIRELI |
| FUNDAMENTO: | A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 024/2021 Modalidade Dispensa n.º 007/2021, homologada em 03/03/2021, "melhor preço global", com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Objeto: | Prestação de serviço de locação/comodato de 01 Appliance Next Generation Firewall com licença de uso pelo período de 12 meses, incluindo o serviço de administração e suporte técnico durante o período de contrato ativo. Implantação/migração |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 21020030000412300042010733903 9 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 03 de março de 2021. |

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 022 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA. |
| FUNDAMENTO: | A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 023/2021 Modalidade Dispensa n.º 006/2021, ratificada em 03/03/2021, "melhor preço global", com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Objeto: | Licenciamento de uso para antivírus corporativo para uso em servidores Microsoft Windows e para o uso de software instalado e plataforma online para gestão das atividades de backup com um espaço limitado a 100 GB para backup em nuvem. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 21020030000412300042010733903 9 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 17.182,50 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 03 de março de 2021. |

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 023 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 007/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021 homologado em 04 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmara de ar e válvulas novos |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 06001000 103010011 20135 339030, 060100 100200301 20137000 339030, 0601000 10011 0302 20149000 339030, 060100 100111 0305 20139000 339030, 02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20110 339030, 02003000 041230004 20107 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 02003000 061810005 20113 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 02005000 154520113 20116 339030, 02005000 267820013 20119 339030, 02006000 12361 0017 20121 339030, 02006000 123640017 20122 339030, 02001000 041220002 20101 339030 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 823.546,00 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 04 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 003/2021**
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 003/2021, autuada em 22/01/2021, processada e julgada em 10/02/2021, classificando DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA para os itens, 17074, 17079, 17085, 17075, 17082, 17086, 17080, 17083, 17077, 17081, 17076, 17078, 17084, 17037, 22036, 22035, 17050, 17051, 17049, 17061, 17062, 17066, 17063, 17067, 17065, 17064, 17059, 17058, 17055, 17054, 17053, 17052, 17068, 17056, 17057, 17038, 17042, 17043, 17048, 17044, 17045, 17039, 17040, 17041, 17212, 17047, 17060, 17069, 17070, 17071, 17072, 17073, com o valor total de R$ 823.546,00 (Oitocentos e Vinte e Três mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus novos, válvulas e câmara de ar, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 003/2021.

Nova Ponte – MG., 4 de Marco de 2021.

***ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ***
Secretária Municipal de Educação

***ANA JULIA DE BRITTO***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

***MANUEL CAMILO CAMPOS***
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos

***HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA***
Secretário Municipal de Governo

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Mun. De Adm.e Finanças

| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 024 /2021** |
|---|---|
| CONTRATADA | CARLOS ALBERTO DA SILVA – ME |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 018/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021 homologado em 05 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente |
| Objeto: | Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Nova Ponte |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02003000 041230004 20107 339039, 02012000 123920022 20141 339039, 020012000 278120023 20143 339039, 02012000 236950024 20142 339039 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 05 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 010/2021**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º

010/2021, autuada em 16/02/2021 16:13:08, processada e julgada em 03/03/2021, classificando CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF 44523190682 para os itens, 16323, 18480, 18481, 16324, 16321, 18482, 18483, 16326, 18484, 16327, 18485, 16320, 18486, 16322, 16325, 18487, com o valor total de R$ 28.740,00 (Vinte e Oito mil e Setecentos e Quarenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Nova Ponte MG, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 010/2021.

Nova Ponte – MG., 5 de Marco de 2021.
***ILSON BELCHIOR FERREIRA***

Secretário Municipal de Ad. e Finanças

***DIOGO JOÃO DAS NEVES***
Secretário Mun. De T. Esporte e Cultura.

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 025 /2021** |
| CONTRATADA | MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI |
| FUNDAMENTO: | O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 |
| Objeto: | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Ambulância UTI tipo C, Furgão para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 22 06 001 000 10 302 0011 1 0113 4 4 90 52 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 10 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 026 /2021** |
| CONTRATADA | E F FIGUEIREDO ME |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 026/2021 de dispensa Nº 009/2021 Ratificada em 10 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigentes |
| Objeto: | Contratação de empresa para fornecimento roupa de cama hospitalar, para procedimentos destinado ao Fundo Municipal de Saúde |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 30 14- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 39 29- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 30 31- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 39 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 027 /2021** |
| CONTRATADA | HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 028/2021 de dispensa Nº 010/2021 Ratificada em 11 de março de 2021, e nas disposições contidas na legação vigentes |
| Objeto: | Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para procedimentos de combate ao COVID-19 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 30 14- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 39 29- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 30 31- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 39 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 296.122,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e vinte e dois reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 028 /2021** |
| CONTRATADA | TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 029/2021 de dispensa Nº 011/2021 Ratificada em 11 de março de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigentes |
| Objeto: | Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas escolas e para ações de promoção de saúde e prevenção de COVID-19 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 30 14- 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 39 29- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 30 31- 06 001 000 10 302 0011 2 0149 3 3 90 39 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 27.482,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 029 /2021** |
| CONTRATADA | AUTO CENTER SO MOTORES EIRELI |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se Processo de Licitação nº 011/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021 homologado em 08/03/2021, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para fornecimento de óleos e lubrificantes |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 001 000 04 122 0002 2 0101 339030, 02 003 000 04 123 0004 2 0107 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0109 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0110 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0111 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0112 339030, 02 005 000 15 452 0013 2 0116 339030, 02 005 000 26 782 0013 2 0119 339030, 02 006 000 12 361 0017 2 0121 339030, 02 006 000 12 364 0017 2 0122 339030, 02 008 000 08 244 0010 2 0133 339030, 06 01 00 10 011 0301 2 0135 000 339030, 06 01 00 10 011 0302 2 0149 000 339030, 06 01 00 10 011 0305 2 0139 000 339030. |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 24.103,60 (vinte e quatro mil e cento e três reais e sessenta centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 030 /2021** |
| CONTRATADA | DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se Processo de Licitação nº 011/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021 homologado em 08/03/2021, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para fornecimento de óleos e lubrificantes |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 001 000 04 122 0002 2 0101 339030, 02 003 000 04 123 0004 2 0107 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0109 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0110 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0111 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0112 339030, 02 005 000 15 452 0013 2 0116 339030, 02 005 000 26 782 0013 2 0119 339030, 02 006 000 12 361 0017 2 0121 339030, 02 006 000 12 364 0017 2 0122 339030, 02 008 000 08 244 0010 2 0133 339030, 06 01 00 10 011 0301 2 0135 000 339030, 06 01 00 10 011 0302 2 0149 000 339030, 06 01 00 10 011 0305 2 0139 000 339030. |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 111.380,90 (cento e onze mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 031 /2021** |
| CONTRATADA | LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se Processo de Licitação nº 011/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021 homologado em 08/03/2021, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para fornecimento de óleos e lubrificantes |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 001 000 04 122 0002 2 0101 339030, 02 003 000 04 123 0004 2 0107 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0109 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0110 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0111 339030, 02 003 000 06 181 0005 2 0112 339030, 02 005 000 15 452 0013 2 0116 339030, 02 005 000 26 782 0013 2 0119 339030, 02 006 000 12 361 0017 2 0121 339030, 02 006 000 12 364 0017 2 0122 339030, 02 008 000 08 244 0010 2 0133 339030, 06 01 00 10 011 0301 2 0135 000 339030, 06 01 00 10 011 0302 2 0149 000 339030, 06 01 00 10 011 0305 2 0139 000 339030. |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 87.325,50 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 11 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 005/2021**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 005/2021, autuada em 22/01/2021, processada e julgada em 05/03/2021, classificando , LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI para os itens, 5310, 5313, 5311, 5314, 5312, 5339, 5337, 5330, 16489, 5336, 5315, 16493, 5333, 16495, 16490, com o valor total de R$ 87.325,55 (Oitenta e Sete mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA para os itens, 5302, 5305, 5338, 5329, 11637, 16496, 5332, 5334, 5316, 5317, 16491, 5331, 3832, 16487, 3814, 3815, 5320, 5319, 5318, 5306, 16497, 5307, 16494, com o valor total de R$ 111.380,90 (Cento e Onze mil e Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos), AUTO CENTER SO MOTORES EIRELI para os itens, 15445, 5303, 5304, 5326, 5325, 5322, 5321, 5323, com o valor total de R$ 24.103,60 (Vinte e Quatro mil e Cento e Três Reais e Sessenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de aditivos e óleo lubrificantes, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 005/2021.

Nova Ponte – MG., 8 de Marco de 2021.

***ANA JÚLIA BRITTO***
Secretária Municipal de Saúde

***MANUEL CAMILO CAMPOS***

Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 032 /2021** |
| CONTRATADA | IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 013/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021 homologado em 17/03/2021 e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 060001000 100110301 10112 000449052, 0601000 100110301 20135 000 339030, 060100 100200301 20137 000 339030, 060100 100111 0302 20149 000 339030, 060100 10011 030210113 000 449052, 060100 10008 030120136 000 339032, 060100 10011 012220414 000 339030, 060100 10011 012220414 000 449052 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 52.404,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 17 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 033 /2021** |
| CONTRATADA | LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 013/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021 homologado em 17/03/2021 e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 060001000 100110301 10112 000449052, 0601000 100110301 20135 000 339030, 060100 100200301 20137 000 339030, 060100 100111 0302 20149 000 339030, 060100 10011 030210113 000 449052, 060100 10008 030120136 000 339032, 060100 10011 012220414 000 339030, 060100 10011 012220414 000 449052 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 162.495,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 17 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 034 /2021** |
| CONTRATADA | DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 013/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021 homologado em 17/03/2021 e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 060001000 100110301 10112 000449052, 0601000 100110301 20135 000 339030, 060100 100200301 20137 000 339030, 060100 100111 0302 20149 000 339030, 060100 10011 030210113 000 449052, 060100 10008 030120136 000 339032, 060100 10011 012220414 000 339030, 060100 10011 012220414 000 449052 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 915.727,90 (novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 17 de março de 2021. |

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 035 /2021** |
| CONTRATADA | CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 013/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021 homologado em 17/03/2021 e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 060001000 100110301 10112 000449052, 0601000 100110301 20135 000 339030, 060100 100200301 20137 000 339030, 060100 100111 0302 20149 000 339030, 060100 10011 030210113 000 449052, 060100 10008 030120136 000 339032, 060100 10011 012220414 000 339030, 060100 10011 012220414 000 449052 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 17 de março de 2021. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 007/2021**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 007/2021, autuada em 04/02/2021, processada e julgada em 15/03/2021, classificando , IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA para os itens, 22860, 22854, 22865, 22866, 22864, 22868, 22863, 22867, 2759, 22869, 22858, 22862, 22859, 22861, 22870, 22856, 22855, 22857, 15582, com o valor total de R$ 52.404,00 (Cinquenta e Dois mil e Quatrocentos e Quatro Reais), DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA para os itens, 21493, 21497, 21482, 21492, 2736, 13189, 11445, 13183, 13192, 2737, 2814, 21461, 21462, 21502, 4141, 21505, 21490, 21491, 21489, 13185, 2815, 17277, 2792, 2793, 21994, 1077, 2803, 15589, 11447, 11446, 21504, 1078, 21474, 13256, 2824, 21503, 2805, 2760, 2761, 1112, 2797, 2798, 2799, 1081, 2764, 21498, 21499, 21500, 21501, 2800, 2802, 1520, 2816, 2818, 2817, 2801, 8389, 4147, 21996, 1089, 2769, 2770, 2796, 15586, 2771, 2772, 2773, 2774, 4144, 4145, 2776, 22872, 21457, 21459, 21460, 15584, 21464, 21465, 21463, 21466, 21467, 21468, 21469, 21470, 21471, 21472, 21473, 21475, 21476, 21477, 21478, 21479, 21481, 21480, 21483, 21484, 21485, 21486, 21487, 15585, 21488, 2777, 21992, 2780, 2781, 2782, 2783, 21494, 21495, 21496, 22873, 2784, 2785, 13195, 2819, 2820, 11448, 2813, 13187, 2812, 2811, 21995, 2821, 8385, 21506, 13182, 13181, 22871, com o valor total de R$ 915.727,90 (Novecentos e Quinze mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos), CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA para os itens, 2746, 15581, 2804, 13204, com o valor total de R$ 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA para os itens, 22845, 22852, 22849, 22853, 22841, 22844, 22840, 22843, 22842, 22851, 22850, 22846, 22847, 22839, 22848, com o valor total de R$ 162.495,00 (Cento e Sessenta e Dois mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 007/2021.

Nova Ponte – MG., 17 de Marco de 2021.

***ANA JÚLIA BRITTO***
Secretária Municipal de Saúde

| | |
|---|---|
| CONTRATO N.º: | **CONTRATO Nº 036 /2021** |
| CONTRATADA | Edu Henrique Dias Costa |
| FUNDAMENTO: | A celebração deste contrato se dá em conformidade com o art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666 e no Processo nº 032/2021 de dispensa Nº 012/2021 de 21 de junho 1993 e alterações. |
| Objeto: | A presente contratação objetiva a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Pires de Miranda 894, Centro, CEP 38160 000 Nova Ponte MG, para instalação do CAPS1 (Centro de Atenção Psicossocial. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 14 06 001 000 10 301 0011 2 0135 3 3 90 39 |
| VALOR: | Fica estipulado o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais perfazendo o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o presente contrato. |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 24 de março de 2021. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**E3E048EE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna pública a RATIFICAÇÃO do PROCESSO Nº 029/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2021 objetivando Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção de saúde e prevenção da covid 19. No valor global R$: 27.482,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Empresa TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.022.070/0001-05

Nova Ponte 11 de março de 2021.

***ANA JULIA DE BRITTO***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**9720D463

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna pública a RATIFICAÇÃO do PROCESSO Nº 026/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2021 objetivando Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de roupa de cama hospitalar. No valor global R$: 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). Empresa E F FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.602.054/0001-60

Nova Ponte 10 de março de 2021.

***ANA JULIA DE BRITTO***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**290779CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna pública a RATIFICAÇÃO do PROCESSO Nº 028/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2021 objetivando Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais Médico Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde. No valor global R$: 296.122,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais). HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.977.585/0001-22.

Nova Ponte 11 de março de 2021.

***ANA JULIA DE BRITTO***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**CB763F6A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ADITIVO**

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | 003/2021 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93. Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 045/2020 e ainda na justificativa constante no processo de n.º 82/2020, parte integrante e complementar do presente instrumento, aprovado pela assessoria jurídica. |
| OBJETO: | Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor de sacos em polipropileno trançado (ráfia), boca aberta, laminado, com silk em 06 cores, fornecido pela CONTRATADA, que passará a ser:<br>a) R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). |
| CONTRATADA | NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME |
| DATA | Nova Ponte, 18 de março de 2021 |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **116/2020** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. art. 65 § 1º, da lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite de n.º 05/2020 e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a alteração da planilha relativa ao instrumento de origem, conforme documentos constantes no referido processo. O presente termo aditivo acresceu o valor do objeto contratual global no importe de R$ 40.370,16 (quarenta mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos), gerando uma repercussão percentual dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. |
| CONTRATADA | **OLIVEIRA E MEDEIROS SANEAMENTO LTDA** |
| DATA | Nova Ponte, 01 de março de 2021 |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **227 / 2017** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 31 de março de 2021 e findando-se em 31 de maio de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | João Francisco Fernandes Neto |
| DATA | Nova Ponte, 09 de março de 2021 |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **036/2020** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 58, I da Lei 8.666/93. Contrato firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa Nº 001/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo altera-se o endereço do imóvel locado, conforme matrícula de n.º 2.665, sendo: Rua Olindino Soares n.º 690 - comércio (primeiro piso), centro, neste município, CEP 38160 000. |
| CONTRATADA | **JOÃO TARCISIO BORGES** |
| DATA | Nova Ponte, 22 de março de 2021. |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **141/2019** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e findando-se em 01 de julho de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 31 de março de 2021 |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **191/2017** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e findando-se em 01 de julho de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 31 de março de 2021 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**BB7081B9

**REURB**
**ERRATA DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA NO DIA 10/12/2020.**

**Onde-se lê:**
**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Antônio Barbosa, nº 150, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.310 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Nicolau da Silva**. Processo Administrativo nº 197/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090. Nova Ponte – MG, 09 de dezembro de 2020.

**Leia-se:**
**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Antônio Barbosa, nº 160, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.310 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Nicolau da Silva**. Processo Administrativo nº 197/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090. Nova Ponte – MG, 09 de dezembro de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 05 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Lemes
**Código Identificador:**48B04141

**SECRETARIA DO GABINETE**
**DECRETO N° 066, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte – MG, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal – STF, considerou constitucional a fixação de regras locais pelos Municípios, diante de suas peculiaridades, para referidas ações;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Ponte – MG aderiu ao "Plano Minas Consciente", do Governo estadual mineiro, via Decreto Municipal n.º 145, de 14-08-2020;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o que estabelece o Comitê responsável pelo referido Plano, o Município de Nova Ponte, se encontra atualmente na "ONDA VERMELHA", a mais grave de todas;

**CONSIDERANDO** a saturação das redes de atendimento regionais, com consequente inexistência de vagas em UTI's nas maiores Cidades da Região e do Estado; principalmente, Uberlândia, que é o destino natural pela organização do Sistema SUS, de pacientes originários de Nova Ponte;

**CONSIDERANDO**, em decorrência desse cenário, a imprescindibilidade de que seja regulado o funcionamento de estabelecimentos de todas as naturezas, para servir de norte à fiscalização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para centros comerciais, comércio de autopeças, produtos pneumáticos, oficinas de prestação de serviços (mecânicos/funilarias/serralherias/pinturas), lojas veterinárias; pet shop, lojas e departamentos congêneres, e demais lojas e estabelecimentos comerciais; será permitida abertura somente de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h às 18h, e aos sábados até as 14h.

**§ 1º** Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, sempre, com as condições sanitárias previstas.

**§ 2º** Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 2º** Para estabelecimentos de produtos agrícolas e agropecuários, estabelecimentos de materiais de construção, será permitida abertura somente de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 06h às 18h, e aos sábados, até às 12h.

**§ 1º** Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, sempre, com as condições sanitárias previstas.

**§ 2º** Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 3º** Para os restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, distribuidoras, espetarias e similares será permitida abertura sem público, somente delivery, no horário das 08h às 21h e 30min.

**§1º** Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

**§2º** Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

**Art. 4º** Para supermercados, mercados, minimercados e mercearias, casas de carnes (açougues, peixarias), padarias, armazéns, hortifrutigranjeiros (varejão) e centro de distribuição de alimentos, será permitida a abertura apenas de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h às 21h:30min, e aos domingos e feriados até às 16h.

**§ 1º** Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

**§ 2º** Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar carrinhos e mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

**§ 3º** Fica restrita para 30% (trinta por cento) o número de pessoas dentro do estabelecimento, devendo-se manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas.

**§ 4º** Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas, e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

**§ 5º** Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 5º** Fica regulamentado a venda de bebidas alcóolicas no formato Delivery ou retirada no balcão até às 20:00 (vinte) horas. Ressaltando que é proibido o consumo de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes, ruas, todos os espaços públicos e até mesmo em casas com aglomerações.

**Art. 6º** Para as clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, será permitida a abertura com agendamento de uma pessoa por horário, de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h às 18h.

Parágrafo único - O atendimento deverá ser individualizado aos clientes, mediante agendamento, sempre, com as condições sanitárias previstas e obrigatoriamente observadas, vedada a aglomeração para espera do lado de fora.

**Art. 7º** Fica proibido o funcionamento de: clubes sociais, parques públicos, academias públicas e centros esportivos.

**§ 1º** Fica permitido o funcionamento de academias apenas para treinamento com personal com agendamento.

**§ 2º** Não será permitida a abertura, que será avaliada semanalmente conforme redução dos casos de Covid-19.

**Art. 8º** Para estabelecimentos de saúde privada, clínicas médicas e odontológicas, será permitida a abertura com agendamento de um por horário e atendimento de urgência e emergência.

**Art. 9º** O funcionamento do Sistema Público de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Farmácia, Fisioterapia, Secretaria de Saúde e TFD), passa a ter restrição de atendimentos, priorizando urgência/emergência e casos individualizados conforme doenças de base dos pacientes (casos oncológicos, hemodiálise, gestantes e cardiopatas graves).

**Art. 10** Fica permitido sem restrição de dias e horários o funcionamento dos estabelecimentos de farmácias, funerários, hotéis e similares (apenas para clientes moradores), postos de combustíveis e comercialização, entrega de gás de cozinha.

**Art. 11** Fica suspenso pelo período mencionado neste Decreto, festas particulares, reuniões de qualquer natureza e finalidade, leilões presenciais e vendedores ambulantes de fora.

Parágrafo único - Será realizada avaliação semanalmente, conforme redução dos casos de Covid-19.

**Art. 12** Igrejas, Templos e Centros Religiosos no geral, será permitido o funcionamento, desde que mantido o distanciamento mínimo de 03 (três metros) entre os presentes, com 30% da capacidade de ocupação máxima e demais medidas de prevenção e segurança ao Covid-19.

Parágrafo único - Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar as mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

**Art. 13** Aulas em instituições de ensino público e privado localizadas no Município e zona rural, será permitido apenas de forma remota.

**Art. 14** O transporte público intermunicipal relacionado a problemas de saúde (exames e consultas eletivas, TFD) estão suspensos~~s~~ até a data em que vigorarem as normas restritivas deste Decreto e dos Órgãos regionais e nacionais que estabeleceram a suspensão do atendimento de casos que não sejam relacionados à Pandemia, tendo em vista que o Hospital das Clinicas de Uberlândia está com atendimentos suspensos por prazo indeterminado.

**Art. 15** O transporte público municipal (ônibus) será restringido à metade da capacidade com uso obrigatório de máscaras.

**Art. 16** Bancos, Instituições financeiras e casas lotéricas, deverão seguir as normas sanitárias, obrigatoriamente colocando funcionários exclusivos para controle de filas, higienização das mãos e superfícies.
**§1º** Deverá ser limitado o número de clientes no interior, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**§2º** Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

**Art. 17** Fica estabelecido o "Toque de Recolher" no Município de Nova Ponte, a partir do dia 05 de abril de 2021, vigorando entre 20h e 05h.

**§ 1º** No período estabelecido, todas as atividades econômicas e sociais estarão suspensas, incluindo o transporte público coletivo.

**§ 2º** A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, bem como à atividade industrial.

**§ 3º** A circulação de pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência; de empregados e servidores que trabalhem em regime de troca de turnos.

**§ 4º** Poderão funcionar em caráter de excepcionalidade as seguintes atividades:

I - serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
II - serviços delivery de farmácia e medicamentos; e
III - atividades profissionais de transporte privado de passageiro.

**§ 5º** Recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços dispensem seus funcionários e colaboradores com antecedência razoável, para garantir o deslocamento às suas residências antes do horário previsto para recolhimento compulsório.

**§ 6º** As Polícias Civil e Militar serão comunicadas do conteúdo do caput, e serão, por colaboração com o Município, serão instadas a intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para – em ações conjuntas com a Patrulha do Covid ou outro Órgão municipal, ou individuais – conduzir pessoas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

**Art. 18** Paciente que estiver em isolamento domiciliar e que for visto em local público, bem como em estabelecimentos comerciais ou congêneres será multado, sem prejuízo de outras penalidades de natureza criminal através do acionamento da Polícia Militar para registro do fato.

**Art. 19** Fica obrigatório o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores, em caso de não ser somente o condutor no interior, e transportes coletivos, como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID 19.

**Art.20** Todas as normas definidas pelo "Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19", serão fiscalizadas pela equipe da "Patrulha do Covid" com o apoio da Polícia Militar, podendo, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

**Art. 21** Será feita a fiscalização aos cumprimentos das normas específicas este Decreto, por categoria empresarial ou civil, e o estabelecimento ou pessoa física que não respeitar as normas – seja uma ou mais, estará sujeito a multa por cada infração, a qual, será revertida na compra de EPIs.

Parágrafo único – Valor da multa: 1 (um) salário mínimo por notificação, sem prejuízo das outras penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.319/1998- (Código Sanitário).

**Art. 22** Este Decreto vigorará no período de 05 a 20 de abril, podendo ser alterado a qualquer momento, ou renovado por prazos a serem definidos, de acordo com a evolução epidemiológica da Pandemia Covid-19 no Município de Nova Ponte.

Parágrafo único – São partes integrantes deste ato, os anexos I e II, que tratam, respectivamente do Termo de Conhecimento Compartilhado de Responsabilidade e Auto de Infração da Vigilância Sanitária de Nova Ponte.

**Art. 23** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ~~às~~ as disposições contrárias; especialmente, os Decretos nºs 029, 040 e 059 de 2021.

**Art. 24** Permanece vigente o Decreto nº 145, de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 05 de abril de 2021.

**Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz**
Prefeito Municipal

**Ana Julia de Britto**
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I- DECRETO Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**TERMO DE RECONHECIMENTO COMPARTILHADO DE RESPONSABILIDADE**

**Nome Fantasia:**_____
**Razão Social:**_____
**CNPJ:** _____**Telefone:** _____
**Endereço:** _____ **Bairro:** _____
**CEP:** _____**;**

**Representante legal:**

**Nome:**_____
**Estado Civil:** _____ **RG/CI:** _____
**CPF:** _____ **Telefone:** _____

**Endereço: _____nº _____**
**Bairro: _____ Complemento: _____**
**CEP: _____;**

A pessoa jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, por meio do presente termo de responsabilidade compartilhada, assume as obrigações e deveres doravante estipulados, diante da abertura do estabelecimento comercial, antes de declaração da autoridade sanitária quanto ao término da crise pandêmica (COVID-19).
No que respeita as medidas preventivas, informativas e profiláticas adotará as providências todas as medidas constantes nos regulamentos federais, estaduais e municipais, tais como, evitar as aglomerações e manter os distanciamentos entre clientes, manter a higienização, cobrar e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes, não deixando o ingresso de clientes no estabelecimento sem que esteja com máscara facial, dentre outras, previstas no Decreto Municipal nº 066/2021.

**Nova Ponte – MG, _____de _____de 2021.**

_____
**Representante da Pessoa Jurídica**
**CPF:**
**ANEXO II- DECRETO Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**AUTO DE INFRAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA PONTE N° _____/2021**
***MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19***

**1 - NOME E QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: _____**
**2-CPF OU CNPJ:_____**
**3 – DATA DA AUTUAÇÃO/FISCALIZAÇÃO: _____4 - HORÁRIO _____**
**5 - LOCAL (ENDEREÇO):_____**
**6 – DESCRIÇÃO DO FATO_____**

**7 – DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**
Código de Posturas Municipal – Lei 1.1448, de 21 de setembro de 1995;
Código Sanitário do Município – Lei Complementar nº 1.319/1998 (arts. 69 e 83);
Lei Federal nº 6.437/1977 - Código Sanitário Federal (art. 10, XXIX);
Lei Estadual nº 13.317/99 - Código Sanitário de Minas Gerais (Art. 99, XXXVI);
Decreto Municipal nº 066, de 05 de abril de 2021.

**8 – REINCIDENTE:** _____ (SIM) _____ (NÃO)
**9 – NATUREZA DA INFRAÇÃO:** _____ (LEVE) _____ (GRAVE) _____ (GRAVÍSSIMA)
**10– MEDIDAS A SEREM ADOTADAS (E FUNDAMENTO LEGAL): _____**
**11 – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: _____**
**12 -DADOS DA AUTORIDADE AUTUANTE:**
Nome: _____ Matrícula: _____

_____
Assinatura do autuante

**13 – NOME E ASSINATURA DO AUTUADO/NOTIFICADO:**

Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura autuado/notificado

**14 – TESTEMUNHAS:**
Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura testemunha

Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura testemunha

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**D9588055

**SECRETARIA DO GABINETE**
**DECRETO Nº 060, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1o do art. 2o, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente naquilo que couber, o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é de uso obrigatório.

§ 2º Para a aquisição de bens e serviços de que tratam esse decreto, poderá ser utilizada a dispensa eletrônica, cujo procedimento será disciplinado por regulamentação específica.

§ 3º No âmbito municipal, as estatais, bem como, suas controladas e subsidiárias, nos termos doart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, as disposições deste Decreto, inclusive, quando couber, o uso da dispensa eletrônica de que trata o § 2º, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

**Princípios**

**Art. 2º**O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e da efetividade, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo Único -As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nova Ponte MG registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura;
XVII – Plano de Gestão de Logística Sustentável - são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e seus processos;
XVIII - autoridade competente - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;
XIV - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter, no mínimo:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.; e
XV – Cadastro Reserva – Documento anexo a Ata de Registro de Preços onde se dá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do inciso II, art. 3º, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Vedações**

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - Contratações de obras;
II - Locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III,do art. 3º.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Forma de realização**

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame e que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Etapas**

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - Planejamento da contratação;
II - Publicação do aviso de edital;
III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - Julgamento;
VI - Habilitação;
VII - Recursos;
VIII - Adjudicação; e
IX - Homologação.

Parágrafo Único – No caso de adoção do procedimento para Registro de Preços poderá ser utilizada a formação de cadastro reserva como última etapa do pregão, de que trata o inciso II do art. 11, do Decreto Federal n º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Critérios de julgamento das propostas**

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável, se houver, e as demais condições estabelecidas no edital.

**Documentação**

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - Termo de referência;
III -Planilha estimativa de despesa;
IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - Autorização de abertura da licitação;
VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - Edital e respectivos anexos;
VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - Parecer jurídico;
X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- Proposta de preços do licitante;
XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - Ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## CAPÍTULO III
## DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**Credenciamento**

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**Art. 10.** Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

**Art. 11.** O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

## CAPÍTULO IV
## DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Órgão ou entidade promotora da licitação**

**Art. 12.** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que atuará como provedora da plataforma escolhida para operacionalização, no âmbito Administração Pública Municipal.

**Autoridade competente**

**Art. 13.** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - Indicar o provedor do sistema;
III - Determinar a abertura do processo licitatório;
IV - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - Homologar o resultado da licitação;
VII - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
VIII – Convocar a formação do Cadastro Reserva, no caso de utilização do registro de preços.

## CAPÍTULO V
## DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Orientações gerais**

**Art. 14.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal;
V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
VI – Adoção de valor estimado, ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do desconto; e
VII – Definição de orçamento sigiloso ou não.

**Art. 15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

**Art. 16.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o

desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades municipais, inclusive as estatais, poderão estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Do pregoeiro**

**Art. 17.** Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Da equipe de apoio**

**Art. 18.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante**

**Art. 19.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema utilizado para operacionalização de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**CAPÍTULO VI**
**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Publicação**

**Art. 20.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Municipal ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, bem como, no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**Edital**

**Art. 21.** A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a operacionalização do pregão.

**Modificação do edital**

**Art. 22.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
**Esclarecimentos**

**Art. 23.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Impugnação**

**Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prazo**

**Art. 25.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

**Art. 26.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1ºA etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4ºA falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5ºOs licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
§ 7ºOs documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8ºOs documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**Horário de abertura**

**Art. 27.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Conformidade das propostas**

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Ordenação e classificação das propostas**

**Art. 29.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Fase competitiva**

**Art. 30.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**

**Art. 31.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Modo de disputa aberto**

**Art. 32.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 33.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5ºNa ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 34.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 35.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Critérios de desempate**

**Art. 36.** Após a etapa de envio de lances, automaticamente, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 37.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX**
**DO JULGAMENTO**

**Negociação da proposta**

**Art. 38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Julgamento da proposta

**Art. 39.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X**
**DA HABILITAÇÃO**

**Documentação obrigatória**

**Art. 40.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - À habilitação jurídica;
II - À qualificação técnica;
III - À qualificação econômico-financeira;
IV - À regularidade fiscal e trabalhista;
V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - Ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

**Art. 41.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 42.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Procedimentos de verificação**

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI**
**DO RECURSO**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 44.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1ºAs razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados; e

§ 5ºO prazo para decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o §4o, art. 109 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO XII**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Autoridade competente**

**Art. 45.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

**Pregoeiro**

**Art. 46.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

**CAPÍTULO XIII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Erros ou falhas**

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV**
**DA CONTRATAÇÃO**

**Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 48.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1ºNa assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV**
**DAS SANÇÕES**

**Impedimento de licitar e contratar**

**Art. 49.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Causar o atraso na execução do objeto;
V - Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do contrato;
VII - Fraudar a execução do contrato;
VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas; e
X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Ponte MG, ou em jornal de circulação local ou regional.

**CAPÍTULO XVI**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Revogação e anulação**

**Art. 50.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII**
**DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Aplicação**

**Art. 51.** A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I (excetuando-se obras) do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

**CAPÍTULO XVIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

**Art. 52.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 53.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 54.** Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**Art. 55.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

**Art. 56.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 57.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Vigência**
**Art. 58.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 59.** Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG, 31 de março de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal De Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**AC605B12

---

**SECRETARIA DO GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pelo instituto da compra e venda o bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal individualizado no anexo I (memorial descritivo), e anexo II (mapa croqui), conforme descrição:

I- Um terreno urbano, com a **área total** de **1.410,00m²** situado nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), **denominado área 02**, com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.878.238,527m e E 219.720,932; deste, segue confrontando com Área 3 Matrícula n° 4652 do CRI de Nova Ponte, de propriedade do Município de Nova Ponte, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°27'50'' e 47,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.878.235,687m e E 219,767,851m; 183°33'22'' e 30,00m até o vértice 5, de coordenadas N 7.878.205,745m e E 219.765,991m; 273°27'50'' e 47,00m até o vértice 6, de coordenadas N 7.878.208,582m e E 219.719,115m; deste, segue confrontando com a Avenida Florêncio Gonçalves Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°28´26´´ e 30,00m até vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00´, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM''. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes n° 1001 – Bairro Centro, na cidade de Nova Ponte (MG). Matrícula nº 18.592 do CRI local.

**Art. 2º** A alienação autorizada pela presente Lei obedecerá a prescrição da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 05 de abril de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**11212164

## SECRETARIA DO GABINETE
## LEI Nº 1.955, DE 05 DE ABRIL DE 2021

**LEI Nº 1.955, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no exercício de 2021 até o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão.....: | 02 – PODER EXECUTIVO | |
| Unidade.....: | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| Função.....: | 15 – URBANISMO | |
| Subfunção.....: | 452 – SERVIÇOS URBANOS | |
| Programa.....: | 0013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| Projeto.....: | 2.418 – INDENIZAÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL | |
| Categoria Econômica....: | 4.0.00.00.00 – DESPESAS CAPITAL | |
| Mod. de de Aplicação...: | 4.5.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS | |
| Grupo de Natureza.....: | 4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento de Despesa....: | 4.5.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Fonte de Recursos.....: | 192 – Alienação de Bens | 31.000,00 |
| Fonte de Recursos.....: | 100 – Recursos Ordinários | 4.000,00 |

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão.....: | 02 – PODER EXECUTIVO | |
| Unidade.....: | 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA | |
| Função.....: | 27 – DESPORTO E LAZER | |
| Subfunção.....: | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| Programa.....: | 0023 – GESTÃO DE POLITICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | |
| Atividade.....: | 1.0115 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS, CAMPOS E QUADRAS. | |
| Categoria Econômica....: | 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | |
| Mod. de de Aplicação...: | 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS | |
| Grupo de Natureza.....: | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento de Despesa....: | 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte de Recursos.....: | 192 – Alienação de Bens | 31.000,00 |
| Órgão.....: | 02 – PODER EXECUTIVO | |
| Unidade.....: | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| Função.....: | 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Subfunção.....: | 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Programa.....: | 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Atividade.....: | 9.999 – Reserva de Contingência | |
| Categoria Econômica....: | 9.0.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Mod. de de Aplicação...: | 9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Grupo de Natureza.....: | 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência | |
| Elemento de Despesa....: | 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência | |
| Fonte de Recursos.....: | 100 – Recursos Ordinários | 4.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 05 de abril de 2021.

| ***ENG.º LINDON CARLOS REZENDE DA CRUZ*** | ***ILSON BELCHIOR FERREIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. De Adm. e Finanças |

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**4697B23B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna publico a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 021/2021, Pregão Presencial 05/2021. Objeto: Aquisição de **01 VEÍCULO 0(zero) KM AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes,31 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**BC94E5F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista que a única proposta ao edital de chamamento público 001/2021, apresentou documentação insuficiente às exigências do edital, fica prorrogado o prazo para a entrega de propostas e documentação comprobatória do mesmo até a quinta-feira dia08/04/2021.

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**A3295DD0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
### EXTRATO DE ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Errata. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 169/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 5.5 KVA COM QTA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE – SALA DE VACINAS. conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 15/03/2021 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

Onde se lê propostas dar-se-ão até dia 15/03/2021 até às 08:30 horas leia-se propostas dar-se-ão até dia 15/04/2021 até às 08:30 horas.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**3103EB8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:
· **Secretaria Municipal de Saúde**
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **028/2021**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0008/2021**, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: 16/04/2021 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 06 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**333E788C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE**

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas,06 de abril de 2021.

***JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO.***
Secretário Municipal de Gestão Pública.

| Inscrição | Nome do Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 02321864 | Marina Rezende Lobato | Assistente Social |

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**D5DB712D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PRC Nº 0061/21 – RP 012/2021**

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PRC Nº 0061/21 – RP 012/2021.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**101EA1EF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2021 - PRC Nº 298/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **015/2021 PRC nº 298/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.", CNPJ nº 02.534.069/0001-20, para o fornecimento de testes rápidos para Covid-19, pelo valor total de R$11.609,00 (onze mil, seiscentos e nove reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 05 de abril de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**FEE48277

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE 3.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.° 001/2021 – PRC 0028/21**

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **3.º Adendo a Concorrência n.° 001/2021 – PRC 0028/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2021**.**

***ANDERSON JUNIO PEREIRA.***
Presidente Suplente da CPL.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**95ABAD3D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE 5.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21**

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **5.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21**, objeto: Contratação de empresa para construção de praça no bairro Recanto da Lagoa. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2021.

***ANDERSON JUNIO PEREIRA.***
Presidente Suplente da CPL.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**36E358AD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE 4.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 0046/21**

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **4.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 0046/21**, objeto: Contratação de empresa para construção de quadra de esportes no bairro Grão Pará. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2021.

***ANDERSON JUNIO PEREIRA.***
Presidente Suplente da CPL.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**A423CB3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

PL: 023/2021, PP 013/2021 RP 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, escolar e papelaria em geral. Abertura: 19/04/2021 às 08h00min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**C3395E47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL 047-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 047/2021 – Pregão Presencial Nº 030/2021. Objeto: contratação de profissional para coordenação do cras, com formação em serviço social, carga horaria 40 horas semanais, para prestação de serviços rotineiros, sendo responsável pela articulação da rede de serviços de proteção basica local, como preenchimento do RMA (registro mensal de atendimentos, prontuário eletrônico do SUAS, Preenchimento do questionario semestral do Piso Minero atraves do sistema SIM-SUAS, Preenchimento do demonstrativo sintético no Sistema do SUAS-WEB, plano de serviço no sistema SIGCON-SAIDA, Preenchimento dos Censos Cras, Conselho, Gestão, Fundo Municipal da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Pedra Bonita. Data do protocolo dos envelopes será dia 19/04/2021 até as 11:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 05 de Abril de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**CB105C36

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL 039-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 039/2021 – Pregão Presencial Rp Nº 022/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSSEIO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEDRA BONITA-MG . Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 26/04/2021 até as 13:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 05 de abril de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**DE4B33F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 030/2021 na modalidade Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto trata de a contratação de serviços médicos especializado em Pediatria, atendendo consultas a pediatria puericultura (Conjunto dos meios próprios para assegurar o nascimento e o desenvolvimento de crianças sadias), realização do teste do olhinho, atendimento rotineiro de pediatria. Fazendo ainda avaliações em casos graves de internos pediátricos da Santa Casa de Pedrinópolis/Mg, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 26/04/2021 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**B9B4313C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade Credenciamento nº 002/2021, cujo objeto trata de a contratação de serviços médicos especializado em Ortopedia, prestando atendimento médico emergencial e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Pedrinópolis/Mg, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 26/04/2021 ás 10h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**0CF3E604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 032/2021 na modalidade Credenciamento nº 003/2021, cujo objeto trata de a contratação de serviços médicos especializado em ultrassonografia e radiologia. Responsabilizando pelo setor de radiologia da Fundação municipal de Saúde de Pedrinópolis, emitindo laudos, pareceres e demais documentos possíveis de serem exigidos. Prestando serviço de ultrassonografia na unidade do PSF São Sebastião. Os plantões no Raio X será de 4 horas por dia, duas vezes na semana. Os atendimento em ultrassonografia serão quinzenais, às segundas Feiras, período matutino, das 7:00 horas às 12:00 horas, atendendo a 30 ultrassonografia por cada segunda feira, no PSF São Sebastião, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Pedrinópolis, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 26/04/2021 ás 12h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**C873028A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 26-2021 PROCESSO 58/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – PREGÃO PRESENCIAL 26-2021 PROCESSO 58/2021. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público o acréscimo do item:

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
3.1.4. Nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00(oitenta mil reais), poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** micro empresas – ME, empresas de pequeno porte-EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados ou não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

Objeto: Locação de Aparelho respiratório, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 05 de abril de 2021.

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6E6E6DCD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 7.737/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. MARÇO**

TERMO DE FOMENTO Nº 7.737/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021, PROCESSO Nº 07/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:
**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$1.149,05 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 431.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE ABRIL DE 2021.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões-MG

***ISILDA RODRIGUES NEVES***
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7E37C87E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA.**

**PORTARIA nº 8.471/21, de 29 de março de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2010 a 17/02/2015, que serão gozadas no período 10/03/2021 a 08/04/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.03.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de março de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C14A3FCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO.**

**PORTARIA nº 8.474/21, de 31 de março de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 23/02/2015, que serão gozadas no período 05/04/2021 A 04/05/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de março de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**05C44720

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.562/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDREA ANDRADE PIMENTEL**

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.562/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDREA ANDRADE PIMENTEL

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado,

servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:
**- ANDREA ANDRADE PIMENTEL ,** brasileira, casada , Agente de Saúde PSF, portadora do CPF nº 054.976.976-76 residente na Rua Doutor José Pinto, n.º 411, João XXIII - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, passando a partir desta data para vaga existente.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANDREA ANDRADE PIMENTEL***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**81C3DF40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
### A SUSPENSAO DA CONCORRÊNCIA 002/2021

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A SUSPENSAO DA Concorrência 002/2021- contratação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social, compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda e outros elementos de comunicação. Esclarecimentos poderao ser obtidos Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 05 de abril de 2021

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA***

***CPL.***

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**5C671F66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO 3305 DE 04 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3273/2020, PRORROGADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3288/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO IMPOSTA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, À ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que instituiu o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19;
a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 139, publicada em 25 de março de 2021, que reclassificou as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas na macrorregião Centro-Sul de Saúde, da qual o município de Piranga - MG faz parte, na "Onda Roxa";
os indicadores epidemiológicos da Covid-19 dentro do quadro dos últimos dias, como o aumento expressivo do número de casos e de óbitos, a alta taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, o que representa risco à saúde e tem gerado colapso na rede hospitalar instalada em toda a macrorregião;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 139, publicada em 25 de março de 2021, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3273/2021, que *DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO IMPOSTA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, À ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, até o dia 11 de abril de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 04 de abril de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**793A552A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Proc. Licitatório nº. 79/2021. Credenciamento nº. 02/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para consultas especializadas. Período: 1904/2021 à 23/04/2021, de 09:00 às 16:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br. Piranga/MG, 05/04/2021. Luis Helvécio Silva Araujo - Prefeito Municipal.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Proc. Licitatório nº. 73/2021. Pregão Presencial nº. 027/2021. Registro de Preços nº. 014/2021. Objeto: Aquisição de Insumos de Saúde oriundos de Ordens Judiciais. Data: 20/04/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 05/04/2021.

***LETÍCIA RESENDE DIAS***
Diretora Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**DF64A201

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Município de Piranga/MG. Proc. Licitatório nº. 39/2021. Pregão Presencial nº. 13/2021. Registro de Preços nº. 09/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar. Contratadas: Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares (Valor total: R$ 175.000,00); Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total: R$ 193.430,00); Vale Comercial Eireli (Valor total: R$ 8.110,00); Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total: R$ 20.625,32); e FVP Coelho (Valor total: R$ 6.990,00). Prazo: 12 meses.

***ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA***
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Piranga, 17/03/2021.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**BD6871B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.** Proc. Licitatório nº. 72/2021. Dispensa nº. 32/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a aquisição de insumos de saúde oriundos de ordens judiciais. Contratadas: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total de R$ 1.014,00); Equipar Médico e Hospitalar Ltda (Valor total de R$ 234,00); e Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total de R$ 592,68). Prazo: 30 dias.

Piranga/MG, 05/04/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**04186E0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 011/2021**

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 011/2021
Pregão Presencial n° 003/2021
Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo ambulância, oriundo da Resolução SES/MG nº 7.112, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.579.490/0001-01
Valor Total de R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

PIRAPETINGA, 26 de Março de 2021.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**8117DCEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2021, objetivando o registro de preços para a aquisição de carnes e derivados para atender as demandas da Secretaria da Família e Políticas Sociais do Município de Pirapora/MG; na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **22/04/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 05/04/2021 –

***ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lucas Ozorio Paixao
**Código Identificador:**6CB69712

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021**

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, através da empresa Nutri Comercio EIRELI – CNPJ: 28.110.516/0001-08, no valor global de R$359.337,50, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 31/03/2021 –

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Ozorio Paixao
**Código Identificador:**0CB86784

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº016/2021 – ADESÃO Nº 001/2021**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMAMS, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades dos municípios integrantes do CIMAMS. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta Adesão em favor da empresa Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 19.280.448/0001-34 no valor global de R$281.497,56, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 05/04/2021 –

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Ozorio Paixao
**Código Identificador:**5DF1DB25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO - 066/2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 04 do contrato n°. 240/2020 referente ao processo licitatório 100/2020 – Pregão – 066/2020. O reajuste será de no preço da gasolina comum passando a vigorar no valor de R$4,126 (quatro reais vírgula cento e vinte e seis centavos) a partir do dia 18/03/2021.

**Publicado por:**
Deisiane Kelly Hilarino
**Código Identificador:**86E85FC6

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2021
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registode preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para proceder a prestação de serviço em eutanásia em animais quando o bem estar do animal estiver comprometido de forma irreversíveis, sendo um meio de eliminar a dor ou sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.
DATA DA ATA: 31/03/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CLIVEPI ASSITENCIA VETERINÁRIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Publicado por:**
Deisiane Kelly Hilarino
**Código Identificador:**BFAD2917

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA**

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,** brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a ERRATA do Processo Licitatório 021/2021 – TOMADA DE PREÇO 01/2021.**

**IX- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.**

A prefeitura Municipal de Pitangui informa que, o Processo Licitatório 21/2021, Tomada de Preço 01/2021, será realizado no dia 13/04/2021, ás 08:00 horas.

Informamos ainda que, o credenciamento será realizado no dia 13/04/2021 ás 08:00 horas.

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Kelly Hilarino
**Código Identificador:**FD3CA66B

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA**

**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

Cuida-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa Medical Eletromedicina Ltda, nos autos do Processo Licitatório nº 37/2021, Pregão Presencial nº 23/2021, promovido pelo Município de Pitangui, MG, visando a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos médico/hospitalar, laboratorial e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em seus diversos setores",

**Do Pedido de Esclarecimento**

Solicita a empresa Medical Eletromedicina Ltda, esclarecimentos sobre a falta de exigência de qualificação técnica dos licitantes no edital do Pregão em referência.

Diz que, por se tratar de contratação de empresa especializada para manutenção de em equipamentos médico/hospitalar, existiriam necessidade de qualificações técnicas mínimas a serem exigidas da empresa para que se tenha a garantia de prestação de serviços com qualidade e segurança para os operadores e principalmente para os pacientes usuários do serviço público de saúde do Município de Pitangui e também por se tratar de equipamentos da área de saúde.

**Da Decisão**

Analisando as questões abordadas pela empresa em seu pedido de esclarecimentos, temos que deve ser revisto o edital do Processo Licitatório, tendo em vista que não constam do Edital exigência de qualificação técnica da empresa que vai executar a prestação de serviços.

Assim, considerando o que prevê o Inciso IV, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, decide-se por retificar o edital para incluir no instrumento convocatório no item "9.2", o subitem "DOCUMENTACÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCINCA", letras "l", "m" e "n", com as seguintes redações:

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**l)** Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

**m)** Comprovação de aptidão da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**n)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional que detenha capacidade técnica para realização da prestação de serviços. A Comprovação poderá ser comprovada por meio de anotação em CTPS ou mediante contrato de prestação de serviços.

Promova-se a retificação do Edital, para incluir as retificações implementadas e, posteriormente, publique-se o Edital retificado.

**Considerando que a retificação do Edital pode alterar a formulação das propostas, fica redesignada a sessão pública do certame para o dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas**

Pitangui, MG, aos 15 de fevereiro de 2021.

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Deisiane Kelly Hilarino
**Código Identificador:**AF0F9EFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 09/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2021, Inexigibilidade nº 09/2021, Credenciamento nº 09/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais e ocupacionais para os servidores da Prefeitura Municipal conforme Programa de Controle Médico ocupacional – PCMSO, durante o período de doze meses. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 14 de abril de 2021, às 15:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br .

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**650FCFE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 34/2020 oriundo do Processo Licitatório nº 233/2019 feito entre o Município de Poço Fundo e CONSTRUTORA BUENO EIRELI, conforme solicitação de rescisão expedida pela Contratada pelo Ofício Cr n° 003/2021 onde informa que, devido às dificuldades financeiras provocadas pela pandemia de Covid-19, não tem condições de honrar com o seu compromisso.
Data da assinatura: 23 de março de 2021.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**0E3561A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### LEI Nº 6.378, DE 01 DE ABRIL DE 2021

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), destinados a financiar investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação e recapeamento de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, dentre outros prevista na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei, ou autorizados a vincular, como contra garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 01 de abril de 2.021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**FF6CE26A

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
### CONTRATO Nº 55/2021

EFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 29/03/2021. Contratada: HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 34.105.226/0001-79, sediada na Rua Bueno Brandão, nº 98, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A4414C3A

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
### CONTRATO Nº 51/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. EXTRATO DE CONTRATO - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021** - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE INTERSEÇÃO VIÁRIA ENTRE O BAIRRO SÃO GERALDO E O CENTRO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**". Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 29 de Março de 2021. Contratada: **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mariano Horta Galvão, nº 45, bairro Fátima II, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.500.978/0001-79, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002946851.00-18, no valor total de **R$ 910.588,37 (novecentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha apresentada. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Ficha 726 - 02.09.1533.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 - Obras de Construção da Rotatória do Bairro São Geraldo – PRÓPRIO e Ficha 720 - 02.09.1527.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 - Programa Avançar Cidades Mobilidade – Construção – VINCULADO

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**7A1EA773

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 51/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificação em 05/04/2021. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37.550-126, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10. Valor total estimado é de R$ 3.175.050,00 (Três milhões e cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), por exame RT PCR.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**82285B93

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 62/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 51/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 05/04/2021. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37.550-126, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10. Valor total estimado é de R$ 3.175.050,00 (Três milhões e cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), por exame RT PCR, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1855 - 02.011.0010.0122.0003.2624.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RECURSO - AÇÕES DE SAÚDE - COVID19 - FEDERAL.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**423471B8

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – Decorrência: Pregão nº 16/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS".** Data da assinatura: 16/02/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATEIRIA LDTA – ME . Valor: R$ 1.359,00 (mil trezentos e cinquenta e nove reais), referente ao item 240. Dotações orçamentárias nº 02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00 – ficha 732 / nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 889.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – Decorrência: Pregão nº 16/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS".** Data da assinatura: 16/02/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA. Valor: R$ 4.387,20 ( quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos ), referente aos itens 18, 22 23, 61 e 160. Dotações orçamentárias nº 02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00 – ficha 732 / nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 889.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**236BB598

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 01/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTRAVENOSA E INSUMOS".** Data da assinatura: 25/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 172.340,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta reais), referente ao lote 01. Dotações orçamentárias nº 02.011.0010.0122.0002.1122.3.4.4.90.52.00 – ficha 844 / nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 1055.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**194C32CC

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 50/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25,da Lei nº

8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 25/03/2021. Contratada:**DSKY ENGENHARIA LTDA,**pessoa jurídica, inscrita noCadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.745.549/0001-85, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 109, bairro Centro, município de Elói Mendes, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339036000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339039000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**95C18190

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 31/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 31/03/2021. Contratada: **J.C.S.X. ONIX CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.828.308/0001-25, situado na Avenida Moises Lopes, nº 164, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por avaliação mercadológica R$ 700,00 (setecentos reais).

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**ECCC92E3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 61/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 31/03/2021. Contratada: **J.C.S.X. ONIX CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.828.308/0001-25, situado na Avenida Moises Lopes, nº 164, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339036000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339039000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B043D0A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019**

Processo Licitatório nº 142/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2019.
Partes: Município de Prata-MG e DORIVAL BONETTI 10587640120.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a locação de caminhão com compactador de capacidade mínima de 10m³, estando incluso o motorista, para a execução de eventual coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, dos Distritos de Patrimônio do Rio do Peixe, Jardinésia, Três Barras, no Povoado de Monjolinho, Assentamento Nova Cachoeirinha, e ainda no perímetro urbano do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**AD43924E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 374/2020 E 375/2020.**

Processo Licitatório nº 288/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.**
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Mecanizada, através de Convênio MAPA nº 892825/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 passando a ter término final em 31/12/2021.
Data da assinatura: 04/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**88FE9FEC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019.**

Processo Licitatório nº 222/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2019.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do município de prata-mg.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, por mais 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 01/01/2021, com término final em 15/06/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**7C74D208

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA N.º 019/2.021**

PRORROGA A PORTARIA N.º 016, DE 01 DE MARÇO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLIAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO COMO FORMA DE DESACELERAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DO DECRETO NE N.º 113, DE 12 DE MARÇO DE 2.020; E
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PREVENIR À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, RESTRINGINDO O CONTATO ENTRE AS PESSOAS O MÁXIMO POSSÍVEL, DE MODO A COIBIR A PROPAGAÇÃO DA REFERIDA INFECÇÃO.

RESOLVE:

ART. 1° PRORROGAR A PORTARIA N.º 016, DE 01 DE MARÇO DE 2.021, FICANDO SUSPENSAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, NO PERÍODO DE 01/04/2.021 À 30/04/2021.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, 31 DE MARÇO DE 2.021

***ARTUR BRUNO LEMES MENEZES***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**5CA96192

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 104/2021, Processo Licitatório nº 146/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Marcelo Dias da Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0002067-73.2017.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$222,26 (duzentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**8D43A4C2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 105/2021, Processo Licitatório nº 147/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Maria Beatriz de Castro Miranda, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0008386-96.2013.8.13.0528. Contratada: **DROGARIA VIEIRA E OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.010.487/0001-68,** no valor total global de **R$94,00 (noventa e quatro reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**B4CA7D1F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 106/2021, Processo Licitatório nº 148/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Gusthavo Kayan da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0023669-57.2016.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$190,76 (cento e noventa reais e setenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**AA6F971E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 107/2021, Processo Licitatório nº 149/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Neozor Marcio da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0008936-23.2015.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**0C622060

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 108/2021, Processo Licitatório nº 150/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Teodolino Dias Soares, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0004374-29.2019.8.13.0528. Contratada: **MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 07.820.670/0001-01,** no valor total global de **R$116,00 (cento e dezesseis reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**4AAB136F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 109/2021, Processo Licitatório nº 151/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos excepcionais para paciente Luzia França da Costa Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0023347-37.2016.8.13.0528. Contratada **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$339,52 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**86DC2E92

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2021

Dispensa de Licitação nº 110/2021, Processo Licitatório nº 152/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos excepcionais para paciente Abadio Euripedes Alves, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0010185-38.2017.8.13.0528. Contratada **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$50,88 (cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**77BE5098

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O**MUNICÍPIO DO PRATA/MG,**através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna público tendo em vista o Pedido de Esclarecimentos apresentado no Processo Licitatório nº 0139/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, DECIDO por acolher a mesma e no MERITO JULGAR PROCEDENTE, para RETIFICAR o Edital e INCLUIR a seguinte exigência: 9.7 – Qualificação Técnica: 9.7.1 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente. A RESPOSTA publicada à impugnação apresentada até a data da abertura da sessão possui mais de 08 dias úteis, mantem-se a Abertura da Sessão para a data designada. Demais informações pelo e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 05 de abril de 2021.

***LAURIANE VALERIA VEIRA GOMES.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**8C2F2D51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA**
**RESOLUÇÃO Nº 1 / 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA**

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 1º Reunião Ordinária realizada no quarto dia do mês de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de 2021 a 2024. 1º titular : Angelo Inácio da Silva e Suplente: Virgilio Borges da Silva. 2º tutular: Livia Aparecida Borges da Silva e Suplente:Valdirene Maria Lemos.3º titular: Dione Ferreira Correia e Suplente: Zélia Lucia de Morais.4º titular: Fernando Duarte Correia e Suplente: Rodrigo Ribeiro. 5º titular: Ronaldo Rosa e Suplente : Geraldo Cesar Barcelos Jr. 6º titular : Alváro Candido de Morais e Suplente: Zilma Valeriano Pereira Borges.7º titular Alexandre Aparecido e Suplente: Thalita Teodoro Martins. 8º titular: Livia Aparecida Borges e Suplente: Eliane Aparecida Borges. 9º titulr: Sidney Antônio Pereira e Suplente : Lara Borges da Silva. 10º titular: Patricia Cristina Cruvinel e Suplente: Letícia de Fátima Prado. 11º titular: Adriano Alison Ribeiro Borges e Suplente: Loren Tassiana Silva Pereira.12º titular: Liliane de Fátima Borges e Suplente : Sabrina Gregório. 13º titular: Miguel Nivaldo da Silva e Suplente : Cristines Abadia de Morais. 14º titular: Elias Henrique da Silva e Suplente Leticia Abadia Gonçalves.
2- Eleição da Presidencia foram eleitos para presidirem o CMS, nos termos da Lei nº 825/2020 os seguintes membros: Sidney Antônio Pereira, Vice- presidente: Angelo Inácio da Silva, 1º Secretária: Patricia Cristina Cruvinel, 2º secretária : Livia Aparecida Borges da Silva.
3- A Diretora do Departamento de Saúde apresentou o Relatório Quadrimestral de Gestaõ referente ao 3ºquadrimestre de 2020, os

membros presentes fizeram análise e em seguida o Relatório foi aprovado por todos os membros presentes.

**Publicado por:**
Regiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**76726207

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA**

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 18º Reunião Ordinária realizada no vigésimo terceiro dia dia do mês de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Apronar Plano Municipal de Contigência das Arboviroses Urbanas /2020/2021).

**Publicado por:**
Regiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6C0F1A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

**Processo nº 13/2021**

**Tomada de Preço nº 01/2021**

**Objeto:** Execução de Obra sob o regime de Empreitada Global para Ampliação do Cemitério Municipal. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

**Dia 22/ Abril /2021**: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 09:00 horas**.

**Dia 22/Abril /2021**: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 09: 15 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 05 de Abril de 2021

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**03C3AE8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018**
**Pregão Presencial nº 056/2018**
**Reequilíbrio Econômico- Financeiro**

Sexto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Recreio e a empresa Márcio Luiz Carneiro ME.

O Município de Recreio- MG, neste ato representado pelo Sr. José Maria André de Barros doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e de outro a empresa representado por Márcio Luiz Carneiro-ME neste ato representada pelo Sr. Márcio Luiz Carneiro doravante denominada simplesmente contratada, todos já qualificadas no Contrato Principal, tem justo e contratado o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018, firmado em 19/07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO**

Em razão do aumento registrado no preço do contrato, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo de 6,204490% no custo do contrato conforme requerimento e resultado da correção de valores da calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil INPC (IBGE) passando para os seguintes valores:

| Item | Descrição | Quantidade de pontos Iluminação Pública | Preço da Adjudicação(mensal) | Preço Reajustado(mensal) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Recreio-MG, em todo perímetro urbano, zona rural, distritos e bairros mais afastados, englobando equipamentos e mão de obra. | 1321 | R$6.000,00 | R$6.372,27 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Não obstante inexistir a previsão contratual, e por consequência o índice a ser utilizado para o reequilíbrio econômico-financeiro, restou demonstrada efetivamente a legitimidade e a necessidade de realização deste instituto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

02.07.25.752.0060.2031/3.3.90.39.00 Ficha: 137 Fonte: 117

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001. e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos.

Recreio MG, 18 de março de 2021

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Contratante

***MÁRCIO LUIZ CARNEIRO***
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio MG, 18 de março de 2021

*CAROLINA MEIRA RIBEIRO*
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**860A023D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**

Processo Licitatório n ° 025/2021
Pregão Presencial n° 017/2021
Registro de Preço nº 016/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em publicação no Diário Oficial da União, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Recreio - MG, a seguinte empresa:

CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 12.251.837/0001-92
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de abril de 2021.

*ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.*
Pregoeira

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**941CDF14

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °010/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021**

**N°: 032/2021.**
**PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, CONTRATADA.**
**OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no Município de Recreio, matriculados no curso técnico de CEFET/LEOPOLDINA-MG ônibus com capacidade para 46(quarenta e seis) passageiros nos turnos manhã e noite, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.**
**DATA DE ASSINATURA**:31/03/2021.
**VIGÊNCIA**:31 /03/2021 a 30 /03/2022.
**VALOR ESTIMADO**:R$53.600,00(Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº010/2021,Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços nº007/2021.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GILMAR HELENO MARCHITO PELA CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**86E1A525

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °011/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021**

**N°: 033/2021.**
**PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, CONTRATADA.**
**OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora de domicílio, para atender a demanda das Secretarias Municipais .**
**DATA DE ASSINATURA**:31/03/2021.
**VIGÊNCIA**:31 /03/2021 a 30 /03/2022.
**VALOR ESTIMADO**:R$201.750,00(Duzentos e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº011/2021,Pregão Presencial nº 008/2021, Registro de Preços nº008/2021.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GILMAR HELENO MARCHITO PELA CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**3521ADBF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 043/2021
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP Contratada.
**OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no Município de Recreio, matriculados no curso técnico de CEFET/LEOPOLDINA-MG ônibus com capacidade para 46(quarenta e seis) passageiros nos turnos manhã e noite, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.**

**DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2021
**VIGÊNCIA:** 31/03/2021 a 30/03/2022
**VALOR**: R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:Outros Serviços de Terceiros– 3.3.90.39.00
Ficha: 59
Fonte: 100

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 010/2021– Pregão Presencial n° 007/2021 – Registro de Preço n° 007/2021, Ata de Registro de Preço 032/2021.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GILMAR HELENO MARCHITO, pela Contratada VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**60C5862C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 044/2021
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP Contratada.
**OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Fora de Domicílio,para atender a demanda das Secretarias Municipais.**

**DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2021
**VIGÊNCIA:** 31/03/2021 a 30/03/2022
**VALOR**: R$ 201.750,00 (Duzentos e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:Outros Serviços de Terceiros:– 3.3.90.39.00
Ficha: 59/148/180/245/311/330
Fonte: 100/155/159/101/100/129/102/100

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 011/2021– Pregão Presencial n° 008/2021 – Registro de Preço n° 008/2021, Ata de Registro de Preço 033/2021.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GILMAR HELENO MARCHITO, pela Contratada VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**D8920F76

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °023 /2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2021**

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ,a seguinte empresa:
**MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA ME**
**CNPJ: 26.540.852/0001-65**
**VALOR: R$ 330.200,00 (Trezentos e Trinta Mil e Duzentos Reais)**

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de Abril de 2021.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**5BFD71C0

**SETOR JURÍDICO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE RECREIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, Senhora Patrícia Hargreaves Surerus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Felipe Meira, vem pelo presente termo, **NOTIFICAR DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Pres. Tancredo Neves, 2103, Bairro: Centro, Caratinga , Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para de **FORMA IMEDIATA**, contados da publicação desta Notificação, entregar os medicamentos solicitados, objeto do Processo Licitatório nº 105/2020 – Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 052/2020, tudo conforme consta do Memorando da Secretaria de Saúde - Unidade da Farmácia de Todos anexo, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório, especialmente o item 13 e demais sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 123/05 e 005/08. A presente notificação ocorre em face ao descumprimento em atender ordem de serviço/compras anteriormente enviada à Notificada.

Recreio, MG, 31 de março de 2.021.

***PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS***
Secretária Municipal de Administração

***FELIPE MEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**942D02E9

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 469, DE 05 DE ABRIL DE 2.021**

Prorroga o prazo de vigência do decreto 455, de 15 de março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena;
- Considerando a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19;
- Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa "Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";
- Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 137 de 12 de março de 2021 que aprovou a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adotou a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde;
- Considerando que, diante do agravamento da situação após a confirmação do aumento de casos positivos da doença no mês de março, o Município passou da onda amarela para a onda roxa;
- Considerando que no Município de Recreio não existem leitos hospitalares disponíveis para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19 e que os hospitais referenciados na região também se encontram com a capacidade de atendimento e internação exauridas;
- Considerando os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia e a necessidade de se manter e ampliar as estratégias de acompanhamento aos casos suspeitos e confirmados;
- Considerando que o Município de Recreio, através do Decreto nº 455, de 15 de março de 2.021, dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente, em todo o território do Município de Recreio e;
- Considerando a reunião do Comitê Extraordinário COVID- 19 que decidiu que todas as macrorregiões de Minas Gerais, exceto a

macroregião de saúde do Triângulo do Norte permanecerão na onda roxa até o dia 11 de abril de 2.021.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 11 de abril de 2021, o Decreto 455, de 15 de março de 2.021 do Município de Recreio/MG, para que o sistema de saúde restabeleça sua capacidade assistencial à população.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Recreio, MG, 05 de abril de 2021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**B78871F7

**SETOR JURÍDICO**
**PROCESSO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 620/2021, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos, e decido pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE 08339004638 e VINÍCIUS SILVA 10548743606 (PLAYBACK DIGITAL), bem como pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE 08339004638, tendo em vista que a mesma não apresentou no prazo a exequibilidade da sua oferta final de preço com o prosseguimento do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2021, com a consequente convocação do próximo colocado no processo licitatório (ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI), nas mesmas condições da primeira colocada, para no prazo de 03 (três) dias demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme súmula 262 do TCU.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 05 de abril de 2021.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A49255BF

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 689 DE 05 DE ABRIL DE 2.021**

Nomeia Conselheira Tutelar Substituta no Município de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.702/2019, o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Portaria nº 656, de 11 de fevereiro de 2.021, o pedido de licença maternidade apresentado pela Conselheira efetiva Bruna da Silva Rocha Meira e o Termo de Posse da Conselheira Substituta Natiele Rodrigues Viana, lavrado nesta data pelo CMDCA e pelo Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **NATIELE RODRIGUES VIANA**, CPF nº 118.292.102-02, para exercer o mandado de Conselheira Tutelar Substituta no Município de Recreio, durante o período da licença maternidade da Conselheira Efetiva Bruna da Silva Rocha Meira.
Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de abril de 2.021.

Recreio, 05 de abril de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**57E60F2F

**SETOR JURÍDICO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TERMO DE POSSE**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do EDITAL 001/2019 de acordo com a Lei Municipal 1.702/2019 art. 53, §1º, II c/c art.59, III, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, em virtude de licença maternidade da Conselheira Bruna da Silva Rocha Meira,

Resolve:

1) Dar posse a Srª Natiele Rodrigues Viana, brasileira, casada, portadora do CPF 118.292.102-02, RG MG 18.271.849 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Paulino Ferreira Neto, 398 - Mandioca, Recreio MG, CEP 36740-000, no Cargo de Conselheira Tutelar, para exercício do mandato 2020/2023 no período de 06 de abril de 2021 com término em 22 de julho de 2.021.

2) Certificar publicamente que a Conselheira cumpriu as formalidades legais e foi devidamente diplomada nos termos do Ato Convocatório supra mencionado.

Por estarem de acordo, firma-se o presente ato.

Recreio, 05 de abril de 2021.

***JOSE MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

***RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA***
Presidente do CMDCA

***NATIELE RODRIGUES VIANA***
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**6F1168A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4094/17**

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4094/17

PROCESSADO (A): A.D.O.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**25AD920B

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 13172/18**

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 13172/18

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo arquivado, por perda do objeto, conforme dispõe o art. 171, §1º, I, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**0F657E6E

---

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**SOBRESTAMENTO PSI 2696/2018**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 2696/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender o procedimento com disposto no art. 180, VIII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5C2C53E4

---

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**SOBRESTAMENTO PSI 1821/2021**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1821/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender o procedimento com disposto no art. 180, VIII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**544B24E8

---

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**SOBRESTAMENTO PSI 7747/2020**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7747/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender o procedimento com disposto no art. 180, VIII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**777FE921

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÕES - ERRATA AO EDITAL Nº 002/2020 PSS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público, a Errata ao Edital nº 002/2020 – Comunicado de Suspensão de Inscrições – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**COMUNICADO DE SUSPENÇÃO DE INSCRIÇÕES**

**ERRATA AO EDITAL Nº 02/2020**

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2020 – cujo objeto é Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no Âmbito da Administração Direta do Município de Ribeirão das Neves – comunica que **AS INSCRIÇÕES ESTARÃO SUSPENSAS no período de 05 a 21 de abril de 2021**, retornando em 22 de abril de 2021, com a seguinte alteração:

Retificado o item 4.7 do Edital Nº 002/2020;

**Onde se lê:**
Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deverá considerar o efetivo exercício até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Leia-se:**
4.7 - Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deverá considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
Qualquer e-mail recebido no endereço eletrônico contratacao.covid19@gmail.com durante o período de suspensão não será considerado/avaliado/respondido.

Ribeirão das Neves, 31 de março de 21

***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**31B98184

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 116/2020
**PROCESSO:** 222/2020
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR.

**A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Vencedora do único item do processo, perfazendo o valor unitário mensal de R$33.000,00 (trinta e três mil reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 01 de Abril de 2021

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**0A9BA506

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 76/2018, Processo: N.º 63/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da

Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **DATAMED LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: 1.1. Tendo em vista que o quantitativo de câmaras de vacina é inferior ao quantitativo que consta na cláusula primeira do contrato, a tabela constante na cláusula primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | 34 | **CÂMARA DE VACINA -** Marca FANEM – Modelo 347 CVV, 420 litros, n.º de série: MAD 25.454, MAD 25.455, MAD 25.456, MAD 25.458, MAD 25.459; **CÂMARA DE VACINA -** Marca FANEM, Modelo 3347 CVV, 340 litros, Serie: GAL 044131, GAL 044135, JAL 037636, YAL 043189, YAL 043199, YAL 043183; GAL 044130, HAL 042743, YAL 043196, YAL 043201; **CÂMARA DE VACINA** - Marca FANEM, Modelo 347 CVV, 420 litros, 110V. Acompanha: KIT CHAVE 347174600, KIT ALARME 347067900, KIT DISCAGEM 34706890, Software Chamber n.º de série: YAE 42236; **CÂMARA DE VACINA** - Marca FANEM, Modelo 347 CV2, 340 litros, 110 V. Acompanha: KIT CHAVE 347174600, KIT ALARME 347067900, KIT DISCAGEM 34706890, Software Chamber n.º de série: GAE 44364, GAE 44369, GAE 44367, GAE 44368, GAE 44370, GAE 44371, GAE 44372, GAE 44373, GAE 44374, GAE 44375, GAE 44376, GAE 44359, GAE 44360, GAE 44361, GAE 44362, GAE 44363, GAE 44365, GAE 44366. |
| **Valor mensal: R$ 8.916,88** | | |
| **Valor anual: R$ 107.002,56** | | |

1.2 A Contratante remeterá relação atualizada à Contratada com a localização das respectivas câmaras de vacina para realização da manutenção, a cada nova movimentação.
1.3. O ajuste do contrato não se refere à prerrogativa da Administração Pública de acrescer ou diminuir o quantitativo do contrato em até 25%, mas, sim, na retificação do quantitativo em razão da apuração de erros no quantitativo real de câmaras de vacina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DÍVIDA DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão do erro de quantitativo apurado, foi cobrado, indevidamente, a quantia mensal de R$507,75 (quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos) de junho de 2018 a junho de 2020 e R$524,52 (quinhentos vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de julho de 2020 a outubro de 2020, totalizando, até outubro de 2020, a quantia de R$14.284,08 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
2.2. O valor em questão será deduzido das parcelas, devidamente corrigidas, referentes a novembro e dezembro de 2020, e para o saldo remanescente de R$3.549,68 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será emitida nota fiscal para pagamento.
Data: 26 de Março de 2021.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**E2C2096A

## GERÊNCIA LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 016/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, e Atas de Registro de Preços 006/2021 e 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico 008/2021.
Objeto: Registro de preço visando a aquisição de câmeras fotográficas e equipamentos.
**EMPRESAS VENCEDORAS: LUCAS C RUBEL ME,** os itens 03,04,10 perfazendo o valor total de R$ 175.409,00(Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais); **RAFAEL ALVES PIRES** os itens 07,13,14,23, perfazendo o valor total de R$19.759,84(Dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Os itens 01,02,05,06,08,09,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26 restaram se frustrados.
Data da Assinatura: 26 de Março de 2021.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretária Municipal De Administração

***ERICK LUCAS DA FONSECA***
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**DAB89836

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RETIFICAÇÃO CONVÊNIO N.º 09/2020 - PROCESSO N.º 4921/2020

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Referência: Termo de Retificação para correção de erro material no Convênio n.º 09/2020, para Concessão Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento - Processo n.º 4921/2020.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONSIGNANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal **DE ADMINISTRAÇÃO,** tendo em vista a digitação errônea do número do CNPJ da **CONSIGNATÁRIA**, por trata-se de erro material na sua elaboração e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **para que se faça constar:**

***ONDE SE LÊ:***

*O MUNIC*ÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 8.677.469 e inscrito no CPF sob o n.º 036503506-88, doravante denominada MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu titular, TÚLIO MARTINS RAPOSO, e de outro lado, e, o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, instituição financeira bancária, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.207.9996/0001-50**, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, nº S/N, Bairro Vila Yara, neste ato representado por seus procuradores ADRIANA QUIRINO DOS REIS, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF sob o nº. 135.155.618-54 e JAIRO GERALDO BARRAL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº. 051.134.266-79, doravante denominada CONSIGNATÁRIA e, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, através do MEMO n.º 154/2020/SEMAD, bem como toda a documentação que integra o Processo Administrativo n.º 4921/2020, ao estribo da previsão legal contida no artigo 55, da Lei Complementar n.º 038/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves - MG" e no artigo 67, da Lei Complementar n.º 039/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves", e nas disposições do Decreto Municipal n.º 145 de 30 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*LEIA-SE:*

*O MUNIC*ÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 8.677.469 e inscrito no CPF sob o n.º 036503506-88, doravante denominada MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu titular, TÚLIO MARTINS RAPOSO, e de outro lado, e, o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, instituição financeira bancária, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50**, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, nº S/N, Bairro Vila Yara, neste

ato representado por seus procuradores ADRIANA QUIRINO DOS REIS, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF sob o nº. 135.155.618-54 e JAIRO GERALDO BARRAL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº. 051.134.266-79, doravante denominada CONSIGNATÁRIA e, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, através do MEMO n.º 154/2020/SEMAD, bem como toda a documentação que integra o Processo Administrativo n.º 4921/2020, ao estribo da previsão legal contida no artigo 55, da Lei Complementar n.º 038/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves - MG" e no artigo 67, da Lei Complementar n.º 039/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves", e nas disposições do Decreto Municipal n.º 145 de 30 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Convênio, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 11 de fevereiro de 2021.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Município de Ribeirão Das Neves
Consignante

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretaria Municipal de Administração
Interveniente

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2583820C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### DECRETO 17 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rio Espera e adota providências correlatas

O Prefeito Municipal de Rio Espera, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerado o disposto no artigo Art. 47º da lei 11.445/2007 e conforme previsão no item 13.1.1.1 do Anexo I da Lei 1401/2015 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio Espera.
**Decreta:**
**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rio Espera, órgão consultivo em matéria de saneamento básico prestado o âmbito do Município de Rio Espera. Ao Conselho, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo compete:
Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Rio Espera;
Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte da(s) empresa(s) Concessionária(s) dos serviços de água e esgoto;
Promover estudos destinados a adequar os anseios da população á Política Municipal de Saneamento;
Opinar, promover e deliberar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquífero subterrâneo, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando parecer técnico evidenciador do possível dano;
Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
Apresentar Propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versáteis sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
Conhecer e decidir sobre recursos de decisões finais de órgão(s) municipal de regulação de serviços de saneamento básico;
Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno;
**Art.2 º Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico**

O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por representantes de entidades (cada com titular e suplente), a saber:
Representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Representantes da Sociedade Civil;

Representantes da Associação quilombola

Representantes do comércio;

Representantes do Poder Legislativo;

**Art. 3º** O Presidente será eleito dentre os membros titulares do Conselho. O mandato dos membros do Conselho Municipal e Saneamento Básico será de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos.
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinalmente, a cada dois meses, extraordinariamente para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quórum mínimo necessário à instalação das sessões é de 06 (seis) membros.
**Art. 5º** As decisões serão tomadas por um mínimo de 06 (seis) membros, salvo aquelas determinadas em lei especifica.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Rio Espera em 24 de Março de 2021.

***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**3F956F85

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### DECRETO 18 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO ESPERA-MG.

**O Prefeito Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,**

**DECRETA:**
**Art. 1° -**Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rio Espera/MG, com prazo de 02 (dois) anos:

**Representantes Secretaria de Meio Ambiente**
Titular - Wellington da Silveira
Suplente - Wendel Lúcio Pereira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
Titular - Douglas Antônio de Miranda
Suplente –Vanderlei da Penha Moreira

**Representantes do comércio**
Titular - Délis da Silva Bandeira Miranda
Suplente - Geraldo Magela de Souza

**Representantes da Associação Quilombola dos Moreiras**
Titular – Diogo Domingos Fidelis

Suplente – Renê Diógenes dos Santos

**Representantes da Sociedade Civil:**
Titular – Rogério Eustáquio de Oliveira
Suplente - Agnaldo da Rocha

**Poder Legislativo:**
Titular - Adelmo da Rocha
Suplente - Natália Milagres Moreira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Rio Espera em 25 de Março de 2021.

***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**A8837963

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 37 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**
**Art.1º.** Fica Exonerada, a pedido, a Sra. **Jéssica Tamara Rodrigues Albuquerque,** inscrita no CPF/MF nº 117.092.596-04, portadora da identidade nº MG.11.560.981, a partir desta data, do cargo efetivo e de provimento amplo de Dentista, em caráter definitivo e irrevogável**.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 01 de abril de 2021.

***SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**8F75806E

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 38 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica Exonerada, a pedido, a Sra. **Ádryan Kéroly Silva Rodrigues,** inscrita no CPF/MF nº 119.773.666-27, portadora da identidade nº MG.16.754.155, a partir desta data, do cargo efetivo e de provimento amplo de Enfermeiro-ESF, em caráter definitivo e irrevogável**.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 05 de abril de 2021.

***SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**4AAFB9CB

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 36 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO TOBIAS DO CARMO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica concedida licença prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses, a pedido do servidor efetivo **TOBIAS DO CARMO LOPES**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 01 de abril de 2021.

***SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**245EEC4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2021.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 16 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES E OUTROS, CONFORME LISTA DA CMED ANVISA (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES), PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO,** tipo Maior Desconto na Tabela CMED, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Samyr de Mello e Lima
**Código Identificador:**69457863

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 REGISTRO DE PREÇO 016/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 028/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, Registro de Preços 016/2021, com vistas ao Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro – MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

| NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA | 03.607.745/0001-01 | R$ 417.000,00 |
| MARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA 04441326602 | 22.546.698/0001-88 | R$ 82.800,00 |
| NENEN TRATORES LTDA | 86.547.700/0001-16 | R$ 505.400,00 |
| MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA - ME | 12.533.574/0001-04 | R$ 330.000,00 |

Rodeiro, 05 de Abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**BB5B0AD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4266/2021**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares ao servidor Anderson Fauze Barbosa Vasconcellos, matrícula nº 1490, no período de 07/04/2021 a 06/05/2021.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG,05 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**0CAB51EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 332/2021**

Decreta luto oficial no Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Rodeiro, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Jacy Filgueiras Bonoto, cidadão que prestou relevante serviços à comunidade rodeirense, inclusive presidindo o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O Pavilhão Municipal será hasteado a meio mastro no paço municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**4343C657

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4267/2021**

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aposentadoria ocorrida em 10/03/2020,

**Resolve:**

**Art. 1º** Desligar do serviço público municipal a servidora Edna Aparecida Tolomeu de Paiva, matrícula nº 0123, ocupante do cargo de Professor, a partir de 05/04/2021.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**55D329CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão PRESENCIAL nº 010/2021, tendo como vencedora a empresa CASA RIBEIRO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.482/0001-27. **OBJETO**: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 537.167,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e sessenta e sete reais). Rosário da Limeira /MG, 29 de março de 2021. José Maria Pinto da Silva – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-A/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Detentora: CASA RIBEIRO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.482/0001-27. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$537.167,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA**: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-B/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: CONCRELAGOS CONCRETO LTDA, Portadora do CNPJ: 07.015.016/0033-02 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$75.480,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-C/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: DISTRIBUIDORA MULTIFER FERRAGENS LTDA EPP, Portadora do CNPJ: 04.466.714/0001-40 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$752.374,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil reais e trezentos e setenta e quatro reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-D/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Portadora do CNPJ: 17.280.566/0001-17 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$1.360.775,10 (um milhão e trezentos e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-E/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, Portadora do CNPJ: 02.373.485/0001-94 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$56.850,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-F/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: LEANDRO JOSE GOMES MARTINS – ME, Portadora do CNPJ: 23.421.974/0001-44 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$76.750,00 (setenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-G/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: LUCAS MATHEUS PINTO RIBEIRO - ME, Portadora do CNPJ: 24.208.303/0001-62- Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$43.220,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-H/2021- Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, Portadora do CNPJ: 17.403.267/0001-22 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$174.989,50 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-I/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: MARCOS JOSÉ JANUÁRIO 10825399610, Portadora do CNPJ: 26.464.042/0001-89 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$75.960,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-J/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: PEDREIRA ERVALIA LTDA, Portadora do CNPJ: 71.085.229/0001-14 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-K/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA, Portadora do CNPJ: 20.343.984/0001-10 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-L/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA, Portadora do CNPJ: 71.049.100/0001-50 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$1.821.990,00 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e noventa reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009-M/2021-Processo Licitatório nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG. Detentora: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Portadora do CNPJ: 33.533.249/0001-11 - Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como areia, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos**. Valor total da Ata: R$60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Rosário da Limeira /MG, 29/03/2021

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.***

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**B07B1960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, na data de 16/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 035/2021, Registro de Preço nº 019/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de pneus novos e prestações de serviços de alinhamento, balanceamento, cambabem dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção de veículos e máquinas. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 05/04/2021. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**5F8A731A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº: 027 DE 05 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº: 027 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

**CONSIDERANDO** que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais ampliou para a macroregião norte, incluindo também o municipio de Rubelita, a suspensão total das atividades não essenciais por 15 dias, durante período de lockdown;
**CONSIDERANDO** que atualmente o municipio se mantém na onda roxa, conforme determinação do governo estadual, em que as medidas de restrição são ainda mais amplas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

**DECRETA**:

Artigo. 1º. Fica mantido o **EXPEDIENTE INTERNO** entre os dias 05 a 09 de Abril de 2021, período em que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente ocorrerá das 7 hrs as 13 hrs e apenas para a realização de trabalhos internos.

Artigo 2º.O Expediente Interno estabelecido no artigo anterior abrange os departamentos e secretarias estabelecidos no prédio da prefeitura municipal bem como aos lotados em outros prédios;

Artigo 3º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, prestadores de serviços essenciais, definirão seu funcionamento conforme criterios proprios afim de manter a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Abril de 2021.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**393E5D9F

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**CANCELAMENTO**

**A PREFEITURA DE RUBELITA - MG**, torna-se público o **CANCELAMENTO** do PROCESSO Nº. 033/2021 **DISPENSA Nº 017/2021**, ratificada em 25/03/2021, objetivando a aquisição com entrega imediata de computadores para informatizar os consultórios médicos devido a obrigatoriedade da Operação do Sistema PEC, em razão da manifestação do fornecedor alegando a impossibilidade da entrega dos produtos, devido a oscilação de preços dos mesmos. Em 05/04/2021.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**AD228FC7

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº018/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a Aquisição, com entrega imediata de computadores para informatizar os consultórios médicos devido a obrigatoriedade da operação do Sistema PEC, em favor da empresa: **AB TECH Solutions Informática Ltda,** inscrita no CNPJ nº 24.144.712/0001-42, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº.182 – Bairro Centro– Montes Claros/MG, no valor total de valor total da aquisição é de R$15.940,00 (quinze mil e novecentos e quarenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.***
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**EFC33600

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 PRC N° 246/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 246/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021. Credenciamento n° 012/2020. Objeto: credenciamento para celebração contrato com pessoas físicas ou jurídicas para a realização de serviços de elaboração de laudos de Avaliação de Imóveis, com base na NBR 14653 para atendimento de demandas futuras da administração municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

| Empresa Credenciada | Ordem de credenciamento |
|---|---|
| Sitio Gestão de Projetos LTDA | 2º |
| Multi Aspecto Engenharia LTDA | 3º |

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 31 de março de 2021

Santa Bárbara, 31 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**3AA0939A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PRC N° 049/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 049/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Credenciamento n° 003/2021. Objeto: credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara/MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963

| Credenciado | Ordem de credenciamento |
|---|---|
| Sistema de Radiodifusão Zam Brasil LTDA | 2° |

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 31 de março de 2021

Santa Bárbara, 31 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**E19D5BAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 PRC N° 155/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 155/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020. Credenciamento n° 005/2020. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras e Lotéricas/Correspondente bancário, para executar serviços de recebimento de tributos e demais Receitas Públicas do Município de Santa Bárbara/MG.

| Empresa Credenciada | Classificação |
|---|---|
| Banco Bradesco S. A | 2º |

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 31 de março de 2021

Santa Bárbara, 31 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**B86A5189

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Na conformidade do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93 ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2021, Processo nº 074/2021, para contratação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 35.820.448/0030-70** para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m³), bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10 L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico no valor total de **R$ 376.625,00** (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis mil reais).
Autorizo a contratação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m³), bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10 L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico, com base no parecer jurídico nº 148/2021 prévio da Procuradoria Geral do Município e nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93.

Santa Barbara, 05 de abril de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**CF0F39EB

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**AO**
**BANCO BRADESCO S.A.**
Solicitamos o comparecimento do(s) representante(s) legal(is) do **BANCO BRADESCO S.A.**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente Do Credenciamento 05/2020 Processo Nº 155/2020, Inexigibilidade : 14/2020

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021

***@COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**707508C0

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À
**EMPRESA SISTEMA DE RADIOFUSÃO ZAM BRASIL LTDA.**
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA SISTEMA DE RADIOFUSÃO ZAM BRASIL LTDA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente Do Credenciamento 03/2021 Processo Nº 49/2021, Inexigibilidade : 03/2021

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021

***@COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**9639952A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A Pregoeira informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n° 012/2021, PRC n° 048/2021, cujo objeto é registro de preços para prestação de serviços de aluguel de ambulâncias para transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município, com capacidade para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e a do Hospital Nossa Senhora das Mercês, desta forma, é necessário no mínimo a disponibilização de 03 (três) Ambulâncias. Os veículos disponibilizados, deverão ser do modelo Van, tipo furgão, adaptados como Ambulância do tipo B, devidamente equipados e com os materiais necessários para a execução dos serviços propostos conforme as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, que a licitação está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital. Santa Bárbara, 05 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 05 de abril 2021

***LORENNA BATISTA CIRILO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**E24BC5BC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 PRC 046/2021 ERRATA 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. Os mesmos com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada

I – **FICA ALTERADO** o **NÚMERO** do Pregão Eletrônico estabelecido no preâmbulo do edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** | | **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2021 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h** | |
| **LOCAL:** Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br** | | | |
| **PROCESSO 046/2021** | **SRP?** | **Ampla Concorrência** | **Reserva de cota ME/EPP** |
| | ☒ Sim | ☒ Sim | ☐Sim |
| | ☐ Não | ☐ Não | ☒Não |
| **VALOR TOTAL R$ 1.409.994,00** | | **Vistoria?** | **Amostra/Demonstração?** |
| | | ☐Obrigatória | ☐Sim |
| | | ☐Facultativa | ☒Não |
| | | ☒ Não se aplica | |
| **Modo de disputa:** ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO | | | |
| **Tipo de Licitação:** Menor preço por hora | | | |
| **Pedidos de esclarecimentos** Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** | | **Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** | |

II - O **NÚMERO** do Pregão Eletrônico estabelecido no preâmbulo do edital é o denominado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EDITAL DE LICITAÇÃO (Número do PE retificado)** | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** | | **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2021 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h** | |
| **LOCAL:** Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br** | | | |
| **PROCESSO 046/2021** | **SRP?** | **Ampla Concorrência** | **Reserva de cota ME/EPP** |
| | ☒ Sim | ☒ Sim | ☐Sim |
| | ☐ Não | ☐ Não | ☒Não |
| **VALOR TOTAL R$ 1.409.994,00** | | **Vistoria?** | **Amostra/Demonstração?** |
| | | ☐Obrigatória | ☐Sim |
| | | ☐Facultativa | ☒Não |

| | |
|---|---|
| ☒ Não se aplica | |
| **Modo de disputa:** ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO | |
| **Tipo de Licitação:** Menor preço por hora | |
| **Pedidos de esclarecimentos** Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** | **Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** |

Conforme nova redação anexada ao edital retificado demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br.
O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

***DAVI SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**0EC9E5C2

## CONTROLADORIA
## PORTARIA CGMI Nº.028/2021

*Nomeia a Comissão técnica para a Escola Governo, no âmbito no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG, e dá outras providências.*

**RESOLVE**:

**A Controladora Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art 1º § 2º do Decreto Municipal n° 4683/2021, que regulamenta a escola de governo, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.
**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam designados para auxiliar a direção da Escola de Governo os membros da comissão técnica, os seguintes servidores:

a) Davi Soares De Oliveira – **Titular;**
b) Simone Do Rosário Germano- **Titular**
e) Felipe Fernandes Guerra – **Titular;**
d) Anderson Luiz N De Azevedo –**Suplente;**
e) Liliane Ribeiro dos Santos –**Suplente;**

**Art. 2º**Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 05 de abril de 2021.

***DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO***
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**
Daniela Marra
**Código Identificador:**6E557F70

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N. 4769/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, o (a) Sr. (a) **CAMILLA ANASTACIO LAGE,** com atribuições junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**314FFF87

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N.4770/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a) **KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA,** com atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**5C0E3797

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N.4771/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de MOTORISTA, o (a) Sr. (a). **ELIAS CUSTODIO ANICETO,** matrícula 201040.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**B176EDFF

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## LISTA DOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2021

De acordo com a Lei Municipal N.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 006/2021**, Art. 8°, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **PRÉ-CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Afonso Augusto Baptista Silva

Gabriel Marcos Germano Ferreira
Giovanna Eduarda Dias Santos
Lucas da Silva Lopes
Luis Henrique de Souza Faustino
Natiele Carlos
Samara Aparecida de Paula
Tailane Aparecida dos Santos Nunes
De acordo com o Art. 8º, inciso IV, da mesma Portaria: O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

O *e-mail* para contato é: vocenauniversidade@santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara/MG, 5 de abril de 2021.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**1D4CD088

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME N.º 010/2021**

*"Designa a comissão eleitoral da Secretaria Municipal de Educação para gerenciar o processo eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar do mandato que se inicia em 9 de maio de 2021 e finaliza em 9 de maio de 2025."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência,

CONSIDERANDO a importância do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – como órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nos termos da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal n.º 1676, de 1º de julho de 2013, e da Resolução FNDE/MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e organização dos procedimentos relacionados à eleição do Conselho de Alimentação Escolar, referente ao mandato que se inicia em 9 de maio de 2021 e finaliza em 9 de maio de 2025, seguindo as atividades especificadas no **EDITAL SME N.º 001/2021**.

| Servidor | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Camila Fonseca de Paula | Nutricionista | 201003 |
| Cláudia Aparecida Mota | Escriturária | 200422 |
| Maria Aparecida Muniz Alberto | Conselheira da Alimentação Escolar (CAE) | - |

**Art. 2º** Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

**Art. 3º**Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 5 de abril de 2021.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**22797383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 15/03/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br.*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 29/03/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 29/03/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**D9A6EA87

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020**

Torno Público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRUSTADO**, em razão da inabilitação da empresa TECNO SYSTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.842.493/0001-03, na licitação Processo n° 133/2020, modalidade Pregão Presencial 058/2020, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de relógios para registro de ponto eletrônico (REP) com nobreaks externos ou integrados, bobinas de papel para termo impressão e locação de software para tratamento de ponto, de acordo com a Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego, para controle de, no mínimo, 600 (seiscentos) usuários, incluindo a implantação do sistema, bem como a instalação e configuração dos equipamentos e treinamento do (s) servidor (es) designado (s) para operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**52338ED8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: PREMOLDADOS MURIAE- MG- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 12/2021 PREGÃO:05/2021- OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO- VALOR: R$ 145.560,00- CONTRATO Nº 20/2021- HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021 A 17/04/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 17 DE MARÇO DE 2021

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**8CAF97C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 024/2021 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PERMANECENDO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES NA ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 024/2021**

*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), permanecendo o Município de Santana de Cataguases na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, e dá outras providências*.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID-19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19.
**CONSIDERANDO** a deliberação 130 do Comitê Extraordinário Covid-19, que instituiu a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 136 de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19.
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 137 de 12 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que determinou a regressão da Microrregião Leopoldina/Cataguases para a Onda Roxa do Plano Minas Consciente.
**CONSIDERANDO**, a deliberação nº141/2021 , do Comitê Extraordinário do Covid-19, que estende a Onda Roxa até o dia 11.04.2021 , em todo o território do Estado de Minas Gerais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado no Município de Santana de Cataguases, a**manutenção da Onda Roxa do Plano Minas Consciente**, em razão da Deliberação nº141 do Comitê Extraordinário Covid-19.

**Art.2º.** Os templos religiosos e similares, podem retornar as suas atividades, com as seguintes regras:

I – Uso de máscara obrigatório;
II – Fornecimento de álcool em gel 70%;
III – Ocupação máxima de 30% da capacidade, respeitadas as medidas de segurança de 3 x 3 metros.

**Art.3º.** Fica autorizada a abertura e funcionamento **DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS DAS 07:00 HS ATÉ ÁS 19:00HS DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE AOS SÁBADOS**, **SENDO QUE NO DOMINGO, PODERÃO FUNCIONAR ATÉ ÀS 12:00HS** a saber:

I – supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes, distribuidora de água mineral e de alimentos para animais;
I –oficinas mecânicas, borracharias, autopeças;
III – agrossilvipastoris e agroindustriais;
IV – assistência veterinária e pet shops;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos abaixo poderão manter seu habitual horário de funcionamento, a saber:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento em consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, materiais clínicos e hospitalares;
III –produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV –distribuidoras de gás;
V –agências bancárias e similares;
VI –cadeia industrial de alimentos;
VII –telecomunicação**,** internet e tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
VIII –construção civil;
IX –setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
X –serviços de abastecimento de água e energia elétrica;
XI –assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XII – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIII –atendimento e atuação em emergências ambientais;
XIV –confecções e comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XV – relacionados à contabilidade.
XVI – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XVII – hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
XVIII – taxis.

**Parágrafo 2º - Os supermercados não poderão manter no interior de suas dependências o número superior de 05(cinco) pessoas, cabendo aos seus proprietários a total vigilância desse quantitativo**;

**Parágrafo 3º.** As padarias, quitandas e congêneres não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, por não estar permitido o consumo no interior do estabelecimento, obedecendo distanciamento linear de 3 m (três metros) por pessoa e o máximo 2 (duas) pessoas.

**Parágrafo 4º.** Os estabelecimentos descritos nesse artigo deverão disponibilizar álcool gel na concentração 70% conforme normas previamente estabelecidas.

**Parágrafo 5º. O serviço municipal de saúde, devido a lotação dos hospitais, restringirá o atendimento de casos não graves, que somente retornarão ao atendimento após o período de vigência desse decreto ou ainda de acordo com redução do risco de contaminação de forma a preservar a integridade física dos munícipes. Eventuais necessidades poderão ser tratados pelo telefones 3425-1310 ou 99807-0604.**

**Parágrafo 6º - Os atendimentos no interior da unidade de saúde serão restringidos a capacidade de 10(dez) munícipes de forma a garantir a segurança e a saúde de todos os Santanenses.**

**Art. 4º.** As instituições bancárias e casas lotéricas ou quaisquer outras que demandem atendimento organizado por fila deverão realizar marcações nas calçadas para eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 3m (três metros).

**§1º.** É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, zelar pela observância do distanciamento mínimo pelos clientes, pelo uso de obrigatório de máscara (tanto dos funcionários quanto dos clientes que estiverem no local). **Eventual descumprimento acarretará penalização para o proprietário do estabelecimento.**

**§2º.** Esta medida também se aplica aos estabelecimentos considerados como serviços essenciais em que haja eventualmente grande fluxo de clientes.

**Art.5º.** Fica determinado que os bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, **somente poderão funcionar com atendimento individual até às 20:00hs de segunda a sábado e aos domingos o funcionamento será até às 14:00hs realizando a retirada do produto. Após esse horário somente poderá funcionar em sistema de delivery.**

**Parágrafo 1º -** Não será permitida a colocação de mesas e/ou cadeiras no interior do estabelecimento, sendo obrigatório o fornecimento de álcool e uso de máscara além do respeito ao distanciamento.

**Art. 6º -** Salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar até às 19:00hs de segunda a sábado, sendo permitida a entrada de 01 (um) cliente por vez, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre um horário e outro, para higienização.

**Parágrafo 1º -** lojas de roupas, calçados, acessórios e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18:00hs e ao sábado até às 13:00hs, sendo permitida a entrada de 01 (um) cliente por vez, seguindo todos os protocolos sanitários**.**

**Art.7º.** Não será permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo:

I**- Academias de ginástica, pilates e congêneres;**

**II Quaisquer atividades em sítios, chácaras, salões de eventos e congêneres;**

**III - Atividades esportivas praticadas em equipe como futebol, lutas, vôlei , clubes de laser e em campos de futebol.**

**Art.8º.** Fica mantido o toque de recolher já decretado em 16 de março de 2021, em todo território Municipal no período de 20:00 da noite às 05:00 da manhã (Lei Federal 13.979/2020), **que passará a ser fiscalizado ostensivamente pela Polícia Militar local**, não podendo nenhum munícipe transitar, desde que ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – situações emergenciais em que os munícipes precisem se deslocar para serviços de assistência médica.
II – de atendimento via entrega;
III – Deslocamento para o local de trabalho;
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias."

**Art. 9º.** Fica estabelecido que os serviços administrativos na Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e seus demais departamentos serão realizados no horário das **07:00h às 16:00h**, de segunda à sexta-feira;

**Art. 10º.** Ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, todas as atividades que promovam aglomeração como reuniões, eventos, aniversários, festas, casamentos e etc., sendo vedada inclusive a realização de qualquer encontro presencial de pessoas, ainda que sejam da mesma família, mas que não tenham convívio diário no mesmo domicílio. **A fiscalização será realizada ostensivamente pela Polícia Militar local**.

**Art. 11 º.** Fica proibido consumo de bebida alcoólica em qualquer espaço público (vias públicas, praças e jardins).

**Art. 12º.** Fica proibido consumo de bebida alcoólica em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonete, padarias, açougues e congêneres por um período de 15 (quinze) dias e funcionamento após às 20:00 exceto para dellivery.

**Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais somente poderão colocar a venda bebidas alcoólicas quentes. No que se refere a fiscalização do consumo nas imediações do estabelecimento comercial, o mesmo de responsabilidade do proprietário, recaindo sobre ele eventuais multas ou demais penalidades.**

**Art. 13º. Fica proibido circulação de pessoas sem o uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.**

**§1º** A máscara deverá cobrir por completo o nariz e a boca.
**§2º** A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade.
**Art. 14º.** Fica proibido circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para realização de consultas e exames.

**Art. 15º.** O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo de 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

**§1º** O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID-19 deverá seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina o Ministério da Saúde.

**Art. 16º.** Fica proibido que as empresas de transporte circulem com o volume maior que 50% de sua lotação máxima, cabendo ainda a empresa, através de seus funcionários, a fiscalização do uso de máscaras pelos passageiros.

Parágrafo único. A cada chegada ao ponto final, deve-se proceder a desinfecção do interior de veículo em áreas de contato comum com álcool 70%.

**Art. 17º** - Ficam os munícipes advertidos que na atual **"Onda Roxa"** o **Poder de Polícia** poderá ser exercido pelos funcionários públicos municipais, que foram nomeados através de ato administrativo e atuarão juntamente com a Polícia Militar.

**Parágrafo único. Proibido circulação nas praças a fim de evitar aglomerações, estando todas elas lacradas.**

**Art. 18º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus serão realizadas uma rígida fiscalização, em sítios e chácaras de aluguel , que serão penalizados com pesada multa, podendo ser o infrator conduzido para a Delegacia de Polícia Civil e autuado em flagrante.**
**Parágrafo 1º - Os proprietários e locatários de sítios e chácaras que forem flagrados nas situações de utilização indevida , serão penalizados com uma multa de 450 UFMEG ou seja R$ 1.669,50) para cada um.**
**Parágrafo 2º: Ficam disponibilizados os telefones (32) 9 9807-0604 , (31) 99545-0504 ; (32) 98421-8608 e da PMMG (32) 3425-1222 ou 190 , para denúncias de qualquer descumprimento do presente Decreto**.

**Art. 19º.** Será considerado infrator toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate á sua disseminação.
**§1º.** Serão passíveis de fiscalização as pessoas aglomeradas em praças públicas, bancos, jardins e vias públicas, que resultará na aplicação das sanções do art. 19º do presente Decreto.
**§2º.** A fiscalização do Município contará com o apoio e participação efetiva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PM/MG que exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda roxa, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.
**Art. 20º.** Em razão da expressa delegação conferida ao Município através do art.3° da Lei Federal n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:
**I - Multa de 20 UFEMG (R$ 74,20);**
**II - Multa de 40 UFEMG (R$148,40) no caso de reincidência;**
**III - Multa de 60 UFEMG (R$ 222,60) no caso de segunda reincidência.**
**Art. 21º.** O descumprimento das normas e regulamentos sanitários de prevenção e enfrentamento do COVID-19 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural que tenha assinado o Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar perante à Secretaria Municipal de Saúde:
**a) multa de 86 UFEMG (R$ 319,20);**
**b) multa de 130 UFEMG (R$ 482,50) no caso de reincidência;**
**c) multa de 214 UFEMG (R$ 796,20) no caso de segunda reincidência**.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão das atividades por 48 horas e multa de **200 UFEMG (R$ 742,30);**
b) suspensão das atividades pelo prazo de 15 dias e multa **de 400 UFEMG (R$1.484,60)** no caso de reincidência;
Parágrafo Único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal n° 13.979/2020.
**Art. 22º.** Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta seção, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento expedido pelo Município referente à prevenção e ao enfrentamento da pandemia apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato além das sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.
**Art. 23º.** Em razão da declaração de emergência, será aplicado o seguinte rito sumário na imposição da penalidade:
I - notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de 3 dias úteis;
III -decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo e em instância única, à Secretária Municipal de Saúde.
**Art.24º. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importar em risco à saúde pública**.
Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pela Secretária Municipal de Saúde ou Administração, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.
**Art. 25º.** Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.
**Art. 26º.** As multas serão lavradas pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CPF no caso de Pessoa Natural e pelo CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, que deverão ser pagas mediante apresentação de boleto bancário a ser encaminhado ao endereço do infrator.
**Art. 27º.** Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
**Art. 28º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 2021 e valerá por 15 dias, quando será feita a reavaliação do quadro epidemiológico da microrregião de saúde, em discussão na assembléia das autoridades regionais.
**Art. 29º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 05 de Abril de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**D791ECA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021 "ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Decreto Municipal nº 25/2021

*"Estabelece remuneração para estagiários e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais Marcos Antônio Ferreira,**no uso de suas atribuições legais que estabelecem a LOM dentre outros dispositivos legais baixa o seguinte decreto :
Considerando a edição da Lei Municipal nº470/2019 que estabelece as vagas de estagiários no âmbito do poder público municipal;
Considerando que até o presente momento a lei municipal ainda não foi regulamentada;
Considerando finalmente que existem pretendentes a estágio junto ao poder público e que para tanto, a fixação da remuneração precisa ser resolvida, decreto:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, concederá bolsa estágio a estudantes de ensino superior de graduação, a estudantes de educação profissional e de ensino médio regular, a título de estágio de complementação educacional ou mesmo educação profissionalizante.

**Art. 2º** - São requisitos para a concessão de bolsas-estágio:

**I** - matrícula e frequência regular do educando em curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio regular;
**II** - celebração de termo de compromisso entre o educando e a Prefeitura com a supervisão da instituição de ensino;

**Art. 3º** - Fica vedada a concessão de bolsa-estágio ao educando que:
**I** - estiver cursando somente dependências;

**II** - já tenha estagiado na Prefeitura do Município de Santana de Cataguases por período igual a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, considerando-se cada um dos níveis de ensino.

**Art. 4º** - Ao estagiário será concedida uma bolsa-estágio, com o seguinte valor :
**I** - para o estudante de ensino superior: **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor do salário mínimo, atualizado anualmente em 01 de Janeiro, no mesmo índice do reajuste do piso nacional do salário mínimo brasileiro;
**II** - para os demais estudante, **35% (trinta e cinco por cento)** do salário mínimo, atualizado anualmente em 01 de Janeiro, no mesmo índice do reajuste do piso nacional do salário mínimo brasileiro;

**Art. 5º** - Para fazer frente as despesas decorrentes deste decreto, serão usadas dotações orçamentárias já previstas no orçamento 2021.

**Art. 6º** - O presente decreto entrará em vigor na presente data, revogando disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de Abril de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**6D56E390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021**

O Município de Santana de Cataguases/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público , CNPJ Nº 17.702.515/001-36 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, e a estudante **VITÓRIA DE SOUZA RAMOS DE CARVALHO**, brasileira, menor púbere, portadora da RGnºMG21878655-SSPMG e do CPF nº702.658.976-88, neste ato assistida por sua genitora **APARECIDA DE LOURDES SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da RG nºMG6842175-SSPMG e do CPF nº905.857.716-34 , residentes e domiciliadas à rua Mãe Lina, nº25, centro, nesta cidade, matriculada e frequentando o 3º Ano do Ensino Médio da Escola Estadual Severino Rezende, sito à rua Cristovão de Abreu, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua diretora Dulcilene Milani Mathias, que assinam o presente termo, que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente termo tem por objeto formalizar estágio não obrigatório entre a estudante **Vitória de Souza Ramos de Carvalho**, matriculada e frequentando o 3º ano do ensino fundamental do educandário acima mencionado e também junto ao UAITEC – Cursos *On Line* (matriculada em Introdução ás Práticas Administrativas e Auxiliar de Escritório) e o município de Santana de Cataguases,
**CLÁUSULA SEGUNDA** O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre o município de Santana de Cataguases e a estagiária, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações, mas será remunerada nos termos do Decreto Municipal baixado para essa finalidade, no valor correspondente a 35% do salário mínimo vigente.
**CLÁUSULA TERCEIRA** O estágio terá início em 05/04/2021 e término em 04/05/2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº470/2019. As atividades do estágio diretamente relacionadas com a vocação da estagiária serão exercidas na Secretaria Municipal de Administração, conforme Plano de Atividades da Estagiária, elaborado em comum acordo entre as partes.
**CLÁUSULA QUARTA** O Plano de Atividades da Estagiária será incorporado ao presente termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliada, progressivamente, o desempenho da estagiária.
**CLÁUSULA QUINTA** O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados pelos representantes da secretaria municipal de administração, que poderá delegar poderes ao departamento de recursos humanos para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA** A jornada do estágio será de 15(quinze) horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades da Estagiária, compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar da estudante.
**PARÁGRAFO ÚNICO** É assegurado a estagiária, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
**CLÁUSULA SÉTIMA** A carga horária semanal da estagiária será reduzida à metade nos períodos de prova perante a instituição de ensino a que a estagiária esteja cursando.
**CLÁUSULA OITAVA** A estagiária, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:
1. Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos na legislação municipal no que tange ao estágio, bem como ao estatuto do servidor público no que couber;
2. Cumprir as normas da Secretaria Municipal de Administração ou do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotada;
3. Cumprir carga horária semanal de 15 horas, nos horários e nas atividades indicados no Plano de Atividades do Estagiário;
4. Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente da estagiaria;
5. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
6. Assinar a lista de frequência;
7. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio;

**CLÁUSULA NONA** O desligamento da estagiária ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:
1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
3. Pelo descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
4. A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito a seu supervisor do órgão concedente do campo de estágio;
5. No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho;

6. No caso de permitir sua substituição por outro estagiário;
7. Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;
8. Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e aos usuários;
**CLÁUSULA DÉCIMA** Por ocasião do desligamento da estagiária ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização de Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas.

Por estarem assim justas e compromissadas, elegem as partes o Foro da Cidade de Cataguases para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Santana de Cataguases/MG, 05 de Abril de 2021

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES***

***VITÓRIA DE SOUZA RAMOS DE CARVALHO***

***APARECIDA DE LOURDES SOUZA***

***ESCOLA ESTADUAL SEVERINO REZENDE***

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**386DC698

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, 036, 037, 038/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 010/2021**

**Extratos Atas de Registro de Preços nº 035, 036, 037, 038/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021 Pregão Eletrônico RP nº 010/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55; HELO PAPER PAPELARIA PERSONALIZADA EIRELI, CNPJ: 26.715.039/0001-89; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ: 24.005.316/0001-34; SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, CNPJ: 18.343.089/0001-54. Objeto: aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$25.114,25; R$57.235,86; R$23.177,97; R$254.820,79. Validade: 12 meses - de 31/03/2021 a 31/03/2022.**

**Município de Santa Vitória MG, em 05 de abril de 2021**

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA***
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**A567D6AD

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Materiais de Construção - Cerâmica, para novas construções, manutenção e reparo dos prédios públicos do Município de Santa Vitória e Distritos, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).**

**Município de Santa Vitória MG, 06 de abril de 2021.**

***DURVAL MARQUES FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Geovani de Souza
**Código Identificador:**44772F12

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Processo homologado e adjudicado nesta data. Faro Comercial Ltda. com o valor total de R$ 13.620,00 e 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. com o valor total de R$ 5.280,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de março de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**F034F674

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Presencial Nº 015/2021. Contrato Administrativo Nº 027/2021. Contratada: Faro Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de cesta básica. Valor Total: R$ 13.620,00. Vigência contratual: 29/03/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 206.02.08.244.0005.2.0068...3.3.90.32 (00.01.00). 29/03/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**EEBE24CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 033/2021. Pregão Presencial Nº 015/2021. Contrato Administrativo Nº 028/2021. Contratada: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. Objeto: Aquisição de cesta básica. Valor Total: R$ 5.280,00. Vigência contratual: 29/03/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 206.02.08.244.0005.2.0068...3.3.90.32 (00.01.00). 29/03/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**07E65E61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo

Licitatório nº 032/2021, na modalidade Carta Convite nº 002/2021. Tipo: Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal. Processo homologado e adjudicado nesta data. Elétrica Leopoldinense Ltda. com o valor total de R$ 156.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 05 de abril de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0751296D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021. Contrato Administrativo Nº 030/2021. Contratada: Elétrica Leopoldinense Ltda. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal. Valor Total: R$ 156.000,00. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.452.0011.1.0102 (00.01.00)...4.4.90.51. 05/04/2021.

***ANDERSON PINTO MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**819DB960

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 034/2021, na modalidade Carta Convite nº 003/2021. Tipo: Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, para execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Luciano Moraes Silveira Eireli - ME com o valor total de R$ 38.897,09.

Santo Antonio do Aventureiro, 05 de abril de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**969F23A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 034/2021. Carta Convite Nº 003/2021. Contrato Administrativo Nº 029/2021. Contratada: Luciano Moraes Silveira Eireli - ME. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos. Valor Total: R$ 38.897,09. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01)...4.4.90.51. 05/04/2021.

***ANDERSON PINTO MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**A82CCA11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 114/2015 do Pregão Presencial nº 023/2015.** OBJETO: Contratação dos Serviços de INTERNET BANDA LARGA, destinado a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais**.** Conteúdo: "Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (trinta) de MAIO de 2021,** justifica-se em função dos serviços serem de natureza continuada, atendendo excepcional interesse público, sendo este destinado a suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes pertencentes à Administração Pública Municipal". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADA: **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME.**

São Francisco/MG, 30 de Março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**C4EF897F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 011/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021.** OBJETO: Aquisições de Materiais Permanentes e Mobiliário, a serem adquiridos através do Processo/FNS Nº 25000.180142/2018, destinadas a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG**.** LICITANTES VENCEDORES: **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791/ME** pelo item 004, no valor unitário de R$1.779,00; **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI/ME** pelo item 001, no valor unitário de R$ 289,00; pelo item 002, no valor unitário de R$ 112,00; pelo item 003, no valor unitário de R$ 239,00; pelo item 006, no valor unitário de R$ 487,00; **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** pelo item 005, no valor unitário de R$ 31,00; pelo item 007, no valor unitário de R$ 1.500,00; pelo item 008, no valor unitário de R$690,00. São Francisco/MG, 05 de Abril de 2021. Convalidando a data de 31/03/2021. Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**A1039AA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 015/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social**.** LICITANTE VENCEDOR: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** pelo item 001, no valor unitário de R$ 124,40. São Francisco/MG, 05 de Abril de 2021.

Convalidando a data de 31/03/2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**DB003C3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 020/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Classificados de "A – Z"**, **com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PF (PREÇO DE FÁBRICA), CONSTANTE DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 19/04/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**95FD8C0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 021/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos**, **em virtude de Decisão Judicial, a serem realizadas de forma parcelada.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 20/04/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**372D7CDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 02/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Adesão nº 02/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021.** OBJETO: Aquisição de 03 (três) ambulâncias tipo a – simples remoção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em atendimento ao hospital municipal para execução de ações e serviços de enfrentamento da emergência de saúde pública. **Contratada: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** no valor R$ 279.585,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência 90 dias.

São Francisco/MG, 05 de abril de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**A1EACD1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021**

> *"Revoga artigo do decreto municipal 028 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre prorrogação da vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas para a onda roxa do Plano Minas Consciente e decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, na Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamental 701 de 03 de abril de 2021".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

**CONSIDERANDO** os decretos municipais 023/2021 e 024/2021 que instituíram normas de funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com a deliberação130de 03 de março de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a deliberação do comitê extraordinário covid-19 nº 142, de 31 de março de 2021, prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, nas regiões do Estado, entre elas a macrorregião Sudeste.

***CONSIDERANDO*** *que o Ministro do Supremo Tribunal Federal Nunes Marques ao preferir decisão em 03/04/2021 na ADPF 701, que* admitiu o ingresso do CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS EM DIREITO E RELIGIÃO – CEDIRE na condição de amicus curiae, e concedeu "*medida cautelar pleiteada, ad referendum do Plenário, para o fim de determinar que: a) os Estados, Distrito Federal e Municípios se abstenham de editar ou de exigir o cumprimento de decretos ou atos administrativos locais que proíbam completamente a realização de celebrações religiosas presenciais, por motivos ligados à prevenção da Covid19; e b) sejam aplicados, nos cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença (no máximo, 25% da capacidade), além das medidas acima mencionadas, tais como: distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos), observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível), obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura, fixadas estas como balizas mínimas, recomendando-se também outras medidas profiláticas editadas pelo Ministério da Saúde; sem prejuízo da possível e gradativa mitigação das restrições pelo Poder Executivo, conforme haja evolução positiva no tratamento e combate à pandemia. Oficiem-*

*se aos Estados-membros e ao Distrito Federal para cumprimento. Requisitem-se aos Estados também que comuniquem, por meio apropriado, aos respectivos municípios, para cumprimento da ordem. Comunique-se à União e ao Ministério Público Federal. Cumpra-se, com urgência. Intime-se."*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado Art. 3º do decreto 028 de 01 de abril de 2021;

**Art. 2º.** Fica acrescentado parágrafo § 5º ao Art. 4º do decreto 023 de 16 de março de 2021, com a seguinte redação:

[...]

**§ 5º** - Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, devendo ser observados as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19:

I – Seja limitada a presença de no máximo, 25% da capacidade;
II - Distanciamento social de 03 metros entre os participantes, alternado fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigado o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado de álcool em gel nas entradas dos templos;
VI – Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de abril de 2021.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG 05 de abril de 2021

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**169BAED7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**LEI N.625/2021**

**LEI N.°: 625/2021**

> "Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos; Institui a pena de multa por descumprimento da restrição de circulação em função da condição de suspeito ou positivo para o COVID-19; e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), por intermédio dos seus Representantes da Câmara Municipal de Vereadores aprova:

**Art. 1º**. O uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais e de serviços permanece obrigatório enquanto perdurarem as medidas implementadas pelo Executivo para enfrentamento da pandemia de covid-19, inclusive durante o processo de reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas.

**§ 1º.** O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R$100,00 (cem reais), a ser aplicada pela fiscalização.

**§ 2º.** A pena será aumentada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 2º**. Fica instituída a pena de multa, no importe de R$100,00 (cem reais) para a pessoa que descumprir isolamento em decorrência da condição de suspeito ou no importe de R$200,00 (duzentos reais) para a pessoa que descumprir isolamento em decorrência da condição de testado positivo para o COVID-19.

**§ 1º.** A pena será aumentada em dobro em caso de reincidência.

**§ 2º.** As medidas administrativas não isentam a pessoa que descumpriu o isolamento das medidas criminais e judiciais cabíveis, em decorrência de sua ação.

**Art. 3º.** Para fins dessa lei, considera-se isolamento a separação de pessoas doentes, contaminadas ou notificadas aguardando teste, como medida determinada pelos órgãos de saúde como meio de evitar a contaminação e propagação do vírus.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de Abril de 2021.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**2462CF9D

**ASSESSORIA GABINETE**
**SANSÃO LEI N.625/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Municipal 625 de 05 de Abril de 2021, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 31 de Março de 2021, ratificando o uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos e a instituição de pena de multa por descumprimento da restrição de circulação em função da condição de suspeito ou positivo

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Municipal 265/2021.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja publica da impressa oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Orgânica.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Abril de 2021.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**BF6A5D27

**ASSESSORIA GABINETE**
**DECRETO N. 034/2021**

**DECRETO 036/2021**

*Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto– MG.*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições e:
*Considerando que com a vigência da Lei Complementar N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os entes federados, (no caso o Município) não podem deixar de instituir e cobrar os tributos (impostos, taxas, etc) de sua competência sob pena de, dentre outras conseqüências ficarem impedidos de receber recursos provenientes das transferências voluntárias;*

*Considerando que para o recebimento do credito fiscal que o Município tem inscrito em divida ativa, além da promoção da cobrança administrativa, será necessário ajuizar centenas de ações executivas fiscais, o que implicará em elevados encargos financeiros aos contribuintes decorrentes de despesas para o custeio de encargos processuais;*

*Considerando que o art. 288 do Código Tributário Municipal permite o parcelamento do débito inscrito em dívida ativa, cujo os critérios serão definidos por ato próprio do executivo;*

***Art. 1º -*** Fica instituído a concessão de benefícios para pagamento de débitos inscritos em divida ativa, vencidos até a da data da publicação deste decreto, nas condições a seguir definidas

***Art. 2º -*** O contribuinte/devedor poderá optar pelo pagamento do débito em até 5 (cinco) parcelas mensais, cujos valores serão calculados pelo Departamento Municipal de Tributos.

***Parágrafo Primeiro*** - Os requerimentos de parcelamento administrativos dos débitos fiscais deverão ser protocolados junto à Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, com a indicação do número de parcelas desejadas

***Parágrafo Segundo*** - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriamente no seu deferimento.

***Parágrafo Terceiro*** – Deferido o parcelamento na forma deste artigo, o vencimento das respectivas parcelas ocorrerá no 5º(quinto) dia útil de cada mês.

***Parágrafo Quarto*** – O não pagamento das parcelas no prazo estabelecido importa no vencimento antecipado das parcelas subseqüentes e impõe ao contribuinte o pagamento de multa fixada em 1 % (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

***Art. 3º -*** O debito a ser quitado será devidamente atualizado na forma prevista na Lei Complementar N° 008/2007 Código Tributário Municipal, abrangendo a soma do principal, da correção monetária, das multas, dos juros.

***Art. 4º*** - Após o vencimento do prazo para pagamento da divida o contribuinte ficará sujeito a Execução Judicial e/ou protesto, conforme Art. 13 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Art. 5º -*** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 DE Abril de 2021.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**369AB779

**ASSESSORIA GABINETE**
**DECRETO N. 037/2021**

**DECRETO Nº. 037 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a suspensão de serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados, não considerados essenciais, em razão do *Protocolo 'Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológicodo Governo do Estado de Minas Gerais'* e, dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de** São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e,
***CONSIDERANDO*** *que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

***CONSIDERANDO*** *a Lei Federal n. o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019- nCOV), responsável pelo surto de 2019 e sua regulamentação através da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual n. o 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019- nCOV);*
***CONSIDERANDO*** *que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença infecciosa COVID-19 em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;*
***CONSIDERANDO*** *que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gonçalo do Rio Preto;*
***CONSIDERANDO*** *a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de São Gonçalo do Rio Preto, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *o alarmante aumento dos casos suspeitos de contaminação em todo País, e a fragilidade do sistema de saúde já sobrecarregado no âmbito microrregional;*

***CONSIDERANDO*** *a confirmação, até então de 110 casos locais de contaminação pelo COVID-19, pouco mais de 80 (oitenta) casos num período de 10 (dias), bem como nos Municípios que limitam-se territorialmente com o Município de São Gonçalo do Rio preto;*

***CONSIDERANDO*** *as normativas da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *que a Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado de Minas Gerais e do inciso I do art. 16 e inciso I, do art. 26 da Lei nº 13.317 de 1999;*

**CONSIDERANDO** *que na data de 15 de março de 2021, o Governador do Estado, Romeu Zema anunciou que a partir do dia 17 de março de 2021, pelo prazo de 15 dias, todas as regiões do Estado de Minas Gerais entrarão na Onda Roxa para conter a disseminação da COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *os termos do art. 3º da Deliberação nº 130/2021, estabelecendo que 'os Municípios, no âmbito de suas competências,*

*devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação;*

***CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, em sede da ADI 6341 decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias no âmbito de seus territórios;*

***CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 3º, §9º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os produtos e serviços públicos reputados essenciais serão assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa.*

DECRETA:

**Art. 1°**. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito de sua competência, ratifica os termos da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, com as alterações promovidas pelo presente Decreto, nos limites da competência municipal.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, até 11 de Abril de 2021, todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados, reputados não essenciais.

**§1º.** Os serviços e estabelecimentos considerados não essenciais poderão funcionar apenas por operacionalização interna, sem acesso ao publico, realizando vendas e/ou atendimento por meios eletrônicos de comunicação ou telefone.

**§2º**. Os estabelecimentos do ramo de alimentação, tais como bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, trailers, sorveterias e afins poderão realizar a venda por tele entrega (delivery), ou retirada in loco, não admitido o ingresso do cliente no estabelecimento ou a formação de filas/aglomeração em seu entorno, trabalhando assim, de portas fechadas.

**§3º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos.

**Art. 3º**. Durante o período de suspensão determinado, somente poderão funcionar as atividades e serviços considerados essenciais e seus respectivos sistemas logísticos, desde que observadas as disposições e restrições regulamentadas pelo presente decreto.

§ 1º. Para fins do presente decreto são considerados **serviços essenciais**, apenas aqueles relativos à:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e de alimentos para animais;
III - construção civil;
IV - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
VII - hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para hospedagem de trabalhadores de serviços aqui considerados essenciais bem como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
VIII – Oficinas mecânicas, borracharias, lojas de autopeças;
IX – Agências bancárias e similares.

**§2º.** As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput,* poderão funcionar para o acesso ao público todos os dias, das 06:00 (seis) horas às 18:00 (dezoito) horas.

**§3º.** No exercício de suas atividades, os serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários de fornecimento de álcool em gel para higienização das mãos, priorizando o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota ("*home office"*) e por entrega de produtos ("*delivery*").

**§4º.** O exercício das atividades e serviços essenciais está condicionada a adoção de medidas que promovam a restrição de acesso (barreira física) ao interior do estabelecimento, permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente a cada 4,0m2, por vez.

**Art. 4º.** Deve ser mantida pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II - unidades de assistência social, saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário e respectivos velórios;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI - transporte público, incluindo táxi e moto táxi.

**§1º.** A prestação dos serviços de que trata o *caput* deverá observar os protocolos sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

**Art. 5º.** Fica determinada, a partir da data de publicação do presente decreto, além de outras medidas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde - **a proibição de**:
I - funcionamento de atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 2º, do artigo 2º;
II - circulação de pessoas no horário compreendido entre 20h e 5h ou sua aglomeração a qualquer pretexto mesmo que fora do horário aqui estabelecido;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
VI - Proibição do acesso e permanência, em qualquer horário, em campos de futebol e quadras poliesportivas;

**Parágrafo único**. Ficam permitidos as missas e cultos religiosos, desde que os espaços restrinjam o número de pessoas a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, adotando ainda, medidas de higiene e manutenção do distanciamento social, além do uso obrigatório de máscara.

**Art. 6º**. Fica determinado, em caso de descumprimento das medidas tomadas por esse decreto, as seguintes sanções:

**I –** Advertência;
**II –** Multa;
**III –** Cassação do Alvará de Funcionamento;

**§ 1º** - A advertência se dará de forma escrita por fiscais da Prefeitura, devidamente identificados, descrevendo o nome completo da pessoa física ou jurídica advertida, com seus dados (RG, CPF, CNPJ, endereço), os fatos e os fundamentos que embasam a advertência, podendo o documento ser substituído por Boletim de Ocorrência emitido por autoridade competente.

**§ 2º -** A pessoa física ou jurídica, que possuir 2 advertências, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sua penalidade agravada em multa o valor de ½ (meio) salário mínimo vigente até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

**§ 3º** - A pessoa jurídica que descumprir as medidas elencadas no decreto, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, seu Alvará de Funcionamento cassado, e conseqüente fechamento do estabelecimento comercial.

**§4.** As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

**Art. 7º.** São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:

I - a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.

**Parágrafo único.** A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto, nos termos da Deliberação nº 130/2021.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**33E541C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a profissional FRANCIELE MARIA ROCHA SANTOS (R$ 32.400,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 05 de abril de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de abril de 2021.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**2CDED6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 014/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 020/2021 – Pregão Presencial n.º 014/2021. OBJETO: Aditamento ao Contrato nº 014/2021, que objetiva a prestação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e IDERLAINE PATRÍCIA LEITE; CPF: 066.911.046-92. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 33.144,00 (trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais). VALOR ADITIVO: R$ 1.380,90 (hum mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). VALOR ATUALIZADO: R$ 34.524,90 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). ASSINATURA: 29 de março de 2021.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**10FAF608

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021 DE 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga os efeitos do Decreto 18/2021 quanto ao acatamento das restrições definidas na 'ONDA ROXA', do Plano Minas Consciente, pelo Município de São João da Ponte, além de determinar outras medidas pertinentes ao combate à Pandemia da COVID-19.

O Prefeito de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 81, I e Art. 146, VI, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020 e dá outras providências.
**CONSIDERANDO**, a publicação em edição extra do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, datada de 07 de março corrente, que determinou a adoção, em toda a Macrorregião Norte, do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa, do Plano "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", nos termos do §1º, do art. 1º. e do art. 2º. da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, já com as alterações da Deliberação 142 de 31 de Março de 2021;
**CONSIDERANDO**, a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação de Arguição de Preceito Fundamental – ADPF 672, que assegurou aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a liberdade de adotar medidas de combate à pandemia da COVID-19, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios;
**DECRETA:**
**Art. 1º –** Ficam prorrogadas até o dia 11 (onze) de Abril de 2021, ou enquanto perdurar as restrições impostas pela "ONDA ROXA" do Plano Minas Consciente, as regras constantes no Decreto Municipal nº 18/2021, de 24 de Março de 2021, passando o mesmo a vigorar com as seguintes alterações:
I – Os Supermercados e similares, no período citado, terão funcionamento até às 20:00hs de segunda a sexta-feira; Aos sábados, funcionamento até às 18:00hs e aos Domingos, até às 13:00hs;
II – A comercialização de bebidas alcóolicas fica permitida pelos estabelecimentos aptos a funcionarem em tal período, pelo sistema delivery, sendo vedado o consumo no local, sejam eles, bares, restaurantes, distribuidoras, postos de conveniência ou estabelecimentos similares;
III – Ficam permitidas a realização de missas e cultos religiosos presenciais, com restrição do número de pessoas e ocupação de, no

máximo, 25% (Vinte e cinco por cento) da capacidade dos locais de celebração;
IV – Para atendimento ao inciso anterior, os líderes religiosos deverão tomar medidas de organização para manter o distanciamento social por meio de espaçamento e alternância entre fileiras de assentos; o arejamento dos locais de celebração, com janelas e portas abertas para a circulação de ar; além do uso obrigatório de máscara, a disponibilização de álcool em gel nas entradas e a aferição de temperaturas dos participantes.
V – Voltam a ter o funcionamento permitido, os Correspondentes Bancários, ficando o estabelecimento, responsável pela organização de filas e restrição de atendimento interno, distribuição de álcool em gel e proibição de permissão de atendimento sem máscara, devendo orientar os clientes a seguir todas as orientações dos Agentes Covid-19 e da Vigilância Sanitária do Município.
**Art. 2º** – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a notificação dos Pacientes que testarem positivo para a COVID-19, para que cumpram a quarentena de 14 (Quatorze) dias nos casos de isolamento domiciliar, devidamente monitorados, sob pena de incorrerem no CRIME do art. 268 do Código Penal e seu § Único, que dispõem que "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", podendo submeter ao infrator a pena prevista de 01 (Um) mês a 01 (Um) ano de detenção e multa, podendo ser aumentada de até um terço.
Parágrafo Único – O isolamento do Paciente cuja Infecção será comprovada pelos testes reconhecidos pela Organização Municipal de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, além da assinatura de Termo de Compromisso, será fiscalizado por Servidores Municipais da Saúde, da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar, com visitas aos domicílios, em horários alternados, para verificação do efetivo cumprimento.
**Art. 3º** – O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.
**Art. 4º** – Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021 (segunda-feira), revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de abril de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**8B938952

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 111/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de reforma de 05 praças: Comunidade de São Vicente com 1.061,15m², Comunidade de Santa Rosa com 1.379,14m², Comunidade de Bom Jardim com 1.217,67m², Comunidade de São Miguel com 1.019,24m² e no Distrito de Olímpio Campos com 1.807,87m²**, conforme Plano de Trabalho, em observância ao Convênio nº 1491000839/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido ao contrato administrativo o percentual de aproximadamente 20,5%(vinte inteiros vírgula cinco por cento), totalizando o valor de R$ 130.451,49 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).e prorrogada a vigência por mais 04(quatro) meses, a contar da data de vencimento do 1º Termo Aditivo, qual seja 02/04/2021, encerrando-se na data 02/08/2021, conforme art. 65, I, "a", "b", § 6º e 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B33EBEAF

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## 3º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO 109/2020, Processo Licitatório nº 074/2020, Tomada de Preços nº 012/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a realização **de REFORMA DE PRAÇAS SENDO UMA NA COMUNIDADE DE AGRESTE E UMA NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 1301000885/2020 E PLANO DE TRABALHO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido o valor de R$ 9.850,32 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para a Praça de Agreste representeando 10,68% do valor total da obra; e R$ 11.557,37 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a Praça de Salvinópolis, representando 8,79% do valor total da obra. Representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 9,79 % (nove vírgula setenta e nove), totalizando o valor global estimado de **R$ 21.407,69 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao valor total do contrato,** conforme o art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**87CBE5EB

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2018, Processo Licitatório nº. 036/2018-CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Execução de obras de urbanização do Parque Riacho Salabro, na sede do Município. (Convênio nº 1471001326/2017 – Sec. Est. Cidades e de Integração

Regional – SECIR). Fica a prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 04 (quatro) meses a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 31/03/2021 com vigência até o dia 31/07/2021, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7C0986CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO Nº 015/2020 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO P. L. Nº 01/2020 - P. P. SRP Nº 01/2020**

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 015/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 001/2020 Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. CONTRATADA:**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.771.531/0001-08. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 07, 28, 29 e 32 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **fornecimento de material médico-hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho M CAIXA com 100 unidades (item 29), para o seguinte valor: **R$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos)** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 26 de Março de 2021.

***FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**6029EDDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.280 PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº. 130, DE MARÇO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO E**

**DECRETO Nº. 8.280**

Prorroga o prazo das medidas de combate ao surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e suas alterações da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, na inclusão de todo o estado mineiro na ONDA ROXA, **considerando** a permanência da Onda Roxa nas macrorregiões de Minas Gerais até o dia 11 de abril de 2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados até o dia 11/04/2021 os prazos de vigência do Decreto nº. 8.256/2021, do Decreto nº. 8.262/2021, do Decreto nº. 8.264/2021e do Decreto nº. 8.268/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**C7BAC611

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-015/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas para proteção de hidrômetros
Data: 19/04/2021 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**62DACF86

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
**Flex Telecomunicações Ltda – CNPJ: 07.687.923/0001-02**
**Valor Total de R$ 192.357,90** (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 050/2021**, **Pregão Presencial nº.005/2021**, que tem como objeto: locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização da ampliação do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o SAAE São Lourenço.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 31/03/2021.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**92466A8C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 1.º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

Aviso de retificação do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-007/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de horas de serviços de usinagem com empresa especializada na área.
**Fica excluído o subitem 5 do Item 1 – Habilitação Jurídica do Anexo I – Documentação de Habilitação:** Cópia do Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;
Edital corrigido na íntegra disponível no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**D52CC050

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5821**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5821**

"PRORROGA ATÉ 11/04/2021 A VIGÊNCIA DO PROTOCOLO ONDA ROXA E ALTERA O ARTIGO 2º, DO DECRETO 5817/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE, E SUSPENSÃO DE SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, QUE NÃO SEJAM ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NO PERÍODO DE 24/03/2021 A 04/04/2021, NOS TERMOS DO "PROTOCOLO EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO – ONDA ROXA - COMO MEDIDA ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Deliberação 142 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 31/03/2021, que prorrogou até a data de 11/04/2021, a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nos termos da Deliberação 142 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 31/03/2021, fica prorrogada até o dia 11/04/2.021, a vigência, no Município, do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 e do Decreto 5.817 de 23/03/2021 com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Os §§1º e 3º, do Artigo 2º, do Decreto 5.817, de 23 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

*§1º Fica resguardado o funcionamento das atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como da rede de ensino, sem atendimento presencial, dos estabelecimentos não considerados essenciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.*

§2º - …

*§3º Os estabelecimentos mencionados no § 1º, com exceção dos relacionados no § 2º, poderão realizar suas atividades comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ou de retirada em balcão, limitadas ao horário de 5h às 20h.*

*a) Do termo "retirada em balcão", entende-se as entregas de produtos que não envolvam a comercialização realizada no momento ou a interação pessoal com os clientes.*
*b) O estabelecimento que optar por disponibilizar a retirada de mercadoria deverá dispor barreira que impeça o acesso de clientes, sendo a retirada na porta do estabelecimento.*

*c) Eventuais aglomerações na porta dos estabelecimentos, sob argumento de retirada em balcão, também serão objeto de fiscalização e sanções cabíveis.*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de Março de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danyara Zanin Moreira
**Código Identificador:**9F28976F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 045/2021, Pregão Presencial n° 015/2021, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA IGREJA MATRIZ. O certame será dia 19/04/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**0AF8552A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Thomé das Letras toma público o resultado do PAL n° 046/2021, Pregão Presencial n° 017/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Extintores de Incêndio PQS ABC de 06 Kg: recarga e compra, a serem utilizados pelos departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal.

O certame será dia 21/04/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**BAF7BE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 046/2021, Pregão Presencial n° 016/2021, tendo como menor preço global Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço contínua de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal no campo administrativo e de gestão, com presença na prefeitura e suporte na sede da empresa Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 22/04/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**3B9A6BCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 10/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**– Processo n.º 012/2021 Dispensa n.º 010/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de informática para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
**CONTRATADA:** ANA LUCIA REPOLES PASSOS COUTO 12750590663, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.436.158/0001-74, com sede na Praça São Sebastião, nº 148, Centro, Sem-Peixe/MG. Valor Global: R$ 12.973,00 (doze mil novecentos e setenta e três reais).

Sem-Peixe, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Josilaine Cota Cruz
**Código Identificador:**8F335251

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 022/2021. Objeto: Aquisição de material gráfico sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração ; Contratado: MARCUS V MARTINS PEREIRA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 . Valor Global: R$ 1.290,00 ( um mil e duzentos e noventa reais)

Sem Peixe, 23 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 022/2021: Aquisição de material gráfico sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. MARCUS V MARTINS PEREIRA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 . Valor Global: R$ 1.290,00 ( um mil e duzentos e noventa reais)

Sem Peixe, 23 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**AF6C027C

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 022/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa N° 022/2021. Objeto: Aquisição de material gráfico sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração . Contratado: **MARCUS V MARTINS PEREIRA ,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 , com sede à Rua : Emilia de Freitas nº 1442 , Corrego São Miguel**.** Rio Piracicaba/MG , cep: 35940-000 Valor Global: R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais ).

Sem Peixe, 23 de Março de 2021

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**F6D3A7B5

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA.** Pregão Eletrônico 007/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de teste COVID-19. Empresas credenciadas: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 20.656.202/0001-01, MAC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF 34.191.159/0001-52, DISTRIBUIDORA VIÇOSAMEDICAL EIRELI, CNPJ/MF 34.734.726/0001-70, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF 19.142.596/0001-92, CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOSHOSPITALARES UNIPESSOA, CNPJ/MF 37.001.012/0001-40, MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 02.305.767/0001-54, C. M. CIRÚRGICAINDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 03.161.745/0001-20, KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ/MF 09.211.470/0001-79, EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ/MF 13.694.036/0001-64 e NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃODE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/MF 32.737.279/0001-87. Foi declarada vencedora a empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF 19.142.596/0001-92, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**91766A6F

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**. **Pregão Eletrônico nº 007/2021**. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de teste COVID-19. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF 19.142.596/0001-92, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sem Peixe, 05 de abril de 2021.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 007/2021**. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF

19.142.596/0001-92, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Sem Peixe, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**F2F6AA67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021.**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 059/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021.**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 059/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **20/04/2021, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 5 de abril de 2021.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**29CA2AE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 25/2021. Processo Licitatório nº 69/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para construção civil(placa vibratória, betoneira, máquina de solda, compactador de solo, martelete e gerador de energia). Abertura dia 27 de abril de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de abril de 2021.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**0472D466

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**

Doadora: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A; donatário: Município de Serro; objeto: doação de respirador mecânico, bomba de infusão, monitor e acessórios, máscara N95 ou PFF2, cama hospitalar, álcool em gel 70%, máscara cirúrgica, óculos de segurança ampla visão, bomba aspiradora, carrinho de emergência, gorros descartáveis e máscara face shield. Itens para equipar unidades hospitalares e/ou atendimento em sáude, principalmente em combate ao coronavírus.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**86946B25

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°031/2020**

**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°031/2020.** Objeto: Registro de preço para contratação futura e eventual de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços no transporte e disposição final de resíduos sólidos urbano classe I, classe II- A e classe – B do município de Tapira/MG, em aterro industrial devidamente licenciado – Para um período de 12 (doze) meses. Fica rescindido registro de preço **N°031/2020** partir do dia 01 de janeiro de 2021 por interesse da administração municipal.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal

30/03/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**93E39E0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.207, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 8.207, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de membros que compõem a estrutura técnica administrativa do SISPREV-TO, de outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Orgânica art. 82, inciso IX, Lei Municipal n°: 4.974 de 04 de Outubro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.477, de 24 de agosto de 2005 e Lei Municipal n° 6.377, de 23 de fevereiro de 2012.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do SISPREV-TO, os seguintes membros:
I - **Representante do Poder Executivo**:
TITULARES:
1º. Titular. Christian Renato Salustiano Resende.
2º. Titular. Paulo José da Costa Ramos.
SUPLENTES:
1º. Suplente. Joaniz Lopes de Oliveira.
2º. Suplente. Viviane Assis Pinho do Amaral.
II- **Representantes do Poder Legislativo**.
TITULAR:
1º. Titular. Jaqueline Maria Reis de Araújo Lopes.
SUPLENTE:
1º. Suplente. Lorena Oliveira Freire.
III - **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDISETO)**.
TITULAR:

1º. Titular: Jose Maria Alves Soares.
SUPLENTE:
1º. Suplente. Maria Elizabeth Sena Duarte.
IV- **Representantes dos Servidores Ativos**:
TITULARES:
1º. Titular: Diego Lauar Teixeira.
2º. Titular: Terezinha de Jesus Santos.
SUPLENTES:
1º. Suplente: Hugo Figueiredo Rievers.
2º. Suplente: Renata Rodrigues dos Santos.
V- **Representantes dos Servidores Inativos**:
TITULAR:
1º. Titular: Gisele Pimenta Almeida.
SUPLENTE:
1º. Suplente: Hélia Francisco Barbosa.
**Art.2º** Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do SISPREV/TO, os seguintes membros:
I - **Representante do Poder Executivo**:
TITULARES:
1º. Titular. Gilvânia Krull de Oliveira.
2º. Titular. Natan Oliveira Caires.
SUPLENTES:
1º. Suplente. Rodrigo Wolf da Penha.
2º. Suplente. Edmilson do Nascimento.
II - **Representantes do Poder Legislativo**:
TITULAR:
1º. Titular. Soraia Helena Corrêa Goecking.
SUPLENTE:
1º. Suplente. Maria Aparecida Araújo Wherlan.
III - **Representantes dos Servidores Ativos**:
TITULAR:
1º. Titular: Anderson de Cássio Gomes Ferreira.
SUPLENTE:
1º. Suplente: Aline Claudia Camilo Duarte.
IV - **Representantes dos Servidores Inativos**:
TITULAR:
1º. Titular: Núbia Glaia Vieira Salzmann.
SUPLENTE:
1º. Suplente: Germana Batista.
**Art.3º**. Ficam nomeados para compor a Diretoria Executiva dos SISPREV-TO os seguintes membros:
Diretor Presidente: Claudionice Siqueira Chaves.
Diretor de Previdência e Atuária: Aline Claudia Camilo Duarte.
Diretor Administrativo Financeiro: Solange Lopes de Miranda Fernandes.
**Art.4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

**Art.5º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.175, de 02 de fevereiro de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 31 de Março de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4F9D5ACD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.208, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO Nº 8.208, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*"Concede pensão a viúva de ex-servidor público municipal".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 9º e 22 da Lei Municipal nº 4.974/2001, modificada pela Lei nº 5.828/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 07 de março de 2021, a Sra. **NAIR SOARES SANTIAGO,** viúva do ex-servidor público municipal inativo, Sr. AFRÂNIO MENDES DOS SANTOS, falecido em 06 de março de 2021, uma pensão mensal no importe de R$ 1.833,37 (mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Proventos de pensionista..... R$ 1.100,00
Quinquenio..... R$ 550,00
Gratificação 1/6 ..... R$ 183,37
Total..... R$ 1.833,37

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.205, de 31 de março de 2021.

Teófilo Otoni, 05 de abril de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BD231B12

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, CNPJ nº 25.104.902/0001-07**- Referência:** Pregão Presencial nº 029/2017 **- Data de Assinatura:** 21/12/2020 – **Do Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato**. Do Prazo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2021. Teófilo Otoni/MG.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**C83F50D2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 011/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 08/03/2021, página 149, nos seguintes termos: **Onde se lê: "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018", Leia-se: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018" e Onde se lê: "Do Prazo: 12 (doze) meses, encerrando-se em 27/03/2022"**, **Leia-se: "Do Prazo: 12 (doze) meses, encerrando-se em 26/03/2022".** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/04/2021.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AEEA851C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018. O Secretário Municipal de Saúde no uso de

suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 012/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 05/03/2021, página 227, nos seguintes termos: **Onde se lê: "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018", Leia-se: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018"** e **Onde se lê:** "**Do Prazo: 12 (doze) meses, encerrando-se em 27/03/2022"**, **Leia-se: "Do Prazo: 12 (doze) meses, encerrando-se em 26/03/2022".** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/04/2021.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**2AC5C410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 013/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 05/03/2021, página 227, nos seguintes termos: **Onde se lê: "EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018"**, **Leia-se: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018".** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 05/04/2021.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F86C7ACE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

Objeto: aquisição de equipamentos auxiliares de mobilidades pró-reabilitação destinados à instalação do Banco de Empréstimo de Equipamentos de Reabilitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **2R COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31, valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 790/2021; HIGOR SILVA CANEDO, inscrita no CNPJ sob nº. 28.915.430/0001-52, valor total de R$ 3.151,05 (três mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 791/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de março de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**7FF235B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**

Objeto: aquisição de cilindro industrial, para atender a demanda do Sítio da Criança e do Adolescente – SICRIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **2R COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31, valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 789/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**EF840FF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 014/2021 – DISPENSA N.º 017/2021 – PROCESSO N.º 200/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.677.161/0001-78. **Objeto:** fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Municipal, para um número ilimitado de usuários, bem como suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, compreendendo: **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e)/Declaração Eletrônica de Serviços (DES)** e Fiscalização Eletrônica; **Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES – IF)** e Fiscalização Eletrônica de Instituições Financeiras. **Valor:** Fica estimado o valor mensal de R$ 10.184,61 (dez mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 30.553,83 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021. **Data:** 31/03/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**DD3FAC03

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 026/2021 – PROCESSO N.º 212/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 16 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE MARÇO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**0DF19065

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020 – PROCESSO N.º 1286/2020 – CONTRATO N.º 080/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execuçãodo contrato, passando o o mesmo para o dia **14 de abril de 2021**. Data: 31/03/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CD619FC6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO ADENDO I DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de Licitação para **Aquisição de Conjunto Motobomba Centrífuga de Eixo Horizontal Multiestágio, rotor em balanço, completo, acoplado a motor elétrico, com fornecimento de inversor de frequência, para a EAB 2 do Sistema de Produção Sete Cachoeira, do SAAE de Três Pontas-MG**, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência, alterando-se a data de abertura dos envelopes para **o dia 19 de abril de 2021**. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a Equipe de Apoio ou **no** site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

**Três Pontas – MG, 05 de abril de 2021**.

***MARCOS HENRIQUE DE ABREU***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**6C822B8F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**– AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 015/2021, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos (POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO) para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano**. A abertura da sessão será dia **16 de abril de 2021**, às 08 horas,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

**Três Pontas – MG, 05 de abril de 2021.**

***MARCOS HENRIQUE DE ABREU.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**FF2B2EA5

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), o litro; ; para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,26 (quarto reais e vinte e seis centavos); para o item Diesel S500, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); para o item Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Três Pontas – MG, 05 de abril de 2021.**

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**3AA2FE24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 024/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021 objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 19/04/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**F9CE6334

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA Nº001/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº001/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 160W COM ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 LÚMENS COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO INCORPORADO E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS TIPO CURVO DUPLO DE 4 METROS, PINTADOS NA COR BRANCA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO, PELO VALOR TOTAL DE R$ 1.240.005,00 PARA A EMPRESA LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**750460B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATORIO Nº026/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº012/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, COM ITINERÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 20/04/2021 AS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO 2º PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PAGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**5D574A20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES E CORDEIRO LTDA - CNPJ 08.235.663/0001-05; Reajuste/Reequilíbrio: Item 04 – de R$ 4,12 para R$ 4,53; Item 06 de R$ 4,22 para R$ 4,65; ACRÉSCIMO: R$ 204.883,90 / DATA: 12/03/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AB315145

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". CONTRATADA: AUTO POSTO ZEZINHO E CIA LTDA - CNPJ 36.772.266/0001-08; Reajuste/Reequilíbrio: Item 02 – de R$ 5,35 para R$ 6,14; ACRÉSCIMO: R$ 191.408,32 / DATA: 12/03/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**DC46AD12

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG". CONTRATADA: POSTO TOCANTINS LTDA - CNPJ 17.462.474/0001-58; Reajuste/Reequilíbrio: Item 01 – de R$ 5,10 para R$ 5,72; ACRÉSCIMO: R$ 61.032,17 / DATA: 12/03/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**07073658

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP - CNPJ 26.395.502/0001-52; Reajuste/Reequilíbrio: Itens 135, 136 e 137 – de R$ 65,29 para R$ 97,50; ACRÉSCIMO: R$ 12.884,00 / DATA: 22/03/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AB70153D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições dematerial médico hospitalar, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Turmalina/MG". CONTRATADA: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP - CNPJ 23.950.207/0001-22; Itens Cancelados: 061 e 085; DATA: 22/03/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C8488B3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA RP Nº 006/2021; REF.: PROCESSO 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

EXTRATO DA ATA RP Nº 006/2021; Ref.: Processo 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de turmalina/mg" CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TURMALINAS/C LTDA, CNPJ 15.356.430/0001-18/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.343.163,40 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 01/03/2022.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**06013FD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA RP Nº 007/2021; REF.: PROCESSO 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

EXTRATO DA ATA RP Nº 007/2021; Ref.: Processo 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições dematerial médico hospitalar, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Turmalina/MG" CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., CNPJ 25.725.813/0001-70/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais) / VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 29/10/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**85E40E7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021; REF.: PROCESSO 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021; Ref.: Processo 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021; Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil, conforme detalhado no termo de referência" CONTRATADA: FGA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02.337.635/0001-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**058230E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021; REF.: PROCESSO 023/2021 – DISPENSA Nº 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021; Ref.: Processo 023/2021 – DISPENSA Nº 002/2021; Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização no sistema de Recepção e transmissão do sinal de TV (Grande Minas e Alterosa MG), em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Turmalina/MG" CONTRATADA: Nélio Aparecido Ferreira de Souza 67847331691, CNPJ 40.550.633/0001-98/ VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3B464185

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021; REF.: PROCESSO 015/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021; Ref.: Processo 015/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021; Objeto: "Prestação de serviços de suporte jurídico em licitações públicas, realizadas pelo município de Turmalina/ MG, especialmente em análise prévia das minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, bem como na análise de aditivos, julgamentos, recursos, apostilamento, adesões e formalização dos instrumentos cabíveis." CONTRATADO: ARLEY LÚCIO ANDRADE BARROSO, CPF 980.382.576-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9D9D88FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021; REF.: PROCESSO 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021; Ref.: Processo 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021; Objeto: "Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica em questões contenciosas, elaboração de pareceres diversos, inclusive em processos licitatórios, atuar em todas as esferas administrativas e judicial, de primeira e segunda instância, perante Tribunais de Justiça e Superiores, bem como promovendo defesas junto ao TCE e TCU, realizar o assessoramento em todas as questões jurídicas que envolvam interesse do Município de Turmalina" CONTRATADA: BEBIANO PIMENTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 11.720.755/0001-87/ VALOR DO CONTRATO: R$ 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) / VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2F638ECB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021; REF.: PROCESSO 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021; Ref.: Processo 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina-MG." CONTRATADO: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP, CNPJ 23.998.925/0002-50/ VALOR DO CONTRATO: R$ 63.511,00 (sessenta e três mil quinhentos e onze reais) / VIGÊNCIA: 19/03/2021 A 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**0F0A3F03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA, CPF 073.915.376-59/ VALOR DO CONTRATO: R$ 728,33 (setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**465F5128

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE, CPF 061.744.956-20/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.967,25 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8C2790E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: BEJAMIM SOARES DA TRINDADE, CPF 349.692.176-53/ VALOR DO CONTRATO: R$ 7.613,60 (sete mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**508FE8FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: ERIVALDO ALECRIM ALVES, CPF 933.444.226-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 13.070,33 (treze mil e setenta reais e trinta e três centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C1289371

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: GERALDO SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF 540.168.946-20/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.298,96 (um mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9A78F212

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUZA, CPF 040.916.296-52/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.902,14 (três mil e novecentos e dois reais e quatorze centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AB019B78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA DE MACEDO, CPF 553.511.586-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 4.543,87 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B3E559E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: JOAQUIM CORDEIRO DE AZEVEDO, CPF 553.514.096-15/ VALOR DO CONTRATO: R$ 4.237,89 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**800C6C8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: JOSÉ CARDOSO DE JESUS, CPF 650.719.216-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.137,22 (um mil e cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**0C8261F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG."

CONTRATADO: JOSÉ NILSON CORDEIRO AFONSO, CPF 813.734.146-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.445,03 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**0BD8FF76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: JOSE PEREIRA DA TRINDADE, CPF 763.805.726-00/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.925,28 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B9951EC0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: LUIZ GONÇALVES DE AZEVEDO, CPF 597.967.406-30/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.840,01 (um mil e oitocentos e quarenta reais e um centavo)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5299FEFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADA: LUIZA CORDEIRO DA SILVA LOPES, CPF 050.859.876-16/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.052,29 (dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B35A8692

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: MARIA DO CARMO GONÇALVES ALVES, CPF 742.165.626-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**785AA87F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: ODAIR FERREIRA DE QUADROS, CPF 916.230.576-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 4.784,56 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B7C1B2B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: ODAIR LINO DE OLIVEIRA, CPF 049.746.326-12/ VALOR DO CONTRATO: R$ 4.275,20 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FFDF83A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: RICARDO DOS SANTOS, CPF 086.097.076-01/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.783,32 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FB86367C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar

rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: SANDIO JUNIOR ALVES PEREIRA, CPF 109.991.376-46/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.984,15 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8691F0D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA CAMPOS, CPF 955.377.406-72/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.447,52 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**75D20E71

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE CASTRO, CPF 526.855.006-34/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.534,86 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**55E64D53

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 955.380.036-04/ VALOR DO CONTRATO: R$ 4.930,99 (quatro mil e novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C3041A8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: VICENTE FRANCISCO DA SILVA, CPF 768.089.126-53/ VALOR DO CONTRATO: R$ 2.769,31 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**7A954978

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021; REF.: PROCESSO 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021; Ref.: Processo 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG." CONTRATADO: WILSON PINHEIRO DE SOUZA, CPF 060.633.326-69/ VALOR DO CONTRATO: R$ 3.620,58 (três mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)/ VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/07/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**399834E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021; REF.: PROCESSO 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021; Ref.: Processo 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria Obras, Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura/Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Transportes e órgãos conveniados". CONTRATADA: MIRIAN GOMES DOS SANTOS 12431041638, CNPJ 35.390.421/0001-50 / VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 41.099,94 (quarenta e um mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) referentes ao item 04. VIGÊNCIA 17/03/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**95920B50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação

inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: JOSÉ NILSON CORDEIRO AFONSO, CPF: 813.734.146-34 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 17/03/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**451EB6A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

### COMISSÃO DE PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 45/2021 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

A Pref. torna público o P. L Nº 45/2021 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021. Objeto: **Aquis. de gêneros alimentícios,** hortifrutigranjeiros e carnes – Credenc: 22/04/2021 – 08h30min – Abert. da sessão 22/04/2021 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**5AC70605

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 019/2021 – ref. ao P.L nº 009/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°002/2021 - CONTRATADA: RAMON FELIX CARDOSO-ME– **CNPJ:** 28.232.257/0001-98 – VALOR: **R$** 211.800,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF SOLIDARIEDADE e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**E32BFDAD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 020/2021 – ref. ao P.L nº 008/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°001/2021 - CONTRATADA: MAURO EDUARDO COLARES JUNIOR - ME– **CNPJ:** 26.400.824/0001-42 – VALOR: **R$** 209.700,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF COMUNIDADE SAUDAVEL e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**9B6C842A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 021/2021 – ref. ao P.L nº 010/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°003/2021 - CONTRATADA: JOSE CARLOS RODRIGUES DE JESUS ME– **CNPJ:** 08.676.695/0001-38 – VALOR: **R$** 184.200,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF ESPERANÇA e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**F13B6258

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 022/2021 – ref. ao P.L nº 011/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°004/2021 - CONTRATADA: CANGUSSU SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME– **CNPJ:** 19.081.213/0001-13 – VALOR: **R$** 184.200,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF SERTÃO SAUDE e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**6D78D3EC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 023/2021 – ref. ao P.L nº 012/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°005/2021 - CONTRATADA: ANDRESSA ROCHA MEIRELES **– CNPJ:** 37.217.941/0001-91 – VALOR: **R$** 43.000,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF MAIS VIDA e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**7EA4B84B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 024/2021 – ref. ao P.L nº 013/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°006/2021 - CONTRATADA: K.C.G SERVICOS MEDICOS SOC UNIPESSOAL**–** **CNPJ:** 37.287.202/0001-76 – VALOR: **R$** 201.300,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF VIVA VIDA e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**2A14051E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 025/2021 – ref. ao P.L nº 014/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°007/2021 - CONTRATADA: JOEL VIEIRA BRANDAO**–** **CNPJ:** 08.632.518/0001-50 – VALOR: **R$** 180.000,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF HARMONIA e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**C1FE66D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 026/2021 – ref. ao P.L nº 016/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°009/2021 - CONTRATADA: ANA LUIZA SOARES MENDES EIRELI**–** **CNPJ:** 36.282.795/0001-15 – VALOR: **R$** 29.800,00- ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF LUZ DA VIDA e plantões - Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**5D81D93F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 027/2021 – ref. ao P.L nº 017/2021– INEXIG. P/ CREDENC. N°010/2021 - CONTRATADA: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA MEDICO– **CNPJ:** 33.874.316/0001-61 – VALOR: **R$** 33.900,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico generalista no ESF SAUDE E VIDA e plantões **-** Vigência: Até 11/02/2022.

Varzelândia/MG, 11 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**0E37091A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 028/2021 – ref. ao P.L nº 018/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°011/2021 - CONTRATADA: PRESTMED LTDA - ME– **CNPJ:** 14.069.927/0001-92 – VALOR: **R$** 78.000,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em cardiologia **-** Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**E55A4B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 029/2021 – ref. ao P.L nº 020/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°013/2021 - CONTRATADA: ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA-ME– **CNPJ:** 27.434.162/0001-94 – VALOR: **R$** 168.000,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em Psiquiatria. Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**221B0FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 030/2021 – ref. ao P.L nº 021/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°014/2021 - CONTRATADA: CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM LTDA - ME **–** **CNPJ:** 24.546.058/0001-01 – VALOR: **R$** 78.000,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em pediatria **-** Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**98B785F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 031/2021 – ref. ao P.L nº 022/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°015/2021 - CONTRATADA: IOT- INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMAT. - ME **–** **CNPJ:** 08.993.308/0001-97 – VALOR: **R$** 90.000,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em Ortopedia **-** Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**004FEC7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 032/2021 – ref. ao P.L nº 023/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°016/2021 - CONTRATADA: MED VIDA CONSULTORIOS LTDA- ME **–** **CNPJ:** 23.837.971/0001-96 – VALOR: **R$** 138.480,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em ginecologia/obstetrícia/ ultrassonografia **-** Vigência: Até 03/02/2022.

Varzelândia/MG, 03 de fevereiro de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**139C4E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 039/2021 – ref. ao P.L nº 019/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°012/2021 - CONTRATADA: CONSULTÓRIO MÉDICO CARNEIRO LTDA-EPP**–** **CNPJ:** 08.596.773/0001-94 – VALOR: **R$** 78.000,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos especialista em cardiologia/ procedimentos**-** Vigência: Até 01/03/2022.

Varzelândia/MG, 01 de março de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**282A75B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 043/2021 – ref. ao P.L nº 015/2021– INEXIG. P/ CREDENC.N°008/2021 - CONTRATADA: MARIA VELOSO MUNIZ**–** **CNPJ:** 40.753.542/0001-50 – VALOR: **R$** 219.750,00**-** ***OBJETO:*** Prest. de serviços médicos de clinico geral no ESF Fe na vida e plantões Vigência: Até 12/03/2022.

Varzelândia/MG, 12 de março de 2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**7C786C42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 053/2021 – DISPENSA 014/2021 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o certame a DOCTOR E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor de R$67.400,00, objetivando a aquisição de avental.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**4AD9C3BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO. PL Nº 042/2021 – PP Nº 010/2021**

**Objeto:** Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de impressos gráficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira julga vencedoras e habilitadas as empresas: **FORMULÁRIOS IMPRESSOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** no valor total de **R$ 101.412,00; R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP,** no valor total de **R$ 195.418,00** e **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI,** no valor total de **R$ 101.000,00.**

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**47968B8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 032/2021 – PE Nº 010/2021 – HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame que teve como objeto aquisição de medicamentos em geral para atender mandados judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **APOTHEKE LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 20.710,00.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**2173CFAB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 023/2021 – PP Nº 006/2021. HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de uniformes para os Agentes de Trânsito do DMTT TRANSVESP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social a empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** no valor total de **R$ 17.249,00.**

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7FD04021

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO DO PL Nº 045/2021 – PE. RP. Nº 017/2021**

A Pregoeira comunica a **SUSPENSÃO** do referido processo que tem por objeto a Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais, para realização de correção do termo de referência do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As respostas de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vespasiano: www.vespasiano.mg.gov.br

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**8C0DD4CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 054/2021 – DISPENSA 015/2021 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o certame a AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R$200.000,00, objetivando a aquisição de cestas básicas.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**01901FFE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA R.P. Nº 012/2021 – P.L. 203/2020 – P.E. 051/2020.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA - EPP. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, manutenção de extintores de incêndio, mangueiras e fornecimento de outros equipamentos e peças de segurança, em atendimento à solicitação do Departamento de Transporte e Oficina da Secretaria Municipal de Administração. **VLR:** R$ 11.733,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 122, 133.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**D4F329F4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA A DELEGACIA ADJUNTA DE HOMICÍDIOS DA POLICIA CIVIL.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SYLVIA MARIA VON ATZINGEN VENTUROLI AUAD.**OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro (tendo como base o índice INPC) do Contrato de locação do Imóvel situado à Av. A, 1078, Loja 103 e 04 salas (201 a 204) no Bairro Maria José, Vespasiano/MG, onde funciona a Delegacia Adjunta de Homicídios da Policia Civil. **VLR ATUAL:** R$ 2.200,00 - **VLR C/ REEQUIL:** R$ 3.000,00.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7619AB66

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a parceira pública GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA (GCRIVA). **OBJETO**: Prorrogação contratual visando a continuidade dos serviços de desenvolvimento de crianças entre 3 e 5 anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos e cognitivo-linguísticos e sociais. **VIG:** 24 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**760416C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2021**

**Processo n° 025/2021**

**Dispensa n° 019/2021**

**Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na dispensação, em caráter de emergencial. Os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses. Estes medicamentos serão utilizados rotineiramente para atendimento sobre prescrição medicas destinadas aos pacientes detectados com a COVID - 19 e os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses.**

**Ratificação**

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e do art. 4º Lei Federal nº 13.979/2020, devendo ser observado o que determina o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA - CNPJ: 13.940.803/0001-78**
Valor Total de R$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Azitromicina 500MG c/3 comprimidos | CXA | 100,0000 | 20,00 | 2.000,00 |
| 0002 | Dipirona 500 MG com 10 comprimidos | Cartela | 50,0000 | 4,50 | 225,00 |
| 0003 | Ivermectina 06mg c/4 comprimidos | CXA | 100,0000 | 30,00 | 3.000,00 |

VOLTA GRANDE, 30 de Março de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**5B39AF4B

## LICITAÇÕES E EXTRATOS
## EXTRATO DA DISPENSA Nº 019/2021

**EXTRATO DE DISPENSA**
**Processo n° 025/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 019/2021**

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA

**Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na dispensação, em caráter de emergencial. Os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses. Estes medicamentos serão utilizados rotineiramente para atendimento sobre prescrição medicas destinadas aos pacientes detectados com a COVID - 19 e os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses.**

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Azitromicina 500MG c/3 comprimidos | CXA | 100,0000 | 20,00 | 2.000,00 |
| 0002 | Dipirona 500 MG com 10 comprimidos | Cartela | 50,0000 | 4,50 | 225,00 |
| 0003 | Ivermectina 06mg c/4 comprimidos | CXA | 100,0000 | 30,00 | 3.000,00 |

Valor Total: 5.225,00
Data da Assinatura: 30/03/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**75178C5A

## LICITAÇÕES E EXTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

**Extrato de Contrato**

**Contrato n° 027/2021**
**Processo n° 025/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 019/2021**

**Contratante: Município de VOLTA GRANDE**
**Contratada:** DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA
LOGRADOURO: Prç Epaminondas Lima, nº 150 – Centro
LARANJAL-MG – CEP.: 36.760-000
CNPJ: 13.940.803/0001-78

**Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na dispensação, em caráter de emergencial. Os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses. Estes medicamentos serão utilizados rotineiramente para atendimento sobre prescrição medicas destinadas aos pacientes detectados com a COVID - 19 e os cálculos foram realizados visando a aquisição dos itens para 02 meses.**

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Azitromicina 500MG c/3 comprimidos | CXA | 100,0000 | 20,00 | 2.000,00 |
| 0002 | Dipirona 500 MG com 10 comprimidos | Cartela | 50,0000 | 4,50 | 225,00 |
| 0003 | Ivermectina 06mg c/4 comprimidos | CXA | 100,0000 | 30,00 | 3.000,00 |

**Valor:** R$5.225,00
**Vigência:** 30/05/2021

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035 | 00.02.54 | DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R$5.624,50 |

Data da Assinatura 30/03/2021

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**42C7C4FA

## PUBLICAÇÃO
## LEI Nº 1.589/2021

**LEI Nº 1.589/2021.**

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM, NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído no Município de Volta Grande - MG, o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, destinado:

I – ao pagamento ou parcelamento, em até 50 (cinquenta) meses, nas condições desta Lei, dos débitos relativos a IPTU, ISS e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, inclusive os saldos remanescentes de débitos consolidados em programa anterior de recuperação fiscal, ainda que eventualmente excluídos dos respectivos programas e parcelamentos;

II – à possibilitar a recuperação fiscal das empresas que atuam no Município, especialmente as referidas no art. 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como das pessoas físicas prestadores de serviços, ainda que em fase de execução fiscal eventualmente já ajuizada, prescrita ou não.

Parágrafo único - O REFIM será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário e observado o disposto na lei.
Art. 2º. O ingresso no REFIM dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no programa, decorrentes de responsabilidade tributária, consolidados por tributo e atualizados até a data da opção.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de maio de 2021;

§ 2º - A opção formalizada por sujeito passivo optante pelo Simples Nacional não abrange o ISS – Imposto sobre Serviços, salvo se constituído o crédito tributário de ISS antes da opção ou lançado separadamente do valor recolhido em DAS – Documento de Arrecadação do Simples.
Art. 3º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos critérios estabelecidos da seguinte forma:

I - à vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas de mora e de 100% (cem por cento) das multas isoladas;

II - parcelados de 02 (duas) até 08 (oito) prestações mensais, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas de mora e de 95% (noventa e cinco por cento) das multas isoladas;

III - parcelados de 09 (nove) até 20 (vinte) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas de mora e de 90% (noventa por cento) das multas isoladas;

IV - parcelados de 21 (vinte e uma) até 32 (trinta e duas) prestações mensais, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e das multas de mora e de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas isoladas; ou

V - parcelados de 33 (trinta e três) até 50 (cinquenta) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas de mora e de 80% (oitenta por cento) das multas isoladas.

| Nº PARCELAS | DESCONTO |
|---|---|
| À vista | 100% |
| 01 à 08 parc. | 95% |
| 09 à 20 parc. | 90% |
| 21 à 32 parc. | 85% |
| 33 à 50 parc. | 80% |

§ 2º. A atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável;

§ 3º. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos deste artigo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 4º. A pessoa jurídica optante pelo parcelamento previsto neste artigo deverá indicar pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

Art. 5º. Os débitos que tenham sido eventualmente objeto de anterior Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIM poderão ser cancelados, a pedido formal do contribuinte, aplicando-se o benefício desta lei sobre o valor remanescente, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda o seu calculo e deferimento.

Art. 6º - Os débitos que tenham sido eventualmente objeto de cobrança judicial poderão ser incluídos no benefício de que trata a presente lei, devendo o contribuinte anexar ao pedido de opção ao REFIM, cópia do protocolo da petição de desistência dos recursos por ele interpostos ou de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, se a ação judicial se encontrar em primeiro grau de julgamento.

§1º O parcelamento ou pagamento do débito fiscal que esteja em cobrança judicial, não dispensa o contribuinte ao recolhimento de custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, devendo para tanto, comprovar sua quitação caso pretenda usufruir dos benefícios desta lei;

§2º Na hipótese do caput deste artigo, serão incluídos nos débitos a parcelar ou a pagar, às custas judiciais eventualmente pagas pelo Município de Volta Grande, assim como a verba de sucumbência fixada pelo juízo;

§3º. As garantias oferecidas em processo de execução fiscal ou em ação de autoria do contribuinte deverão ser mantidas até sua total liquidação do parcelamento, nos termos desta lei;

§4º. Se o contribuinte houver realizado depósito judicial ou administrativo com finalidade de suspender a exigibilidade dos créditos tributários em discussão, firmada a opção do REFIM, tais valores poderão ser levantados pelo contribuinte após quitação total dos débitos, salvo autorização expressa do representante judicial do Município para levantamento antecipado, total ou parcial.

Art. 7º. – A opção pelo REFIM sujeita ao contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, sujeitando-se ainda, o contribuinte, ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIM, mediante ato do Secretário de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIM, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Volta Grande e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIM;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI – inadimplência, por 06 (seis) meses consecutivos ou 10 (dez) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIM.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 31 de março de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**4C086F36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2021, menor preço, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Abertura prevista para 19/04/2021. Horário 09h:00min, à Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugênio. Tel. (33) 3236-1867. www.alpercata.mg.gov.br.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**1FEA4938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, torna público o extrato de contrato n. 018/2021 do Pregão Presencial n. 08/2021, referente a Assessoria Técnica em prestação de contas na Secretaria da Saúde do Município de Alpercata, a favor da JORGE LUIZ DE SA 78546460663, CNPJ sob o n. 17.479.682/0001-60. Vencedor do certame com valor global de R$ 30.000,00. Data da assinatura do contrato 31/03/2021. Vigência 12 meses –
***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**8C40CBCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, torna público o extrato de contrato n. 017/2021 do Pregão Presencial n. 07/2021, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, impressão e reprografia, com assistência técnica especializada, incluso fornecimento dos equipamentos e suporte in-loco, assim como todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor da Empresa OZEIAS AFONSO PEREIRA 03344156675, CNPJ sob o n. 34.736.442/0001-12. Vencedor do certame com valor global de R$ 122.400,00. Data da assinatura do contrato 24/03/2021. Vigência 12 meses

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**0DBB5196

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 558/2021**

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Astolfo Dutra na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
**CONSIDERANDO** a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais..
**CONSIDERANDO** a deliberação 130 do Comitê Extraordinário Covid-19, que instituiu a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, que determinou a regressão da Microregião Leopoldina/Cataguases para a Onda Roxa do Plano Minas Consciente.

**DECRETA:**
**Art. 1º.**Fica decretado que o Município de Astolfo Dutra permanece na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, em razão da Deliberação nº142, de 31 de março de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19.

**Art.2º.** Fica determinado, que todas as regras elencadas no Decreto nº 555/2021, que decretou a Onda Roxa no Município de Astolfo Dutra permanecem vigentes até nova Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**56F307D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LEI ORDINÁRIA**

**LEI Nº 1.437, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**CAPÍTULO I**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB**

**Art. 1º**. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e este ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivo implementar ações destinadas a uma adequada gestão do Saneamento Básico e dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

**Art. 2º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

**CAPITULO II**
**Da Administração do Fundo**

**Art. 3º**. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

**Art. 4º.** O Fundo Municipal de Saneamento Básico será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

**CAPITULO III**
**Da Aplicação dos Recursos do Fundo**

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente e do Saneamento Básico;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

**Art. 7º.** Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico, projetos incompatíveis com a Política Municipal de Saneamento Básico, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

**Art. 8º**. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

**Art. 9º**. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III - Participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do município;
VII - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à câmara municipal;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 20 membros efetivos com a seguinte constituição:

I – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;
II – 01 (um) representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
III – 06 (seis) representantes dos usuários residenciais eleitos diretamente durante as realizações das Conferências Municipais de Saneamento Básico;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VIII – 02 (dois) representantes das entidades assistenciais;
IX – 02 (dois) representantes de ONGs ou Associações Comunitárias.

Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

**Art. 11**. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

**CAPITULO V**
**DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 12.** A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

**Art. 13.** A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, com o indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como instrumento a serviço da coletividade.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** À Prefeitura Municipal e aos seus órgãos da administração indireta, competem promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

**Art. 15**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**465A2169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DECRETO**

DECRETO Nº 557, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.437, de 31 de março de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do que dispõe o art. 10 da Lei nº 1.437/2021, a saber:

**I – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;**
Efetivo: Jesus Mendes de Lima

**II – 01 (um) representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;**

Efetivo: Wesley Cordeiro de Souza

**III – 06 (seis) representantes dos usuários residenciais eleitos diretamente durante as realizações das Conferências Municipais de Saneamento Básico;**

Efetivo: Josiane Pereira
Efetivo: Manoel José Moreira dos Santos
Efetivo: Gabriela Juste Scher
Efetivo: Graziele Ribeiro da Silva
Efetivo: Sheila Afonso
Efetivo: Tiago Martins Braga

**IV – 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;**

Efetivo: Luana Aparecida Simões Satiro
Efetivo: João Carlos Gomes da Silva

**V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Efetivo: Barbara Raimundo Nicolato
Efetivo: Márcio José Alves

**VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

Efetivo: Renata Cascardo da Silva
Efetivo: Lilian Muniz Lavorato

**VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**

Efetivo: Daniel Moreira de Souza
Efetivo: Cézar Augusto Defilippo

**VIII – 02 (dois) representantes das entidades assistenciais;**

Efetivo: Márcia Aparecida Rocha
Efetivo: Douglas Ruffato Arruda

**IX – 02 (dois) representantes de ONGs ou Associações Comunitárias.**

Efetivo: José Maria Marinho de Almeida
Efetivo: Yanaê Dal Bianco

**Art. 2º** - Os Conselheiros ora nomeados deverão se reunir com a maior brevidade possível para elaboração o Regimento Interno do referido Conselho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**565B2580

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

**– Processo Licitatório nº 008/2021 – Chamada Pública nº 001/2021**
**CONVENENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

**CONVENIADA**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE**
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL
**VALOR**: 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais) anual.
**ASSINATURA:** 1º de abril de 2021.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIADO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONVENENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 314 – Dotação: 0206.12.367.0006.1.050 33.90.39.00– Fonte: 0

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar de Araújo Rabelo
**Código Identificador:**5FBAD34C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

**Processo Licitatório nº 008/2021 – Chamada Pública nº 001/2021**
**CONVENENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
**CONVENIADA**: FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL
**VALOR**: R$800,00 (oitocentos reais) per capita.
**ASSINATURA:** 1º de abril de 2021.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIADO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONVENENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 553 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.110 33.50.43.00 – Fonte: 00

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar de Araújo Rabelo
**Código Identificador:**48786939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021**

**Processo Licitatório nº 008/2021 – Chamada Pública nº 004/2021**
**CONVENENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
**CONVENIADA**: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL
**VALOR**: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensal.
**ASSINATURA:** 1º de abril de 2021.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIADO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONVENENTE.
**ASSINATURA**: 1º de abril de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 134 – Dotação: 0205.10.302.0005.1.022.33.90.39.00 – Fonte 02

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar de Araújo Rabelo
**Código Identificador:**5C7DCF9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 – DISPENSA Nº 026/2021**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme a Meta 19 da Lei 13.005 de 2014.** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADA: Palmira Tolotti Palestras LTDA - ME, CNPJ nº 31.701.728/0001-74 - Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**4A9627E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 – DISPENSA Nº 026/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme a Meta 19 da Lei 13.005 de 2014.** - CONTRATADA: **Palmira Tolotti Palestras LTDA - ME, CNPJ nº 31.701.728/0001-74 - Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. ASSINATURA: 05/04/2021. VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 04/07/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 12 122 0001 2.012 339039 – FICHA 048.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2021.

***GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME***
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**CFA5DCFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médicos hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 19/04/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2021.

***LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**482FD025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020**

Processo nº 189/2020. Pregão Eletrônico nº 070/2020. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares EIRELI - EPP.** Objeto: **Ata de registro de preço de preço de fornecimento de leites e suplementos nutricionais.** Reequilíbrio de preço dos seguintes itens: **ITEM 05 - ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, HIPOSSÓDICO, RICO EM ISOFLAVONAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN para R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos);** e **ITEM 16 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CRIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. 1200 KCAL PARA 1000 ML. para R$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos)**. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 06 de abril de 2021. Data de assinatura: 05/04/2021.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**6007ECFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 045/2021 DISPENSA 019/2021**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 019/2021 Processo Licitatório nº 045/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, SENDO PLANTÃO DE 12 HORAS (DIA E NOITE) CASO NECESSÁRIO PELO PERIODO DE UM MÊS – Contratado: CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 10.725.112/0001-63, localizada a Rua Capitão Cirilo, n° 668, Sala 405 – Centro, CEP: 37795-000 Andradas/MG, representada nesse Ato pela Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do CPF: 166.379.868-01 identidade 21.818.3354-3.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – Dispensa nº 019/2021 Processo Licitatório nº 045/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, SENDO PLANTÃO DE 12 HORAS (DIA E NOITE) CASO NECESSÁRIO PELO PERIODO DE UM MÊS – O valor estimado para prestação dos serviços será de R$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais), referente à média de 30/31 plantões, sendo o valor de R$1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão - Assinado em 05/04/2021- Validade 05/04/2021 a 05/05/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**8765109C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato 22/2020, referente ao Processo nº 041/2020 – Dispensa nº 014/2020 – entre o Município de Brazópolis e empresa Clínica Médica Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63, com sede na Rua Capitão Cirilo, 668, Sala 405 – Centro, CEP: 37.795-000, Andradas/MG. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 30/03/2021 a 19/04/2021, assinado em 30/03/2021 –

Brazópolis, 05/04/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**EC0C44CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 008/2018, Convite: 001/2018, Contrato: 005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: JUACY OLIVEIRA DE FREITAS – CPF: 453.902.666-68. Vigência: 28/03/2021 a 27/03/2022.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Adilson Lopes
**Código Identificador:**10C5DA45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** 05 de abril de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 05 de abril de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**88A9EF62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG**
**PREGÃO Nº 020/2021 PRC 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de Óleo Diesel S10 e Lubrificantes para atender as diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 16/04/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 05 de abril de 2021.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**2E05F73A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

Torna público que oPLnº020/2021-PPn°012/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ REG PREÇO PARA FUTURA E EVEVENTUAL AQ DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI DEST A SEC MUN DE EDUCAÇÃO.JULGAMENTO:19/04/2021,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**5A9F2BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

Torna público que oPLnº023/2021-PPn°015/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,UTENSILIOS DOMESTICOS DE COPA E COZINHA DEST A SEC MUN DE EDUCAÇÃO. JULGAMENTO: 19/04/2021, as 10h30. Infor :http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**19580AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

Torna público que oPLnº021/2021-PPn°013/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONT DE EMP P/AQ DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS BICICLETAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL.JULGAMENTO:20/04/2021,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**DB6659BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

Torna público que oPLnº022/2021-PPn°014/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DEST A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.JULGAMENTO:20/04/2021,as10h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

***JAIR MONTAGNER.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**09C60424

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 001/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 001/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/01/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**
Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Contrato nº. 001/2021
Processo nº. 001/2021

Inexigibilidade nº. 001/2021
Fundamento: Lei n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PATRIMÔNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHIADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ n.º 26.125.096/0001-08.
Representante Legal: Edson de Carvalho Cardozo – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 75.439,48 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). R$ 6.541,00/mês.

Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência:15/012021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 15 de janeiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**7BCF2739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 002/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/01/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 002/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues da Silva – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 357.197,85.

Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Vigência:15/01/2021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 15 de janeiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**90725F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 009/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 009/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 009/2021
**Processo nº. 003/2021**
**Pregão Presencial nº.** 001/2021
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.
**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SISTEMA DE PATRIMÔNIO; COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos– Prefeito.

**Contratado:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ nº. 26.125.096/0001-08.
**Representante Legal**: Edson de Carvalho Cardozo – Sócio.

**Valor do Contrato: R$ 27.262,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).**
**R$ 2.580,00/mês.**

**Assinatura**: 12 de fevereiro de 2021.
**Vigência**:12/02/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 12 de fevereiro de 2021.

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**668D57CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 003/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 003/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/01/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 003/2021
**Processo nº. 004/2021**
**Dispensa nº.** 001/2021
**Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Objeto resumido:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI's. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratada:** EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ n. 25.725.813/0001-70.
**Representante Legal**: José Geraldo Chaves - Sócio Administrador.

**Valor Global do Contrato:** é R$ 30.586,29 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**Assinatura**: 21 de janeiro de 2021.
**Vigência**:21/01/2021 a 30/03/2021

Chiador - MG, 21 de janeiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**7A6BFD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 004/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 004/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/01/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 004/2021
**Processo nº. 005/2021**
**Dispensa nº.** 002/2021
**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
**Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada em assessoramento e consultoria técnica para realizar serviços em parceria com o município junto à secretaria municipal de educação, na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos, pendências, exigências de documentos e demais orientações que se fizerem necessárias.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratada:** HETIKOS ASSESSORIA LTDA – EPP. CNPJ nº. 17.747.822/0001-33
**Representante Legal**: Helyelson Pinheiro de Oliveira - Sócio Administrador.

**Valor Global do Contrato:** R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
R$ 1.450,00 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais)/mês.

**Assinatura**: 29 de janeiro de 2021.
**Vigência**:29/01/2021 a 31/12/2021

Chiador - MG, 29 de janeiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**8109F8E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 005/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 005/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 005/2021
**Processo nº. 006/2021**
**Dispensa nº.** 003/2021
**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão tributária, sistema de nota fiscal eletrônica de serviços, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação dos referidos sistemas.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratada:** CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ n.º 22.838.567/0001-74.
**Representante Legal**: Sidney Lopes Pinto - Sócio Administrador.

**Valor Global do Contrato:** R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).

**Assinatura**: 01 de fevereiro de 2021.
**Vigência**:01/02/2021 a 31/12/2021

Chiador - MG, 01 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**C7057F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 006/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 006/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 006/2021
Processo nº. 007/2021
Dispensa nº. 004/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10.
Representante Legal: WANG YANSONG - Sócio Administrador.

Valor Global do Contrato: R$ 4.045,22 (Quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Vigência: 03/02/2021 a 30/04/2021

Chiador - MG, 03 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**1321B368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 007/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 007/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 007/2021
Processo nº. 008/2021
Dispensa nº. 005/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, E, PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: DIOGO DE SOUZA TEIXEIRA – MEI. CNPJ: 12.701.220/0001-21.
Representante Legal: Diogo de Souza Teixeira – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Vigência: 03/02/2021 a 30/04/2021

Chiador - MG, 03 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**B8AAC3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 008/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 008/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 008/2021
Processo nº. 009/2021
Dispensa nº. 006/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA EMPREGAR EM POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PENHA LONGA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: M.A.R. NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 09.432.132/0001-67.
Representante Legal: Maria Aparecida Rabello Neves – Sócia Administradora.

Valor Global do Contrato: R$ 17.451,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um real).

Assinatura: 08 de fevereiro de 2021.
Vigência: 08/02/2021 a 30/04/2021

Chiador - MG, 08 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**665CF284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 010/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 010/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 010/2021
Processo nº. 010/2021
Dispensa nº. 007/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: CENTRO DE ENSINO E SERVÇOS LTDA - CNPJ: 11.053.688/0001-94.
Representante Legal: Neivaldo Medeiros Da Silva– Sócio Administrador.

Valor Global do Contrato: R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12/02/2021 a 30/04/2021

Chiador - MG, 12 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**6FD776B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 011/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 011/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 011/2021
Processo nº. 011/2021
Dispensa nº. 008/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: REAL INFO COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ: 11.941.391/0001-65.
Representante Legal: Leandro da Silva Moura– Sócio Administrador.

Valor Global do Contrato: R$ 11.628,00 (Onze mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12/02/2021 a 12/05/2021

Chiador - MG, 12 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**8E9AA0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 012/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 012/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 012/2021
Processo nº. 012/2021
Dispensa nº. 009/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA - EIRELI - CNPJ: 04.032.547/0001-20.
Representante Legal: Maurício Dias Dos Santos – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 4.784,40 (Quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12/02/2021 a 30/04/2021.

Chiador - MG, 12 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**7838E831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 013/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 013/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 013/2021

Processo nº. 013/2021
Dispensa nº. 010/2021
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70.
Representante Legal: José Geraldo Chaves – Sócio Administrador.

Valor Global do Contrato: R$ 35.268,48 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12/02/2021 a 30/04/2021.

Chiador - MG, 12 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**4C1F020A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 014/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 014/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 014/2021
Processo nº. 014/2021
Dispensa nº. 011/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
CNPJ n. 20.513.859/0001-01
Representante Legal: Julvan Rezende Araújo Lacerda – Presidente.

Valor (Anual) do Contrato: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2021.
Vigência: 19/02/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 19 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**41848448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 015/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 015/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 015/2021
Processo nº. 015/2021
Dispensa nº. 015/2021

Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO COVID-19, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90.
Representante Legal: José Marcos Szuster – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2021.
Vigência: 19/02/2021 a 30/04/2021.

Chiador – MG, 19 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**5423AE64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 016/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 016/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de abril de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 016/2021
Processo nº. 019/2021
Dispensa nº. 013/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL COM PACOTE DE DADOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ nº 29.983.973/0001-70.
Representante Legal: Rodrigo Condé Provezano – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 26 de fevereiro de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**FF2D7AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 023/2021
**Processo nº. 018/2021**
**Pregão Presencial nº.** 004/2021
**Fundamento:** Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHIADOR, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (QUÍMICO).

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** JRK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA – ME. CNPJ n. 23.877.199/0001-36.
**Representante Legal**: Jorge Roberto Kadab Felipe – Sócio.

**Valor Global do Contrato:** R$ 33.716,54 (Trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Assinatura**: 12 de março de 2021.
**Vigência**: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 12 de março de 2021.

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**2C156C28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

**ARP nº.** 001/2021
**Processo nº. 020/2021**
**Pregão Presencial (SRP) nº.** 005/2021
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Objeto resumido:** AQUISIÇÃO DE KIT's DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Promitente Comprador**: Município de Chiador – MG
**Signatário**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Detentor do Registro:** I F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 31.433.598/0001-36.
**Representante Legal**: Isabela Fernandes Pereira – Empresária Individual.

**Valor Total da ARP: R$ 210.840,00.** Estimativa de 2.400 unidades para um período de 6 (seis) meses.

**Assinatura**: 12 de março de 2021.
**Vigência**:12/03/2021 a 12/09/2021.

Senador Cortes, 12 de março de 2021.

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**A5BC0165

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021 PROCESSO N° 032/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**CONTRATADO:VANDERLI MOREIRA DE CARVALHO, CPF: 998.821.638-49, FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 24 inciso X da lei federal n° 8666/93, e suas alterações, torna público a RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para contratação de pessoa física para locação de imóvel situado á Rua José Gonçalves Filho, n° 79, Bairro: Centro, Confins/MG, para instalação do arquivo morto no Município de Confins/MG. O valor total da presente contratação é de R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 meses.**O pagamento será feito após a ordem de fornecimento pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos em 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**CA428F1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021 PROCESSO N° 032/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**CONTRATADO:VANDERLI MOREIRA DE CARVALHO, CPF: 998.821.638-49, FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 24 inciso X da lei federal n° 8666/93, e suas alterações, torna público a RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para contratação de pessoa física para locação de imóvel situado á Rua José Gonçalves Filho, n° 79, Bairro: Centro, Confins/MG, para instalação do arquivo morto no Município de Confins/MG. O valor total da presente contratação é de R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 meses.**O pagamento será feito após a ordem de fornecimento pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos em 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**69664051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 PROCESSO N° 034/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**CONTRATADO:VAGNER GOMES, CPF: 703.973.336-68, FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 24 inciso X da lei federal n° 8666/93, e suas alterações, torna público a RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para contratação de pessoa física para locação de imóvel situado á Rua Olegário Lucas Evangelista, n° 221, Bairro: Tavares, Confins/MG, para instalação do arquivo morto/protocolo no Município de Confins/MG. O valor total da presente contratação é de R$ **12.000,00 (doze mil reais) para 12 meses.**O pagamento será feito após a ordem de fornecimento pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos em 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**676FEC3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE ADESAO**

**Extrato da Adesão N°023/2021**

**Extrato da Adesão N°023/2021**

O Município de Confins torna público oPROCESSO LICITATÓRIO N°041/2021MODALIDADE: ADESAO N° 023/2021, CUJO OBJETOÉ **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: N°042/PMSR/2020 PREGÃO PRESENCIAL: N°011/PMSR/2020. DETENTOR ORIGINÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO- MG, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE REPOSIÇÃOPARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DE CONFINS- MG.**Homologado e Adjudicado à Empresa DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI, CNPJ N°36.203.298/0001-84; **ITEM 01**- FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS E MAQUINAS COM MAIOR DESCONTO SOBRE CATALAGO /TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DOS FABRICANTES FIAT; YAMAHA; IVECO; MARCOPOLO VOLARE; MERCEDES BENZ ; RENAULT; CATERPILLAR; RANDOM; CHEVROLET; MISTSUBISHI; LS; JCB. APROXIMADAMENTE 6.000 PEÇAS PARA O PERIODO DE 12 MESES. Valor Total R$ 218.250,00. Prazo de entrega de acordo com demanda da SecretariaMunicipal de Segurança Publica e Transportes. Maria Aparecida Oliveira

Confins,05 de abrilde fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**7B98E6DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**EDITAL PREGÃO Nº 008/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG –** Torna Público o Pregão Presencial Nº 008/2021 "Tipo Menor Preço Por

Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. A sessão será realizada no dia 20/04/2021, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 05 de abril de 2021

***ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**257081AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
### RETIFICAÇÃO E CONFECÇÃO CADERNOS PETIS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO 015/21 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** . O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PUBLICO QUE FICA RETIFICADO O ITEM 3.2.11 ONDE LÊ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA ( AFE) **OU** ALVARA SANITÁRIO, LEIA-SE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AVISA ( AFE ) **E** ALVARA SANITÁRIO.

MALACACHETA , 05/04/2021

***LUCAS DE AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS E IMPRESSÃO DE PET'S ( plano de estudos tutorados ), para Manutenção das Atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil ( pré-escola 4 a 6 anos ), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 16/04/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 05/04/2021.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**DEA8BCD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.175, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Maria da Fé - MG.

O Prefeito Municipal uso das atribuições que lhe confere o art.67, incisoV daLei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art.48,§ 1º, incisoIII, e§ 6º, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**- A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art.48-Ada Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

**§ 1º**- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art.20da Lei Complementar nº101, de 2000, incluído o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:
**I**- das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;
**II**- dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
**III**- perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
**IV**- da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
**V**- das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
**VI**- da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
**VII**- das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
**VIII**- do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o§2ºdo art.50da Lei Complementar nº101, de 2000;
**IX**- das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;
**X**- das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
**XI**- da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e
**XII** – da geração automática dos arquivos a serem enviados junto ao SICOM e SICONFI (MSC).
**XIII** – da geração automática dos relatórios a serem enviados junto ao SIOPS e SIOPE.
**XIV**- das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.
**§ 2º**- O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários, patrimoniais e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do Município, nos termos do disposto no § 2º do art.48da Lei Complementar nº101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.
**§ 3º**- Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do

SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do município, com ou sem rateio de despesas, ou seja, o Poder Executivo contratará o sistema de gestão integrada e fornecerá para os demais entes, ficando a cargo do Poder Executivo a decisão pelo rateio ou não das referidas despesas. Optando pelo rateio, o valor deverá ser recolhido mensalmente aos cofres municipais através de guia de arrecadação bancária obtida junto ao Setor de Fazenda do município.

**§ 4º**- O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos no que diz respeito aos gastos e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

**§ 5º**- Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

**§ 6º**- O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**Art. 2º**- Para fins deste Decreto, entende-se por:

**I- sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, através de rede mundial de internet, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no§ 6ºdo art.48da Lei Complementar nº101, de 2000;

**II- sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, via rede mundial de internet, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

**III- execução orçamentária** - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

**IV- administração financeira** - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Financeira;

**V- controle da execução orçamentária e financeira** - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

**VI- gestão contábil** - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

**VII- base de dados** - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

**VIII- ordenador de despesa** - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

**IX- disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

**X- meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;

**XI- unidade gestora ou executora** - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

**XII- padrão mínimo de qualidade** - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo SIAFIC, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o incisoIdo § 3ºdo art.23da Lei Complementar nº101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

**XIII- registro contábil** - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a Lei federal nr. 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, e dos livros de Diário e Razão;

**XIV- patrimônio da entidade** - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;

**XV- usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC:

**a)**insere e consulta documentos;

**b)**é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e

**c)**é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

**XVI- administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

**XVII- documento de suporte** - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo SIAFIC, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

**XVIII- documento contábil** - documento gerado pelo SIAFIC que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

**XIX- sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

**XX- moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

## CAPÍTULO II
## DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE
### Seção I
### Dos requisitos dos procedimentos contábeis

**Art. 3º**- Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2ºdo art.50da Lei Complementar nº101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

**Parágrafo único -** O Poder Executivo Municipal poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 4º**- O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

**§ 1º**- O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:
**I**- conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e
**II**- em idioma e moeda corrente nacionais.
**§ 2º**- Os livros de Diário, Razão e Tesouraria gerados pelo SIAFIC serão publicados no site oficial de transparência do município e ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica, não sendo necessária, dessa forma, a sua versão impressa.
**§ 3º**- Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.
**§ 4º**- Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.
**§ 5º**- O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
**I**- a data da ocorrência da transação;
**II**- a conta debitada;
**III**- a conta creditada;
**IV**- o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
**V**- o valor da transação; e
**VI**- o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
**§ 6º**- O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.
**§ 7º**- O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.
**§ 8º**- O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos e/ou subelementos de despesa.
**§ 9º**- No processamento e na centralização de que trata o caput, são vedados:
**I**- o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;
**II**- a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 5º;
**III**- a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e
**IV**- a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

**Art. 5º**- O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

**Art. 6º**- Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art.48e o art.51da Lei Complementar nº101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3ºdo art.165daConstituiçãoe o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o SIAFIC ficará disponível e liberado até:
**I**- ao décimo dia do mês seguinte, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
**II**- quinze de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
**III**- último dia do mês de janeiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art.51da Lei Complementar nº101, de 2000.
**§ 1º**- O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.
**§ 2º**- Somente o gestor do sistema terá a senha máster para reabrir os meses encerrados, dentro do período estipulado para a devida correção.
**§ 3º**- O prazo de que trata o inciso III do caput independe dos prazos definidos, por cada ente federativo, para a entrega das suas prestações de contas anuais aos respectivos Tribunais de Contas.
**§ 4º**- Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do caput, os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.

**Seção II**
**Dos requisitos de transparência da informação**

**Art. 7º**- O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no incisoIIdo § 1ºdo art.48, da Lei Complementar nº101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.
**§ 1º**- As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.
**§ 2º**- Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art.48da Lei Complementar nº101, de 2000, para todos os efeitos, o Município terá cumprido o disposto no caput, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.
**§ 3º**- A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:
**I**- aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;
**II**- observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 8º**- O SIAFIC deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:
**I- quanto à despesa:**
**a)**os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;
**b)**o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;
**c)**a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata§ 2ºdo art.50da Lei Complementar nº101, de 2000;
**d)**os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
**e)**a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
**f)**a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;
**g)**o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e
**h)**a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

II- quanto à receita, os dados e valores relativos:
**a)**à previsão na lei orçamentária anual;
**b)**ao lançamento, observado o disposto no art.142da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art.52e no art.53da Lei nº4.320, de 17 de

março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;
**c)**à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;
**d)**ao recolhimento; e
**e)**à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2ºdo art.50da Lei Complementar nº101, de 2000. **Parágrafo único**. Ato do órgão central de contabilidade do Município poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do caput, sem prejuízo de determinações do tribunal de contas estadual.

**Seção III**
**Dos requisitos tecnológicos**

**Art. 9º**- Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade do município, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC:
**I**- permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da município, nos termos do disposto no§ 2ºdo art.48da Lei Complementar nº101, de 2000;
**II**- ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e
**III**- conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.
**IV**– ser desenvolvido em linguagem de sistema que permita a utilização via rede mundial de computadores (internet), através de servidor local ou em nuvem.

**Art. 10 -**O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.
**§ 1º**- O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (senhas), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

**§ 2º** - São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:
**I**- autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
**II**- assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.
**§ 3º**- Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

**Art. 11 -**O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:
**I-** o código CPF do usuário;
**II-** a operação realizada; e
**III-** a data e a hora da operação.
**Parágrafo único -** Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

**Art. 12 -**Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.

**Art. 13 -**A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
**§ 1º**- O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.
**§ 2º**- Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).
**§ 3º**- Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:
**I-** divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e
**II-** alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.

**Art. 14 -**Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15 -**O órgão central de contabilidade do município poderá estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de Governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo SIAFIC, nos termos do disposto no art. 51 e no§ 2ºdo art.48da Lei Complementar nº101, de 2000.
**Parágrafo único** – O órgão central de contabilidade do município será administrado pelo Chefe do Serviço de Contabilidade do Município.

**Art. 16 -**O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão central de contabilidade, poderá realizar cooperação técnica com outros entes federativos, em especial com os órgãos de controle interno e externo, e com as entidades de fiscalização profissional, com vistas a garantir a efetiva observância do padrão mínimo e dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 17 -**Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2022.
**Parágrafo único –** A partir do mês de Julho de 2021, o poder executivo providenciará o acesso dos entes públicos definidos no §1º do art. 1º deste decreto ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, através da disponibilização do software de gestão integrada e das respectivas senhas de acesso.

**Art. 18 –** O Plano Plurianual de Investimentos para 2022-2025, bem como a Lei Orçamentária para 2022 e posteriores deverão serem elaboradas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC**.**

**Art. 19 –** O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser utilizado em Maria da Fé – MG, foi devidamente contratado pelo Poder Executivo municipal junto à empresa Planejar Consultores Associados Ltda , CNPJ: 26.125.096/0001-08, através de regular procedimento licitatório.

**Art. 20 -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**AD9C1B27

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Determina ressarcimento aos cofres públicos decorrentes do Processo Administrativo nº 01/2021 para Revisão Processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Decreto Municipal 1.458, de 09 de março de 2021;
CONSIDERANDO o cálculo apresentado pelo Departamento de Contabilidade, no dia 09/03/2021, incluso às fls. nº 68 a 70 do Processo Administrativo nº 01/2021 para Revisão Processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017;
CONSIDERANDO a comprovação de devolução de recursos pela servidora Angelica Maria Silvino, acostado às fls. 22 e 23 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, no valor de R$1.890,50 (um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) devidamente corrigidos pela Taxa SELIC;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora Angelica Maria Silvino, Mat. E-2488 obrigada a proceder o ressarcimento do valor de R$7.692,92 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) por meio de Guia de Recolhimento emitida pela Fazenda Municipal, a ser quitada até o dia 09 de abril de 2021.
Parágrafo único – A comprovação do pagamento mais o demonstrativo dos cálculos deverão compor a finalização do Processo Administrativo nº 01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**2FDA6201

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 62, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Maria da Fé.

**O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2018 e art. 13, do Decreto nº 3.621/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil passa a ter se seguinte composição:

**I - Representantes da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:**
Titular: Ana Lúcia de Souza – Mat. E-0463;
Suplente: José Clênio Ribeiro Mendes – Mat. C-2384.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Titular: Luciano dos Santos Gabriel, Mat. E-384;
Suplente: Paulo Sergio Pinto, Mat. c-2390.

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Denise Berti Goulart, Mat. C-2381;
Suplente: Sônia Maria Costa dos Santos, Mat. E-0098.

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes, Mat. E-2393;
Suplente: Joel Gonçalves dos Santos, Mat. E-465.

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:**
Titular: Diego de Souza Campos, Mat. E-2004;
Suplente: Daniel Mauro de Oliveira, Mat. E-1961

**VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Edilene Francisca de Almeida, Mat. E-335;
Suplente: Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-468.

**VII – Representantes de Órgãos Militares:**
Titular: 3º Sarg. PM Hélio da Silva Oliveira Júnior;
Suplente: 3º Sarg. PM Túlio Tiago da Silva Mancini.

**VIII – Representantes da Sociedade Civil**:
**Representantes Titulares:**
Fábio Francisco Alves
Tereza maria Ribeiro
Adolfo Cardoso Mendes
**Representantes Suplentes:**
Evaldo Willians da Silva
Rildo Ribeiro Lemes
Francisca Adélia Martins

I**X - Representantes da Câmara Municipal:**
Titular: Luís Fernando Batista
Suplente: Neylson Gonçalves dos Santos

Art. 2º - O mandato dos conselheiros relacionados nesta Portaria expira em 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 58/2021.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**762BF765

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 020/2021**
**Objeto:** ***REGISTRO DE PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 16/04/2021 às 09:00 horas

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Anna Carolina Vitoreto
**Código Identificador:**D4203273

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PRC:61/21 PREGÃO PRESENCIAL:38/21**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC:61/21 PREGÃO PRESENCIAL:38/21**
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**REALIZAÇÃO:13/04/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC: 60/21 PREGÃO PRESENCIAL: 37/21**
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis, vias públicas e estradas rurais do município de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**REALIZAÇÃO: 14/04/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC: 56/21 PREGÃO PRESENCIAL:35/21**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de guincho para uso no transporte de veículos leves e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas dos serviços, pelo período de doze meses.
**REALIZAÇÃO: 15/04/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC: 63/21 PREGÃO PRESENCIAL:39/21**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mudas de hortaliças para a horta comunitária da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas dos serviços, pelo período de doze meses.
**REALIZAÇÃO: 15/04/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC: 58/21 CONCORRÊNCIA:02/21**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a permissão de uso de bens próprios municipais (Usina de Triagem e Compostagem de lixo)do município de Nova Resende/MG.
**REALIZAÇÃO: 03/05/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
**PRC: 57/21 PREGÃO PRESENCIAL:36/21**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de emissão de edital, planejamento, organização e execução de processo seletivo de provas objetivas e de provas de títulos a ser promovido para a Prefeitura de Nova Resende-MG, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.
**REALIZAÇÃO: 16/04/2021,** na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**2AB77488

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG torna público para conhecimento dos interessados a homologação do processo de Processo Licitatório nº **011/2021**-Pregão Presencial **004/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ULTIMA SÉRIE NOVA ZERO HOARA
Empresa: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **CNPJ:** nº 18.209.965/0001-54, valor global de **R$ 314.000,00** (Trezentos e quatorze mil reais)

**Oratórios. 06 de abril de 2021**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**53C1ED62

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato-Processo: nº **011/2021,-**Pregão: nº **004 /2021**.Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ULTIMA SÉRIE NOVA ZERO HORA em atendimento às necessidades da **Secretaria municipal de Infraestrutura e Transporte** do Município de Oratórios.
**Contrato Nº: 022/2021** Empresa contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **CNPJ:** nº 18.209.965/0001-54 com endereço a Rod. Br. 381 – Rodovia Fernão Dias, nº 2111, Bandeirantes, contagem, MG, CEP: 36.32.240-090 representante, PÍNDARO LUIZ DE SOUSA, CPF:384.621.686-00, Diretor Financeiro, com o valor de **R$ 314.000,00** (Trezentos e quatorze mil reais)

Recurso Próprio
Data do contrato: 06/04/2021
Vigência: 05/04/2022

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C73FD766

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
### DECRETO Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Determina prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, decorrente da pandemia da COVID-19, com base na Onda Roxa do Minas Consciente.

O Prefeito do Município de Passabém, **Sr. Ronaldo Agapito de Sá**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o direito à vida e o princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o interesse privado como pressuposto de uma ordem social estável, e que a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos locais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto "Onda Roxa" do Governo do Estado de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica determinada a prorrogação, durante do período da zero hora do dia 10 de março de 2021, às 5 horas da manhã de 11 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública.
**Parágrafo único**. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

**Art. 2º -** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, durante o período da zero hora do dia 10 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 11 de abril de 2021.

**Art. 3º -** Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais, que poderão funcionar com seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

captação, tratamento e distribuição de água;
assistência médica e hospitalar;
coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
exercício regular do poder de polícia administrativa.
serviços de delivery;
produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
supermercados, mercados, açougues, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
transporte coletivo, inclusive serviço de táxi com máximo de 3 passageiros e transporte remunerado privado individual de passageiros;
relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal e correios;
setores industriais, venda de materiais de construção, obras e atividades da construção civil;
iluminação pública;
vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;
distribuidoras de gás;
oficinas mecânicas, borracharias
agências bancárias e similares;
assistência veterinária e pet shops;
assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
atendimento e atuação em emergências ambientais;
de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
relacionados à contabilidade.

**§ 1º -** As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
**§ 2º -** O transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de passageiros sentados permanecendo com as janelas abertas durante sua circulação.
**§ 3º -** Ficam mantidas as atividades culturais virtuais.
**§ 4º -** As atividades essenciais deverão funcionar preferencialmente em regime reduzido e remotamente.

**Art. 4º -** Fica determinado, na vigência do presente Decreto a proibição de:
I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;
II - circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º desse artigo;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
**§ 1º -** Será permitida a circulação de pessoas para:
I - o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 4º;

II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais.

**Art. 5º** - Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, durante o período de vigência desse Decreto, salvo hipótese de prescrição ou decadência.

**Art. 6º -** Ficam suspensas as atividades de hotelaria e afins, exceto aquelas decorrentes de locação de apartamentos para hóspedes mensais.
**Art. 7º -** Os supermercados/hipermercados deverão respeitar o limite de ocupação de um cliente por cada 2 metros quadrados e garantir a circulação de pessoas nesse limite, realizando a medição de temperatura, nos termos do Protocolo do Programa Minas Consciente.

**Art. 8º** - Fica restrito aos servidores o acesso aos prédios públicos, exceto aqueles referentes aos serviços essenciais de saúde ou correlatos.
**Parágrafo único.** Fica suspenso o atendimento ao público enquanto durante a vigência deste Decreto.

**Art. 9º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa entre R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a interdição do estabelecimento por 30 (trinta) dias após o período de suspensão das atividades.

**Art. 10º -** Fica suspenso, durante a vigência deste Decreto, qualquer reunião presencial de pessoas para fins religiosos, ficando permitido apenas cultos e missas virtuais.
**Art. 11.** O município poderá instituir barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo com plano de ação, para conter o fluxo de pessoas e veículos.

**Art. 12.** Fica mantido o sistema de vacinação pela equipe de saúde nas residências.
**Art. 13.** A sociedade deverá cumprir todas as normas sanitárias gerais previstas no Protocolo Minas Consciente, sobretudo o controle de temperatura, disponibilização de álcool em gel, uso de máscaras e demais medidas de referência específicas da Onda Roxa.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 05 de abril de 2021.

***RONALDO AGAPITO DE SÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**2067B920

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 17/2021

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 18/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial**
**Edital nº: 17/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Aquisição de reagentes químicos para uso no laboratório da ETA do bairro São Judas Tadeu.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 19 de abril de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 31 de março de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E03BEAE8

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 3.849 DE 05 DE ABRIL DE 2021

**DECRETO Nº 3.849 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

PRORROGA OS PRAZOS CONSTANTES DOS DECRETOS Nº 3.839/2021 E 3.844/2021 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 3.839/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
*"**Art. 1º -** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia **05 de abril até 12 de abril de 2021**, as seguintes medidas:*
*[...]"*

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, mantendo-se inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 3.839/2021 e 3.844/2021.

Patrocínio-MG, 05 de abril de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**2459C319

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DECRETO Nº 3.841 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**DECRETO Nº 3.841 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, vinculado à secretaria Municipal de educação – SME, nos termos da Lei municipal nº 2.750 de 08 de Novembro de 1994, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Francisca Pereira Rosa
Suplente: Paulo Roberto da Silva

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:
Titular: Cleusa Cândido Silva
Suplente: Claudiomara Castro Batista

Titular: Luciene da Silva Oliveira
Suplente: Alvim Sebastião Ferreira

III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Juliana Silveira Graciano
Suplente: Rízia Tâmara Pinto Falcuci

Titular: Lara Caldeira Silva
Suplente: Aline Pereira de Souza

IV – Representantes indicados pelas Entidades Civis:
Titular: Dulce Alves Ribeiro Rosa
Suplente: Dileia Dornelas Silva

Titular: Maria Conceição Pires Davi
Suplente: Maria dos Reis Dornelas

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 20 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revoga os dispositivos em contrário, expressamente o Decreto nº 3.443 de 18 de dezembro de 2017.

Patrocínio-MG, 22 de Março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B1B48DD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE –** Pregão Eletrônico nº. 012/2021 - Obj. Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios. Sessão e entrega dos envelopes: 19/04/2021 às 09h. Edital: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Informações: (32) 3335-1122.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE –** Pregão Presencial nº. 013/2021 - Obj. Contratação de pessoa jurídica para cuidar, organizar e auxiliar nos trabalhos operacionais da frota de veículos e maquinários da Prefeitura. Sessão e entrega dos envelopes: 16/04/2021 às 09h. Edital: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Informações: (32) 3335-1122.

**Publicado por:**
Cláudio Rodolfo Oliveira
**Código Identificador:**06111585

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 E 12/2021

EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E MARTINS E BRITO CIA LTDA-ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021 PREGÃO 15/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. VALORGLOBAL DE R$: 275.334,00. ASSINATURA 19/03/2021

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E RODRIGO ALVES PINTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021 PREGÃO 15/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. VALORGLOBAL DE R$: 32.200,00. ASSINATURA 19/03/2021

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**C9D942DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO 106/2021 E 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E NET COM INFORMATICA LTDA-ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2021 PREGÃO 17/2021, OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio.. VALORGLOBAL DE R$: 18.000,00. ASSINATURA 05/04/2021 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E PRONET SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2021 PREGÃO 17/2021, OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio.. VALORGLOBAL DE R$: 12.000,00. ASSINATURA 05/04/2021 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**499DAE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO 104/2021 E 105/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E RRN SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2021 PREGÃO 14/2021, OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Munícipio de Pintópolis-MG. VALORGLOBAL DE R$: 361.450,80. ASSINATURA 05/04/2021

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E SOARE E M MANUTENÇOES E COMERCIO LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2021 PREGÃO 14/2021, OBJETO: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Munícipio de Pintópolis-MG. VALORGLOBAL DE R$: 163.800,00. ASSINATURA 05/04/2021

***LEY LOPES DOS SANTOS***
Prefeito de Pintópolis-MG.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**8C6B16E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 035/2021 - Pregão Nº 024/2021, PRC Nº 048/2021 - Pregão Nº 034/2021 e PRC Nº 043/2021 - Pregão Nº 029/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº035/2021 – Pregão Nº024/2021– Data: 16/04/2021 às 14h30min. Registro de preços pata aquisição de retroescavadeira 4x4 cabine fechada. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

PROCESSO Nº048/2021 – Pregão Nº034/2021– Data: 19/04/2021 às 13h00min. Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem no município de Ponte Nova. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

PROCESSO Nº043/2021 – Pregão Nº029/2021– Data: 19/04/2021 às 15h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção do campo de futebol e das piscinas do Centro Municipal de Esportes. Michele Cristina de Almeida Coelho. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**E4D2E258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 010/2021 - Pregão Nº 006/2021. Objeto: Construção de gabião na rua João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. Empresa vencedora Prumo Construções Eireli, CNPJ: 27.994.336/0001-73, no valor global de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**D94DE5CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 263/2020 - Pregão nº 191/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 263/2020 - Pregão Nº 191/2020 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição e manutenção de segundo nível de extintores. A referida Licitação foi declarada deserta conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**CE2B1FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE DECISÃO FINAL**

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 52/2020. O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 52/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova. Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**6D104284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE DECISÃO FINAL**

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 51/2020. O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico,expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova -

ALEPON, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 51/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova..

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**CA6FF42D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE DECISÃO FINAL**

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 85/2020. O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico,expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Corporação Musical União Sete de Setembro, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 85/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**BE1AC3F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE DECISÃO FINAL**

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 56/2020. O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Associação Cultural e Artística Viver com Arte, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 56/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**66A0CA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE DECISÃO FINAL**

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 54/2020**.** O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas do Grupo Afro Ganga Zumba, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 54/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova**.**

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**9BE54815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social, saúde e educação especializada, para o atendimento direto de pessoas portadoras de necessidades especiais e apoio a família, para desenvolvimento de caráter educativo, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**8F90180C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 102/2020 – Pregão Presencial 35/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis,** com a empresa **GIMENES E PAVAN LTDA ME** (CNPJ: 05.307.679/0001-80).

***RAFAEL CORRÊA RAMOS***
Membro da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**554255C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 89/2021 – Pregão Presencial 23/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min

do dia 15 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de baterias para manutenção da frota das secretarias municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**8F5CB2D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 002/2021, objetivando registrar preço para o fornecimento de combustíveis Automotivo, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do SAAE cujo critério de julgamento será o Maior Desconto por Item. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2021. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: (35) 3533.1608 ou pelo email saaepratapolis@passosnet.com.br.

Pratápolis, 05 de Abril de 2021.

***PAULO MOREIRA BARROS***
Diretor SAAE.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**18E342E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 169//2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 29.03.2021 o 3º aditivo para alteração dos valores dos itens: Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho: extra pequeno, matéria-prima: látex natural, com amido textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvivel, confortável e anatômica com empunhadura justa, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms. (28657) caixa com 100 unidades, item: 192, que passará a ser de R$: 119,00; Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho: pequeno, matéria-prima: látex natural textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvivel, confortável e anatômica com empunhadura justa na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms. (28641) caixa com 100 unidades, item: 195, que passará a ser de R$: 119,00; Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho: médio, matéria-prima: látex com poliuretano cx c/100 luva com baixa proteína (para limites inferiores a 50 microgramas por unidade) totalmente isenta de pó (processo de polímeros ao látex) ambidestra, hipoalergênica, microtextura antiderrapante com empunhadeira justa, na embalagem deverá constar data de fabricação validade e número de lote e registro no ms. (28646) caixa com 100 unidades, item: 194, que passará a ser de R$: 112,47; Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho: grande, matéria-prima: látex com poliuretano luva com baixa proteína (para limites inferiores a 50 microgramas por unidade) totalmente isenta de po (processo de polímeros ao látex) ambidestra, hipoalergenica, microtextura, antiderrapante com empunhadeira justa, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote e registro no ms. (28647) caixa com 100 unidades, item: 193, que passará a ser de R$: 112,47. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**90358EA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 017/2021 – Pregão Presencial n. 080/2020 - Foi firmado em 23.03.2021 o 1º aditivo para alteração do valor do medicamento: sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml (solução injetavel - ampola com 1 ml), que passará a ser de R$:2,66. Contratada: Alfalagos LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**28C70BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 168/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 12.03.2021 o 3º aditivo para alteração do valor do item: gel para ultrassom e ecg - incolor, inodoro, isento de gordura e solúvel em água, para facilitar a remoção dos transdutores e da pele.usado como meio de contato para transmissão de ultrassom, ecógrafos e dopplers. apresentação em galão de 5 litros. na embalagem deverão constar as datas de fabricação e validade, o nº do lote, a marca do fabricante e registro no ms. (48953), item:173, que passará a ser de R$: 19,98**.** Contratada: Alfalagos LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**DCF5C01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 168/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 12.03.2021 o 4º aditivo para alteração do valor dos itens: cateter nasal tipo óculos infantil, item, que passará a ser de R$: 0,95 **(UN)**; Fios de sutura uso médico hospitalar - tipo: inabsorvivel, matéria-prima: nylon mnonfilamento preto número: 3-0, medidas: fio de 745m, agulha: com agulha 3/8 triangular 20mm (2,0 cm) embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS que passará a ser de: 1,59 (UN),

***ALFALAGOS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**17F73EC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 168/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 22.02.2021 o 2º aditivo para alteração do valor do item: frasco para administração de nutrição - matéria-prima: polipropileno transparente e flexível, tipo da nutrição: enteral, capacidade: 300ml, tipo: descartável com alca de sustentação embutida, tampa rosqueada e perfurável de adaptacao ao equipo, graduado em escala ascendente e descendente, com etiqueta autoadesiva para identificação do paciente e da dieta, acondicionado individualmente em saco plástico lacrado. (23950), marca: BIOBASE, item 170, que passará a ser de R$: 0,86. Contratada: Alfalagos LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**2473C060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 168/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 30.03.2021 o 5º aditivo para alteração do item : fios de sutura uso médico hospitalar - tipo: inabsorvivel, matéria-prima: nylon monofilamentado preto, número: 5-0, medidas: fio pre-cortado 45cm, agulha: triangular, medindo 2,0 cm, círculo 3/8, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS, que passará a ser de R$: 1,59 (UN), Contratada: Alfalagos LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**1C4CBFFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 043/2020 – Inexigibilidade n. 003/2020 - Foi firmado em 01.03.2021 o 2º aditivo para reajuste dos valores: prestação dos serviços de plantões passa de R$1.216,26(um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) para R$ 1.294,06 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos) por mês e o valor do sobreaviso passa de R$ 299,14 (duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para R$ 318,28 (trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) por mês. Contratada: Clínica Médica Guimarães Ribeiro LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**2A5B601D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 048/2020 – Pregão Presencial n. 016/2020 - Foi firmado em 01.03.2021 o 2º aditivo para reajuste do valor: prestação dos serviços passa de R$14.739,50 (quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para R$15.682,37 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) por mês. Contratada: Clínica Médica Guimarães Ribeiro LTDA.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**99EFA2C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 152/2020 – Pregão Presencial n. 066/2020 - Foi firmado em 17.02.2020 o 3º aditivo para alteração do valor Gasolina Automotiva – tipo: comum, UN: L, que passará a ser de R$ 5,29 por litro Contratada: Distribuidora Rio Branco de Petróleo LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**31234D04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 148/2020 – Pregão Presencial n. 067/2020 - Foi firmado em 22.02.2021 o 2º aditivo para acréscimo de 50 diárias para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de PVS, redes e emissários coletores de esgotos de Santa Juliana. Contratada: Hidrovácuo Saneamento Ltda.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**B57BC300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 009/2021 – Pregão Presencial n. 091/2020 - Foi firmado em 15.03.2021 o 1º aditivo para alteração dos valores dos itens: Gás Combustível - Nomenclatura: GLP, Apresentação: A Granel Recarga De 13 Kg cada, que passará a ser de R$ 85,96, e Gás Combustível - Nomenclatura: GLP, Apresentação: A Granel Recarga De 45 Kg cada, que passará a ser de R$: 341,58, Contratada: Katrina Meireles da Silveira Comércio de gás LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**B2B5A2DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 095/2020 – Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo Licitação n.090/2019 Concorrência Pública n.003/2019-Foi firmado em 05/03/2021 o 2º aditivo para acréscimo, pelo fato de que em alguns dos projetos apresentados em 26 folhas, ao serem encaminhados à equipe técnica da CEMIG para aprovação e liberação para execução das obras, necessitaram de passar por correções/adequações para se adequarem as normas técnicas vigentes da concessionária. Diante do exposto, os projetos referentes as folhas 1,4,10,11,12,16,17,18,20,21,22,24,25 e 26, sofreram alterações em seus quantitativos, seja por supressão ou por adição, e também a necessidade de acréscimo de outros pontos na cidade, onde a administração municipal viu a necessidade da implantação de posteamento com extensão de rede para instalação de iluminação pública, garantindo assim, mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população. Valor: R$232.395,88 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**A102D027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 135/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 11.03.2021 o 2º aditivo para acréscimo de quantitativos de itens. Contratada: Potiguar Comércio e Serviços Eireli.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**74C82538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 075/2020 – Pregão Presencial n. 037/2020 - Foi firmado em 19.02.2021 o 4º aditivo para alteração do Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas, marca: Petrobrás, que passará a ser de R$ 4,17 por litro. Contratada: Unipetro Minas Distribuidora de Petróleo Ltda.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**8A04934B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 075/2020 – Pregão Presencial n. 037/2020 - Foi firmado em 15.03.2021 o 5º aditivo para alteração do Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas, marca: Petrobrás, que passará a ser de R$ 4,23 por litro. Contratada: Unipetro Minas Distribuidora de Petróleo Ltda.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**DC9F7B1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**ADITIVOS CONTRATUAIS**

Contrato n. 096/2020 – Tomada de Preços 002/2020 - Foi firmado em 09.02.2021 o 2º aditivo para acréscimo, devido à condição em que se encontra o pavimento da Rua Teotônio da Cunha compreendida entre os trechos da Rua Oliveira a Rua "A" e a Rua José Joaquim, entre os trechos da Rua Sebastião Ribeiro Silva até o final da rua no distrito de Zelândia, há a necessidade de acrescentar esses trechos a serem recapeados para melhor trafegabilidade e segurança aos usuários. Valor: R$31.299,65 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**FEC265C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Prorrogação de Licitação: Processo 057/2021 – Pregão Presencial 013/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza – Entrega dos Envelopes: Dia 19 de abril de 2021 às 09h00in – Abertura dos envelopes: Dia 19 de abril de 2021 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br

**Publicado por:**
Maria Cecilia Lara
**Código Identificador:**77E46D21

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ EXTRATO DE CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Extrato do Contrato 037/2021 – Partes: Município de Santana do Jacaré e File Auditores & Consultores – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria pública no Sistema da Folha de Pagamento do período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020 – Vigência: 10 meses – Valor: R$0,20 (vinte centavos) para cada R$1,00 (um real), efetivamente compensado – Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Maria Cecilia Lara
**Código Identificador:**B00444B9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Processo 056/2021, Pregão Presencial 012/2021 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia e Assessoria e Consultoria na Formalização de Planos de Trabalho de Convênios e Contratos de Repasse para as áreas de administração, planejamento, obras, saúde e outros – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de abril de 2021 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 23 de abril de 2021 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br

**Publicado por:**
Maria Cecilia Lara
**Código Identificador:**24DFD4DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 017/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **T & j MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 09.445.282/0001-05, vencedora do LOTE 01, perfazendo o valor final de R$ 59.999.76 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos**.foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**, autuado em 03 de março de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 24 de março de 2021, homologado dia 05 de abril de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCADA EM GRANITO POLIDO, PISO/SOLEIRA/BEIRAL EM GRANITO, DIVISÓRIA EM GRANITO, CUBA EM INOX E CUBA OVAL**.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 de abril de 2021,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**1DF52800

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATA REGISTRO 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 042/2021, PRC 037/2021, Pregão Presencial 017/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCADA EM GRANITO POLIDO, PISO/SOLEIRA/BEIRAL EM GRANITO, DIVISÓRIA EM GRANITO, CUBA EM INOX E CUBA OVAL**. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**080A6D2A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 016/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **ELÉTRICA VENEZA LTDA, CNPJ: 07.935.849/0001-04, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 2, 25, 26, 27, 35, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 79, 80, 81, 85, 87, perfazendo o valor final de R$ 29.536,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais);POLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ:**

**24.507.460/0001-79, vencedora dos itens 03, 05, 14, 16, 21, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 86, 88, 89 perfazendo o valor final de R$ 40.540,50 (quarenta mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).RAQUEL DA SILVA BARONE, CNPJ: 14.449.205/0001-63, vencedora dos itens 06, 10, 13, 17, 23, 24, 30, 39, 40, 44, 62, 63, 76, 77 perfazendo o valor final de R$ 7.265,80 (sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, autuado em 03 de março de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de março de 2021, homologado dia 05 de abril de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 de abril de 2021,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**CC6B0843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO 043,044 E 045/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 043/2021, 044/2021 e 045/2021, PRC 036/2021, Pregão Presencial 016/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**D9E4B368

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 43/2021 TP 02/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias do município (Morro do Zé Paulo – Comunidade do Timóteo, Morro do Neymar Nogueira II e Morro do Neymar Nogueira I – Comunidade do Timóteo, Morro da divisa com Capela Nova – Comunidade da Estiva, Morro dos Martins I, Morro dos Martins Ubs, Morro dos Martins – Fazenda do Luiz, Morro do Clube – Sede, Morro do Chatuba) e realização de drenagem/reparos no Morro da Posse, em atendimento à Secretaria Municipal de Obrasde Senhora dos Remédios. Abertura: 28/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**0D7D9B64

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Processo Licitatório N°** 39/2021.
**Pregão Presencial N°** 019/2021.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet banda larga através de sistema Wirelles e Fibra óptica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM através de empresa credenciada na ANATEL, com tráfego de dados ilimitado e acessível no Município de Tiradentes/MG e equipamento total para instalação cedida por comodato.
**Tipo:** Preço.
**Julgamento:** Menor preço por item.
**Data da abertura:** 20/04/2021 às 09h00s.
**Local:** Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**A2DD21CB

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL 040/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todosos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Processo Licitatório N°** 040/2021.

**Pregão Presencial N°** 020/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializadana apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes
**Tipo:** Preço.

**Julgamento:** Menor preço por item.

**Data da abertura :**22/04/2021 às 09h00s.

**Local:**Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**18EC13CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 09/2021, critério de julgamento: menor preço Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais médicos hospitalares para Atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas. Data e horário fim de recebimento das propostas: até às **09h do dia 16/04/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 16/04/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 05/04/2021.

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira – Portaria 20/2021.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**998459E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 10/2021, critério de julgamento: menor preço Lote. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais com fornecimento de cilindro em comodato, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa; Usuários em seus domicílios, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saude. Data e horário fim de recebimento das propostas: até às **09h do dia 19/04/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 19/04/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 05/04/2021.

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira – Portaria 20/2021.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**3035E9F0

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG**

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 06 de abril de 2021.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO**
**3ª CONVOCAÇÃO**

| CÓDIGO | NOME | DATA NASCIMENTO | CARGO | ESPECIALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02-009 | MAURA ANTÔNIA DA SILVA | 26/07/1978 | Especialista de Serviço de Assistência Social | Assistente Social | 8 |

**Publicado por:**
Franciele Alves Andrade
**Código Identificador:**D8BC8012

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos dos artigos 24, inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 056/2021– Dispensa nº 026/2021**, destinado à aquisição de piso a ser destinado a reforma da casa situada à Rua Diogo Braga Filho, atingida acidentalmente pelo caminhão basculante de propriedade da frota do município de Visconde do Rio Branco, à empresa ***Lar e Pilar Acabamentos Ltda***, no valor total de R$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais). Data: 24/03/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**B58CCD04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 009/2021 PP: 004/2021 RP: 004/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA. Data de abertura / Julgamento: 16/04/2021 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

***CÁSSIO SANTOS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**4D954BD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, LOCALIZADO À RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, 186 – CENTRO – CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**C1CEA82B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINASTORNA PUBLICO A **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA (2021/2022). O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:00H DO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, NA SEDE DESTA AUTARQUIA, LOCALIZADA À RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, Nº 186 – CENTRO – CARMO DE MINAS – MG – CEP 37.472-000. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:10H DO MESMO DIA NO MESMO LOCAL.MAIORES INFORMAÇÕES: PELO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO SITE (WWW.SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR), PELO WHATS APP: (35) 9.8856-1646, TEL: (35) 3334-2042 OU 3334-2302, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACOES@SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR.

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**C0D2646C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PORTARIA SAAE/PIR- 098/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

**R E S O L V E:**

Exonerar a partir de **31/03/2021**, o servidor, **OSMÃ SOARES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO.**

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

**Publicado por:**
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
**Código Identificador:**8C390C61

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PORTARIA SAAE/PIR- 099/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

**R E S O L V E:**

Nomear a partir de 01/04/2021, o servidor **RAFAEL DIAS RODRIGUES,** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

**Publicado por:**
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
**Código Identificador:**B8FB88CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 008/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EM: 05/04/2021**
Objeto: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO_CARNÊS DE IPTU E GUIAS DE ISSQN, referentes ao ano de 2021, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 05/04/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.385.282/0001-31, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), conforme resultado abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| *CARNÊS DE IPTU MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G, COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA DAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA, 1 LÂMINA INTERNA EM PAPEL OFF-SET EM PAPEL OFF-SET DE 75G, COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 40/0 (4 CORES EM UMA DAS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DA LÂMINA E MÉDIA DE 13 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,2MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4). CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.* | *UN* | *15.000* | R$ 0,48 | R$ 7.200,00 |
| *GUIAS DE ISSQN/ TCLC COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - GUIAS DE ISS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, NO FORMATO A-5, EM PAPEL BRANCO DE 75G, COM IMPRESSÃO LASER DUPLEX (FRENTE E VERSO), SERRILHADO E AUTOENVELOPADO* | *UN* | *6.000* | R$ 0,09 | R$ 540,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**BCE1DB19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### DECRETO Nº 7251 / 2021

***DECRETO Nº: 7251 / 2021***

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2968 / 2013,*

***DECRETA:***
***Art. 1º -*** *Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município da Campanha, para o quadriênio 2021/2024, produzindo os seus efeitos a partir de 24/04/2021.*

***Art. 2º -*** *O Conselho de que trata o Artigo anterior, será composto pelos seguintes membros:*

| *MEMBRO TITULAR* | *MEMBRO SUPLENTE* | *SEGMENTO* |
|---|---|---|
| ***Lourdes da Fonseca<br>CPF 080.251.686-62*** | ***Vanessa Carvalho Souza<br>CPF 125.818.046-45*** | ***Poder Executivo*** |
| ***Joana Ferreira Lefol<br>Presidente<br>(Escola Campo Grande)<br>CPF 121.744.436-00*** | ***Rosana M. Ribeiro Fernandes<br>(Escola Dom Othon Motta)<br>771.441.126-00*** | ***Trabalhadores da Educação e Discentes*** |
| ***Ana Cristina F. Gazolla<br>Vice-Presidente<br>(Creche Bairro Jefferson de Oliveira)<br>CPF 083.262.816-62*** | ***Lúcia Cristina de Miranda Brito<br>(Escola Benedita Roquim)<br>CPF 032.952.856-40*** | ***Trabalhadores da Educação e Discentes*** |
| ***Cacilda das Graças Borges<br>(CEMEI Glycia)<br>CPF 075.657.566-44*** | ***Luciana de Fátima Teodoro<br>(Creche Canadá)<br>CPF 078.367.666-24*** | ***Trabalhadores da Educação e Discentes*** |
| ***Jaqueline Silva Moreira<br>(Creche Chapada)<br>CPF 147.239.246-98*** | ***Janaina Maciel da Silva<br>(Creche São Cristóvão)<br>CPF 081.359.576-29*** | ***Trabalhadores da Educação e Discentes*** |
| ***Camila Lira Goulart<br>(Casa da Criança)<br>CPF 083.779.206-11*** | ***Cristiane Ramos Ribeiro<br>(APAE)<br>CPF 911.952.686-53*** | ***Entidade Civil Organizada*** |
| **Márcia Lemes Pereira<br>(Amor Exigente)<br>CPF 623.103.566-20** | **Ana Claudia B. da Silva<br>(Pastoral da Criança)<br>CPF 097.784.856-66** | ***Entidade Civil Organizada*** |

***Art. 3º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, 30 de março de 2021.*

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**DF5AAB56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 00130/2021 DE 2 DE MARÇO DE 2021**

**Decreto Nº 00130/2021 de 2 de Março de 2021**
**Crédito Adicional Suplementar**
**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4121 de 22 de Dezembro de 2020, decreta:**
**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 179.686,24 (Cento e setenta e nove Mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 1038 | 1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 580,90 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 1204 | 1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES | 5.919,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1252 | 1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA | 40.275,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1263 | 1710.04.0122.0024.2248.100 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - MEIO AMB | 9.000,00 |
| | 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1307 | 1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA | 39.199,92 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1371 | 1810.15.0122.0003.1071.124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUR | 11.733,33 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1783 | 2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR | 100,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1785 | 2010.04.0122.0003.2197.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR | 12.238,09 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1833 | 2030.13.0392.0054.2208.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL | 3.240,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1867 | 2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA | 57.400,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | **179.686,24** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 1050 | 1623.10.0304.0017.2129.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2.919,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1059 | 1623.10.0304.0017.2129.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 580,90 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1164 | 1624.10.0305.0019.2133.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR | 2.000,00 |
| | 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1167 | 1624.10.0305.0019.2133.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1257 | 1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA | 9.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1340 | 1730.18.0541.0024.2261.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL | 79.474,92 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1394 | 1810.15.0122.0003.2167.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR | 8.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1402 | 1810.15.0452.0028.1075.124 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ | 3.733,33 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1841 | 2030.13.0392.0055.2209.124 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS | 12.238,09 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1847 | 2030.13.0392.0055.2256.100 - PROMOVER E APOIAR O CARNAVAL | 60.740,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | **179.686,24** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIAMANTINA, 2 de Março de 2021**

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**68A056A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2021**

PRC 020/2021 – PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – SRP 001/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos do Edital e Termo de Referência Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrição abaixo:

| **ARP Nº 043/2021**<br>**FORNECEDOR: POSTO SANTANA M & M LTDA– CNPJ: 16.871.626/0001-03** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 03 | DIESEL S10 | Litro | 105.000 | 4,1370 | 434.385,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | **R$ 434.385,00** | |
| Data Assinatura: 23/03/2021 – Vigência: 12 meses a partir da assinatura. | | | | | |

| **ARP Nº 044/2021**<br>**FORNECEDOR: POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 4.845.181/0001-08** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 01 | GASOLINA COMUM | Litro | 80.000 | 6,0000 | 480.000,00 |
| 02 | ETANOL HIDRATADO | Litro | 10.000 | 4,6670 | 46.670,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | **R$ 526.670,00** | |
| Data Assinatura: 23/03/2021 – Vigência: 12 meses a partir da assinatura. | | | | | |

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Tel. (31) 3893-5130.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**FF407D78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2021 NÍVEL SUPERIOR

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2021**
**NÍVEL SUPERIOR**

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 02/2021, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

**1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL**

| NOME | CURSO | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA DOS SANTOS FANTINI | DIREITO | 2º | 95,72 | 1º |
| RYAN EDUARDO RABELO DA SILVA | DIREITO | 3º | 95,49 | 2º |
| LIVIA TORRES | DIREITO | 2º | 92,00 | 3º |
| CLAUDIA FERNANDA COLUMBARI | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 1º | 88,86 | 4º |
| MARIA CLARA VALENTE | DIREITO | 3º | 87,72 | 5º |
| LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 5º | 86,06 | 6º |
| HELENA MARTINS DE OLIVEIRA | VETERINÁRIA | 4º | 83,40 | 7º |
| DAGMAR SABINO DE SOUZA JUNIOR | CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO | 3º | 83,25 | 8º |
| RAFAELA GOMES DOS SANTOS | VETERINÁRIA | 2º | 81,33 | 9º |
| LARYSSA DE CASTRO BRASIL | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 1º | 80,89 | 10º |
| LUCINEI DONIZETE DA SILVA | DIREITO | 7º | 78,55 | 11º |
| THAIS PIRES PEREIRA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 1º | 76,69 | 12º |
| GABRIELA PAULINO GIMENEZ SILVA | VETERINÁRIA | 8º | 73,96 | 13º |
| NADIA FARIA VENANCIO | FARMÁCIA | 1º | 72,92 | 14º |
| MONALIZA MAGUIM DOS REIS | VETERINÁRIA | 10ª | 72,82 | 15º |
| HELBERT ANANIAS VALVERDE | VETERINÁRIA | 10º | 72,23 | 16º |
| CAMILLY DE SOUSA SMARGIASSE | DIREITO | 1º | 71,22 | 17º |
| LEONARDO ERIC DA SILVA | CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO | 5º | 69,53 | 18º |
| RODRIGO ROCHA BATISTA | FARMÁCIA | 1º | 69,22 | 19º |
| ISAC RIBEIRO FERREIRA DE BRITO | CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO | 1º | 69,08 | 20º |
| LUCAS SANTOS DE MESQUITA | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 1º | 68,30 | 21º |
| CAROLINA NALON DA CUNHA | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 1º | 68,19 | 22º |
| JOSE CARLOS NETO COSTA | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | 1º | 66,67 | 23º |

**2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO**

| CURSO: | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| LARYSSA DE CASTRO BRASIL | 1º | 80,89 | 1º |
| LUCAS SANTOS DE MESQUITA | 1º | 68,30 | 2º |
| CAROLINA NALON DA CUNHA | 1º | 68,19 | 3º |
| JOSE CARLOS NETO COSTA | 1º | 66,67 | 4º |

| CURSO: | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| CLAUDIA FERNANDA COLUMBARI | 1º | 88,86 | 1º |
| LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA | 5º | 86,06 | 2º |
| THAIS PIRES PEREIRA | 1º | 76,69 | 3º |

| CURSO: | CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO |
|---|---|

| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DAGMAR SABINO DE SOUZA JUNIOR | 3º | 83,25 | 1º |
| LEONARDO ERIC DA SILVA | 5º | 69,53 | 2º |
| ISAC RIBEIRO FERREIRA DE BRITO | 1º | 69,08 | 3º |

| CURSO: | DIREITO | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS FANTINI | 2º | 95,72 | 1º |
| RYAN EDUARDO RABELO DA SILVA | 3º | 95,49 | 2º |
| LIVIA TORRES | 2º | 92,00 | 3º |
| MARIA CLARA VALENTE | 3º | 87,72 | 4º |
| LUCINEI DONIZETE DA SILVA | 7º | 78,55 | 5º |
| CAMILLY DE SOUSA SMARGIASSE | 1º | 71,22 | 6º |

| CURSO: | FARMÁCIA | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| NADIA FARIA VENANCIO | 1º | 72,92 | 1º |
| RODRIGO ROCHA BATISTA | 1º | 69,22 | 2º |

| CURSO: | PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO |
|---|---|
| NENHUM INSCRITO | |

| CURSO: | VETERINÁRIA | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CURSANDO PERÍODO: | MÉDIA | CLASSIFICAÇÃO |
| HELENA MARTINS DE OLIVEIRA | 4º | 83,40 | 1º |
| RAFAELA GOMES DOS SANTOS | 2º | 81,33 | 2º |
| GABRIELA PAULINO GIMENEZ SILVA | 8º | 73,96 | 3º |
| MONALIZA MAGUIM DOS REIS | 10ª | 72,82 | 4º |
| HELBERT ANANIAS VALVERDE | 10º | 72,23 | 5º |

Guaxupé-MG; 01 de Abril 2021.

***SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**C81412E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 2.031, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**Seção I**
**Disposições Preliminares**

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei.

Art. 2º Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Indianópolis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta lei.
Art. 4º A delegação de competências ou de atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

§ 1º É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para prática de atos administrativos.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências objeto da delegação, observadas as atribuições e competências previstas nesta Lei.

**Seção II**
**Dos princípios norteadores da ação administrativa**

Art. 5º A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I - valorização dos cidadãos de Indianópolis, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II- aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III- entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV- empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
a) à simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho.
b) à coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada.
c) ao envolvimento funcional dos servidores públicos municipais.
d) ao aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal.
V- desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI- disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando à sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII- integração da população à vida político-administrativa do Município, mediante a participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais e das políticas públicas.

**Seção III**
**Órgãos da Administração Pública Municipal**

Art. 6º A Administração Direta do Município de Indianópolis será composta por:
I- órgãos de assessoramento;
II- órgãos de administração geral;
III- órgãos de administração específica.

Art. 7º A Administração Direta do Município de Indianópolis será composta pelos seguintes órgãos:
I- órgãos de assessoramento:
a) Secretaria Municipal de Governo;
b) Procuradoria-Geral do Município;
c) Controladoria-Geral do Município.

II- órgãos de administração geral: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III- órgãos de administração específica:
a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
g) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

**Seção IV**
**Dos órgãos colegiados**

Art. 8º A competência, a estrutura, a organização e o funcionamento dos conselhos municipais e demais órgãos de deliberação coletiva são as estabelecidas nas respectivas leis municipais que os criaram e nos regulamentos próprios.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA COMPLEMENTAR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 9º A estrutura administrativa e funcional complementar de cada um dos órgãos da Administração Direta compreendem, dados a natureza e o nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e ou atividades:
I- Departamentos: com funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados em sua área de atuação; articulação e definição de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto as suas unidades integrantes;
II- Seções: representadas por unidades físicas, implementam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes a sua área de atuação;
III- Setores: representadas por unidades físicas, executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da seção ou departamento que integram.

Parágrafo único. Constituem unidades administrativo-operacionais desconcentradas:
I- unidades de saúde;
II- Centros de Desenvolvimento Social;
III- Centro de Múltiplo Uso
IV- escolas municipais e centros educacionais;
V- praças de esportes e centros esportivos.

Art. 10. As competências e atribuições dos órgãos e unidades que compõem a estrutura complementar – Departamentos e Seções - poderão ser regulamentadas pelo Executivo Municipal, mediante decreto.

CAPÍTULO III
FUNÇÕES BÁSICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Seção I**
**Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal**

Art. 11. São competências comuns a todas as Secretarias Municipais:
I- oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II- garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III- garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV- coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V- participar da elaboração do Orçamento municipal e acompanhar sua execução.

**Seção II**
**Das Funções Gerais dos Órgãos de Administração Geral e Específica**

Art. 12. Competem aos órgãos de Administração Geral e Específica:
I- elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;
II- controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
III- oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;
IV- viabilizar a política municipal, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;
V- planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;
VI- desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas;
VII- fornecer subsídios, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações;
VIII- garantir, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;
IX- garantir a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais;
X- garantir a execução de prioridades e metas fixadas, de acordo com as diretrizes do Governo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Seção I**
**Da Secretaria Municipal de Governo**

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I- coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal e os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo;
II- supervisionar a recepção, redação e expedição de toda a correspondência oficial do Prefeito, inclusive a eletrônica;
III- coordenar e fazer executar todo o serviço de comunicação social da Prefeitura, quanto à imprensa, relações públicas e publicidade;
IV- executar o cerimonial do Gabinete do Prefeito;
V- participar e coordenar as atividades e os assuntos relativos a programas e projetos que envolvam órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI- promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
VII- organizar, aperfeiçoar e dar suporte aos serviços de ouvidoria do Município de Indianópolis;
VIII- obter, elaborar e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
IX- elaborar as minutas de termos de fomento, de cooperação, de parcerias e instrumentos congêneres bem como encaminhar os termos e documentação pertinentes aos setores competentes;
X- promover a integração entre o Gabinete e os demais órgãos da Administração Municipal;
XI- executar outras atividades correlatas.

**Seção II**
**Da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 14. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I- planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Prefeitura;
II- representar a Administração Direta em qualquer juízo, instância ou tribunal nos feitos judiciais de origem civil e criminal, nos feitos de natureza expropriatória, fiscal ou financeiro-tributária, além daqueles pertinentes ao patrimônio imobiliário municipal e a ações processadas perante a Justiça do Trabalho;
III- defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;
IV- promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
V- prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes à alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral;
VI- orientar sindicância, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário;
VII- supervisionar a elaboração de contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos, leis e outros atos de natureza jurídica;
VIII- preparar as razões de veto e elaborar informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal;
IX- organizar e manter atualizada a coletânea de leis, de regulamentos e de outros documentos da Administração Municipal;
X- coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
XI- praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

**Seção III**
**Da Controladoria-Geral do Município**

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I- orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com vistas ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;
II- assessorar a elaboração da proposta orçamentária do Município;
III- subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Pública Municipal;
IV- executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;
V- verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
VI- organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos;
VII- acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da Administração Pública Municipal;
VIII- emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
IX- acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento de servidores públicos municipais;
X- propor a adoção de medidas para a prevenção e a correição de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
XI- elaborar normas, manuais, resoluções, procedimentos e ações de controle interno e auditoria e zelar pelo seu cumprimento;
XII- praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

**Seção IV**
**Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I- gerir as receitas e despesas municipais, planejando e coordenando a política relativa às áreas financeira, contábil, fiscal e tributária e o desenvolvimento de programas, projetos e atividades que otimizem as receitas, promovam o equilíbrio nas contas públicas e garantam a justiça tributária;
II- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
III- requisitar aos demais órgãos municipais, dados e informações necessárias ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
IV- administrar as dívidas públicas internas e externas do município e promover a realização de estudos e pesquisas para o acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;
V- celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação;
VI- propor medidas pertinentes à dívida fundada, dívida flutuante, restos a pagar e precatórios;
VII- manter atualizada a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
VIII- executar as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os respectivos cadastros;
IX- elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, os anteprojetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;
X- implementar medidas de contingenciamento de empenhos e metas fiscais junto à Controladoria-Geral do Município;
XI- executar as atividades de recebimento das rendas municipais, de pagamento dos compromissos da municipalidade e das operações relativas a financiamentos e repasses;
XII- exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, vigilância e organização de departamentos municipais;
XIII- coordenar e superintender todo o processo de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura;
XIV- coordenar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
XV- atuar no controle dos procedimentos internos e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;
XVI- desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
XVII- promover, em conjunto com as outras secretarias, planos e programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores;
XVIII- coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio, almoxarifado e apoio logístico;
XIX- administrar e controlar os documentos do arquivo, do protocolo da administração municipal;
XX- estudar e discutir a proposta orçamentária na parte relativa às despesas de pessoal, material, bens patrimoniais, serviços auxiliares e encargos;
XXI- elaborar, acompanhar, controlar e avaliar os planos e projetos municipais;
XXII- cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas do Município;
XXIII- exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:
I- Departamento de Licitações, integrado pelo Setor de Pregões;
II- Departamento de Recursos Humanos, integrado pelo Setor de Folha de Pagamento;
III- Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
IV- Departamento de Compras;
V- Departamento de Patrimônio e Arquivo Público;
VI- Departamento de Tributos, integrado pela Seção de Acompanhamento de Receitas Transferidas.

Art. 18. Compete ao Departamento de Licitações:
I- implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura;
II- preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços;
III- responsabilizar-se pela montagem completa de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
IV- providenciar a publicação dos avisos e demais atos legais atinentes aos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
V- dar suporte à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em todos os julgamentos a serem realizados.

Art. 19. Compete ao Setor de Pregões:
I- coordenar o processo licitatório na modalidade pregão;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III- conduzir a sessão pública na internet;

IV- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V- dirigir a etapa de lances;
VI- verificar e julgar as condições de habilitação;
VII- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 20. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I- promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
II- a coordenação, execução e fiscalização dos serviços afetos à área de pessoal e recursos humanos, inclusive concursos públicos;
III- divulgar técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
IV- propor políticas sobre a administração de pessoal, bem como gerenciar o Plano de Classificação e Administração de Cargos, promovendo sua constante revisão e atualização;
V- aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
VI- estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
VII- estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
VIII- preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, concessão de benefícios de seguridade social, entre outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
IX- promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação destes para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade.
Art. 21. Compete ao Setor de Folha de Pagamento:
I- coordenar e supervisionar o registro de frequência dos servidores pelo ponto eletrônico e a digitação das apurações de frequências encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta que tenham atividades externas ao Centro Administrativo;
II- coordenar e assessorar o órgão competente na manutenção e no aprimoramento dos sistemas de informação já existentes, na criação de novas soluções e na emissão/construção de relatórios pertinentes à folha de pagamento;
III- coordenar a gestão no processo de cadastramento de servidores recém-admitidos à folha de pagamento;
IV- coordenar o lançamento dos descontos das consignações compulsórias em folha de pagamento;
V- supervisionar o pagamento de salário-família, adicionais por tempo de serviço, licença prêmio, incorporações de quintos e outras vantagens dos servidores;
VI- supervisionar o processamento e a confecção das folhas de pagamento da Administração Pública Municipal;
VII- planejar e coordenar o controle dos processos de execução da folha de pagamento;
VIII- coordenar e supervisionar os acertos rescisórios de servidores por ocasião de exonerações de cargos e términos de contratos administrativos;
IX- supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS, dentro do prazo legal, em conformidade com a legislação pertinente;
X- supervisionar as transmissões de arquivos eletrônicos para pagamento bancário das folhas de pagamento mensal, de férias e de acertos finais decorridos de desligamentos;
XI- supervisionar as informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, transmitidas via internet ao INSS e promover a guarda dos documentos finais;
XII- supervisionar as eventuais auditorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que concerne às obrigações do Município inerentes à folha de pagamento;
XIII- desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 22. Compete ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas:
I- elaborar a prestação de contas de todas as ações do Município, sejam financeiras ou não, para a sociedade e os órgãos competentes dos demais entes federativos;
II- propor, assessorar e manter convênios com instituições públicas, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando ao bom desenvolvimento dos projetos e ações.

Art. 23. Compete ao Departamento de Compras:
I- zelar pela manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
II- realizar pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local;
III- determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado;
IV- proceder as aquisições de materiais e serviços, após a conclusão dos processos pertinentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 24. Compete ao Departamento de Patrimônio e Arquivo Público:
I- zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;
II - a identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis e imóveis do Município;
III- reunir, catalogar, preservar, restaurar e microfilmar documentos, textos, publicações, fotos, filmagens e todo tipo de material relativo à história do Município;
IV- promover o resgate histórico do Município;
V- promover a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como preservar a facultar o acesso aos documentos sob sua guarda e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos;
VI- assegurar o direito de acesso pleno aos documentos públicos;
VII- coordenar e proceder o recebimento, a conferência e controle de todo material permanente e de consumo entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, adotando medidas que coíba o desperdício e fraudes no recebimento das mercadorias.

Art. 25. Compete ao Departamento de Tributos:
I- assessorar a Administração do Município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros;
II- promover a fiscalização tributária de competência do Município;

III- promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;
IV- administrar a dívida ativa do Município, promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação do dinheiro e de outros valores;
V- propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município;
VI- formular e executar as políticas tributárias, econômicas e financeiras do Município.

Art. 26 Compete à Seção de Acompanhamento de Receitas Transferidas:
I- fiscalizar e acompanhar junto aos órgãos públicos competentes as transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e dos demais repasses tributários promovidos pela União e pelo Estado;
II- manter bom relacionamento com os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, considerando o fato de que a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) é de competência do Estado, o qual estabelece as normas norteadoras do serviço, constituindo, porém, um interesse do Município;
III- controlar a apuração do VAF, tendo como meta alcançar número cada vez maior de contribuintes, bem como um índice de transferência do ICMS à altura da capacidade econômica do Município;
IV- fornecer subsídios à campanha publicitária, com vistas a conclamar todos os contribuintes a entregarem o VAF na forma e prazos estabelecidos pela legislação estadual;
V- levantar e declarar o movimento econômico dos produtores rurais;
VI- analisar e conferir as declarações do VAF preenchidas pelo contribuinte, e, se for o caso, devolvê-las para correção;
VII- identificar, visitar e orientar os contribuintes omissos objetivando a entrega da declaração do VAF em tempo hábil;
VIII- fiscalizar o VAF dos maiores contribuintes e, quando devolvidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, orientar o responsável pela contabilidade da empresa a refazê-los ou justificá-los e remetê-los de volta, dentro do prazo para tal;
IX- acompanhar todas as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, inclusive o resultado provisório ou definitivo do VAF, repassando-o ao Secretário Municipal de Finanças e ao Prefeito;
X- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos critérios estabelecidos pela Lei Robin Hood, junto ao Estado e às secretarias municipais envolvidas;
XI- interpor recursos quando o Município for lesado, em relação à aplicação da legislação tributária que rege a transferência do ICMS;
XII- planejar e coordenar os procedimentos de fiscalização e de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
XIII- informar anualmente à Receita Federal do Brasil (RFBR) o valor da terra nua por hectare (VTN/ha), visando atualizar o Sistema de Preços das Terras (SIPT), bem como publicar o respectivo VTN no endereço eletrônico da Administração Municipal;
XIV- acompanhar a legislação do ITR quanto à entrega da declaração;
XV- dirimir dúvidas e orientar os contribuintes do ITR quanto à entrega da declaração;
XVI- gerir as atividades de planejamento e desenvolvimento das rotinas de trabalho em consonância com a legislação que rege a matéria.
XVII- exercer outras atividades correlatas.

xxxx
xxxx

**Seção V**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
I- executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações e prédios para prestação de serviços à comunidade;
II- implementar a manutenção do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo, como tal, o subsistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o subsistema natural, com sua malha de córregos, riachos, ribeirões e microbacias;
III- promover a conservação de estradas vicinais em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
IV- executar e coordenar os projetos de obras e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras e serviços públicos do Município;
V- executar as obras municipais e cuidar da manutenção e conservação dos prédios do Município;
VI- executar e fiscalizar obras e serviços públicos municipais;
VII- executar obras e reparos urgentes na cidade e na zona rural;
VIII- construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
IX- executar os projetos de obras da Prefeitura, sempre a partir de diretrizes e estudos preliminares, elaborados pelo Município;
X- promover a construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas e de outras obras de infraestrutura;
XI- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas executadas por terceiros contratados;
XII- padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos de obras desenvolvidos pela municipalidade;
XIII- fiscalizar as obras particulares, cumprindo e fazendo cumprir as normas edilícias vigentes;
XIV- planejar, organizar e executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo e limpeza de vias e logradouros públicos; e fiscalizar a utilização das vias e calçadas públicas;
XV- implementar as ações e a política do verde paisagístico, compreendendo-se, como tal, a manutenção e a expansão das áreas de verde paisagístico, bosques, jardins e praças, visando à qualidade de vida e o bem-estar da população;
XVI- implementar a política e a ação de limpeza urbana;
XVII- executar outras atividades correlatas;
XVIII- dar suporte administrativo e facilitar à Comissão Municipal de Defesa Civil o cumprimento de suas finalidades e atribuições;
XIX- coordenar e administrar as atividades dos cemitérios municipais;
XX- articular com a Secretaria Municipal de Governo visando atualizar as leis municipais relativas aos serviços urbanos;
XXI- garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes de governo;
XXII- planejar e coordenar a execução de atividades de limpeza urbana do Município;
XXIII- fiscalizar os estabelecimentos em geral, cumprindo e fazendo cumprir as posturas municipais;
XXIV- executar outras atividades correlatas

**Seção VI**
**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I- formular a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Sistema Estadual de Educação;
III- assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil e do ensino fundamental;
IV- promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
V- promover a assistência ao educando, no que se refere a atendimento médico e dentário, distribuição da merenda, distribuição de bolsas de estudos e a assistência sócio-pedagógica;
VI- manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
VII- coordenar ou executar programas e projetos educacionais no Município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
VIII- desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
IX- desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;
X- estimular a leitura por meio da instalação e ampliação de bibliotecas escolares e comunitárias em toda a rede municipal de ensino;
XI- dar suporte administrativo e facilitar ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e ao Conselho de Alimentação Escolar o cumprimento de suas finalidades e atribuições;
XII- superintender e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à educação, conforme exigência constitucional;
XIII- acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Secretaria Municipal de Administraçaõ e Finanças;
XIV- executar as atividades de pagamento de compromissos relativos aos recursos da Educação, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV- executar o Plano Municipal de Educação;
XVI- executar outras atividades correlatas.

Art. 29. Integram a Secretaria Municipal de Educação as seguintes unidades escolares:
I- Escola Municipal de Indianópolis;
II- Escola Municipal Tupiniquim;
III- Centro de Nucleação Educacional Rural José Barbosa de Miranda;
IV- Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz;
V- Centro Educacional Pedro Joaquim Pereira.

x
x
x

**Seção VII**
**Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I- formular a política municipal de Cultura;
II- desenvolver a cultura municipal;
III- promover assinaturas e convênios, contratos e acordos específicos da área;
IV- garantir a manutenção e conservação do prédio, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;
V- promover o desenvolvimento cultural do Município, em todas as suas manifestações;
VI- planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e ou científico tecnológico;
VII- promover a revitalização do patrimônio arquitetônico e realizar a restauração e preservação de documentos de valor histórico;
VIII- participar da organização de eventos, festas e outras atividades culturais de massa realizadas no Município;
IX- executar outras atividades correlatas.

**Seção VIII**
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
I- formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
II- organizar eventos desportivos amadores no Município;
III- apoiar a participação de atletas do Municípios em eventos regionais, estaduais ou nacionais;
IV- articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para realização de programas esportivos voltados aos alunos da rede pública municipal de ensino;
V- planejar e executar atividades de lazer para a comunidade;
VI- orientar o turismo no Município;
VII- promover e estruturar o turismo municipal;
VIII- participar da elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Município;
IX- elaborar projetos e coordenar pesquisas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infraestrutura do mercado turístico local e regional de interesse turístico;
X- acompanhar e desenvolver projetos que visem à melhoria da infraestrutura turística do Município;
XI- executar outras atividades correlatas.

**Seção IX**
**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 32. A Secretaria Municipal de Saúde tem como competências:
I- coordenar, planejar e executar de forma descentralizada as ações de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- administrar o Fundo Municipal de Saúde;
III- articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros Municípios, para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas municipais e regionais;
IV- coordenar os programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
V- participar de consórcios para o desenvolvimento conjunto das ações de saúde;
VI- promover o estudo das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde;
VII- promover o planejamento, orientação, controle e avaliação da manipulação de medicamentos, laboratórios, vigilância sanitária e epidemiológica para reduzir a morbimortalidade, controlar os recursos materiais da Secretaria e as medidas preventivas e corretivas referentes à saúde do trabalhador;
VIII- propor, promover e fazer executar programas de estudo, capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização do pessoal da área de saúde;
IX- desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade;
X - conduzir a implantação e a operacionalização do Programa Saúde da Família (PSF), como ação integrada e subordinada ao serviço municipal de saúde;
XI- garantir infraestrutura de funcionamento das unidades de saúde, urbanas e rurais, e do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS);
XII- inserir os programas municipais de saúde na programação físico-financeira do Município, com a definição de contrapartida de recursos municipais;
XIII- definir áreas geográficas para implantação de programas de saúde, priorizando aquelas onde as famílias estão mais expostas aos riscos de adoecer e morrer;
XIV- recrutar os ACS, por meio de processo seletivo, segundo as normas e diretrizes básicas do programa;
XV- garantir as condições necessárias para o processo de capacitação e educação permanente dos ACS;
XVI- apresentar sistematicamente a análise dos dados do sistema de informação aos conselhos locais e municipais de saúde.

Art. 33. Estão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:
I- Setor de Vigilância Sanitária;
II- Setor de Epidemiologia;
III- Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 34. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária:
I- a prática genérica de vigilância sanitária em relação aos alimentos de consumo imediato, inclusive com o poder de fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares;
II- realizar vistorias sanitárias na instalação de um novo comércio, indústria ou prestador de serviços;
III- realização de cursos e palestras aos comerciantes, com a finalidade de transmissão de noções básicas de conservação, acondicionamento e higiene na manipulação de alimentos;
IV- controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde.
Art. 35. Compete ao Setor de Epidemiologia:
I- exercer atividades de vigilância epidemiológica das doenças infecto-contagiosas e parasitoses;
II- desenvolver ações para o conhecimento, detecção e prevenção de fatores determinantes à saúde individual e coletiva;
III- recomendar e adotar medidas de controle de doença e agravos;
IV- investigar o surgimento de doenças no Município de Indianópolis e orientar a Unidade Mista de Saúde para encaminhamento das soluções;
V- desenvolver medidas de controle de doenças e infecções hospitalares a partir das informações recebidas;
VI- acompanhar todos os agravos coletivos e a mudança do perfil epidemiológico;
VII- notificar incidentes envolvendo medicamentos;
VIII- coordenar a sistematização e análise dos dados epidemiológicos para subsidiar as decisões sobre o controle das endemias.

Art. 36. Compete ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD):
I- planejar, coordenar e executar as atividades do TFD, conforme legislação municipal;
II- coordenar as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
III- regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no SUS;
IV- proceder o cadastramento ou recadastramento das unidades profissionais autorizadas a solicitarem o TFD;
V- organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas;
VI- manter contato entre pacientes e hospitais mediante ligações telefônicas;
VII- confeccionar mapa de viagem, com dados dos pacientes, acompanhantes, local de atendimento, horário entre outros;
VIII- confirmação de viagem com os pacientes;
IX- realizar serviços administrativos correlatos.

**Seção X**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I- formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da política agrícola e pecuária do Município;
II- incentivar a produção agrícola no Município;
III- propor e orientar a captação de recursos técnicos e financeiros necessários à execução de programas e projetos prioritários;
IV- manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica, fomento e apoio às atividades agropecuárias do Município;
V- fomentar o agronegócio;
VI- promover, em parceria com entidades representativas da classe dos produtores rurais, exposições e feiras agropecuárias;
VII- prestar assistência técnica aos agricultores e criadores no Município;
VIII- incentivar programas de consórcios para aquisição de máquinas, implementos, produtos, matrizes e insumos para lavoura e pecuária do Município;

IX- estimular a organização de cooperativas de produção e consumo de modo especial para congregar o pequeno produtor, assim como o micro e pequeno empresário;
X- definir a política de manutenção das estradas vicinais do Município, articulando-se com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
XI- manter cadastro atualizado das estradas vicinais para fins de controle e planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo Município;
XII- acompanhar os serviços de manutenção, reparos e abertura de estradas vicinais realizados pelo Município;
XII- propor a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços voltados às estradas vicinais;
XIII- gerir os serviços da patrulha motomecanizada;
XV- proceder e manter cadastro atualizado de todos os produtores rurais do Município;
XVI- executar outras atividades correlatas.

**Seção XI**
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:
I- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de pedestres e de veículos de qualquer tração e promover o desenvolvimento da circulação, da mobilidade urbana e da segurança viária tendo como prioritária a circulação de pedestres e de veículos de propulsão humana e do transporte urbano coletivo;
III- promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
IV- coletar periodicamente dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, propondo soluções;
V- estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
VII- integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência;
VIII- administrar os serviços de veículos oficiais da Prefeitura;
IX- administrar o funcionamento dos serviços de oficina e garagem da Prefeitura;
X- executar outras atividades correlatas.

**Seção XII**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I- elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento social, acompanhando a efetiva execução destes instrumentos de planejamento;
II- planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação funcional na sociedade;
III- gerir os fundos municipais de Desenvolvimento Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso, com a cooperação dos respectivos conselhos;
IV- planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas de gênero;
V- planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
VI- planejar, coordenar e executar ações da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, executando-a direta ou indiretamente;
VII- planejar e coordenar as ações sociais relativas ao abastecimento alimentar e ao combate à fome;
VIII- planejar e coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
IX- coordenar a ação voltada para a geração de trabalho e renda;
X- exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Estão subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I- Departamento de Habitação
II- Setor de Benefícios Assistenciais.

Art. 41. Compete ao Departamento de Habitação:
I- estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e de forma integrada, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
II- promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também mediante consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil;
III- promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica;
IV- articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
V- estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
VI- estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
VII- produzir e manter atualizado cadastro de pessoas necessitadas de atendimento habitacional;
VIII- estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais;
IX- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
X- executar outras atividades afins.

Art. 42. Compete ao Setor de Benefícios Assistenciais:
I- instruir processos de concessão de benefícios assistenciais mantidos pelo Município;
II- garantir o acesso aos diversos benefícios de caráter emergencial, eventual e continuado;
III- garantir às famílias de baixa renda o acesso ao Programa Bolsa Família ou programas correlatos que venham o substituir;
IV- elaborar e atualizar o plano de inserção dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
V- elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais;

VI- prestar informações acerca da concessão de benefícios;
VII- proceder a elaboração de relatórios;
VIII- executar outras atividades correlatas.

**Seção XIII**
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento**

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento:
I- realizar o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
II- promover o combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo;
III- propor e implementar estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
IV- realizar o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
V- definir políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos;
VI- manter o controle da poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
VII- realizar a coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
VIII- intermediar convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e financeira com órgãos da Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios e organizações não governamentais com finalidade de controle e proteção ambiental;
IX- analisar pedidos e conceder licenças ambientais;
X- opinar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse;
XI- formular e implementar políticas de desenvolvimento físico-territorial e urbanístico;
XII- acompanhar a execução da política de desenvolvimento urbano atinente ao parcelamento, uso e ocupação do solo e ao sistema viário;
XIII- apreciar projetos de parcelamento do solo urbano;
XIV- coordenar e planejar as ações do Executivo Municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sócio-econômico do Município;
XV- desenvolver o planejamento territorial do uso e ocupação do solo do Município, quer nos aspectos locais ou globais, implementando o processo de planejamento fundado em princípios de eficiência técnica e administrativa e na gestão democrática e participativa;
XVI- elaborar e implementar o Plano Diretor;
XVII- executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 44. Ficam criados os cargos de provimentos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas constantes do Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único. A descrição e atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas são as constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 45. Prescindirá de concurso à nomeação para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, respeitados os requisitos legais previstos para cada cargo.

Art. 46. Na hipótese de o cargo em comissão for provido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, poderá ele optar pelo vencimento do seu cargo, que será acrescido de gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o valor deste.

Art. 47. Os cargos de Secretário Municipal e Procurador-Geral do Município são considerados agentes políticos e seus subsídios fixados por lei, e a norma fixadora do subsídio dos primeiros de inciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 48. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções da Administração Direta do Município de Indianópolis não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem funcionar perfeitamente articulados e em regime de mútua colaboração.

Art. 50. A Administração Municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências administrativas, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e de aperfeiçoamento.

Art. 51. O Prefeito poderá, mediante decreto, conferir outras atribuições às Secretarias Municipais compatíveis com a sua área de competência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder aos reajustes que se fizerem necessários.

Art. 53. As dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para os órgãos extintos ou desmembrados serão automaticamente remanejadas para o atendimento dos novos órgãos definidos nesta Lei, conforme as novas atribuições incorporadas ou divididas.

Parágrafo único. As demais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias previstas da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 54. A eventual ausência de indicação expressa nesta Lei não tem o caráter de extinguir as entidades, conselhos e fundos criados por leis específicas.

Parágrafo único. Os atuais Conselhos Municipais ficarão vinculados às Secretarias Municipais existentes na estrutura do Município de Indianópolis de acordo com a temática relacionada aos seus fins institucionais, até que sobrevenha modificação legislativa específica.

Art. 55. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| CC-1 | Responsável Técnico Clínico Médico Unidade Hospitalar | 1 | R$2.433,92 |
| CC-3 | Coordenador Horta Escola | 1 | R$1.825,44 |
| CC-3 | Gerente Administrativo Unidade Hospitalar | 1 | R$1.825,44 |
| CC-3 | Coordenador do Múltiplo Uso | 1 | R$ 1.825,44 |
| CC-3 | Coordenador do CRAS | 1 | R$ 1.825,44 |
| CC-2 | Assessor de Gabinete | 4 | R$1.359,23 |
| CC-4 | Operador de Sistema de Informação | 1 | R$ 1.216,96 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Esporte e Lazer | 1 | R$797,80 |
| FG-6 | Gerente Administrativo da ESF (Estratégia de Saúde da Família) | 1 | R$500,00 |
| FG-6 | Coordenador de Saúde Bucal | 1 | R$500,00 |
| FG-6 | Responsável Técnico de Enfermagem da UMS | 1 | R$500,00 |
| FG-7 | Responsável Técnico de RX da UMS | 1 | R$ 250,00 |
| SB-3 | Chefe de Gabinete | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 1 | R$4.412,02 |

Art. 56. Ficam criados cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas discriminados a seguir:

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| CC-2 | Assessor I | 2 | R$ 2.700,00 |
| CC-2 | Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar | 1 | R$ 2.700,00 |
| CC-4 | Assessor II | 5 | R$1.637,90 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Governo | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 1 | R$4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento | 1 | R$4.412,02 |
| FG-3 | Encarregado da Seção de Acompanhamento de Receitas Transferidas | 1 | R$ 790,00 |
| FG-4 | Coordenador do Múltiplo Uso | 1 | R$ 600,00 |
| FG-5 | Coordenador do CRAS | 1 | R$ 500,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Tratamento Fora do Domicílio | 1 | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Benefícios Assistenciais | 1 | R$ 300,00 |
| FG-6 | Operador de Sistema de Informação | 1 | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Pregões | 1 | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Folha de Pagamento | 1 | R$ 300,00 |

Art. 57. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I- ANEXO I – cargos de agentes políticos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;
II- ANEXO II – descrição e atribuições dos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;
III- ANEXO III – quantitativos de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por órgãos.

Art. 58. Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012; a Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013; a Lei Municipal n.º 1.839, de 24 de abril de 2014; a Lei Municipal n.º 1.922, de 9 de novembro de 2017; e a Lei Municipal n.º 1.942, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

| ANEXO I | | |
|---|---|---|
| TABELA I | | |
| SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS | | |
| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | SUBSÍDIO |
| SB-1 | Prefeito | R$ 15.993,58 |
| SB-2 | Vice-Prefeito | R$ 7.721,04 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Governo | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Educação | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Cultura | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento | R$ 4.412,02 |
| SB-3 | Procurador-Geral do Município | R$ 4.412,02 |

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| TABELA II | | | |
| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | |
| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
| CC-1 | Controlador Interno | 1 | R$ 2.900,00 |
| CC-2 | Assessor I | 2 | R$ 2.700,00 |
| CC-2 | Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar | 1 | R$ 2.700,00 |
| CC-3 | Coordenador Antidrogas | 1 | R$ 1.800,00 |
| CC-4 | Assessor II | 5 | R$ 1.637,90 |

| ANEXO I | | |
|---|---|---|
| TABELA III | | |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS | | |
| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO |
| FG-1A | Diretor da Escola Municipal de Indianópolis | R$ 730,00 |
| FG-1A | Diretor da Escola Municipal Tupiniquim | R$ 730,00 |
| FG-1A | Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda | R$ 730,00 |
| FG-1B | Diretor do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz | R$ 700,00 |
| FG-1C | Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira | R$ 430,00 |
| FG-2 | Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis | R$ 360,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Licitações | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Recursos Humanos | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Convênios e Prestação de Contas | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Compras | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Patrimônio e Arquivo Público | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado do Departamento de Tributos | R$ 790,00 |
| FG-3 | Encarregado da Seção de Acompanhamento de Receitas Transferidas | R$ 790,00 |
| FG-4 | Coordenador do Múltiplo Uso | R$ 600,00 |
| FG-5 | Coordenador do CRAS | R$ 500,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Tratamento Fora do Domicílio | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Benefícios Assistenciais | R$ 300,00 |
| FG-6 | Coordenador de Vigilância Epidemiológica | R$ 300,00 |
| FG-6 | Coordenador de Vigilância Sanitária | R$ 300,00 |
| FG-6 | Supervisor de Controle de Endemias | R$ 300,00 |
| FG-6 | Operador de Sistema de Informação | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Pregões | R$ 300,00 |
| FG-6 | Encarregado do Setor de Folha de Pagamento | R$ 300,00 |

**ANEXO II**

Descrição e atribuições dos agentes políticos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas

**SB-3 - SECRETÁRIO MUNICIPAL**

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração Pública Indireta e a ela vinculadas;
Referendar ato e decreto do Prefeito;
Expedir instruções da lei, decreto e regulamento;
Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual de sua gestão, que será tornado público;
Comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins indicados na Lei Orgânica;
Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito Municipal;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:

- Ter conhecimento dos assuntos da respectiva área de atuação ligados aos objetivos e competência do órgão.

RECRUTAMENTO:

- Escolhido dentre brasileiros maiores de dezoito anos de idade no exercício dos direitos políticos.

**SUB-03 - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

ATRIBUIÇÕES:

**E**xercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria-Geral do Município;
Ordenar as despesas da Procuradoria-Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, por meio de ato específico;
Representar o Município de Indianópolis em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir;
Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:

- Nível superior completo com graduação em Direito e inscrição nos quadros da OAB.

RECRUTAMENTO:

- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**CC-1 - CONTROLADOR INTERNO**

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente;
Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
Manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno;
Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado;
Representar ao TCEMG, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração Municipal;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir diploma de curso superior e formação profissional nas seguintes áreas: Direito, Administração de Empresas, Contabilidade, Economia e Gestão Pública.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**CC-2 - ASSESSOR I**
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar e prestar suporte ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais superiores hierárquicos, sobre todas as questões pertinentes à pasta que lhe forem destinadas;
Promover a apresentação de propostas e a realização de contatos determinados por seu superior;
Conferir suporte na execução de planos de trabalho;
Auxiliar o Prefeito, secretários ou superior hierárquico em suas relações com as autoridades e público em geral;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir diploma de ensino médio de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**CC-2 - DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE HOSPITALAR**
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e redigir planilhas, ofícios, relatórios e projetos;
Responsabilizar-se pelas requisições de compras de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, hospitalares, expediente, gráfica, transporte, etc.);
Participar de palestras e cursos no Município e fora do Município, em dias úteis, finais de semana e, eventualmente, em feriados, relacionados à sua área de atuação;
Organizar o sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços no Centro de Saúde Batista Naves;
Gerenciar e aplicar os conceitos das portarias e as competências que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) aos profissionais de saúde;
Aplicar, no serviço, atendimento de forma humanizada;
Gerenciar o estoque de insumos, materiais de consumo em geral, medicamentos e manter o bom funcionamento e atendimento na Unidade Mista de Saúde (UMS);

Garantir atendimento de qualidade à população usuária dos serviços de saúde da unidade, segundo sua área de abrangência;
Realizar planos, programas e projetos, aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Indianópolis;
Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
QUALIFICAÇÃO.
- Possuir certificado de conclusão de ensino médio de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**CC-3 – COORDENADOR ANTIDROGAS**
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o Sistema Municipal Antidrogas (SISMAD) no Município de Indianópolis-MG; coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes químicos;
Formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;
Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento as autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;
Coordenar o cadastramento, fiscalização, orientação e apoio às entidades que, no âmbito do Município de Indianópolis, desempenhem atividades de recuperação e reintegração social do dependente químico, respeitada a autonomia decorrente da natureza de cada entidade;
Coordenar a realização e divulgação de palestras, cursos, seminários e conferências sobre o uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ainda que à título da campanha de prevenção ou recuperação;
Coordenar comissões, turmas ou câmaras temporárias ou permanentes.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir certificado de conclusão do ensino médio de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**CC-4 – ASSESSOR II**
ATRIBUIÇÕES:
1. Prestar assessoramento e suporte na organização de estudos e informações que lhe sejam designadas pela autoridade superior;
2. Participar de revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas;
3. Manter o controle quanto ao andamento dos assuntos que lhe forem confiados;
4. Participar da elaboração de pareceres, relatórios e documentos em que sejam relevantes considerações da respectiva área de atuação;
5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir certificado de conclusão de ensino fundamental de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
ATRIBUIÇÕES:
Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura;
Preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços;
Responsabilizar-se pela montagem completa de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade; providenciar a publicação dos avisos e demais atos legais atinentes aos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
Dar suporte à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em todos os julgamentos a serem realizados.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
ATRIBUIÇÕES:
Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
A coordenação, execução e fiscalização dos serviços afetos à área de pessoal e recursos humanos, inclusive concursos públicos;
Divulgar técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
Propor políticas sobre a administração de pessoal, bem como gerenciar o Plano de Classificação e Administração de Cargos, promovendo sua constante revisão e atualização;
Aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
Estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
Estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, concessão de benefícios de seguridade social, entre outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
Promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação destes para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade.

QUALIFICAÇÃO:
Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar a prestação de contas de todas as ações do Município, sejam financeiras ou não, para a sociedade e os órgãos competentes dos demais entes federativos;
Propor, assessorar e manter convênios com instituições públicas, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando ao bom desenvolvimento dos projetos e ações.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
Realizar pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local;
Determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado; proceder as aquisições de materiais e serviços, após a conclusão dos processos pertinentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**
ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;
A identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis e imóveis do Município;
Reunir, catalogar, preservar, restaurar e microfilmar documentos, textos, publicações, fotos, filmagens e todo tipo de material relativo à história do Município;
Promover o resgate histórico do Município;
Promover a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos;
Assegurar o direito de acesso pleno aos documentos públicos;
Coordenar e proceder o recebimento, a conferência e controle de todo material permanente e de consumo entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, adotando medidas que coíba o desperdício e fraudes no recebimento das mercadorias.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar a Administração do Município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros; promover a fiscalização tributária de competência do Município;
Promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;
Administrar a dívida ativa do Município, promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação do dinheiro e de outros valores;
Propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município;
Formular e executar as políticas tributárias, econômicas e financeiras do Município.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**DIRETOR ESCOLAR**
ATRIBUIÇÕES:
Zelar pelo bom andamento da escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos;
Administrar o patrimônio da escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
Zelar pela adequada preservação e utilização dos bens móveis da escola e racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola;
Tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio e equipamentos;
Definir junto à equipe administrativa os horários de funcionamento da escola;
Coordenar a administração financeira e contabilidade da escola: levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes;
Aplicar em tempo hábil os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
Submeter à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas dos recursos aplicados.
Coordenar a administração do pessoal: definir o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes;

Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
Favorecer a gestão participativa da escola: convocar assembleia para eleição dos membros do colegiado;
Organizar o colegiado da escola, esclarecendo sobre suas funções; convocar reuniões do colegiado e presidi-las;
Submeter à apreciação do colegiado questões que devem ser decididas participativamente;
Delegar competência quando se fizer necessário, de acordo com os dispositivos legais.
Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola: participar de levantamento das necessidades de capacitação do pessoal da escola;
Providenciar ações de capacitação dos profissionais, tendo em vista as necessidades identificadas;
Articular com instituições e pessoas, visando a sua participação nas atividades de capacitação do pessoal;
Encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes;
Orientar o funcionamento da secretaria da escola;
Estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
Orientar à secretária da escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar;
Organizar arquivo de legislação referente à educação;
Supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar.
Participar de atendimento escolar do município: colaborar na realização do cadastro escolar; propor a expansão de níveis e modalidades de ensino com base nas necessidades da comunidade;
Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e repetência.
Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município. Comunicar ao Conselho tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos;
Reiteração de faltas injustiçadas e de evasão escolar, esgotado os recursos escolares; elevados níveis de repetência.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino superior completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO

**VICE-DIRETOR ESCOLAR**
Zelar pelo bom andamento da escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos;
Auxiliar o diretor na administração da escola;
Substituir o diretor em suas faltas ou impedimentos legais; manter o diretor informado sobre a organização escolar e administrativo;
Supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações;
Organizar o horário de aula dos professores indicados para cada turno;
Zelar pela ordem e disciplina da escola;
Controlar a pontualidade e a assiduidade dos servidores sob sua responsabilidade;
Assessorar e auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
Atender com urbanidade aos pedidos de informações dos pais de aluno e de outras pessoas;
Cooperar ativamente para a harmonia indispensável no êxito do trabalho escolar;
Receber avisos e comunicações, anotando-os em livro próprio para realização das atividades sociais;
Contribuir para o desenvolvimento das instituições escolares e para realização das atividades sociais; acatar e fazer cumprir as ordens emanadas do diretor com referência à administração da escola;
Zelar pela ordem e higiene do prédio escolar;
Responsabilizar-se pelo ponto diário e controle de faltas dos servidores; transmitir avisos e ordens de serviços aos professores e servidores quando solicitado pelo diretor;
Supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações sanitárias, bem como zelar e elaborar horário de trabalho e delegar atribuições aos serviçais;
Colaborar no trabalho de matrícula;
Orientar e estimular o professorado no tocante ao bom andamento dos trabalhos escolares; manter as autoridades educacionais e as partes interessadas informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento na ausência do diretor;
Desincumbir-se de todas as atividades que for à natureza ou virtude de disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino superior completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-3 - ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS TRANSFERIDAS**
ATRIBUIÇÕES:
1. Fiscalizar e acompanhar junto aos órgãos públicos competentes as transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – (ICMS), do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e dos demais repasses tributários promovidos pela União e pelo Estado;
2. Manter um bom relacionamento com os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, considerando o fato de que a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) é de competência do Estado, o qual estabelece as normas norteadoras do serviço, constituindo, porém, um interesse do Município;
3. Controlar a apuração do VAF, tendo como meta alcançar um número cada vez maior de contribuintes, bem como um índice de transferência do ICMS à altura da capacidade econômica do Município;
4. Fornecer subsídios à campanha publicitária, com vistas a conclamar todos os contribuintes a entregarem o VAF na forma e prazos estabelecidos pela legislação estadual;
5. Levantar e declarar o movimento econômico dos produtores rurais;
6. Analisar e conferir as declarações do VAF preenchidas pelo contribuinte, e se for o caso devolvê-las para correção;
7. Identificar, visitar e orientar os contribuintes omissos objetivando a entrega da declaração do VAF em tempo hábil;
8. Fiscalizar o VAF dos maiores contribuintes e, quando devolvidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, orientar o responsável pela contabilidade da empresa a refazê-los ou justificá-los e remetê-los de volta, dentro do prazo para tal;
9. Acompanhar todas as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, inclusive o resultado provisório ou definitivo do VAF, repassando-o ao Secretário Municipal de Finanças e ao Prefeito;
10. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos critérios estabelecidos pela Lei Robin Hood, junto ao Estado e às Secretarias Municipais envolvidas;

11. Interpor recursos quando o Município for lesado, em relação à aplicação da legislação tributária que rege a transferência do ICMS;
12. Planejar e coordenar os procedimentos de fiscalização e de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
13. Informar anualmente à Receita Federal do Brasil (RFBR) o valor da terra nua por hectare (VTN/há), visando atualizar o Sistema de Preços das Terras (SIPT), bem como publicar o respectivo VTN no endereço eletrônico da administração municipal;
14. Acompanhar a legislação do Imposto Territorial Rural (ITR) quanto à entrega da declaração;
15. Dirimir dúvidas e orientar os contribuintes do ITR quanto à entrega da declaração;
16. Gerir as atividades de planejamento e desenvolvimento das rotinas de trabalho em consonância com a legislação que rege a matéria.
17. Exercer outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir certificado de conclusão do ensino médio de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-4 - COORDENADOR DO MÚLTIPLO USO**
ATRIBUIÇÕES:
Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias das crianças e adolescentes, bem como a comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do projeto, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;
Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos e avaliação das atividades desenvolvidas;
Promover e participar de reuniões periódicas com os pais/responsáveis, na perspectiva de apresentar as propostas desenvolvidas e avaliar o processo de acompanhamento de crianças e adolescentes;
Contribuir com o órgão gestor municipal de Desenvolvimento Social na avaliação, planejamento e reestruturação das políticas públicas de desenvolvimento social.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir certificado de conclusão do ensino médio de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO

**FG-5 - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**
ATRIBUIÇÕES:
Articular as ações junto à política de assistência social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de proteção social básica;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar o planejamento e coordenação das ações de epidemiologia;
Monitorar a execução do planejamento e programação das ações da vigilância em saúde;
Providenciar a infraestrutura necessária para execução das ações da coordenação da epidemiologia e vigilância sanitária;
Realizar a interface com outros órgãos afins no Município;
Monitorar e avaliar os indicadores dos instrumentos de pactuação e programação do Município; e
Executar outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar o planejamento para atender às necessidades e às demandas da vigilância sanitária (inspeções, reinspeções, atividades educativas, coletivas e de infraestrutura); e
Executar outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:

- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - SUPERVISOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS**
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar os trabalhos de campo realizado pela equipe de endemias e controle de zoonoses;
Organizar o fluxo e atendimento das denúncias espontâneas no Centro de Controle de Zoonoses com a atribuição de desenvolver ações e respostas às solicitações;
Realizar a investigação epidemiológica de agravos;
Executar ações de prevenção e controle de agravos e fatores de risco à saúde pública, na seguinte forma:
a) controle de zoonoses: raiva, leptospirose, toxoplasmose, teníase e cisticercose;
b) controle de doenças transmitidas por vetores como dengue, febre amarela, leishmaniose e malária;
c) controle da doença de chagas;
Prevenção de agravos por animais peçonhentos: serpentes, escorpiões, aranhas, abelhas, entre outros;
Controle de animais incômodos: morcegos, caramujos, entre outros;
Vacinação contra raiva canina e felina;
Avaliação de suspeitos de raiva e leishmaniose nos animais;
Coleta de material e envio para laboratório (raiva e leishmaniose);
Treinamento dos profissionais da área de saúde e palestras educativas à população;
Visitas domiciliares para orientação sobre o controle de zoonoses: leishmaniose, dengue, febre amarela e raiva;
Orientação à população sobre o controle de animais incômodos e animais peçonhentos; e
Vistoria para orientação e ou autuação no caso de irregularidades zoosanitárias, tais como:
a) ligações irregulares de esgoto;
b) falta de higiene;
c) disposição irregular de lixo; e
d) maus-tratos e criação inadequada de animais em área urbana, entre outros.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 – OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES:
Responsabilizar-se pela operação, análise e estatística do Sistema de Informação;
Gerenciar a alimentação do banco de dados dos programas PAB/SIA, FAE, SIM/SINASC, SISPRENATAL, SISCOLO API, HIPERDIA, SISVAN, SIAB, SCNES, VERSIA, VERFCES; e
Executar outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO:
- Possuir certificado de conclusão de ensino fundamental de escolaridade, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item

**FG-6 - ENCARREGADO DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)**
ATRIBUIÇÕES:
1. Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme legislação municipal;
2. Coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
3. Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
4. Proceder o cadastramento ou recadastramento das unidades profissionais autorizadas a solicitarem o TFD;
5. Organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas;
6. Manter contato entre pacientes e hospitais através de ligações telefônicas;
7. Confeccionar mapa de viagem, com dados dos pacientes, acompanhantes, local de atendimento, horário, entre outros;
8. Confirmação de viagem com os pacientes;
9. Realizar serviços Administrativos correlatos.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - ENCARREGADO DO SETOR DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**
ATRIBUIÇÕES:
1. Instruir processos de concessão de benefícios assistenciais mantidos pelo Município;
2. Garantir o acesso aos diversos benefícios de caráter emergencial, eventual e continuado;
3. Garantir às famílias de baixa renda o acesso ao Programa Bolsa Família ou programa correlato que venha o substituir;
4. Elaborar/atualizar o Plano de Inserção dos beneficiários do BPC –Benefício de Prestação Continuada;
5. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais;
6. Prestar informações acerca da Concessão de Benefícios;
7. Proceder a Elaboração de Relatórios;
8. executar outras atividades correlatas.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - ENCARREGADO DO SETOR DE PREGÕES**

ATRIBUIÇÕES:
1. Coordenar o processo licitatório na modalidade pregão;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. Conduzir a sessão pública na internet;
4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. Dirigir a etapa de lances;
6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**FG-6 - ENCARREGADO DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**
ATRIBUIÇÕES:
1. Coordenar e supervisionar o registro de frequência dos servidores pelo ponto eletrônico e a digitação das apurações de frequências encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta que tenham atividades externas ao Centro Administrativo;
2. Coordenar e assessorar o órgão competente na manutenção e no aprimoramento dos sistemas de informação já existentes, na criação de novas soluções e na emissão/construção de relatórios pertinentes à folha de pagamento;
3. Coordenar a gestão no processo de cadastramento de servidores recém-admitidos à folha de pagamento;
4. Coordenar o lançamento dos descontos das consignações compulsórias em folha de pagamento;
5. Supervisionar o pagamento de salário-família, adicionais por tempo de serviço, licença prêmio, incorporações de quintos e outras vantagens dos servidores;
6. Supervisionar o processamento e a confecção das folhas de pagamento da Administração Pública Municipal;
7. Planejar e coordenar o controle dos processos de execução da folha de pagamento;
8. Coordenar e supervisionar os acertos rescisórios de servidores por ocasião de exonerações de cargos e términos de contratos administrativos;
9. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS, dentro do prazo legal, em conformidade com a legislação pertinente;
11. Supervisionar as transmissões de arquivos eletrônicos para pagamento bancário das folhas de pagamento mensal, de férias e de acertos finais decorridos de desligamentos;
12. Supervisionar as informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, transmitidas via internet ao INSS e promover a guarda dos documentos finais;
13. Supervisionar as eventuais auditorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), no que concerne às obrigações do Município inerentes à folha de pagamento;
14. Desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.
QUALIFICAÇÃO:
- Ensino médio completo e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.
RECRUTAMENTO:
- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

**ANEXO III**
Quantitativos de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por órgãos

| **I - Secretaria de Governo** | | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Assessor I | CC-2 | 2 |
| Assessor II | CC-4 | 5 |
| Total | | **8** |
| **II – Procuradoria-Geral do Município** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Procurador-Geral do Município | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **III - Controladoria Geral do Município** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Controlador Interno | CC-1 | 1 |
| Total | | **1** |
| **IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Licitações | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Recursos Humanos | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Convênios e Prestação de Contas | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Compras | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Patrimônio e Arquivo Público | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Departamento de Tributos | FG-3 | 1 |
| Encarregado da Seção de Acompanhamento de Receitas Transferidas | FG-3 | 1 |
| Encarregado do Setor de Pregões | FG-6 | 1 |
| Encarregado do Setor de Folha de Pagamento | FG-6 | 1 |
| Total | | **10** |
| **V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **VI - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |

| | | |
|---|---|---|
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Diretor da Escola Municipal de Indianópolis | FG-1A | 1 |
| Diretor da Escola Municipal Tupiniquim | FG-1A | 1 |
| Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda | FG-1A | 1 |
| Diretor do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz | FG-1B | 1 |
| Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira | FG-1C | 1 |
| Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis | FG-2 | 1 |
| Total | | **7** |
| **VII - Secretaria Municipal de Cultura** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **VIII - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **IX - Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar | CC-2 | 1 |
| Encarregado do Setor de Tratamento Fora do Domicílio | FG-6 | 1 |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica | FG-6 | 1 |
| Operador de Sistema de Informação | FG-6 | 1 |
| Supervisor de Controle de Endemias | FG-6 | 1 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária | FG-6 | 1 |
| Total de cargos | | **7** |
| **X - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **XI - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |
| **XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Coordenador Antidrogas | CC-3 | 1 |
| Coordenador do Múltiplo Uso | FG-4 | 1 |
| Coordenador do CRAS | FG-5 | 1 |
| Encarregado do Setor de Benefícios Assistenciais | FG-6 | 1 |
| Total | | **5** |
| **XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento** | | |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Quant.** |
| Secretário Municipal | SB-3 | 1 |
| Total | | **1** |

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**21AFDAB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 315 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de abril de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA**
No. de vagas: 05

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97º | Viviane Coelho Gomes | 673009768 | 17.05.1987 | 22 | - | - | 0 | 22 |
| 98º | Bruna Siqueira Rezende | 673009881 | 12.07.1985 | 22 | - | - | 0 | 22 |
| 99º | Veridiane Bulsoni Montan | 673009251 | 09.10.1979 | 21 | - | - | 0,5 | 21,5 |
| 100º | Ana Maria Bastos Almeida | 673009123 | 20.04.1969 | 21 | - | - | 0 | 21 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**139B786C

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 003/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 003/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 13 a 15 de abril de 2021 na sede da SME das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 hora às 16:00 horas, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Especialista em Educação Básica- EEB , para substituição aos professores da educação básica do Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.**

**I – DISPOSIÇÕES LEGAIS**
**A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

**II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO**

**2.1 - O Candidato concorrerá aos cargos, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:**

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE/ PRÉREQUESITO | VAGA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Básica- EEB | 24 ( vinte e quatro) horas semanais | Graduação em pedagogia com especialização na área Ou Licenciatura em área específica e pós-graduação, de acordo com o artigo 64 da lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. | Cadastro reserva | R$ 2.255,48 + 370,00 de auxílio alimentação |

2.2 – Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 - estar em dia com as obrigações militares;
3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**IV – DO PRAZO**

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) - desempenho ineficiente das funções;
b) - necessidade de redução com gasto de pessoal.

4.2 – Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**V - DAS INSCRIÇÕES**

**Período: de 13 a 15 de abril de 2021 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

**VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão- graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.4 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.4.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.4.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;

6.5 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.6 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional.

6.7- o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.8 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.9 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.10 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.11 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

**VII – DA SELEÇÃO**

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria nº 235 de 26 de março de 2021, a coordenação e a supervisão.
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.
7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.
7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.
7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.
7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.
7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.
7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

**VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

**IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) de maior idade;
b) o de maior escolaridade;
c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

**X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

**XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

**XII – DO RESULTADO**

**O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 26 de abril de 2021 bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.**

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
13.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
13.10 - O candidato classificado , quando da sua convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.
13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por telefone.
13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.
13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.
13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2021, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1° (primeiro) classificado , obedecendo a ordem de classificação.
13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.
13.24- Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital,,por 05 dias de falta durante a vigência do mesmo.

**XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 31/03/21.

***LÚCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

_____

**ANEXO I**

**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no cargo de Especialista Educação Básica- EEB, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DE MINAS GERAIS** | | | Nº da inscrição |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL N° 003/2021 | | | |
| *Cargo:* | | | |
| *Nome do(a) Candidato(a):* | | | |
| *Identidade:* | *Data de Nascimento:* | | *Sexo:* |
| | | | *M( )* |
| | | | *F ( )* |
| *CPF:* | *Título Eleitoral:* | *Estado Civil:* | |
| *e-mail:* | | | |
| *Endereço:* | | *Bairro:* | |
| *Município/CEP:* | *Estado:* | *Fone: ( )* | |
| *Portador de Deficiência?* | | | |
| *SIM ( )* | | | |
| *NÃO( )* | | | |
| *Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação:* | | | |
| *Local e Data:* | *Assinatura do Candidato:* | | |

Via Prefeitura

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DE MINAS GERAIS** | | Nº da inscrição |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2021 | | |
| Cargo: | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | |
| *Local e Data:* | *Assinatura do Responsável pelo recebimento:* | |

Via Candidato

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**725C8F66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 09, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2021.*

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

***CONSIDERANDO*** as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos à função pública técnico de nível superior - especialidade serviço social - do Edital n.º 001/2021, conforme anexo I desta Portaria.
**Art. 2º** Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos à função pública técnico de nível superior - especialidade pedagogia - do Edital n.º 001/2021, conforme anexo II desta Portaria.
**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de abril de 2021.

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 01/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado das inscrições para a função pública técnico de nível superior – especialidade serviço social-.

| N.º | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | NORMALENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 002 | DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO | INDEFERIDA |
| 003 | FLAVIA NUNES DE SOUZA | INDEFERIDA |
| 004 | JOICE VIANA DA SILVEIRA | INDEFERIDA |
| 005 | MARIANA BIZARRO DA SILVA | DEFERIDA |
| 006 | NEUSA MARLY GUIMARÃES COSTA NUNES | DEFERIDA |
| 007 | MARTA MARTINS DA CUNHA DOMINGOS | DEFERIDA |
| 008 | DANIELA ALVES RODRIGUES | INDEFERIDA |
| 009 | LÚCIA MARIA FERREIRA DE REZENDE | DEFERIDA |
| 010 | GEISA DE SOUZA GUEDES | DEFERIDA |
| 011 | JOCINEIDA CONSOLE DE VASCONCELOS | DEFERIDA |
| 012 | SILVIA GOMES TENÓRIO | DEFERIDA |
| 013 | GISELE DE SOUZA GUEDES | DEFERIDA |
| 014 | ROSEANE VILELA DE PAULA OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 015 | RENILDA APARECIDA TORRES SILVA | DEFERIDA |
| 016 | MARLI APARECIDA DA SILVA | INDEFERIDA |
| 017 | FRANSCISLANE MELO SILVA RODRIGUES | INDEFERIDA |
| 018 | THAINA APARECIDA DIAS DA SILVA | INDEFERIDA |
| 019 | JULIANA GOULART ALVES | DEFERIDA |
| 020 | EDILAINE MARIA PEREIRA DOS REIS | DEFERIDA |
| 021 | MARIANA NUNES DA COSTA | INDEFERIDA |
| 022 | LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA | DEFERIDA |
| 023 | DANIELLE ABÍLIO DIAS ARÊAS SIQUEIRA | DEFERIDA |
| 024 | CARINA LOURES VALVERDE QUINTÃO | DEFERIDA |
| 025 | DRIELE DUARTE MENDES | DEFERIDA |
| 026 | ELAINE LÚCIA DO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 027 | KELLY GOMES CAMPOS | INDEFERIDA |
| 028 | LUANA BRAGA DE SOUZA | INDEFERIDA |
| 029 | LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO | DEFERIDA |
| 030 | CARLA ANGÉLICA VOLPATO | DEFERIDA |
| 031 | DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS | DEFERIDA |
| 032 | JANIA LUCIA MORAES VARGAS | DEFERIDA |
| 033 | DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES | INDEFERIDA |
| 034 | REINARA NOTIM DE SOUZA | DEFERIDA |
| 035 | RENATA MARTINS PEDROSA | DEFERIDA |
| 036 | LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES | DEFERIDA |
| 037 | EDNA ALVES DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 038 | FRANCISLAINE SOUZA RABELO | INDEFERIDA |
| 039 | ROSIMARA DE JESUS | DEFERIDA |
| 040 | CAMILA MOREIRA DE CARVALHO | INDEFERIDA |
| 041 | SUELEN DOS SANTOS BARBOSA | INDEFERIDA |
| 042 | ALINE AQUINO DE FREITAS HONÓRIO | DEFERIDA |
| 043 | JESSICA BORÇARI GONÇALVES SOBREIRA | DEFERIDA |
| 044 | MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO MARINHO ÁVILA | DEFERIDA |
| 045 | CARINA SILVA ROCHA | INDEFERIDA |
| 046 | MARIO SÉRGIO DE ALMEIDA | DEFERIDA |
| 047 | NATÁLIA SILVA RIBEIRO | DEFERIDA |
| 048 | FABIANE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO | DEFERIDA |
| 049 | DRIELI PEDROSA SILVA | INDEFERIDA |
| 050 | IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAÚJO | DEFERIDA |
| 051 | FLÁVIA GONÇALVES DA SILVA | DEFERIDA |
| 052 | LIRIANE MARQUES | INDEFERIDA |
| 053 | NATÁLIA BARROS RODRIGUES | DEFERIDA |
| 054 | MICHELLE GOMES CAMPBELL | INDEFERIDA |
| 055 | PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA | DEFERIDA |
| 056 | ALINE LOURES CHAVES FERREIRA | DEFERIDA |
| 057 | MARIA JOSÉ ALVES DA LUZ | DEFERIDA |
| 058 | NATHALIA VALADÃO EFIGÊNIO DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 059 | HERCULES SANTOS DIAS | DEFERIDA |

| | | |
|---|---|---|
| 060 | MESNE VICTOMAR LUCINDO | DEFERIDA |
| 061 | MARILIA DA SILVA | DEFERIDA |
| 062 | ALINE RODRIGUES SIGILIÃO | DEFERIDA |
| 063 | KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES | INDEFERIDA |
| 064 | JÚLIA FERREIRA CARNEIRO | DEFERIDA |
| 065 | SARA DE PAIVA LIMA | DEFERIDA |
| 066 | JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA | DEFERIDA |
| 067 | ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO | DEFERIDA |
| 068 | MICHELLE DO VALE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 069 | FLAVIA DE CARVALHO | DEFERIDA |
| 070 | STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES | DEFERIDA |

**ANEXO II**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 01/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado das inscrições para a função pública técnico de nível superior – especialidade pedagogia-.

| N.º | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | DALTIENE DUTRA PERATONI | INDEFERIDA |
| 002 | JONIELE DA SILVA GOMES | DEFERIDA |
| 003 | CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ | DEFERIDA |
| 004 | POLIANA MIRANDA MUZY | DEFERIDA |
| 005 | JAQUELINE MARIA CIRIBELI PEREIRA MOREIRA | DEFERIDA |
| 006 | RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI | INDEFERIDA |
| 007 | POLLYANA DAS GRAÇAS CRUZ SOARES | INDEFERIDA |
| 008 | LUZIA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM | INDEFERIDA |
| 009 | ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA | INDEFERIDA |
| 010 | MARLYANY MACHADO TAVARES FARIA | INDEFERIDA |
| 011 | LUCIANA APARECIDA CORRÊA TOLEDO | INDEFERIDA |
| 012 | CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA | DEFERIDA |
| 013 | MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 014 | CLEMILDES DAIANA PEDROSA | DEFERIDA |
| 015 | KACIANA MARQUES DE ANDRADE | INDEFERIDA |
| 016 | TAÍSA SOUZA SANTOS | INDEFERIDA |
| 017 | SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA | DEFERIDA |
| 018 | EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA | DEFERIDA |
| 019 | ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES | DEFERIDA |
| 020 | VALERIA HILDEBRANT NETTO | INDEFERIDA |
| 021 | RAFAEL DA SILVA PINA | DEFERIDA |
| 022 | DEBORA SOARES CORTAT | DEFERIDA |
| 023 | SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA | DEFERIDA |
| 024 | LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA | DEFERIDA |
| 025 | ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES | DEFERIDA |
| 026 | PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA | INDEFERIDA |
| 027 | MARIA APARECIDA VENÂNCIO | DEFERIDA |
| 028 | JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES | DEFERIDA |
| 029 | WAGNER MARTINS DA PAIXÃO | DEFERIDA |
| 030 | LEONARDO CAMPOS DA SILVA | INDEFERIDA |
| 031 | HÉLIDA FREITAS SILVA | DEFERIDA |
| 032 | GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO | DEFERIDA |
| 033 | SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES | DEFERIDA |
| 034 | ROSANE LOPES DA SILVA MELLO | DEFERIDA |
| 035 | LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI | DEFERIDA |
| 036 | AMANDA DE ARAÚJO VIEIRA | DEFERIDA |
| 037 | JAMILLA AZEVEDO VITA | DEFERIDA |
| 038 | MAGALI DE SOUZA MELO | DEFERIDA |
| 039 | LUCIENE RIBEIRO ELIAS | DEFERIDA |
| 040 | DANIELA BLANDY CAMPOS DE CARVALHO | DEFERIDA |
| 041 | ROSELI ANA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 042 | INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES | INDEFERIDA |
| 043 | FRANQLIN BOMFIM DA COSTA | INDEFERIDA |
| 044 | DAIANE PRAZERES COUTO | DEFERIDA |
| 045 | SARA ESTER MARIA DA SILVA | DEFERIDA |
| 046 | STHEFANIE PÂMELLA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 047 | ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY | INDEFERIDA |
| 048 | PAULA CARVALHO LIMA LEITE | DEFERIDA |
| 049 | LUCIANA ALVES RODRIGUES | DEFERIDA |
| 050 | ALINE MAGANIN MARTINS DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 051 | BRUNA DA SILVA COSTA | INDEFERIDA |
| 052 | LUMA DE OLIVEIRA CERQUEIRA | DEFERIDA |
| 053 | RENATA APARECIDA MACEDO | DEFERIDA |
| 054 | VANILDA FERREIRA CARNEIRO PEREIRA | INDEFERIDA |
| 055 | SANDRA HELENA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 056 | LUCIA HELENA RAIMUNDO | DEFERIDA |
| 057 | NÍVIA HELENA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 058 | NICOLE CAMPBELL MONTEZANO | DEFERIDA |
| 059 | VANIA DA SILVA SOUZA | DEFERIDA |
| 060 | ISADORA BORÇARI GONÇALVES | DEFERIDA |
| 061 | CIRLENE DE OLIVEIRA ALAMINO | DEFERIDA |
| 062 | CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 063 | ROSILENE ANA DE PAULA | DEFERIDA |
| 064 | CRISTIANE NUNES DOS SANTOS SILVEIRA | DEFERIDA |
| 065 | CARLA CHAVERNUE | DEFERIDA |
| 066 | LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO | DEFERIDA |
| 067 | VERA WALLACE DOS SANTOS SILVA | DEFERIDA |

| | | |
|---|---|---|
| 068 | DANIELE PASSOS FLORES | DEFERIDA |
| 069 | MARIA DA GLÓRIA MACEIL MARINHO | INDEFERIDA |
| 070 | RAYANE JANUZI DUTRA | DEFERIDA |
| 071 | ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON | INDEFERIDA |
| 072 | PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES | INDEFERIDA |
| 073 | AMANDA DE CARVALHO | DEFERIDA |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1C3D16E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna público a SEGUNDA ERRATA do Processo Licitatório 028/2021 – PREGÃO 016/2021.**

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO Nº. PL 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021. – REGISTRO DE PREÇOS**

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 60 | UND | ROLO TIPO EXPORTAÇÃO **23CM** | | R$ 37,62 | R$ 2.257,20 |
| 17 | 100 | LATA | TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA **18LITROS** | | R$ 360,87 | R$ 36.087,00 |
| 21 | 10 | UND | DESEMPENADEIRA DE AÇO **TAMANHO:12X24** | | R$ 31,94 | R$ 319,40 |

*ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA*
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Kelly Hilarino
**Código Identificador:**18123948

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
### EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 23/03/2021 a 29/03/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 23/03/2021 até 29/03/2021; Lista de emails recebidos 23/03/2021 a 29/03/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 16/03/2021 até 22/03/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

| **Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 23/03 até 29/03/2021** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Informamos que no período avaliado de 23/03 até 29/03/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |
| **Ordem de Recebimento** | **Data Recebimento** | **Hora Recebimento** | **Nome** | **Decisão da Comissão** | **Cargo Pretendido** | |
| | | | | | **Contratação Imediata** | **Cadastro Reserva** |
| 56 | 29/03/2021 | 17:03:00 | PATRÍCIA MARIA DE LIMA ARAÚJO | DEFERIDO | - | Enfermeiro |
| 9 | 17/12/2020 | 1:06:00 | DANIELA JOSÉ LOURENÇO | DEFERIDO | - | Psicólogo |
| 10 | 18/01/2021 | 15:59:00 | KARINE DE ABREU E SILVA | DEFERIDO | - | Psicólogo |
| 116 | 29/03/2021 | 16:27:00 | DEYSIANE BORGES DA SILVA | DEFERIDO | - | Técnico em Enfermagem |
| **Informamos que no período avaliado de 23/03 até 29/03/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |

| **Resultado Final da Interposição de Recurso - 23/03/2021 até 29/03/2021** | | |
|---|---|---|
| **Número do Recurso** | **Data da interposição** | **Resultado** |
| PSS002/2020/205 | 26/03/2021 | Indeferido |
| PSS002/2020/206 | 29/03/2021 | Indeferido |
| PSS002/2020/207 | 29/03/2021 | Indeferido |
| Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 29/03/2021 | | |

| **LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 23/03 Até 29/03/2021** | | |
|---|---|---|
| **Data** | **Hora** | **Nome** |
| 23/03/2021 | 01:08:00 | MARA LETICIA SILVA MOREIRA |
| 23/03/2021 | 02:29:00 | THAIS NASCIMENTO DIAS |
| 23/03/2021 | 07:50:00 | SUELEM ALVES DA SILVA |
| 23/03/2021 | 08:38:00 | SABRINA CRISTINA CANDIDO SILVA |
| 23/03/2021 | 10:16:00 | IANDRA RAFAELA |
| 23/03/2021 | 15:04:00 | CATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO |
| 23/03/2021 | 15:13:00 | GIZELLE LOURES ANTUNES |

| | | |
|---|---|---|
| 23/03/2021 | 15:25:00 | JAQUELINE SILVA FERREIRA |
| 23/03/2021 | 15:48:00 | PATRICIA OLIVEIRA SORES |
| 23/03/2021 | 15:52:00 | ANDRICELI GLEISSE DE SOUZA |
| 23/03/2021 | 15:53:00 | ALINE MICHELE FLORENCIO CAVALCANTE |
| 23/03/2021 | 15:55:00 | MARIA ALDENI FEITOSA BORGES SILVA |
| 23/03/2021 | 15:56:00 | ANDRICELI GLEISSE DE SOUZA |
| 23/03/2021 | 16:23:00 | ELIOMAURA ARAUJO CRUZ |
| 23/03/2021 | 17:22:00 | ROSIMEIRE MARIA |
| 23/03/2021 | 17:46:00 | GABRIELLA SANTANA P DE SOUZA |
| 23/03/2021 | 20:59:00 | ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE |
| 24/03/2021 | 08:21:00 | MEIRE SANTOS |
| 24/03/2021 | 08:37:00 | ADRIANY NASCIMENTO |
| 24/03/2021 | 09:22:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 24/03/2021 | 09:24:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 24/03/2021 | 09:29:00 | DEBORA SILVA |
| 24/03/2021 | 09:30:00 | JUNIA REIS |
| 24/03/2021 | 09:31:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 24/03/2021 | 11:22:00 | ALINE CAROLINA PERPEUTO RIBEIRO |
| 24/03/2021 | 12:51:00 | FERNANDA HELENA MENEZES SILVA DE FREITAS |
| 24/03/2021 | 14:09:00 | WENDY STEPHANY CARVALHO FERNANDES |
| 24/03/2021 | 14:35:00 | EDUARDO ORNELLAS |
| 24/03/2021 | 14:36:00 | RENATA DA SILVA CANDIDO |
| 24/03/2021 | 15:14:00 | NAIANE CLAUDIA LOPES |
| 24/03/2021 | 16:37:00 | JENNIFER ESTEFANIA DOS SANTOS CALDEIRA |
| 24/03/2021 | 16:40:00 | LAIS LOPES SANTOS |
| 24/03/2021 | 16:45:00 | ROSE MARIA DE SOUZA |
| 24/03/2021 | 16:45:00 | JENNIFER ESTEFANIA DOS SANTOS CALDEIRA |
| 24/03/2021 | 19:13:00 | RAILSON FF |
| 24/03/2021 | 21:23:00 | PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA |
| 24/03/2021 | 22:40:00 | PRISCILA WERNER DOS SANTOS |
| 25/03/2021 | 09:40:00 | FABIANA DE SOUZA CAMPOS |
| 25/03/2021 | 09:51:00 | FABIANA DE SOUZA CAMPOS |
| 25/03/2021 | 09:55:00 | JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA |
| 25/03/2021 | 11:03:00 | JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA |
| 25/03/2021 | 11:22:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 25/03/2021 | 11:50:00 | CLAUDIA ALYNE LIRO FELISBERTO VIEIRA |
| 25/03/2021 | 11:52:00 | ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO |
| 25/03/2021 | 12:25:00 | THALITA FELICIO SOARES |
| 25/03/2021 | 12:36:00 | THALITA FELICIO SOARES |
| 25/03/2021 | 13:49:00 | LAIS LIMA |
| 25/03/2021 | 14:25:00 | LAIS LIMA |
| 25/03/2021 | 14:41:00 | PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES |
| 25/03/2021 | 14:46:00 | PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES |
| 25/03/2021 | 15:12:00 | TAYNARA DEZIDERIO |
| 25/03/2021 | 15:28:00 | JESSICA IARA DE JESUS SILVA |
| 25/03/2021 | 15:35:00 | JESSICA IARA DE JESUS SILVA |
| 25/03/2021 | 15:56:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 25/03/2021 | 16:04:00 | LUCIENE DA SILVA MELO |
| 25/03/2021 | 16:58:00 | RENATA DA SILVA CANDIDO |
| 25/03/2021 | 18:31:00 | ROSILEINE CANDIDA EVANGELINO |
| 26/03/2021 | 02:19:00 | JOEL DELMOU MORAIS |
| 26/03/2021 | 12:20:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 26/03/2021 | 12:33:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 26/03/2021 | 12:53:00 | GLORIA ESTEFANY SILVA VIEIRA GONCALVES |
| 26/03/2021 | 13:20:00 | SUELEN OLIVEIRA FRANCA |
| 26/03/2021 | 13:31:00 | SUELEN OLIVEIRA FRANCA |
| 26/03/2021 | 13:34:00 | THALITA FELICIO SOARES |
| 26/03/2021 | 14:55:00 | JESSICA IARA DE JESUS SILVA |
| 26/03/2021 | 15:10:00 | LARICCE MAIA |
| 26/03/2021 | 15:16:00 | MARIA ALDENI FEITOSA BORGES SILVA |
| 26/03/2021 | 16:37:00 | PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES |
| 26/03/2021 | 16:47:00 | CRIDIOMAR RODRIGUES DE BRITO |
| 27/03/2021 | 10:24:00 | LUCAS REIS BORGES DOS SANTOS |
| 27/03/2021 | 15:51:00 | GIZELLE LOURES ANTUNES |
| 27/03/2021 | 17:58:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 27/03/2021 | 18:13:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 27/03/2021 | 18:41:00 | TALITA DE SOUZA |
| 27/03/2021 | 20:55:00 | VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA |
| 27/03/2021 | 20:57:00 | VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA |
| 28/03/2021 | 16:39:00 | AYAMA PEREIRA BASTOS |
| 28/03/2021 | 19:16:00 | GUILHERME CAETANO MACIEL DA CUNHA |
| 29/03/2021 | 08:48:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 29/03/2021 | 08:53:00 | RAILSON FF |
| 29/03/2021 | 08:55:00 | RAILSON FF |
| 29/03/2021 | 09:20:00 | FABIANA DE SOUZA CAMPOS |
| 29/03/2021 | 09:44:00 | GIZELLE LOURES ANTUNES |
| 29/03/2021 | 10:12:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 29/03/2021 | 10:18:00 | MARCELO EUZEBIO |
| 29/03/2021 | 10:25:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 29/03/2021 | 10:35:00 | THALITA FELICIO SOARES |
| 29/03/2021 | 10:45:00 | PATRICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA |
| 29/03/2021 | 11:18:00 | MARIA ALDENI FEITOSA BORGES SILVA |
| 29/03/2021 | 11:39:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 29/03/2021 | 11:43:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |
| 29/03/2021 | 13:14:00 | CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA |
| 29/03/2021 | 13:17:00 | SUELEN OLIVEIRA FRANCA |
| 29/03/2021 | 13:20:00 | ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO |
| 29/03/2021 | 13:23:00 | SUELEN OLIVEIRA FRANCA |
| 29/03/2021 | 13:27:00 | ANGELICA APARECIDA DE O FIGUEIREDO |

| | | |
|---|---|---|
| 29/03/2021 | 13:41:00 | MARCIO ANTONIO DE SOUZA |
| 29/03/2021 | 13:49:00 | MARCIO ANTONIO DE SOUZA |
| 29/03/2021 | 14:31:00 | REGINA ALMEIDA DE CARVALHO |
| 29/03/2021 | 16:27:00 | DEYZIANE BORGES DA SILVA |
| 29/03/2021 | 16:45:00 | ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE |
| 29/03/2021 | 17:03:00 | PATRICIA MARIA DE LIMA ARAUJO |
| 29/03/2021 | 17:07:00 | NAIANE CLAUDIA LOPES |
| 29/03/2021 | 17:21:00 | MAGDA DE FATIMA COSTA |
| 29/03/2021 | 17:53:00 | MIVIAN SABINA |
| 29/03/2021 | 17:55:00 | FRANCES KELLY CARINA OLIVEIRA |
| 29/03/2021 | 20:38:00 | PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA |
| 29/03/2021 | 23:55:00 | FRANCELI WATANABE DE JESUS |

| **Resultado Final da Avaliação Curricular* - 16/03 até 22/03/2021** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Informamos que no período avaliado de 16/03 até 22/03/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |
| **Ordem de Recebimento** | **Data Recebimento** | **Hora Recebimento** | **Nome** | **Decisão da Comissão** | **Cargo Pretendido** | |
| | | | | | **Contratação Imediata** | **Cadastro Reserva** |
| 55 | 19/03/2021 | 0:04:00 | IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | DEFERIDO | - | Enfermeiro |
| 113 | 16/03/2021 | 14:46:00 | TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | DEFERIDO | - | Técnico em Enfermagem |
| 114 | 17/03/2021 | 17:42:00 | HADYANA GOMES VICHY MOCO | DEFERIDO | - | Técnico em Enfermagem |
| 115 | 20/03/2021 | 10:38:00 | ANDREIA GUEDES ALVES VIEIRA | DEFERIDO | - | Técnico em Enfermagem |
| **Informamos que no período avaliado de 16/03 até 22/03/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**0AA92B8B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 REGISTRO DE PREÇO 016/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro – MG
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

| **IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA, CNPJ 03.607.745/0001-01** | | | | **TOTAL** | **R$ 417.000,00** |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V. UNIT. | **V.TOT.** |
| 8 | 397083 | LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR | 3000 | HR | R$ 139,00 | R$ 417.000,00 |
| **IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | **MARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA 04441326602, CNPJ 22.546.698/0001-88** | | | | **TOTAL** | **R$ 82.800,00** |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 397077 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO | 1200 | HR | R$ 69,00 | R$ 82.800,00 |
| **IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | **NENEN TRATORES LTDA, CNPJ 86.547.700/0001-16** | | | | **TOTAL** | R$ 505.400,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V. UNIT. | V.TOT. |
| 2 | 400047 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS | 800 | HR | R$ 165,00 | R$ 132.000,00 |
| 3 | 397091 | LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21 TONELADAS | 800 | HR | R$ 178,00 | R$ 142.400,00 |
| 4 | 397079 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 200 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS | 600 | HR | R$ 165,00 | R$ 99.000,00 |
| 6 | 397081 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW) | 600 | HR | R$ 110,00 | R$ 66.000,00 |
| 7 | 400048 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW) | 600 | HR | R$ 110,00 | R$ 66.000,00 |
| **IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | **MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 12.533.574/0001-04** | | | | **TOTAL** | R$ 330.000,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V. UNIT. | V.TOT. |
| 5 | 397080 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA | 3000 | HR | R$ 110,00 | R$ 330.000,00 |

**Rodeiro, 05 de Abril de 2021.**

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**3B612612

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 4768/2020**

**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4768/2021**

*Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências."*
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, que criou a onda roxa;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o disposto na súmula vinculante de n.º 38, do STF: *"É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.";*
Considerando a decisão liminar proferida nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental de n.º 701, de relatoria do Ministro Kassio Nunes Marques, que permite o funcionamento das entidades religiosas em todo território nacional;
Considerando a deliberação do dia 05 de abril de 2021, do COESSB, acolhendo parcialmente as recomendações de sua Câmara Técnica, bem como sugestão da Associação Comercial de Santa Bárbara (ACISB), para permitir a retirada e vendas no balcão, o retorno do comércio aos domingos, bem como a abertura de academia, pilates e outras práticas, nos casos de atendimentos de urgência e, ou, que, a sua ausência, prejudique o tratamento assistido, com atendimento individidualizado e agendado;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogada, até o dia 11 de abril de 2021, a vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021.
**Art. 2º.** Os art. 1º e art. 3º, do Decreto Municipal de n.º 4736/2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. (…)
§1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II - às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
III - às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.
(…)
Art. 3º. Os serviços considerados essenciais deverão observar os seguintes horários de funcionamento:

| Atividade | Faixa de horário de funcionamento |
|---|---|
| Açougue e peixaria | 7h às 18h |
| Padarias (Vedado o consumo no local) | 5h às 19:30h |
| Hortifrutigranjeiros | 7h às 18h |
| Minimercados, mercearias e armazéns | 7h às 19:30h |
| Supermercados e hipermercados | 7h às 19:30h |
| Artigos farmacêuticos | Sem restrição de horário |
| Comércio varejista de artigos de óptica | 7h às 18h |
| Artigos médicos e ortopédicos | 7h às 18h |
| Material elétrico e hidráulico, vidros e ferragens | 7h às 18h |
| Madeireira | 7h às 18h |
| Material de construção em geral | 7h às 18h |
| Combustíveis para veículos automotores, gás e demais derivados do petróleo | Sem restrição de horário |
| Peças e acessórios para veículos automotores | 7h às 18h |

| | |
|---|---|
| Agências bancárias: instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários | 7h às 18h |
| Casas lotéricas | 7h às 18h |
| Correio e telégrafo | 7h às 19:30h |
| Transporte e entrega de cargas em geral | 7h às 19:30h |
| Comércio agropecuário | 7h às 18h |
| Transporte coletivo, inclusive serviço de táxi e motoristas de aplicativos. (Máximo de 3 passageiros) | Sem restrição de horário |
| Transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento. | Sem restrição de horário |
| Atividades de lavra, beneficiamento, produção e comercialização de bens minerais | Sem restrição de horário |
| Atividades industriais | Sem restrição de horário |
| Serviços de alimentação (bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, etc.) apenas para entrega em domicílio ou retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento | 7h às 20h (à partir de 20h não é permitido retirada, apenas delivery) |
| Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, para atendimento exclusivo aos hóspedes | Sem restrição de horário |
| Funcionários de trabalhadores dos serviços essenciais, responsáveis por cuidar/acompanhar/realizar trabalhos essenciais em domicílios de idosos, menores e incapazes | Sem restrição de horário |
| Tratamento de água, esgotos e resíduos | Sem restrição de horário |
| Assistência médica e hospitalar | Sem restrição de horário |
| Atividades médico-periciais | Sem restrição de horário |
| Assistência veterinária | Sem restrição de horário |
| Serviços de Saúde: odontológico, fisioterapia, piscologia e demais profissionais da saúde mental, academia, pilates e outras práticas, em atendimentos de urgência e, ou, que, a sua ausência, prejudique o tratamento assistido, com atendimento individidualizado e agendado, com observância aos protocolos sanitários. | Sem restrição de horário |
| Serviços de delivery | Sem restrição de horário |
| Serviços funerários | Sem restrição de horário |
| Imprensa e Telecomunicações | Sem restrição de horário |
| Lavanderia | Sem restrição de horário |
| Segurança pública e privada | Sem restrição de horário |
| Atividades da construção civil | Sem restrição de horário |
| Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica | Sem restrição de horário |
| Iluminação pública | Sem restrição de horário |
| Orgãos públicos municipais:<br>Restrição de atendimento ao público, com garantia do funcionamento dos serviços, a ser disciplinado por cada Secretaria; | Sem restrição de horário |
| Atividades contábeis, jurídica, cartórios e despachantes | 7h às 18h |
| Chaveiro | 7h às 18h |
| Hotéis, pousadas e similares (Manutenção dos serviços apenas para hóspedes mensais ou para oferecer acomodação para cumprimento de isolamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19) | Sem restrição de horário |

**Art. 3º.** Estão revogados os §§ 1º e 2º, do art. 3º, IV e V, "a", art. 4º, ambos do Decreto Municipal de n.º 4736/2020.
**Art. 4º.** Nos termos da Decisão Liminar proferida na ADPF de n.º 701, estão permitida as celebrações religiosas presenciais.
Parágrafo único. Serão aplicados, nos cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença de no máximo, 25% da capacidade do templo, além das medidas mencionadas, tais como:
I - distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos);
II - observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
III - obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras;
IV - disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos; e
V - aferição de temperatura.
**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 05 de abril de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Soares de Oliveira
**Código Identificador:**00D161B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2020, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 155/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **231/2020**, decorrente do Pregão n.º **155/2020**da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

| Medicamento/ Descrição ARP | Quantidade | Preço Unitário Registrado Atual | Valor Total | Nome Fornecedor e CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| Ibuprofeno 600mg - cp | 6.000 | 0,2125 | R$ 1.275,00 | PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57 |
| Levotiroxina (T4) – 50 mcg – cp | 36.000 | 0,0425 | R$ 1.530,00 | ELFA MEDICAMENTOS S.A. 09.053.134/0001-45 |
| Metoprolol – 50 mg – cp | 28.800 | 0,3817 | R$ 10.992,96 | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87 |
| Ciprofloxacino – 500 mg | 4.500 | 0,18 | R$ 810,00 | PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57 |
| Lidocaína 20mg/g gel | 500 | 2,4268 | R$ 1.213,40 | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 03.945.035/0001-91 |
| Prednisona – 20 mg | 9.980 | 0,1489 | R$ 1.486,02 | MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40 |
| Prednisona – 5 mg – cp | 6.000 | 0,0601 | R$ 360,60 | MED CENTER COMERCIAL LTDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 00.874.929/0001-40 |
| Amitriptilina – 25 mg | 30.000 | 0,0836 | R$ 2.508,00 | MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40 |
| Biperideno - 2mg | 12.000 | 0,1748 | R$ 2.097,60 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51 |
| Fenobarbital – 100 mg – cp | 12.000 | 0,1019 | R$ 1.222,80 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20 |
| Prometazina – 25 mg – cp | 2.400 | 0,10 | R$ 240,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51 |
| Tiamina – 300 mg – cp | 1.800 | 0,18 | R$ 324,00 | PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57 |

Três Pontas, 05 de abril de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**308CEBEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
### LEI COMPLEMENTAR Nº 528, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 511/2020 e o seus anexos, que instituio Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.

**Autoria:**Mesa Diretora – Gestão 2021

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Segurança, e a carga horária no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal previstos nos Anexos I, II, V e VI, da Lei Complementar nº 511, de 20 de junho de 2020, para Vigia e para a carga horária 12x36, conforme segue:

ANEXO I
QUADRO DE FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

| **GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | CARGOS LOTADOS | CARGOS VAGOS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO |
| *Vigia* | 03 | | *12x36* | I | 1.339,11 |

ANEXO II

REQUISITOS DE INGRESSO, ATRIBUIÇÕES E SÉRIE DE CLASSES

| ***CARGO: VIGIA*** | |
|---|---|
| REQUISITOS DE INGRESSO | Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em concurso público |
| ATRIBUIÇÕES | Vigiar as dependências e áreas da sede da Câmara Municipal com a finalidade de prevenir, controlar e combater ilícitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e dos regulamentos; recepcionar e controlara a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas, cargas e patrimônio; controlar objetos e cargas. |
| SÉRIE DE CLASSES | PRÉ-REQUISITOS |
| CLASSE I | Ensino Fundamental Incompleto Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo. |
| CLASSE II | Ensino Fundamental Completo Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área. |
| CLASSE III | Ensino Médio Completo |

ANEXO V

| **TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Nível I -*VIGIA* | 1.339,11 | 1.365,89 | 1.393,21 | 1.421,07 | 1.449,50 | 1.478,49 | 1.508,06 | 1538,22 | 1568,98 | 1.600,36 |

ANEXO VI

| **ANEXO VI - CONSOLIDAÇÃO DA TABELA DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E VENCIMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO | CARGO | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTO | TOTAL CARGOS |
| GRUPO SERVIÇOS GERAIS | *VIGIA* | *12x36* | I | 1.339,11 | 3 |

**Art. 2º**Ficam alteradas as denominações dos cargos, nos termos abaixo descrito, previstos nos Anexos I, II, V e VI, da Lei Complementar nº 511, de 20 de junho de 2020, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

| ***Denominação anterior à edição desta lei*** | ***Nova Denominação*** |
|---|---|
| *Auxiliar de Contabilidade* | *Assistente Contábil* |
| *Auxiliar de Editoração e Áudio Visual* | *Técnico de Editoração e Audiovisual* |
| *Auxiliar de Comunicação Imprensa e Informática* | *Técnico de Comunicação, Imprensa e Informática* |

**Art. 3º**Fica alterada a carga horária do cargo de Procurador Jurídico no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 511, de 20 de junho de 2020, para 20 horas, conforme segue:

ANEXO I

| **GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | CARGOS LOTADOS | CARGOS VAGOS | CARGA HORÁRIA | NIVEL | VENCIMENTO |
| Procurador Jurídico | | 1 | 20h. | VII | 3.454,35 |

**Art. 4º**O art. 68da Lei Complementar nº 511, de 20 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 68.****A primeira revisão do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal será realizada entre o segundo e quinto ano, contados da promulgação desta Lei e com aprovação legislativa."*

**Art. 5º**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de abril de 2021.**

***VER. VER.JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO***
***"JEROMINHO ENFERMEIRO"***
Presidente

***VER. PROF. DALMO SALVIANO SANTANA***
Vice-Presidente

***VER. SGTO. HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR***
1º Secretário

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**E30C8E4D

